

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
RUA 10 ED. PALÁCIO DA JUSTIÇA 150, SETOR OESTE.  
CEP: 74120-020 - TEL. 3216-2000 – FAX: 3216-2709

9<sup>a</sup>. ESCRIVANIA CÍVEL

AUTOS Nº. 761/2008

PROCESSO Nº. 200801848355

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME  
DE AUTOS

Aos 27 de agosto de 2008, procedi à  
abertura do 4º volume destes autos, a partir das folhas 3.804.

*Rodrigo Henrique*  
ESCRIVÃ

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

## Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-0 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviario  
Data de Emissao: 09/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040164- 01- 1	3.124,06	0000040164- 01- 1		3.124,06	14/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

**18. Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias**

N o m e : LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789

Vendedor: 04- 37- 140711

Estado: GO 62 - 33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

valor  
por  
extenso

TRES MIL , CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Fm

### Assinatura do Sacado



BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N.  
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodovario  
Data de Emissao: 09/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040164-02-1	3.124,45	0000040164-02-1		3.124,45	21/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02-37-177789  
Vendedor: 04-37-140711

Estado: GO 62 - 33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

valor  
por  
extenso

TRES MIL , CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS \*\*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que  
Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

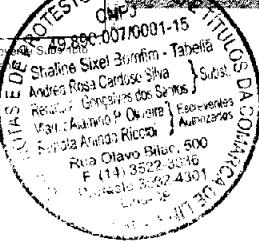
Assinatura do Sacado

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (11) 3522-4301 - Protótipo  
RECONHEÇO POR semelhança COA VALOR ECORÉSICO A (E)  
firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que  
dou fé.  
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da VERDADE.  
R\$ 3.124,45



Segurante: 495248555048495153484953

Declaro-Augusto G. Santos Escrivão Substituto  
Mário Ademir P. do Oliveira Escrivão  
Barbara Alfonso Belli Procurador



Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviario  
Data de Emissao: 09/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040164-03-1	3.219,13	0000040164-03-1		3.219,13	28/05/2008	

**Desconto De:**

% Sobre R\$

Ate:

Para uso da  
Instituição Financeira

**Condicoes Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias**

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr Cppn(ME) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789

Vendedor: 04- 37- 140711

Estado: GO 62 - 33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

valor  
por  
extenso TRES MIL , DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E TREZE CENTAVOS \* \* \* \* \*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que  
Paguei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

---

Aceite Fm

#### **Assinatura do Sacado**

**1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
 Comarca da Linha - Estado de São Paulo  
 Rua Olavo Bilac, 300 Centro Lins - SP - Cep 13.312-3856 Notas Fone/Fax (14) 3532-4301 Protesto  
 Reconheço por semelhança com valor econômico a(s)  
 firma(s) de: SOMA MARIO SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que  
 dou fé.  
 LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. (Assinatura) dá verdade.  
 R\$ 9,00  
 Segurança: 4952485550484856495153484953  
 TESTE DE LEIAUTA CAPTURA



Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -  
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodovario  
Data de Emissao: 09/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040153- 01- 1	12.091,91	0000040153- 01- 1		12.091,91	14/05/2008	

**Desconto De:**

% Sobre R\$

Ate:

**Condicoes Especiais:** Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789

Vendedor: 04- 37- 140711

Estado: GO 62 - 33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

valor  
por  
extenso

DOZE MIL E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS \*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

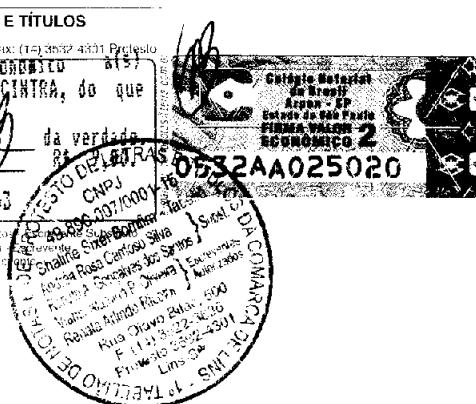
Aceite Fm

## Assinatura do Sacado

## **1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Comarca de Lins - Estado do São Paulo  
Rua Gávio Bittencourt, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3222-3666 - TeleFax: (14) 3222-4300 Pregão  
RECONHECIDO por SERGIO HENRIQUE CORDEIRO com valor R\$ 15,00  
figura(s) de SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que  
fizemos.  
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em testemunha, (Assinatura) da verdadeira  
PAULO S. FERREIRA

Böf - Sharpe-Sixel-Bordh - Tasse 14  
En denke hier an die Alten Meistern - Subst. Designgruppe





3809

**Duplicata De Venda Mercantil**  
 End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
 Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
 Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operação: VENDAS A PRAZO  
 Via de Transporte: Rodoviário  
 Data de Emissão: 09/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040153- 03- 1	12.459,79	0000040153- 03- 1		12.459,79	28/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
 Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
 Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
 End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
 Bairro: ZONA RURAL  
 Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
 Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789  
 Vendedor: 04- 37- 140711  
 Estado: GO 62 - 33352800  
 Cx. Postal:  
 Estado: GO  
 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso \*\*\*\*\* DOZE MIL , QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS \*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

## 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Conselho de Lins - Estado de São Paulo - Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3218-3829 Negas - Fone/Fax: (14) 3212-4301 Protesto

Reconheço por serelhante com valor escorregado à(s) firma(s) das SOMA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que sou fe.

LINS - SP, 14 de julho de 2008, Em test.



Segurança: 4962485550484856495152375256

Bertin S/A - Sociedade Brasileira de Comercio e Indústria - Até Março - Subs. Designada - Rua Olavo Bilac, 500 - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3218-3829

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodovario  
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040200-01-1	8.851,48	0000040200-01-1		8.851,48	15/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
E n d e r e ç o: GO 330 KM 5 - BONADELLI

Cliente: 02-37-177789

Cep/Municipio: 75.260-000 VIANOPOLIS

Vendedor: 04-37-140711

End. Cobranca GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA

Estado: GO 62-33352800

B a i r r o: ZONA RURAL

Cx. Postal:

Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS

Estado: GO

Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso OITO MIL , OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que  
Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Comarca de Lins - Estado de São Paulo

Rua Dr. Arnaldo, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (11) 3522-4316/3522-4301 Protesto:

Reconheço por semelhança com valor declarado a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que

dou fé,

LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. *[Signature]* da verdade.

Segurança: 495200550404956495153484955



381

Duplicata De Venda Mercantil  
 End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
 Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
 Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
 Via de Transporte: Rodoviario  
 Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040200-02-1	8.852,62	0000040200-02-1		8.852,62	22/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

N o m e : LF DE CASTRO & CIA LTDA  
 Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
 Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
 End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
 B a i r r o : ZONA RURAL  
 Cep / Cidade : 75260000 VIANOPOLIS  
 Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02-37-177789  
 Vendedor: 04-37-140711  
 Estado: GO 62 - 33352800  
 Cx. Postal:  
 Estado: GO  
 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso OITO MIL , OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

DE TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
 Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
 Rua Olavo Dráus, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3301 - Nums. 1000 a 1000 - 00.1.01 Protocolo  
 RECONHECO, por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO R\$ (51)  
 firma(s) de: SONIA MARIA SOZÓ, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que  
 sou fe.  
 LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. *[Signature]* da verdade  
 Segurança: 4952481550480956495153484955



BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviario  
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040200-03-1	9.120,88	0000040200-03-1		9.120,88	29/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

No m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
B a i r r o: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789  
Vendedor: 04- 37- 140711

Estado: GO 62 - 33352800  
Cx. Postal:  
Estado: GO  
Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso NOVE MIL , CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que  
Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Rua Olavo Góes, 500 - Centro - CEP: 13010-190 - Telefone: (11) 5022-0300 - Telefax: (11) 5532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZD, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que dou fé.

LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. *(Signature)* da verdade.



Segurança: 0952405550484856495153480955

- Del. Adaline Serei Bonfim - Taboão
- Procurador Peixoto Andrade Macau - São Paulo, Desembargador
- Andréia Serra C. Silva - Encilhamento, Sorocaba

- Bell Renato Augusto G. Santos - Encilhamento, São Paulo
- Vilma Almeida P. de Oliveira - Encilhamento, São Paulo
- Renato Arantes P. Oliveira - Encilhamento, São Paulo

30/05/2008

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodovario  
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040199-01-1	170.97	0000040199-01-1		170,97	15/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

Nome: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança: GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02-37-177789  
Vendedor: 04-37-140711  
Estado: GO 62-33352800

Cx. Postal:  
Estado: GO  
Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS \*\*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Único, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Assinatura do Emissário

Assinatura do Sacado

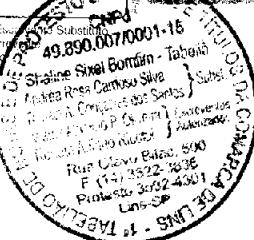
1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Cleto Biagi, 516 - Centro - Lins - SP - CEP 14710-000 - Tel. (14) 3522-3816 / Fax: (14) 3532-4630 | Protesto:

RECONHECO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO R\$ 170,97  
firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que  
dou fe.

LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. ( ) da verdade.  
R\$ 170,97

Segurança: 4952485550484354495153484955



3814

Duplicata De Venda Mercantil  
 End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -  
 Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
 Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacão: VENDAS A PRAZO  
 Via de Transporte: Rodoviário  
 Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040199- 02- 1	170,99	0000040199- 02- 1		170,99	22/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

**N o m e:** LF DE CASTRO & CIA LTDA  
**E n d e r e ç o:** GO 330 KM 5 - BONADELLI  
**Cep/Município:** 75.260-000 VIANOPOLIS  
**End. Cobrança:** GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
**B a i r r o:** ZONA RURAL  
**Cep / Cidade :** 75260000 VIANOPOLIS  
**Inscr.Cnpj(MF)** 3260504000139

**Cliente:** 02- 37- 177789  
**Vendedor:** 04- 37- 140711  
**Estado:** GO 62 - 33352800  
**Cx. Postal:**  
**Estado:** GO  
**Inscr Estadual:** 103179569

valor  
por  
extenso

CENTO E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS \*\*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
 Comarca de Lins - Estado de São Paulo

Rua Dravo Silveira, 500 - Centro - CEP: 14300-000 - Lins - SP - Fone/Fax: (11) 3218-3030 Nefar - Phone/Fax: (11) 3218-4501 Protesto

**RECONHECO POR SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO AL(S)**  
**firma(s) de: SONIA MARIA SOZI, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que**  
**dou fé,**

LINS - SP, 14 de julho de 2008. Eu test. **da verdade, R\$ 9,00**

Segurança: 4952485550484856495153484956

Bo. 157 no S. do Ponto - Itapemirim  
 Encerrado - Perg. e Athal Mazzetto - Ativo - Despachado  
 Andressa Rossi, C. S. para Encaminhar à justiça

Rec. Procur. Adm. Jan G. Santos - Enc. para Substituir  
 Zona Ativada P. de Oliveira - Enc. para  
 Renato Adalto Hocula - Enc. para



30/07

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviario  
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040199- 03- 1	176,17	0000040199- 03- 1		176,17	29/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

N o m e : LF DE CASTRO & CIA LTDA  
E n d e r e ç o : GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Municipio: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
B a i r r o : ZONA RURAL  
Cep / Cidade : 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02-37- 177789  
Vendedor: 04- 37- 140711  
Estado: GO 62 - 33352800  
Cx. Postal:  
Estado: GO  
Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS \*\*\*\*\*  
Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em:

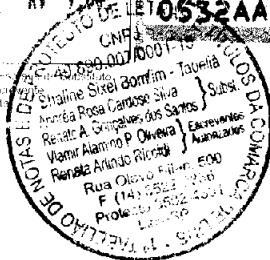
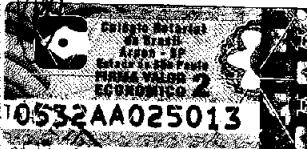
Assinatura do Sacado

9º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo

Sua Qdade, 510 - Centro - Lins - SP. Fone/Fax: (14) 3522-3801 Projeto:

RECONHECIDO POR semelhança com valor ECONOMICO a(s) 15/07/2008  
firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que  
dou fé,  
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. ( ) da verdade.  
R\$ 9,00

Segurança: 4952495550084856425153484956



30/01

**Duplicata De Venda Mercantil**  
 End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -  
 Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
 Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operação: VENDAS A PRAZO  
 Via de Transporte: Rodoviário  
 Data de Emissão: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040191-01-1	11.975,54	0000040191-01-1		11.975,54	15/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
 Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
 Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
 End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
 Bairro: ZONA RURAL  
 Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
 Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789  
 Vendedor: 04- 37- 140711  
 Estado: GO 62 - 33352800  
 Cx. Postal:  
 Estado: GO  
 Inscr Estadual: 103179569

valor  
por  
extenso

ONZE MIL , NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS \*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Único, na Importância Acima, Que  
 Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

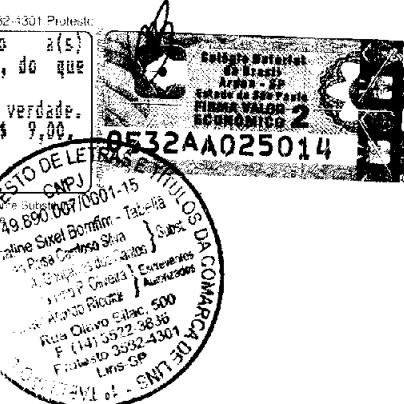
Assinatura do Sacado

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
 Comarca de: Lins - Estado de São Paulo  
 Rua Olavo Isaac, 550 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (11) 3572-3936 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4530 Protesto

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZÓ, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que dou fe,	2(s)
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. ( )	da verdade.
R\$ 9,00	
Segurança: 4952484550484856495153484936	

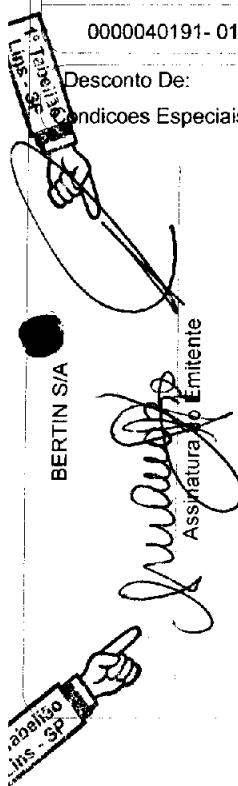
Bar. Dr. Silviano Soárez - Taboão  
 Universitário Arthur Moreira Lima - Taboão - Designado  
 Antônio Hutz - Taboão - Designado

Bar. Dr.º Augusto G. Souto - Especialista Super.  
 Vilmar Arminio F. de Oliveira - Especialista  
 Rhinata Arinida Riedel - Especialista



BERTIN S/A

Assinatura do Emitente



BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N.  
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operação: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviário  
Data de Emissão: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040191- 02- 1	11.977,07	0000040191- 02- 1		11.977,07	22/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
B a i r r o: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789

Vendedor: 04- 37- 140711

Estado: GO 62 - 33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

valor  
por  
extenso

ONZE MIL , NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS \*\*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que  
Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Olavo Bilac, 800 - Centro LINS - SP - Fone/Fax: (14) 3522-9330 Notas - Fone/Fax: (14) 3522-7560 Protesto  
RECONHECO POR SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO A(S) \_\_\_\_\_  
firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que  
dou fe. \_\_\_\_\_  
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade,  
R\$ 11.977,07



BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N.  
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacão: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviario  
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040191- 03- 1	12.340,01	0000040191- 03- 1		12.340,01	29/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

Nome: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789

Vendedor: 04- 37- 140711

Estado: GO 62 - 33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso DOZE MIL , TREZENTOS E QUARENTA REAIS E UM CENTAVO \*\*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Avia Olavo Biacu, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3830 Notas - Fone/Fax: (14) 3522-4301 Protesto  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) de: SONTA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que dou fé.  
LINS - SP, 14 de julho de 2008, Em test. da verdade. R\$ 9,00,  
Segurança: 9952485550484056095153484954

Ben. Renato Augusto G. Gontijo - Escrivão de Peça  
  Vanir Alamine P. da Oliveira - Escrivão de Peça  
  Renato Andrade Rueter - Escrivão de Peça

Ben. Renato Augusto G. Gontijo - Escrivão de Peça  
  Vanir Alamine P. da Oliveira - Escrivão de Peça  
  Renato Andrade Rueter - Escrivão de Peça



BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacão: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodovario  
Data de Emissao: 12/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044456- 01- 1	11.954,34	0000044456- 01- 1		11.954,34	17/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

Nome: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789  
Vendedor: 04- 37- 140711  
Estado: GO 62 - 33352800  
Cx. Postal:  
Estado: GO  
Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso | ONZE MIL , NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS \*\*\*\*

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Comarca de Lins - Estado de São Paulo

Rua Olavo Biagi, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3922-3835 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança com valor econômico à(s) firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que dou fé,

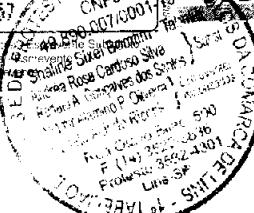
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test.

da verdade,  
R\$ 11.954,34



Segurança: 4952485550484856495152565337

Dr. Nelson C. Sozo - Advogado  
 Engenheiro Henrique Alves Marzilli - Engenheiro  
 Advogado Ademir P. dos Reis - Advogado  
 Advogado Geraldo Domingos - Advogado  
 Advogado José Roberto G. Sozo - Advogado  
 Advogado Vânia Almeida P. dos Reis - Advogada  
 Renato Carnevali Cintra - Advogado  
 Dr. Geraldo Siqueira - Advogado



*3820*

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operação: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviário  
Data de Emissão: 12/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044456- 02- 1	11.955,86	0000044456- 02- 1		11.955,86	24/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

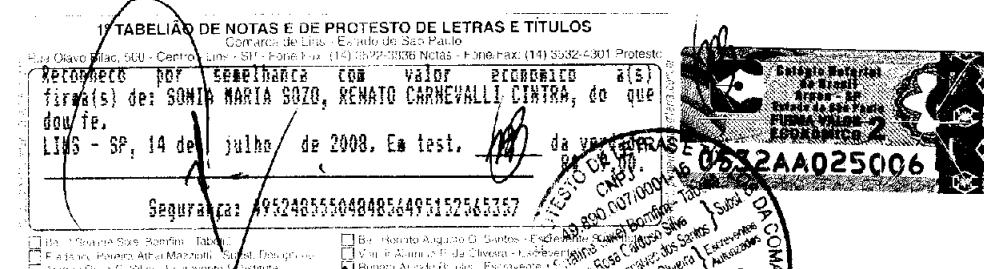
**N o m e :** LF DE CASTRO & CIA LTDA **Cliente:** 02- 37- 177789  
**E n d e r e ç o :** GO 330 KM 5 - BONADELLI **Vendedor:** 04- 37- 140711  
**Cep/Município:** 75.260-000 VIANOPOLIS **Estado:** GO 62 - 33352800  
**End. Cobrança:** GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
**B a i r r o :** ZONA RURAL **Cx. Postal:**  
**Cep / Cidade :** 75260000 VIANOPOLIS **Estado:** GO  
**Inscr.Cnpj(MF)** 3260504000139 **Inscr Estadual:** 103179569

valor por extenso **ONZE MIL , NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS \*\*\*\*\***

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Único, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado





38/2

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operação: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviário  
Data de Emissão: 12/04/2008

BERTIN S/A - FÁBRICA DE LATAS

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044449-01-1	11.975,54	0000044449-01-1		11.975,54	17/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

N o m e : LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
B a i r r o : ZONA RURAL  
Cep / Cidade : 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02-37- 177789  
Vendedor: 04-37- 140711  
Estado: GO 62 - 33352800  
Cx. Postal:  
Estado: GO  
Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso ONZE MIL , NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS \*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Único, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comércio de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Olavo Bilac, 600 - Centro - Lins - SP - CEP: 14300-000 Núm.: Fone/Fax: (14) 3532-2301 Protesto  
RECORDEO POR SEMELHANÇAS COM VALOR ECONÔMICO a(s) 5  
firma(s) de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que  
dou fe.  
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade.  
R\$ 9,00

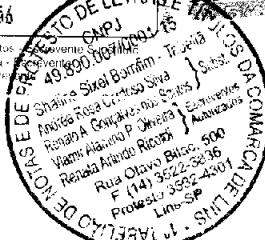
Segurança: 095248555048056495152574856

Rua Olavo Bilac, 600 - Centro - Lins - SP - CEP: 14300-000 Núm.: Fone/Fax: (14) 3532-2301  
 Encargo de sacado Ana Macêdo - Nome: Designada  
 Arquivo: José G. Soárez - Encarregado Substituto

Dr. Renato Andrade L. Santos - Presidente  
 Vânia Almeida P. do Cláudio - Vice-Presidente  
 Henrique Andrade Brasil - Vice-Presidente



0532AA025002



Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviario  
Data de Emissao: 12/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044449- 02- 1	11.977,07	0000044449- 02- 1		11.977,07	24/05/2008	

**Desconto De:**

% Sobre R\$

Ate:

**Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias**

Para uso da  
Instituição Financeira

N o m e : LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cep / Cidade : 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789

Vendedor: 04- 37- 140711

Estado: GO 62 - 33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

**Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Paqarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.**

Aceite Em

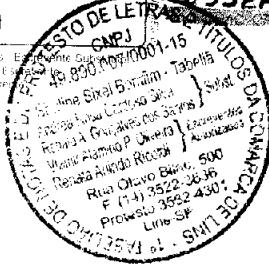
## **Assinatura do Sacado**

**1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3521-3836 Notas - E-mail: [\(14\) 3532-4203](mailto:Fax) Protesto

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de: SÔNIA MARIA SOZO, REHATO CARNEVALLI CINTRA, do que fui fe. VIMS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade.

SECURITAS 495248555048485/495152574888



BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

## Duplicata De Venda Mercantil

End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodovario  
Data de Emissao: 14/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044473-01-1	11.975,54	0000044473-01-1		11.975,54	19/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

**Condições Especiais:** Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

**N o m e:** LF DE CASTRO & CIA LTDA  
**E n d e r e c o:** GO 330 KM 5 - BONADELLI  
**Cep/Município:** 75.260-000 VIANOPOLIS  
**End. Cobrança** GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
**B a i r r o:** ZONA RURAL  
**Cep / Cidade:** 75260000 VIANOPOLIS  
**Inscr.Cnpj(MF)** 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789

Vendedor: 04- 37- 140711

Estado: GO 62 - 33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

valor  
por  
extenso

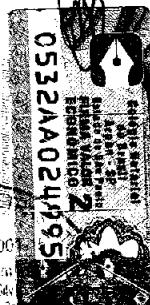
ONZE MIL , NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS \*\*\*\*

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praca e Vencimento Indicados.

Aceite Fm

## Assinatura do Sacado

1º TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS	
Gernaria de Lins - Centro - São Paulo	
Av. Presidente Dutra, 370 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3529-3666 Notas - Fone/Fax: (14) 3529-4301 Protesto	
<b>RECONHECO POR SEMELHANCA COM VELHO ECONOMICO A(S) firma(s) de: SANTA MARIA SOZD, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que deu fe.</b>	
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Eu test. (Assinatura) da verdade. R\$ 9,00.	
<b>Segurança: 4952485550484856495152573256</b>	



3825

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operação: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviário  
Data de Emissão: 14/04/2008

BERTIN S/A - FÁBRICA DE LATAS

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044473-02-1	11.977,07	0000044473-02-1		11.977,07	26/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA Cliente: 02-37-177789  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI Vendedor: 04-37-140711  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS Estado: GO 62-33352800  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
B a i r r o: ZONA RURAL Cx. Postal:  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS Estado: GO  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139 Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso ONZE MIL , NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS \*\*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Único, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Comarca da Lins - Estado de São Paulo

Rua Olavo Bilac, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-9830 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) fatura(s) de: SOMIA MARIA SOUZA, RENATO CARNEVALLI FINTRA, do que dou fe.

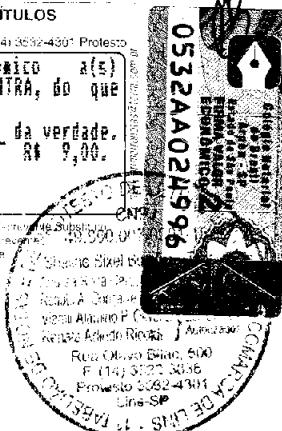
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade.

R\$ 9,00.

Segurança: 4952485550484856495152575256

Adm. Ramiro Lacerda Bortolus - Tabelião  
 Francisco Peixoto Almeida Marzulli - Faz. Despachante  
 Antônio C. Góis - Fazendeiro S. M. Lins

Bld. Henrique Andrade G. Santos - Encarregado de Substituir  
 Zena Alvimir P. Góis Oliveira - Encarregado  
 Renato Adriano Riccioli - Encarregado



3826

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-0 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodovario  
Data de Emissao: 14/04/2008

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044473- 03- 1	12.340,01	0000044473- 03- 1		12.340,01	02/06/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Até:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

N o m e : LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Municipio: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobranca GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
B a i r r o : ZONA RURAL  
Cep / Cidade : 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789  
Vendedor: 04- 37- 140711  
Estado: GO 62 - 33352800  
Cx. Postal:  
Estado: GO  
Inscr Estadual: 103179569

valor DOZE MIL , TREZENTOS E QUARENTA REAIS E UM CENTAVO  
por extenso \*\*\*\*\*

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que  
Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Pous. Olavo Biass. 500 - Centro - Lins - SP - Cep 14135-000 Notas - Fone/Fax: (14) 3522-4361 Protesto

RECEBEMOS POR SEMBANCA COM VALOR ECONOMICO A(S)  
firma(s) de: SÔnia MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que  
diz fe.

LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade.

Segurança: 4952485550484856493152574937

Rio - Comissaria Geral - Banco do Brasil  
 Procuradoria Pública - Advocacia Geral - Sindicato dos Advogados do Estado de São Paulo  
 Assessoria Jurídica - Conselho de Contabilidade Pública

Dr. Henrique Augusto G. Santos - Escrivão Geral da 1ª Promotoria de Justiça - Substituto  
 Valdir Almino F. de Oliveira - Escrivão da 2ª Promotoria de Justiça - Substituto  
 Renato Alves Teles de Escrivão  
 Ricardo Almeida Richa - Escrivão  
 Valmir Hummel P. Oliveira - Escrivão - Administrador  
 Renato Almeida Richa - Escrivão



BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: 62 3218-2966 - Fax: 62 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodovario  
Data de Emissao: 15/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044499- 01- 1	11.715,20	0000044499- 01- 1		11.715,20	20/05/2008	

Desconto De:

% Sobre R\$

Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

N o m e : LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
B a i r r o : ZONA RURAL  
Cep / Cidade : 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02-37- 177789

Vendedor: 04-37- 140711

Estado: GO 62 - 33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso ONZE MIL , SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS \*\*\*\*\*

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

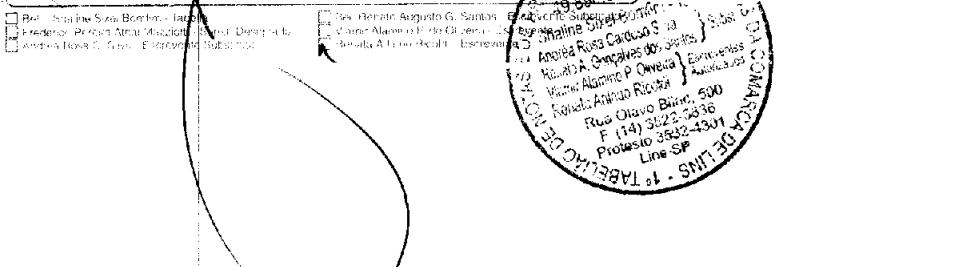
Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo

Rua Olavo Bião, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-5996 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4301 Protesto  
Requerido por semelhança com VALOR ECONÔMICO R\$ (5)  
Firma(s) das SORIA MARIA SOZO, RENATO CARMEVALLI CINTRA, do que  
deu fe,  
LINS - SP, 14 de Julho de 2008. Em test. da verdade  
R\$ 0532485550424856493152574957

Seguradora: 4932485550424856493152574957



BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodovario  
Data de Emissao: 15/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044499- 02- 1	11.716,70	0000044499- 02- 1		11.716,70	27/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Até:

Condicoes Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancarias

Nome: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Municipio: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobranca GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789

Vendedor: 04- 37- 140711

Estado: GO 62 - 33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso ONZE MIL , SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS \*\*\*\*\*

Reconheco(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em:

Assinatura do Sacado

1º TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comercio da Lins - Estado de São Paulo  
Rua Olavo Biass, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-3876 / Celular: (14) 3532-4301 Protesto  
Reconheço por semelhança com valor econômico alíás  
firmas de: SONIA MARIA SOZO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, de que  
dou fé.  
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. (assinatura)

R\$ 9.000,00/000,00

Segurança: 0952485550484856495152574997

Sônia Maria Sozo - Tabelião  
 Renato Armando Cintra - Notário  
 Andréia Almeida Mazzoni - Notária Substituta  
 Renato Armando Cintra - Notário

Rosângela Sixel Bomfim - Tabelária  
 Andréia Rosa Cardoso Silva - Substituta  
 Renata Gonçalves dos Santos - Extraviada  
 Vânia Almino P. Oliveira - Extraviada  
 Renato Armando Ricoldi - Extraviado



BERTIN S/A

Assinatura do Remitente

**Duplicata De Venda Mercantil**  
 End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -  
 Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
 CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
 Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operação: VENDAS A PRAZO  
 Via de Transporte: Rodoviário  
 Data de Emissão: 15/04/2008

**BERTIN S/A - FÁBRICA DE LATAS**

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044499- 03- 1	12.071,75	0000044499- 03- 1		12.071,75	03/06/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

**N o m e : LF DE CASTRO & CIA LTDA**

Cliente: 02- 37- 177789

**E n d e r e ç o : GO 330 KM 5 - BONADELLI**

Vendedor: 04- 37- 140711

**Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS**

Estado: GO 62 - 33352800

**End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA**

Cx. Postal:

**B a i r r o : ZONA RURAL**

Estado: GO

**Cep / Cidade : 75260000 VIANOPOLIS**

Inscr Estadual: 103179569

**Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139**

valor  
por  
extenso

DOZE MIL E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS \*\*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Único, na Importância Acima, Que  
 Pagarei(emos) BERTIN S/A, ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em:

Assinatura do Sacado

**1º TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS**

Comarca de Lins - Estado de São Paulo

Maria das Graças Sozinho, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3522-4301 Protesto  
**RECONHECIDO POR SEU INHERENTE** COD. VALOR ECONOMICO 215  
 falso(s) de: SÔnia MARIA SOZIO, RENATO CARNEVALLI CINTRA, do que  
 dou fé,  
 LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. da verdade,



Segurança: 495248555048405495172574857

Dr. Silviano Sá - Barreiro - Procurador  
 Fernando Antônio Atílio Mezzomo - Advogado  
 Ana Paula C. Salles - Advogada de Família

Dr. Renato Augusto G. Scattolon - Advogado  
 Valter Alaino P. von Orlen - Advogado  
 Henrique Adilson Ferreira - Escrivão



BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N, -  
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-0 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operação: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviário  
Data de Emissão: 08/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000040124-01-1	13.109,04	0000040124-01-1		13.109,04	27/05/2008	

Desconto De: % Sobre R\$ Ate:

Condições Especiais: Na Falta de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias

Nome: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02-37-177789

Vendedor: 04-37-140711

Estado: GO 62-33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

valor por extenso TREZE MIL, CENTO E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS \*\*\*\*\*

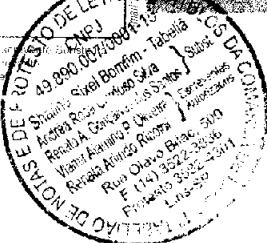
Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Único, na Importância Acima, Que Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

Aceite Em

Assinatura do Sacado

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Centro de Taboas - Distrito São José  
Av. Claro Brilho, 500 - Centro - Lins - SP - CEP 16400-000  
Fone/Fax: (62) 3218-2966 - Celular: (62) 9922-3686  
E-mail: [bertin.s.a@uol.com.br](mailto:bertin.s.a@uol.com.br)

Reconheço por semelhança com o valor declarado a(s) 15 (quinze) dias de Julho de 2008, em testemunha de Renato Carmevali Cintra, do que dou fé.	Renato Carmevali Cintra
LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em testemunha de Renato Carmevali Cintra, do que dou fé.	Renato Carmevali Cintra
Segurança: 0752485350484856495153505149	da verdade. R\$ 9,00



Sen. Augusto G. Santos - Aracatu - BA  
 Dr. Almino F. da Oliveira - Aracatu - BA  
 Dr. Antônio Ferreira - Aracatu - BA

BERTIN S/A - FABRICA DE LATAS

Duplicata De Venda Mercantil  
End: VIA DE ACESSO LINS GETULINA S/N. -  
Fone: (62) 3218-2966 - Fax: (62) 3218-2966  
CGC: 00.000.000/0000-00 - I.Est:0  
Cep: 16400-000 - LINS SP

Nat. da Operacao: VENDAS A PRAZO  
Via de Transporte: Rodoviario  
Data de Emissao: 10/04/2008

N Nota Fiscal	Valor	Numero	Fatura/Duplicata	Valor	Vencimento	Para uso da Instituição Financeira
0000044401- 01- 1	8.678,67	0000044401- 01- 1		8.678,67	29/05/2008	

**Desconto De:**

% Sobre R\$

Ate:

**Acordos Especiais: Na Faltas de Pagamento No Vencimento, Serão Cobrados Juros Legais Mais Despesas Bancárias**

N o m e: LF DE CASTRO & CIA LTDA  
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI  
Cep/Município: 75.260-000 VIANOPOLIS  
End. Cobrança GO 330 KM 05 FAZ. SANTA RITA  
Bairro: ZONA RURAL  
Cep / Cidade: 75260000 VIANOPOLIS  
Inscr.Cnpj(MF) 3260504000139

Cliente: 02- 37- 177789

Vendedor: 04- 37- 140711

Estado: GO 62 - 33352800

Cx. Postal:

Estado: GO

Inscr Estadual: 103179569

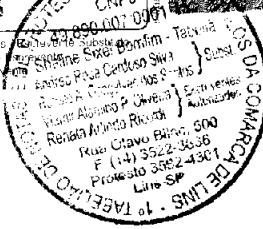
valor  
por  
extenso OITO MIL , SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Reconheço(emos) A Exatidão Desta Duplicata de Venda Mercantil com Pagamento Unico, na Importância Acima, Que  
Pagarei(emos) BERTIN S/A., ou a Sua Ordem, na Praça e Vencimento Indicados.

## Aceite Em

### **Assinatura do Sacado**

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS									
Comarca de Lins - 14.º Juizado da Fazenda									
Praça Olavo Biagi, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3322-4311 - Proteção:									
RECONHECIDO por SEMENTARIA LIMA VELHO ELIAS BASTOS A(S) Firma(s) de: SÔNIA MARIA SOUZA, RENATO CARREVALLI CINTRA, do que dou fé. LINS - SP, 14 de julho de 2008. Em test. <i>[Assinatura]</i> da verdade. R\$ 0,00									
<hr/>									
Segurança: 4952485550484856495152574856									
TESTE DE LEITURA: 00000000000000000000000000000000									
CNPJ: 00000000000000000000000000000000									
Bair. Centro São Bernardo Tabata Bair. Morumbi São Paulo - SP - CEP 06400-000 - Cidade das Crianças - Centro de Convivência São Bernardo									



COMARCA DE GOIANIA

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX: (62) 0224-8985

9A VARA CIVEL - 9 ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

OFICIO

PROCESSO

R071P165

2398834

PROTÓCOLO NUMR: 200801848355

AUTOS NUMR. : 761  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA  
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO  
VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00  
JUIZ(A) : LUCIANA MONTEIRO AMARAL ( JUIZ 1 )

Oficio n. 000000002049/2008

GOIANIA, 31 de julho de 2008

Excelentissimo(a) Senhor(a)

Sirvo-me do presente, expedido dos autos supra caracterizados, para informar a Vossa Excelencia, para as providencias de mister, acerca do DEFERIMENTO do pedido de RECUPERACAO JUDICIAL, e da SUSPENSAO de todas as ACOES e EXECUCOES, envolvendo a empresa autora, L F DE CASTRO E CIA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 03.260.504/0001-39, ressalvadas as acoes relativas a creditos exceituados na forma dos paragrafos 3. e 4. do ART. 49 da LRE, conforme decisao proferida as fls. 257/259, cuja copia segue em anexo.

Sem outro particular para o momento, subscrecio-me mui cordialmente.

11/07/2008  
Vice  
M. JUIZ DE DIREITO DA 3A. VARA DA JUSTICA DO TRABALHO  
A N A P O L I S - G O I A S .  
RECLAMATORIA TRABALHISTA  
CARTA PRECATORIA NR. 00563.2008.053.18.00.0

- DJ -

Recebi: 31/07/08  
Filipe D. Belém Pacheco

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9<sup>a</sup> Vara Cível da  
Comarca de Goiânia – GO.**

**PROCESSO N° 200801848355**

683

200801848355-18 04/08/08 17:32 1 - 1460/JF

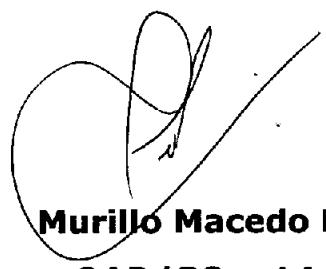
**T. Julgado T**

**LF DE CASTRO & CIA LTDA**, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vénia e o acatamento devidos para requerer a juntada do balancete e da contabilidade geral da requerente, relativamente ao mês de abril do corrente ano.

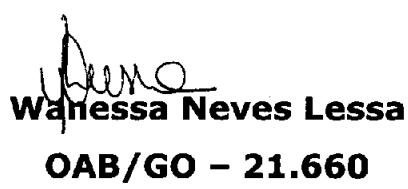
Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 01 de agosto de 2008.



**Murillo Macedo Lobo**  
**OAB/GO - 14.615**



**Wanessa Neves Lessa**  
**OAB/GO - 21.660**



Danece de Verificacao	000103		Pulha.....	
Intabilidade Geral	LF DE CASTRO & CIA LTDA		Periodo: Abril	
<hr/>				
digito da Conta..	Descricao.....	Bdo Anterior:04/08	Debito.....	Credito..... Saldo Atual: 04/.
1.3.01	IMPOSTOS A RECUPERAR			
1.3.01.00001-9	ICMS A RECUPERAR	7.171,58	144.339,29	135.237,79 16.273,08
1.3.01.00006-4	PIS A RECUPERAR	1.702,01	28.925,78	30.627,79 0,00
1.3.01.00007-2	COFINS A RECUPERAR	7.839,56	133.216,60	141.056,16 0,00
*****	IMPOSTOS A RECUPERAR	16.713,15	306.481,67	306.921,74 16.273,08
*****	IMPOSTOS A RECUPERAR	16.713,15	306.481,67	306.921,74 16.273,08
1.4	ADIANTAMENTOS			
1.4.00	ADIANTAMENTOS DIVERSOS			
1.4.00.00001-1	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	23.628,64	23.628,64 0,00
*****	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	0,00	23.628,64	23.628,64 0,00
1.4.01	LAVOURAS EM FORMACAO			
1.4.01.00027-9	F. MITSUI S/A IND.COM - TOMATE	91.966,27	0,00	91.966,27 0,00
*****	LAVOURAS EM FORMACAO	91.966,27	0,00	91.966,27 0,00
*****	ADIANTAMENTOS	91.966,27	23.628,64	115.594,91 0,00
1.6	DUPLICATAS A RECEBER			
1.6.01	CLIENTES			
1.6.01.00001-0	CLIENTES DIVERSOS	4.031.158,82	2.229.814,64	2.550.254,31 3.710.719,15
*****	CLIENTES	4.031.158,82	2.229.814,64	2.550.254,31 3.710.719,15
*****	DUPLICATAS A RECEBER	4.031.158,82	2.229.814,64	2.550.254,31 3.710.719,15
1.7	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS			
1.7.01	TITULOS NEGOC/BANCOS			
1.7.01.00001-3	DUPLICATAS DESC. -BCO BRB	-835.269,96	250.756,59	237.943,03 -822.456,40
*****	TITULOS NEGOC/BANCOS	-835.269,96	250.756,59	237.943,03 -822.456,40
*****	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	-835.269,96	250.756,59	237.943,03 -822.456,40
*****	ATIVO CIRCULANTE	7.412.919,86	8.740.621,04	10.326.935,17 5.824.605,53
!	ATIVO REALIZAVEL			
1.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
1.1.01	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS			
1.1.01.00001-8	ACDES ELETROBRAS	3.168.100,78	0,00	0,00 3.168.100,78
*****	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	3.168.100,78	0,00	0,00 3.168.100,78
*****	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.168.100,78	0,00	0,00 3.168.100,78
*****	ATIVO REALIZAVEL	3.168.100,78	0,00	0,00 3.168.100,78

Relatório de Verificação  
Instabilidade Sist.

UF DE CASTRO & CIA LTDA  
diário da Conta, Descrição, S/0 Anterior: 04/08 Débito, S/0 Credito, S/0 Saldo Atual: 04/08

Emissor:.....000000  
Período: Abril /2008

### 3 ATIVO PERMANENTE

#### 3.2 IMOBILIÁRIO

	VALOR ORIGINAL CORRIDO				
3.2.01	(-) DEPREC. ACUMULADAS				
3.2.02.00001-5	VEICULOS	-12.293,41	0,00	0,00	1.420.600,00
3.2.02.00002-3	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-1.372.371,23	0,00	0,00	48.059,02
3.2.02.00003-1	MÓveis E UTENSÍLIOS	-13.055,14	0,00	0,00	9.745.516,74
3.2.02.00004-0	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-10.886,39	0,00	0,00	32.940,57
3.2.02.00005-3	INSTALAÇÕES INDUSTRIAS	-50.867,15	0,00	0,00	7.726.448,14
3.2.02.00006-5	CONSTRUÇÃO FÁBRICA	-143.108,24	0,00	0,00	12.925.000,00
3.2.02.00007-7	FUNDO DE COMÉRCIO	12.928.000,00	0,00	0,00	2.030.972,62
3.2.01.00010-0	INSTALAÇÕES INDUSTRIAS	2.030.972,62	0,00	0,00	2.030.972,62
		33.963.181,09	28.866,00	0,00	33.922.647,09

	VALOR ORIGINAL CORRIDO				
3.2.02	(-) DEPREC. ACUMULADAS				
3.2.02.00001-5	VEICULOS	-12.293,41	0,00	0,00	1.420.600,00
3.2.02.00002-3	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-1.372.371,23	0,00	0,00	48.059,02
3.2.02.00003-1	MÓveis E UTENSÍLIOS	-13.055,14	0,00	0,00	9.745.516,74
3.2.02.00004-0	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-10.886,39	0,00	0,00	32.940,57
3.2.02.00005-3	INSTALAÇÕES INDUSTRIAS	-50.867,15	0,00	0,00	7.726.448,14
3.2.02.00006-5	CONSTRUÇÃO FÁBRICA	-143.108,24	0,00	0,00	12.925.000,00
3.2.02.00007-7	FUNDO DE COMÉRCIO	12.928.000,00	0,00	0,00	2.030.972,62
3.2.01.00010-0	INSTALAÇÕES INDUSTRIAS	2.030.972,62	0,00	0,00	2.030.972,62
		33.963.181,09	28.866,00	0,00	33.922.647,09

#### 3.3 PASSIVO

##### 3.3.1 PASSIVO CIRCULANTE

	VALOR ORIGINAL CORRIDO				
3.3.1.1	IMOBILIÁRIO	32.360.609,53	28.866,00	0,00	32.339.473,53
3.3.1.2	ATIVO FERMIETE	32.360.609,53	28.866,00	0,00	32.339.473,53
3.3.1.3	ATIVO FÍSICO	42.941.629,97	3.757.487,04	10.320.935,17	41.382.161,84
3.3.1.4	CIRCULANTE				
4.01	FORNECEDORES				
4.01.00010-2	NADIR FIBREIREL IND. E COM.	-593.848,09	0,00	0,00	-593.848,09
4.01.00020-3	6MG SERVICE LTDA	-59.706,62	0,00	250.294,07	-310.600,69
4.01.00024-6	JOSÉ NUDETE E HIJOS SCRL	-340.502,82	145.751,76	38.283,39	-233.04,45
4.01.00026-2	NORTE SALINERA S/A INDUSTRIA	-4.352,60	6.764,20	6.150,60	-3.719,20
4.01.00030-0	ABRAC ACEITUNERA S/A	-198.553,78	0,00	0,00	-198.553,78
4.01.00050-5	EQUIFAK DO BRASIL LTDA	0,00	708,59	708,59	0,00
4.01.00051-3	POP ARGENTINA	-48.956,42	0,00	0,00	-48.956,42
4.01.00052-1	MASTER COM. MAT. SERV. TRANSP. LTD	-225,00	225,00	0,00	0,00
4.01.00064-5	LEMBUMBRAS S R L	-42.661,25	0,00	0,00	-42.661,25
4.01.00070-0	IND. PAPELÃO SAU ROBERTO LTDA	0,00	15.265,21	15.265,21	0,00
4.01.00072-6	GIVRAL TUBOS CONEXOS INDUST.	-860,00	860,00	0,00	0,00
4.01.00073-3	GRANJA S R L	-58.801,69	0,00	0,00	-58.801,69
4.01.00081-5	COE CRELHO E CIA LTDA	-90,00	405,00	315,00	0,00
4.01.00084-0	REUNIP ACABAMENTOS DE MADEIRA	-169,20	649,20	480,00	0,00
4.01.00093-9	IMPERIAL COMPAR. FERR. E MQL LT	0,00	452,00	452,00	0,00
4.01.00096-3	ADECOL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA	-864,00	864,00	0,00	0,00

383X

lancete de Verificação  
ntabilidade Geral000103  
LF DE CASTRO & CIA LTDAFolha.....: 000004  
Período: Abril /2003

digo da Conta.. Descrição.....		Saldo Anterior:04/08	Debito.....	Credito.....	Saldo Atual: 04/08
1.1.01.00100-5	WHITE MARTINS	-165,00	165,00	0,00	0,00
1.1.01.00104-8	METALGRAFICA ROJEK LTDA	-719.154,13	22.648,21	181.291,61	-817.794,93
1.1.01.00105-6	EMP.EMB.METAL MMCO LTDA	-120.137,64	0,00	241.863,22	-362.000,88
1.1.01.00108-0	EAGLE COM. DE SEMENTES LTDA	-11.697,52	0,00	0,00	-11.697,52
1.1.01.00109-9	NETZSCH DO BRASIL IND.COM.LTDA	0,00	0,00	2.069,24	-2.069,24
1.1.01.00111-0	MANDALA TRANSPORTE	0,00	61,60	61,60	0,00
1.1.01.00134-0	BERTIN LTDA	-1.117.815,95	565.172,43	395.565,17	-948.204,67
1.1.01.00137-4	TETRA PAK LTDA	-230.235,15	0,00	0,00	-230.235,15
1.1.01.00146-3	FM MATERIAIS PARA CONSTR. LTDA	-3.755,00	5.075,00	1.320,00	0,00
1.1.01.00156-0	JOSE LUIZ MACEDO -ACROPOL	0,00	372,00	372,00	0,00
1.1.01.00159-5	ARC-SUL INDUST.COM.PROD.QUIMIC	-2.137,96	2.895,46	755,50	0,00
1.1.01.00160-9	TNG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LT	0,00	530,73	530,73	0,00
1.1.01.00169-2	ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGE	-114.229,88	10.056,82	0,00	-104.173,26
1.1.01.00189-7	RBS ROLAMENTOS E RETENTORES LT	0,00	298,00	298,00	0,00
1.1.01.00198-6	JUNDINOX JUNDIAI INOXIDAVEL LT	0,00	0,00	345,60	-345,60
1.1.01.00214-1	COPAGAZ DIST. DE GAS LTDA	0,00	0,00	3.080,62	-3.080,62
1.1.01.00216-8	3M DO BRASIL LTDA	-4.721,55	3.147,68	0,00	-1.573,87
1.1.01.00220-6	SANDRE COM. IND. EMBALAGENS LT	0,00	1.501,80	1.501,80	0,00
1.1.01.00221-4	QUIMICA ZEW PRODUTOS EQUIP. LT	-1.436,00	707,50	0,00	-728,50
1.1.01.00229-0	CHAIM & BORELLA LTDA	0,00	40,00	40,00	0,00
1.1.01.00230-3	OWENS ILLINOIS DO BRASIL SA	-565.980,92	0,00	279.621,48	-845.602,40
1.1.01.00233-8	SYNGENTA SEEDS LTDA	-19.250,91	19.250,91	0,00	0,00
1.1.01.00239-7	OLINDA TRANSPORTES LTDA	-7.001,57	1.802,00	0,00	-5.197,57
1.1.01.00245-1	MR COMERCIO E MANUTENÇÃO IND	0,00	0,00	1.186,50	-1.186,50
1.1.01.00247-8	AMAVEL ROLAMENTOS	-80,00	80,00	0,00	0,00
1.1.01.00248-6	F. MITSUI S/A	-83.624,81	144.568,51	150.266,40	-87.322,70
1.1.01.00251-6	CIAL HUNGRIA SECOS E MOLHADOS	0,00	3.389,20	3.389,20	0,00
1.1.01.00257-5	LANCHONETE DO NILTAD	0,00	14.342,00	14.342,00	0,00
1.1.01.00260-5	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA CIA	-6.617,00	1.991,00	8.800,00	-13.426,00
1.1.01.00261-3	MATABEM SIST.HIGIENIZ. E CONS	-1.200,00	1.200,00	1.200,00	-1.200,00
1.1.01.00262-1	LIMPA FD95A ARAGUAIA -PEDRO MA	-1.800,00	1.800,00	1.800,00	-1.800,00
1.1.01.00263-0	RAPIDO ALEM PARAIBA LTDA	-5.299,97	1.401,39	0,00	-3.898,58
1.1.01.00265-6	MATTOS E GUIMARAES E CIA LTDA	-13.247,25	21.538,00	8.290,75	0,00
1.1.01.00268-0	RELIANCE EXPORT	-41.669,34	0,00	0,00	-41.669,34
1.1.01.00269-9	BURGMANN DO BRASIL VEDAÇÕES LT	0,00	0,00	1.536,70	-1.536,70
1.1.01.00270-2	TG TRANSPORTES GERAIS E DIST.	-452,56	2.078,12	3.114,75	-1.489,19
1.1.01.00272-9	ELETTRICA SANTA LUZIA LTDA	-2.624,37	2.491,86	6.778,56	-6.911,07
1.1.01.00273-7	ELETROMINAS LTDA	-338,00	241,31	626,31	-723,00
1.1.01.00278-8	RENDEVADORA DE PNEU PARAIBAS	-1.160,00	1.160,00	0,00	0,00
1.1.01.00282-6	EUDENICE MARQUES DA SILVA	0,00	1.313,02	1.313,02	0,00
1.1.01.00283-4	BAMBOZZI TAIHAS E MOTO ESMERIL	-103,74	0,00	4.366,00	-4.469,74
1.1.01.00285-0	ANTONIETTO TRANSPORTES SERVIÇOS	-9.760,00	21.990,00	12.230,00	0,00
1.1.01.00290-7	AGRITECNICA COMERCIAL MAG.LTDA	-2.503,00	0,00	0,00	-2.503,00
1.1.01.00291-5	CEABEM-CENTRAL DE ABASTECIMENT	-170,20	1.053,57	883,37	0,00
1.1.01.00294-0	SIL EQUIP. INDUSTRIAL LTDA	0,00	0,00	4.687,20	-4.687,20
1.1.01.00298-2	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	-31.900,00	23.200,00	42.000,00	-50.700,00
1.1.01.00299-0	PROTEÇÃO COMERCIO REFRES.LTDA	-540,80	540,80	0,00	0,00
1.1.01.00300-8	USINAGEM JUNDIAI LTDA	0,00	0,00	4.860,00	-4.860,00
	FORNECEDORES	-4.467.543,98	1.050.049,76	1.692.318,79	-5.109.813,01
1.1.03	CONTAS A PAGAR				
1.1.03.00006-5	TRANSKOPPER TRANSP.RODOV. LTDA	-534,65	534,65	0,00	0,00
1.1.03.00007-3	SERGIO LUIZ CANAL	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00
1.1.03.00008-1	CERPAL IND. COM.FERRO	0,00	1.276,80	1.276,80	0,00

[ SALDO CONTABILIDADE (62)3541-60,00 ]

IMATION - Tecnologia &amp; Info. )

Blancete de Verificacao 000103 Folha.....: 000005  
 Instabilidade Geral LF DE CASTRO & CIA LTDA Periodo: Abril /2008

Digito da Conta..	Descrição.....	Saldo Anterior: 04/08	Debito.....	Credito.....	Saldo Atual: 04/08
1.1.03.00014-6	TRANSP. TRANSPAULO LTDA	-223,64	0,00	0,00	-223,64
1.1.03.00021-9	MACEDO E ARANTES LTDA	-900,00	14.790,00	13.890,00	0,00
1.1.03.00030-8	V F DE MOURA	0,00	2.615,00	18.640,00	-16.025,00
1.1.03.00032-4	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PAPEL	-214,00	976,79	806,80	-43,81
1.1.03.00035-9	RACK MOVEIS EQUIP.ESCRIT. LTDA	0,00	3.200,00	9.600,00	-6.400,00
1.1.03.00037-5	TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA	-4.276,00	0,00	0,00	-4.276,00
1.1.03.00043-0	RAINHA DA BORRACHA LTDA	0,00	140,00	140,00	0,00
1.1.03.00046-4	G.MARTINS LOG. E TRANSP. LTDA	-7.625,00	0,00	0,00	-7.625,00
1.1.03.00050-2	SOLUCAO AUTO PEÇAS E SERVICOS	-5.124,39	5.730,01	1.150,00	-544,38
1.1.03.00052-9	PARAFUSOLANDIA FER.FERRAM. LTD	-240,00	240,00	0,00	0,00
1.1.03.00058-8	EMBALAGENS ANHANGUERA LTDA	0,00	0,00	270,00	-270,00
1.1.03.00066-7	L.D.M TRANSPORTES LTDA	-1.565,83	172,58	3.843,00	-5.236,25
1.1.03.00067-7	JASSIEL TRANSP RODO FLUVIAL	-9.193,00	0,00	0,00	-9.193,00
1.1.03.00068-5	TETRA PAK SERVIÇOS PRESTADOS	-126.279,30	0,00	33.020,37	-163.299,57
1.1.03.00070-7	CENTRAIS ELETRICAS DE GOIAS	0,00	0,00	28.506,00	-28.506,00
1.1.03.00071-5	ALLI LOGISTICA INTEGRADA LTDA	0,00	1.870,00	1.870,00	0,00
*****	CONTAS A PAGAR	-156.175,81	31.545,83	123.012,77	-247.642,75
1.1.04	OBRIG.TRIBUTARIAS A PAGAR				
1.1.04.00001-7	ICMS A RECOLHER	0,00	135.237,79	229.239,21	-94.001,42
1.1.04.00002-5	IRRF	-8.026,16	302,05	2.578,81	-10.302,92
1.1.04.00003-3	CONTRIBUICAO SINDICAL	-9.505,07	0,00	0,00	-9.505,07
1.1.04.00005-0	ICMS/PARCELAMENTO	-337.665,23	9.112,75	0,00	-328.552,48
1.1.04.00007-7	PIS/COFINS/CSSL -RETIDOS	0,00	0,00	188,00	-188,00
1.1.04.00008-5	LEILAO FOMENTAR	-42.561,00	0,00	0,00	-42.561,00
*****	OBRIG.TRIBUTARIAS A PAGAR	-397.757,46	144.652,59	232.004,02	-433.108,99
1.1.05	OBRIG.SOCIAIS A PAGAR				
1.1.05.00001-1	PREVIDENCIA SOCIAL	-384.923,85	75.672,45	32.543,58	-341.794,98
1.1.05.00002-0	FGT/S	-52.787,89	637,94	5.405,24	-57.555,19
1.1.05.00003-8	F I S	-261.719,29	30.627,79	36.764,47	-265.655,97
1.1.05.00004-6	COFINS	-1.161.103,17	141.056,16	178.551,51	-1.138.598,52
1.1.05.00009-7	ORDENADOS E SALARIOS	-67.288,58	66.397,07	36.047,16	-36.938,67
1.1.05.00010-1	PRO-LABORE A PAGAR	-738,70	738,70	738,70	-738,70
1.1.05.00011-9	RESCISOES A PAGAR	0,00	126.398,87	175.762,98	-47.364,11
1.1.05.00015-1	INSS -AUTONOMOS	0,00	0,00	345,76	-345,76
*****	OBRIG.SOCIAIS A PAGAR	-1.926.561,48	443.528,98	488.179,40	-1.953.211,90
1.1.06	PROVISAO P/IMPOSTO RENDA				
1.1.06.00001-6	IRPJ A RECOLHER 2006	-120.774,05	0,00	0,00	-120.774,05
1.1.06.00003-1	AIR	-68.516,03	0,00	0,00	-68.516,03
*****	PROVISAO P/IMPOSTO RENDA	-189.290,08	0,00	0,00	-189.290,08
1.1.07	PROVISAO CONTR SOCIAL				
1.1.07.00001-9	CONTRIBUICAO SOCIAL 2006	-72.464,43	0,00	0,00	-72.464,43
*****	PROVISAO CONTR SOCIAL	-72.464,43	0,00	0,00	-72.464,43
1.1.08	EMPRESTIMOS BANCARIOS				
1.1.08.00001-2	BANCO DO BRASIL S/A -GIRO	-347.826,00	0,00	0,00	-347.826,00
1.1.08.00002-0	PROGIRO -BRS	-805.750,94	72.417,60	0,00	-733.333,34

Balanço de Verificação  
Contabilidade Geral

000103  
LF DE CASTRO & CIA LTDA

Folha.....: 000006  
Período: Abril /2008

18/04/08

Índice da Conta..	Descrição.....	Saldo Anterior: 04/08	Debito.....	Credito.....	Saldo Atual: 04/08
1.1.08.00007-1	BANCO ITAU	-1.146.031,86	0,00	0,00	-1.146.031,86
1.1.08.00011-0	BANCO FINE S/A -7025246	-400.000,00	0,00	0,00	-400.000,00
1.1.08.00013-6	BANCO BRB NBR ROT	-12.299,99	12.299,99	0,00	0,00
1.1.08.00014-4	BANCO DO BRASIL COMPROMISSO	-1.880.000,00	0,00	0,00	-1.880.000,00
1.1.08.00016-0	BANCO DO BRASIL COMER.	-830.000,00	0,00	0,00	-830.000,00
1.1.08.00017-9	BANCO ITAU S/A	-198.600,00	0,00	0,00	-198.600,00
1.1.08.00018-7	BANCO ITAU S/A -19038287-9	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
1.1.08.00020-9	BANCO ITAU S/A -12904858-3	-200.000,00	0,00	0,00	-200.000,00
1.1.08.00021-7	BANCO ITAU S/A -09327177-3	-75.000,00	0,00	0,00	-75.000,00
1.1.08.00022-5	BANCO REAL S/A -86/3133611	-207.780,58	296.686,61	88.906,03	0,00
1.1.08.00023-3	GARANTIDA REAL -1.182420	-257.656,03	88.906,03	0,00	-168.750,00
1.1.08.00025-0	BICBANCO-LIB MUTUO	-2.365.971,62	143.749,62	0,00	-2.222.222,00
*****	EMPRESTIMOS BANCARIOS	-8.826.917,02	614.059,85	88.906,03	-8.301.753,20
1.1.09	ADIANTEAMENTO DE SOCIOS				
1.1.09.00001-6	LUIZ FERNANDO DE CASTRO	-584.250,00	0,00	0,00	-584.250,00
1.1.09.00002-4	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	-276.700,00	0,00	0,00	-276.700,00
*****	ADIANTEAMENTO DE SOCIOS	-860.950,00	0,00	0,00	-860.950,00
*****	CIRCULANTE	-16.899.670,26	2.283.837,01	2.604.421,01	-17.220.254,26
1.2	ADIANT. DE CLIENTES				
1.2.00	EMPRESTIMO DE EMPRESAS				
1.2.00.00001-5	MURALHA DISTR. PROD.ALIM. LTDA	-739.223,22	50.000,00	0,00	-689.223,22
1.2.00.00002-3	JFC REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
*****	EMPRESTIMO DE EMPRESAS	-739.223,22	50.000,00	200.000,00	-689.223,22
*****	ADIANT. DE CLIENTES	-739.223,22	50.000,00	200.000,00	-689.223,22
*****	PASSIVO CIRCULANTE	-17.636.693,48	2.333.837,01	2.804.421,01	-18.109.477,48
1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO				
1.1	EXIGIVEL				
1.1.01	FINANCIAMENTOS				
1.1.01.00003-1	FINANCIAMENTO BCO VOLKSWAGEN	-20.190,90	1.190,90	0,00	-19.000,00
1.1.01.00004-0	20/05115-F.C.O BCO DO BRASIL	-2.144.708,34	57.524,78	0,00	-2.087.183,56
1.1.01.00007-4	FINANC. BCO ITAU S/A	-187.500,00	0,00	0,00	-187.500,00
*****	FINANCIAMENTOS	-2.352.399,24	58.715,68	0,00	-2.293.683,56
1.1.02	REFIS III				
1.02.00001-9	PREVIDENCIA SOCIAL	-265.595,39	0,00	0,00	-265.595,39
1.02.00002-7	COFINS	-973.610,63	9.376,90	0,00	-964.233,73
1.02.00003-5	PIS	-227.017,26	2.408,62	0,00	-224.610,61
1.02.00004-3	I.R.F.J	-291.582,09	5.493,99	0,00	-286.088,10
1.02.00005-1	C.S.S.L	-151.657,53	2.136,62	0,00	-149.520,91
*****	REFIS III	-1.909.464,50	19.416,13	0,00	-1.890.048,77

Lancete de Verificação 000103  
Nº da Conta.. DESCRITAO..... S/DO Anterior:04/03 Debito..... Credito..... Saldo Atual: 04/08

Folha....., 000007  
Periodo: Abril /2008

3.1.03 FORNECEDORES A LONGO PRAZO -474.569,00 0,00 0,00 -474.569,00  
3.1.03.0001-2 TETRA PAK LTDA

MINIMIN FORNECEDORES A LONGO PRAZO

-494.569,00

78.131,81

0,00

-474.569,00

0,00

-474.569,00

38/40

## 1.2 FOMENTAR/PRODUZIR

1.2.01 BENEFICIOS FOMENTAR/PRODUZIR  
1.2.01.00001-7 FOMENTAR/PRODUZIR

-2.780.326,43 0,00 0,00 -2.780.326,43

MINIMIN BENEFICIOS FOMENTAR/PRODUZIR

-2.780.326,43

0,00

-2.780.326,43

0,00

-2.780.326,43

0,00

MINIMIN FOMENTAR/PRODUZIR

-2.780.326,43

0,00

-2.780.326,43

0,00

-2.780.326,43

0,00

MINIMIN ENIGIVEL A LONGO PRAZO

-7.536.759,65

78.131,81

0,00

-7.458.627,84

0,00

MINIMIN RESULTADO EXERC. FUTUROS

-179.193,25

0,00

-179.193,25

0,00

-179.193,25

MINIMIN RECEITAS EXERC. FUTUROS

-179.193,25

0,00

-179.193,25

0,00

MINIMIN RECEITAS A APROPRIAR-FOMENTAR

-179.193,25

0,00

-179.193,25

0,00

MINIMIN RESULTADO EXERC. FUTUROS

-179.193,25

0,00

-179.193,25

0,00

MINIMIN PATRIMONIO LÍQUIDO

-179.193,25

0,00

-179.193,25

0,00

MINIMIN CAPITAL REGISTRADO

-12.800.000,00

0,00

-12.800.000,00

0,00

-12.800.000,00

MINIMIN CAPITAL SOCIAL

-12.800.000,00

0,00

-12.800.000,00

0,00

MINIMIN RESERVAS DE REAVALIACAO

-13.902.208,78

0,00

-13.902.208,78

0,00

-13.902.208,78

MINIMIN RESERVAS DE REAVALIACAO

-13.902.208,78

0,00

-13.902.208,78

0,00

-13.902.208,78

MINIMIN RESULTADO DO EXERC. SOCIAL

-1.191.347,67

0,00

-1.191.347,67

0,00

-1.191.347,67

MINIMIN RESULTADO DO EXERCICIO SOCIAL

-1.191.347,67

0,00

-1.191.347,67

0,00

-1.191.347,67

384

## Balanço de Verificação

003307

Falha de resposta

## **CONTROLE DE VENDAS**

000103  
15-95-PASTRO & CIA LTD

Partidos: Abiertos (2000)

Period: 20/11/2006

odo da Conta., Descrição..... Saldo Anterior: 04/08 Débito..... Crédito..... Saldo Atual: 04/08

*****	RESULTADO DO EXERC. SOCIAL	9.468.596,36	0,00	0,00	9.468.596,36
.4.1.07	LUCROS DISTRIBUIDOS				
.4.1.07.00001-3	LUIS FERNANDO DE CASTRO	106.800,00	0,00	0,00	106.800,00
.4.1.07.00002-1	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	104.800,00	0,00	0,00	104.800,00
*****	LUCROS DISTRIBUIDOS	213.600,00	0,00	0,00	213.600,00
*****	CAPITAL REGISTRADO	-18.211.360,09	0,00	0,00	-18.211.360,09
*****	PATRIMONIO LÍQUIDO	-18.211.360,09	0,00	0,00	-18.211.360,09
*****	P A S S I V O	-43.566.206,47	2.411.968,82	2.804.421,01	-43.598.462,64

### **CONTAS DE RESULTADO (CREDORAS)**

#### **RECEITAS OPERACIONAIS**

VENDAS DE MERCADORIAS

1.1.01	VENDAS				
1.00004-0	VENDAS A FRAZO	-7.986.808,55	0,00	1.897.620,20	-9.884.428,75
*****	VENDAS	-7.986.808,55	0,00	1.897.620,20	-9.884.428,75
*****	VENDAS DE MERCADORIAS	-7.986.808,55	0,00	1.897.620,20	-9.884.428,75

#### 1.3 (-) REDUÇÕES VENDAS SERV.

1.3.01	<b>DEDUÇÕES</b>				
1.3.01.00001-2	ICMS DAS VENDAS	966.788,81	227.202,88	0,00	1.193.991,69
1.3.01.00004-7	COFINS	603.461,93	178.551,51	0,00	782.013,44
1.3.01.00005-5	OUTROS DEBITOS ICMS	4.185,30	2.036,33	0,00	6.221,63
1.3.01.00006-3	DEBITO PIS S/VENDAS	131.014,75	38.764,47	0,00	169.779,22
1.3.01.00007-1	DEVOLUÇÕES DE VENDAS	226.425,24	7.200,28	0,00	233.625,52
1.3.01.00008-0	FRETES S/VENDAS	555.076,64	94.473,43	0,00	649.550,07
<b>*****</b>	<b>DEDUÇÕES</b>	<b>2.486.952,67</b>	<b>546.228,90</b>	<b>0,00</b>	<b>3.035.181,57</b>

**SHADING AND OVERLAPPING**

4.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
4.01.00003-2	DESCONTOS OBTIDOS	-8.522,69	0,00	0,00	-8.522,69
*****	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-8.522,69	0,00	0,00	-8.522,69
*****	OUTRAS REC.OPERACIONAIS	-8.522,69	0,00	0,00	-8.522,69
*****	RECEITAS OPERACIONAIS	-5.508.378,57	548.228,90	1.897.620,20	-5.857.769,87

### **RECEITAS NAO OPERACIONAIS**

lancete de Verificacao 000103  
 Contabilidade Geral LF DE CASTRO & CIA LTDA  
 Folha.....: 000009  
 Periodo: Abril /2008 3842  
 11

Jogo da Conta.. Descricao..... Sdo Anterior:04/08 Debito..... Credito..... Saldo Atual: 04/08

2.1 RECEITAS

2.1.01 NAO OPERACIONAIS

2.1.01.00005-1	RECEITAS ICM ANTEC. CLIENTES	4.532,78	0,00	0,00	4.532,78
*****	NAO OPERACIONAIS	4.532,78	0,00	0,00	4.532,78
*****	RECEITAS	4.532,78	0,00	0,00	4.532,78
*****	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	4.532,78	0,00	0,00	4.532,78
*****	CONTAS DE RESULTADO (CREDORA)	-5.503.845,79	548.228,90	1.897.620,20	-6.853.237,09

CONTAS DE RESULTADOS (DEBITO)

1 CUSTO DE VENDAS DE MERCADORIAS

1.1 CUSTOS VENDAS MERCADORIAS

1.1.01 COMPRAS

1.1.01.00001-7	COMPRAS MATERIA PRIMA	4.645.508,28	1.149.207,78	0,00	5.794.716,06
1.1.01.00003-3	(-) DEV.COMPRAS MERCADORIAS	-188.993,23	0,00	5.292,69	-144.285,92
1.1.0004-1	FRETES E CARRETOS	201.874,35	100.295,00	0,00	302.169,35
1.1.0005-0	(-1 ICMS S/COMPRAS	-418.523,22	0,00	98.807,36	-517.330,86
1.1.0007-0	COMPRAS PROD.P/IMPORTACAO	192.184,96	38.263,39	0,00	230.448,35
1.1.0008-9	CREDITO DE PIS S/COMPRAS	-94.471,72	0,00	28.925,78	-123.397,50
1.1.0009-7	COFINS S/COMPRAS	-435.142,47	0,00	133.216,60	-508.359,07
1.1.0010-6	CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	-1.114.062,05	3.004.553,43	1.889.676,76	794,82
1.1.0011-4	OUTROS CREDITOS ICMS	-154.834,31	0,00	36.430,43	-118.264,74
1.1.0012-7	INDUST.POR ENCOMENDA	3.779,28	0,00	0,00	3.779,28
1.1.0013-1	CUSTOS INCLUIDOS NF IMPORTACAO	31.443,71	9.731,33	0,00	41.175,04
1.1.0015-7	OUTRAS ENTRADAS	20.818,55	0,00	0,00	20.818,55
1.1.0017-8	COMPRAS DO PRODUTOR	351.269,85	150.266,40	0,00	501.536,25
1.1.0020-8	CUSTO C/PRODUTORES/LAVOURAS	15.116,84	0,00	0,00	15.116,84
*****	COMPRAS	3.055.968,82	4.452.317,33	2.192.369,62	5.315.916,53
*****	CUSTOS VENDAS MERCADORIAS	3.055.968,82	4.452.317,33	2.192.369,62	5.315.916,53
*****	CUSTO DE VENDAS DE MERCADORIAS	3.055.968,82	4.452.317,33	2.192.369,62	5.315.916,53

1 CUSTO OPERACIONAL

2.1 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

2.1.01 DESPESAS C/PESSOAL

2.1.01.00001-0	PRO-LABORE	2.350,00	830,00	0,00	3.160,00
2.1.01.00002-8	ORDENADOS E SALARIOS	407.171,92	123.501,84	0,00	530.673,76
2.1.01.00003-6	I.N.S.S	113.397,41	19.624,86	0,00	133.022,27
2.1.01.00004-4	FBTS	37.253,73	27.550,96	0,00	64.804,69
2.1.01.00005-2	FERIAS	50.982,69	69.317,00	0,00	120.299,69
2.1.01.00007-9	FARMACIA/ASSIST.MED/LABORATOR	1.350,00	1.321,14	0,00	2.671,14
2.1.01.00009-5	DESP.C/REFEICAO FUNCION.	2.737,20	0,00	0,00	2.737,20
2.1.01.00010-9	INDENIZACAO	2.985,95	55.997,50	0,00	58.983,45
2.1.01.00011-7	DESP.C/TRANSP.FUNCIONARIOS	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00

lançete de Verificação 000103  
Instabilidade Geral LF DE CASTRO & CIA LTDA

Folha.....: 000010  
Periodo: Abril /2008

3843

digito da Conta..	Descrição.....	Saldo Anterior: 04/08	Debito.....	Credito.....	Baldo Atual: 04/08
2.1.01.00012-5	DESP.C/UNIFORMES	402,50	372,00	0,00	374,50
2.1.01.00013-3	13c. SALARIO	2.984,46	0,00	0,00	2.984,46
2.1.01.00016-8	INSS/FUNRURAL	1.357,23	569,28	0,00	1.342,93
*****	DESPESAS C/PESSOAL	622.973,31	301.400,56	0,00	521.572,75
2.1.02	SERVICOS C/TERCEIROS				
2.1.02.00001-4	HONORARIOS CONTABEIS	8.100,00	0,00	0,00	8.100,00
2.1.02.00002-2	FORCA E LUZ	125.366,76	93.310,00	0,00	218.676,76
2.1.02.00003-1	AGUA E ESGOTO	0,00	11,92	0,00	11,92
2.1.02.00004-9	TARIFAS TELEFONICAS	45.317,46	6.016,82	0,00	53.334,28
2.1.02.00006-5	DESPESAS C/CARTORIOS	8.006,40	0,00	0,00	8.006,40
2.1.02.00007-3	HONORARIOS PROFISSIONAIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2.1.02.00008-1	DOACOES E CONTRIBUICOES	7.130,13	0,00	0,00	7.130,13
2.1.02.00009-0	SEGUROS	9.756,66	1.218,74	0,00	10.975,40
2.1.02.00010-3	CONSERV.BENS E INSTALAC.	41.954,72	20.461,71	0,00	62.416,43
2.1.02.00012-0	VIGILANCIA E SEGURANCA	1.054,60	0,00	0,00	1.054,60
2.1.02.00015-4	COMISSAO S/VENDAS	157.149,84	18.019,41	0,00	175.169,25
2.1.02.00016-2	FRETES E CARRETOS	9.444,00	0,00	0,00	9.444,00
2.1.02.00018-9	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	15.653,73	757,00	0,00	16.410,73
2.1.02.00019-7	CONsertos E REPAROS	481,00	0,00	0,00	481,00
2.1.02.00020-1	SERV.PREST.PESSOA JURIDICA	232.857,82	13.126,16	0,00	245.983,78
2.1.02.00021-9	COPA E COZINHA	53.639,75	27.784,20	0,00	81.423,95
2.1.02.00023-4	MATERIAL ESCRITORIO/INFORMAT.	5.855,38	2.686,95	0,00	8.542,33
2.1.02.00024-2	LENHA P/PRODUCAO	32.884,00	0,00	0,00	32.884,00
2.1.02.00025-0	ADUBO/MUDAS P/LAVOURA	5.829,00	0,00	0,00	5.829,00
2.1.02.00026-9	EQUIPAMENTOS PROTECAO -EPI'S	292,99	0,00	0,00	292,99
2.1.02.00027-7	DESPESAS DE VIAGEM	0,00	300,00	0,00	300,00
2.1.02.00042-0	TAXAS E EMOLUMENTOS	627,14	20.286,14	0,00	20.913,28
*****	SERVICOS C/TERCEIROS	761.401,38	207.979,65	0,00	559.380,43
2.1.03	OUTRAS DESPESAS				
2.1.03.00002-7	MANUTENCAO MAD. EQUIP.FABRICA	13.836,56	50.151,50	0,00	63.988,06
2.1.03.00003-5	UTENS.PEQUENO VALOR	35,00	0,00	0,00	35,00
2.1.03.00004-3	LOCACAO DE MAD/EQUIPAMENTOS	11.752,64	289.863,34	0,00	301.615,98
2.1.03.00007-8	MATERIAL DE CONSUMO	55.946,55	43.141,55	0,00	99.088,10
2.1.03.00009-4	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	39.415,40	8.290,75	0,00	47.706,15
2.1.03.00011-6	ALUGUEIS - IMOVEL	0,00	821,80	0,00	821,80
2.1.03.00012-4	DESP.C/VEICULOS	8.030,40	451,00	0,00	8.481,40
2.1.03.00014-1	MATERIAL P/LIMPEZA	7.210,49	3.173,37	0,00	10.383,86
2.1.03.00017-5	DESP.C/EMBALAGENS	259,80	1.134,30	0,00	1.394,10
2.1.03.00020-5	DESP.SERV.ADUANEIROS	30.042,42	0,00	0,00	30.042,42
*****	OUTRAS DESPESAS	166.529,26	397.027,61	0,00	563.556,87
2.1.04	DESP.FINANCEIRAS				
2.1.04.00001-3	DESP.BANCARIAS	60.374,78	9.226,18	0,00	69.600,96
2.1.04.00002-1	JUROS S/PAG.EM ATRASO	64.250,60	595,98	0,00	64.845,58
2.1.04.00003-7	JUROS S/DESC.DUPPLICATAS	30.433,63	4.046,51	0,00	34.480,14
2.1.04.00004-8	MULTAS FISCAIS	57.937,93	22.218,68	0,00	80.156,61
2.1.04.00005-6	DESP.C/CPMF	4.551,46	0,00	0,00	4.551,46
2.1.04.00006-1	JUROS PAGOS E PROV S/EMPRESTIM	230.706,06	63.140,61	0,00	293.846,67
2.1.04.00007-0	ATUALIZACAO MONETARIA	627,46	34,62	0,00	662,08
2.1.04.00008-9	IOP/TARIFAS DESC.DUPPLICATAS	24.538,00	0,00	0,00	24.538,00



RUA 330 KM 0,600 KM, 391, LONA RURAL, FAZ. SANTA RITA, VIANOPOLIS-SP, CEP: 175.260-006

CNPJ/MF.: Nº.: 03.260.304/0001-39, I.E. Nº.: 10.377.955-9

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO PERÍODO, ENFERRO EMT 30/04/2009

{ 01 } { + } RECEITA OPERACIONAL BRUTA

{ + } VENDAS DE MERCADORIAS .....

{ 02 } { - } REDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA

{ - } IMPOSTOS FATURADOS.....

-3.035.181,57

9.884.428,75

{ 03 } { = } RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA { 01-02 }

-3.035.181,57

9.884.428,75

{ 04 } { - } CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

-5.315.916,53

-5.315.916,53

{ 05 } { = } LUCRO BRUTO { 03-04 } .....

-4.113.797,38

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 06 } { - } DESPESAS OPERACIONAIS

-4.333.359,65

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 07 } { + } OUTRAS RECEITAS

-1.333.242,10

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 08 } { + } OUTRAS RECEITAS

-4.333.359,65

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 09 } { = } OUTRAS RECEITAS

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 10 } { = } RESULTADO OPERACIONAL { 05-06+07 } .....

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 11 } { = } COMBINAÇÃO SOCIAL { 1 } .....

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 12 } { = } RESULTADO ANTES DA PROVISÃO IMPOSTO RENDA { 10-11 } .....

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 13 } { = } LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO { 12-13 } .....

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

C/º AVERLANDO DE CASTRO

SÓCIO DIRETOR

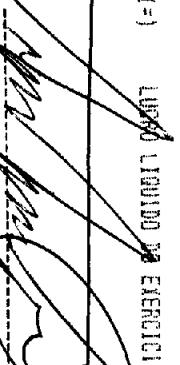
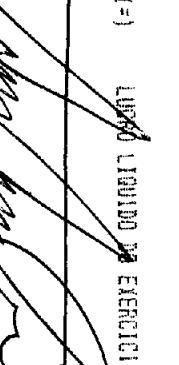
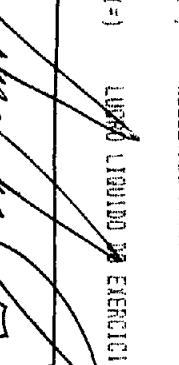
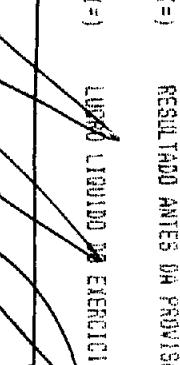
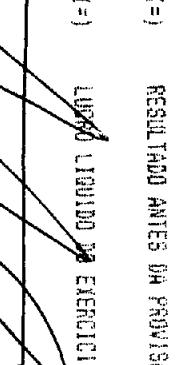
CPF/CONEP/NF: Nº.: 607.386.771-91

SALMO ALMEIDA DA SILVA

Corporador C.R.C. Nº.: 3936-50

CONEP/NF: Nº.: 126.730.341-47

VIANOPOLIS - SP - 30 de Abril de 2009

Assinatura: Assinatura: Assinatura: Assinatura: Assinatura: 

{ 14 } { = } RESULTADO ANTES DA PROVISÃO IMPOSTO RENDA { 10-11 } .....

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 15 } { = } LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO { 12-13 } .....

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 16 } { = } RESULTADO ANTES DA PROVISÃO IMPOSTO RENDA { 10-11 } .....

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 17 } { = } LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO { 12-13 } .....

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 18 } { = } LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO { 12-13 } .....

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 19 } { = } LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO { 12-13 } .....

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

{ 20 } { = } LUCRO LIQUIDO NO EXERCICIO { 12-13 } .....

-2.575.476,32

-924.373,89

-968.386,43

-363.356,97

-572.682,50

-154.163,45

-929.640,24

364

# CARMONA e FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

1

$$\frac{3846}{38}$$

**ELY DE OLIVEIRA FARIA**  
**OAB/SP 201.008**

**JAIR ALBERTO CARMONA**  
OAB/SP 27.414 OAB/DF 473/A OAB/SC 3.433/A OAB/PR 8.813/A OAB/MS 12.181/A  
**TATIANA CARMONA FARIA**  
OAB/SP 199.991  
**EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA**  
OAB/SP 149.501 - E

**EXCELENTE MONSENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9º VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.**

卷之三

卷之三

20001848755-15

**PROCESSO N°. 200.801.848.355**

PRO-SEGURO

**EAGLE - COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, sediada em Uberlândia-MG, na Rua Tomé de Souza, 1.344, salas 03, Tubalina, CEP 38.412-068, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.787.908/0001-50, através de seu representante legal, **IVALDO RIBEIRO DA SILVA**, por intermédio de sua procuradora (doc.junt.), que esta subscreve, com escritório na Rua Bernardino de Campos, 613, CEP 16015-500, telefax (18) 3625.3901, na Cidade de Araçatuba/SP, e-mail carmonafaria@yahoo.com.br, onde deverão ser encaminhadas as intimações de praxe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, movida por **L.F. DE CASTRO & CIA LTDA.**, em tramitação perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR DO SEU CRÉDITO**, nos seguintes termos:

## I - DOS FATOS

1. De proêmio, cumpre vislumbrar que a recuperanda L.F. de Castro & Cia LTDA. possui um débito com esta impugnante, referente a 02 (duas) duplicatas, originárias da compra de sementes, vencidas nos dias 18 (dezoito) de março de 2008 e 18 (dezoito) de abril de 2008, respectivamente, conforme comprovam as cópias das notas fiscais e comprovantes de recebimento de mercadorias que instruem a presente peça processual.

613, Bernardino de Campos - 16015.500 – Araçatuba-SP – telefax (18) 3625.3901.  
503, Marquês de Itu, 3º, conj. 31 – 01223.001 – São Paulo-SP – telefone - (11) 3361.2626 – telefax - (11) 3333.6073  
[carmonafaria@yahoo.com.br](mailto:carmonafaria@yahoo.com.br)

[carmonafaria@yahoo.com.br](mailto:carmonafaria@yahoo.com.br)

# CARMONA e FARIA

## ADVOGADOS ASSOCIADOS

ELY DE OLIVEIRA FARIA  
OAB/SP 201.008

JAIR ALBERTO CARMONA  
OAB/SP 27.414 OAB/DF 473/A OAB/SC 3.433/A OAB/PR 8.813/A OAB/MS 12.181/A

TATIANA CARMONA FARIA  
OAB/SP 199.991

EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA  
OAB/SP 149.501 - E

2. Pois bem. É cediço que a empresa "L.F. de Castro & Cia Ltda." ingressou com pedido de Recuperação Judicial no dia 28 (vinte e oito) de abril do fluente, sendo certo que o seu processamento foi deferido por este MM. Juízo, nomeando o Dr. Norberto Guimarães para atuar como Administrador Judicial.

3. Em virtude disso, no dia 06 (seis) de junho do fluente, o Administrador Judicial da presente recuperação judicial enviou uma notificação, consoante cópia em anexo, à esta credora, noticiando que o valor do crédito desta impugnante foi incluído na Relação de Credores da empresa recuperanda, a qual foi devidamente recebido pela Eagle - Comércio de Sementes Ltda. aos 08 (oito) de julho de 2008.

4. Frente a isso, apesar da recuperanda ter reconhecido a impugnante como sua credora nestes autos, vislumbre-se que aquela informou erroneamente que o valor do crédito é R\$13.589,97 (treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), **montante que aqui segue impugnado.**

5. Isso porque a importância exata do crédito em epígrafe remonta no total de R\$14.535,45 (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) consoante demonstrativo de cálculo em anexo atualizado até a presente data.

6. À vista das assertivas retro apontadas, devidamente comprovadas pelos documentos que instruem a presente, conclui-se indubitavelmente o valor correto do crédito desta impugnante, o qual deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo importe de R\$ 14.535,45 (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

7. A título de esclarecimento, informa que referido valor está devidamente atualizado monetariamente com juros de 1% ao mês, **o qual deverá ser feito até a data do efetivo pagamento.**

## II - DOS PEDIDOS

1. Diante do exposto, tendo em vista as assertivas acima apresentadas, requer a Vossa Excelência que seja acolhida e processada a presente IMPUGNAÇÃO nos termos do artigo 8º e seu parágrafo único do Decreto Falimentar.

2. Por conseguinte, requer se digne determinar ao Sr. Administrador Judicial a **RETIFICAÇÃO** da Relação de Credores da Recuperação

3.848  
SF

# CARMONA e FARIA

## ADVOGADOS ASSOCIADOS

ELY DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 291.008

JAIR ALBERTO CARMONA

OAB/SP 27.414 OAB/DF 473/A OAB/SC 3.433/A OAB/PR 8.813/A OAB/MS 12.181/A

TATIANA CARMONA FARIA

OAB/SP 199.991

EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 149.501 - E

Judicial em questão, mormente no que diz respeito ao crédito desta Impugnante-Credora, para que faça constar, junto ao Quadro Geral de Credores, o correto montante devido à esta credora, o qual perfaz o total de R\$14.535,45 (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) na inteira conformidade com a anexa planilha demonstrativa.

**Ademais, requer que incida sobre referido valor, até a data do efetivo pagamento, todas as combinações legais como correção monetária, com juros de 1% ao mês, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais.**

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidas, sem exclusão de qualquer uma, principalmente pela prova documental e depoimento pessoal da requerente.

Termos em que, do deferimento,  
e.r.m.

De Araçatuba/SP para Goiânia/GO,  
em 2.008, julho, 25, sexta-feira.



p.p. Tatiana Carmona Faria  
**TATIANA CARMONA FARIA – ADV<sup>a</sup>.**  
 OAB/SP 199.991

3.849  
SF

# CARMONA e FARIA

## ADVOGADOS ASSOCIADOS

ELY DE OLIVEIRA FARIA

OAB/SP 201.008

JAIR ALBERTO CARMONA

OAB/SP 27.414 OAB/DF 473/A OAB/SC 3.433/A OAB/PR 8.813/A OAB/MS 12.181/A

TATIANA CARMONA FARIA

OAB/SP 199.991

EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA

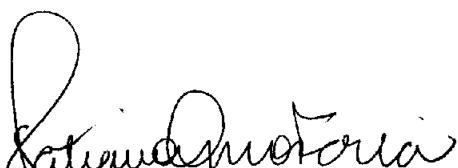
OAB/SP 149.501 - E

### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO

Mês de Incidência	Valor	Valor Atualizado Monetariamente <sup>1</sup>	Juros (1% a.m.)	Total
Março/2.008	R\$ 11.697,52	R\$ 12.054,72	R\$ 482,18	R\$ 12.536,90
Abril/2.008	R\$ 1.892,45	R\$ 1.940,34	R\$ 58,21	R\$ 1.998,55
<b>Total:</b>				<b>R\$ 14.535,45</b>

**VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R\$ 14.535,45 (quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

De Araçatuba/SP para Goiânia/GO,  
em 2.008, julho, 25, sexta-feira.



p.p.  
**TATIANA CARMONA FARIA – ADV<sup>a</sup>.**  
**OAB/SP 199.991**

<sup>1</sup> De acordo com a Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicada no DJ e, TJSP, Administrativo, 11/7/2008, p.2.

# CARMONA e FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

1  
3.850  
SF

**ELY DE OLIVEIRA FARIA**

OAB/SP 201.008

**JAIR ALBERTO CARMONA**

OAB/SP 27.414 OAB/DF 473/A OAB/SC 3.433/A OAB/MS 12.181/A OAB/PR 8.813/A

**TATIANA CARMONA FARIA**

OAB/SP 199.991

**EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA**

OAB/SP 149.501 - E

Araçatuba, Estado de São Paulo, 25 de julho de 2.008.

**Ilustríssimo (a) Sr (a)**  
Helida Márcia - Protocolo Judicial 01  
Cartório Distribuidor Cível de Goiânia/GO  
Rua 10, nº. 150 - Setor Oeste  
CEP 74120-020  
Goiânia/Goiás

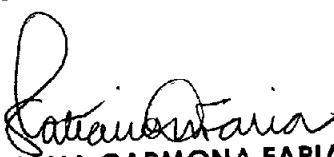
Prezado (a) Senhor (a):

Solicito Vossa Especial gentileza, no sentido de que  
**PROTOCOLE a petição em anexo e, em seguida, nos envie a respectiva cópia**  
**protocolada, inserindo-a no envelope já selado e preenchido, que também**  
**acompanha a presente.**

Agradeço, desde já, sua preciosa atenção.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de  
consideração.

Atenciosamente,

  
**TATIANA CARMONA FARIA – ADV<sup>a</sup>.**  
**OAB/SP 199.991**

3857  
AA

# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9<sup>a</sup> Vara Cível da  
Comarca de Goiânia – GO.**

**PROCESSO Nº 200801848355**

6/6

00/08/08 11:01 1 - T160/JF

200801848355-20

**LF DE CASTRO & CIA LTDA**, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à dota presençā de Vossa Excelência, com a vénia e o acatamento devidos para expor e requerer o que se segue:

Infere-se dos autos que, ao deferir o pedido de recuperação judicial da empresa autora, Vossa Excelência determinou, também, a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em face da mesma (fls. 258).

Para assegurar o efetivo cumprimento do que restou determinado na decisão suso aludida, a requerente encaminhou carta registrada a todos os credores, noticiando-lhes tanto o deferimento do pedido de recuperação judicial, quanto a suspensão de todas as ações e execuções propostas contra a requerente.

D

3858  
AT

# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Acresça-se que, além de terem sido cientificados da decisão por carta registrada, os credores também foram intimados via do edital publicado no Diário da Manhã e no Diário da Justiça Eletrônico.

Em que pese tais fatos, a multinacional Tetra Pak Ltda, mesmo ciente da recuperação judicial e da determinação judicial de suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da empresa autora, ajuizou, perante a comarca de São Paulo – SP, a ação de reintegração de posse nº 583.00.2008.159777-6/000000-000, objetivando, em suma, a reintegração na posse do maquinário (A3 Flex e Kit conversor) locado à requerente.

Deferida a liminar na ação possessória, a Tetra Pak extraiu carta precatória de reintegração de Posse, a qual foi distribuída na comarca de Vianópolis – GO (processo nº 200803013048).

Ao ter ciência do mandado de reintegração de posse do maquinário locado, a requerente informou nos autos da carta precatória a impossibilidade de se cumprir à mesma, face à determinação de suspensão de todas as ações; todavia, o Juízo deprecado não acatou as alegações da autora, motivo pelo qual a mesma requereu nestes autos, às fls. 3572/3573, a expedição, em caráter de urgência, de ofício ao juízo das comarcas de São Paulo – SP e Vianópolis – GO, informando-lhes do deferimento do pedido de recuperação judicial da autora, bem como da determinação de suspensão de todas as ações propostas em face da mesma.

Ocorre que, quando do deferimento do pedido supra (fls. 3583-verso), a Tetra Pak já havia cumprido a carta

3859

JL

precatória, tendo retirado a máquina A3 Flex e o Kit Conversor do parque fabril da empresa requerente.

Ressalte-se que, a retirada da máquina A3 Flex e do Kit Conversor do estabelecimento da autora trouxe prejuízos enormes à mesma, visto que, além de ter inviabilizado a produção de prova pericial nos referidos maquinários, o que inclusive foi pleiteado na ação cautelar de produção antecipada de prova nº 200803126969, também causou graves danos materiais, morais e a imagem da Requerente, eis que a diligencia de remoção se deu no mesmo dia em que investidores e potenciais compradores visitavam a fábrica.

Acresça-se que, para evitar os prejuízos elencados acima, a procuradora da autora contatou também o advogado da Tetra Pak (Dr. Orlando Ribeiro Ferraz), o qual, mesmo ciente de que a empresa encontrava-se em recuperação judicial, e que todas as ações foram suspensas por determinação judicial deste juízo, e que o crédito da Tetra Pak está inserido no quadro geral de credores, recusou-se a atender as solicitações da autora.

Desta feita, resta clara a intenção da poderosa multinacional de afrontar a determinação judicial de suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da empresa autora. Da mesma forma, resta patente a litigância de má-fé por parte do referido credor, posto que mesmo sabedor de que durante o prazo de suspensão das ações a requerente não poderia ser constituída em mora, ajuizou ação possessória em outro juízo omitindo que a locatária/L.F. de Castro estava em Recuperação Judicial, disso resultando na absoluta nulidade da liminar por ela Tetra Pak obtida junto ao Juizo da Comarca de São Paulo, claramente induzido a erro pela referida credora.

JL

# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3860

Por tais fatos, requer, em caráter de urgência, seja procedida a intimação, via postal, da Tetra Pak Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.528.030/0001-60, com sede no KM 23,5 da Rodovia Campinas/Capivari, município de Monte Mor - SP, para que, no prazo de 5 (cinco) dias proceda a restituição da máquina A3 FLEX e do Kit conversor à empresa autora, nas mesmas condições em que estava quando foi indevidamente removida, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Outrossim, informa a Vossa Excelência que oportunamente a autora ajuizará o cabível pedido de indenização pela atitude abusiva da referida credora.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Goiânia, 08 de agosto de 2008.

**Murillo Macedo Lôbo**  
**OAB/GO - 14.615**

  
**Wanessa Neves Lessa**  
**OAB/GO - 21.660**



3861

AT

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VIANÓPOLIS-GO  
CARTÓRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, DEPOSITÁRIO E AVALIADORES PÚBLICOS  
Rua Senador Felismino Viana n.º 206, centro, FÓRUM - Fone (062) 39071010 - Ramal 21

AUTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, em cumprimento ao mandado de reintegração de posse, expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Vianópolis-Go e extraído da Carta Precatória número 61/08, oriunda do Juízo de Direito da 16ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo – Capital, protocolado nesta Comarca sob nº 200803013048, requerida por TETRA PAK LTDA. em desfavor de L F DE CASTRO E CIA LTDA., em diligência à empresa requerida, localizada às margens da rodovia GO 010 km. 94, Fazenda Santa Rita, neste município, dando início aos trabalhos na data de ontem às 16 horas, prosseguindo até às 17hs. 10min. do mesmo dia, retornando na data de hoje às 7 horas e encerrando às 17hs. 30min., sendo necessário no decorrer dos trabalhos de remoção dos bens, realizar uma abertura de aproximadamente dois metros e meio de comprimento na estrutura de metal e alvenaria, onde se encontrava o maquinário a ser reintegrado, em virtude da porta já existente ser muito estreita, impossibilitando a passagem dos equipamentos descritos na inicial, devido estes serem de grande porte. Após autorização do gerente geral da empresa requerida, foi realizada dita abertura e posteriormente devidamente resarcidos os prejuízos pela exequente, conforme recibo anexo. E aí sendo, após a retirada pelos técnicos da autora, de todos os equipamentos descritos na carta precatória, ou seja: **01-Uma máquina de envase asséptico, modelo TP A3 Flex 250 Base, com um kit para conversão de volume (VCK) para embalagens Tetra Brik Aseptic 500 Base, com PLMS, para o envase de produtos alimentícios líquidos com viscosidade máxima 25 cP, teor de sal menor que 0,1 %, sem partículas sólidas e temperatura máxima de 50°C, em embalagens cartonadas, modelo Tetra Brik Aseptic 500 Base e Tetra Brik Aseptic 250 Base, com capacidade de 7.000 embalagens/hora,** REINTEGREI a autora TETRA PAK LTDA., representada pelo Dr. Orlando Ribeiro Ferraz, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 99.524, na posse dos referidos bens, o qual aceitou o encargo de fiel depositário dos bens acima descritos, prometendo não abrir mão dos mesmos, sem ordens expressas do MM. Juiz do feito e sob as penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por min Oficial de Justiça, pelo Depositário Particular e pelas testemunhas: Sandro Carlos de Amorim, portador da RG nº 2970519 SSP/GO e CPF nº 471.259.851-49 e Ângelo Teixeira de Araújo, portador da RG nº 2273259 e CPF nº 392.034.761-72.

Bittencourt  
**Itamir Corrêa Bittencourt**

Oficial de Justiça

Sandro Carlos de Amorim

Testemunha

Orlando Ribeiro Ferraz

Depositário Fiel – Rep. da autora

Ângelo Teixeira de Araújo

Testemunha

# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3862  
*[Signature]*

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da  
Comarca de Goiânia – GO.**

**PROCESSO N° 200801848355**

EM

200801848355-21 13/08/08 19:41 1-1160/MJT

**LF DE CASTRO & CIA LTDA**, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vénia e o acatamento devidos para expor e requerer o que se segue:

Infere-se dos autos que a recuperação judicial em comento foi ajuizada em **28.04.2008**, tendo sido deferida em 19.05.2008.

Segundo inteligência do artigo 49 da Lei 11.101/05, "*Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.*"

Ocorre que, mesmo diante do deferimento do pedido de recuperação judicial e da suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da empresa autora, alguns bancos, tais

3863  


como o Banco do Brasil S/A e o BRB (Banco Regional de Brasília S/A) desconsideraram a suspensão legal da exigibilidade dos créditos sujeitos à recuperação<sup>2</sup>, e continuaram debitando na conta-corrente da autora e de um dos sócios desta, dívidas anteriores ao pedido de recuperação, o que, além de comprometer o capital de giro da empresa, também privilegia as referidas instituições financeiras em detrimento dos demais credores (trabalhistas, fornecedores e etc), contrariando frontalmente o princípio da "*par conditum omnium creditorum*".

Acresça-se que, as deduções feitas pelo Banco do Brasil e BRB também colocam em risco o próprio plano de recuperação, visto que afetam o capital de giro da empresa e inviabilizam os pagamentos na forma prevista no plano, o que, por conseguinte, compromete a própria sobrevivência da empresa autora.

Em relação às deduções efetuadas pelo Banco do Brasil na conta-corrente da empresa requerente, tem-se que as mesmas somam a quantia de R\$ 137.415,80 (cento e trinta e sete mil reais e quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), tal como atestam a tabela e os extratos em anexo:

<b>Deduções feitas pelo BB na conta-corrente nº 409445-X, Ag. 3388-X, da LF de Castro, após o ajuizamento da recuperação judicial</b>		
<b>Data</b>	<b>Operação cobrada</b>	<b>Valor R\$</b>
02.05.2008	Empréstimo 1244374	4.731,49
02.05.2008	Empréstimo 2005382	5.472,62
06.05.2008	Empréstimo 2005115	8.900,00
07.05.2008	Empréstimo 2005115	57.000,39
26.05.2008	Cartão de crédito 29855167	1.039,90
27.05.2008	Cartão de crédito 29855167	3.100,85

<sup>2</sup> "Os créditos sujeitos à recuperação judicial são todos aqueles existentes na data do pedido, ainda que não vencidos;" (Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência: Lei 11.101/2005 – Artigo por artigo / coordenação Francisco Satiro de Souza Júnior. 2.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.p. 143. – g.p.)

# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3864  
AA

27.05.2008	Cartão de crédito 29870488	477,28
02.06.2008	Cartão de crédito 29870488	1.994,18
04.06.2008	Cartão de crédito 29870488	25,51
05.06.2008	Cartão de crédito 29870488	2.416,00
17.06.2008	Empréstimo 338800941000117	119,26
18.06.2008	Empréstimo 338800941000125	62,98
23.06.2008	Empréstimo 338800941000138	1.847,99
24.06.2008	Empréstimo 338800941000144	76,17
01.07.2008	Empréstimo 338800941000164	37.012,51
01.07.2008	Cartão de crédito 29855167	2.543,43
01.07.2008	Cartão de crédito 29870488	10.549,10
30.07.2008	Empréstimo 338800941000238	46,14
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES FEITAS PELO BB</b>		<b>R\$ 137.415,80</b>

Quanto à dedução feita pelo Banco de Brasília, tem-se que a malícia da instituição financeira foi tamanha que a mesma debitou na conta do sócio Luiz Averlando de Castro a quantia de R\$ 111.798,25 (cento e onze mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), e, em seguida, creditou tal valor na conta-corrente da empresa requerente, e, posteriormente, lançou a débito a parcela do contrato (progiro) firmado com a empresa autora, cujo crédito está sujeito à recuperação.

<b>Artifício utilizado pelo <u>BRB</u> para debitar a parcela de contrato cujo crédito está sujeito à recuperação</b>	
Débito na c/c nº 015180105-3, do sócio Luiz Averlando (02.05.2008)	R\$ 111.798,25
Crédito na c/c nº 600639-1, da empresa requerente (02.05.2008)	R\$ 111.798,25
Débito da parcela do progiro (02.05.2008)	R\$ 111.798,25
<b>TOTAL DA DEDUÇÃO FEITA PELO BRB</b>	<b>R\$ 111.798,25</b>

3865  
LL

# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Somando-se a dedução feita pelo Banco do Brasil na conta-corrente da empresa requerente (R\$ 137.415,80), àquela feita pelo Banco de Brasília (BRB) na conta-corrente do sócio da requerente (R\$ 111.798,25), tem-se que as deduções totalizam **R\$ 249.214,05** (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

Portanto, como os débitos lançados na conta-corrente da autora e do sócio deram-se após o ajuizamento da ação de recuperação judicial e referem-se a créditos sujeitos à mesma, tem-se que notória é a ilegalidade das deduções, razão pela qual impõe-se à imediata restituição dos valores debitados indevidamente, o que desde já requer.

## Requerimento

Isto posto, requer seja expedido ofício ao Banco do Brasil S/A e BRB, determinando aos mesmos que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, creditem nas contas-corrente da empresa requerente (nº 409445-X e 600639-1), os valores debitados indevidamente, no importe de R\$ 137.415,80 e R\$ 111.798,25, respectivamente, sob pena de incidência em multa diária, que requer seja arbitrada em valor não inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia para cada uma das instituições financeiras mencionadas.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 11 de agosto de 2008.

Murillo Macedo Lôbo  
OAB/GO – 14.615

  
Wanessa Neves Lessa  
OAB/GO – 21.660

3866  
M

EXTRATO DA CONTA CORRENTE Nº 018180105-3, AG. 0015, BRB, EM NOME DO SÓCIO LUIZ AVERLANDO DE CASTRO, ATESTANDO O **DÉBITO EM 02.05.2008, DO VALOR DE R\$ 111.798,25, RELATIVAMENTE AO PROGIRO FIRMADO COM A EMPRESA LF DE CASTRO**

3867

BRB - Banco de Brasília S.A. - Extrato Mensal de Conta Corrente  
 Ag.: 0015 Conta: 015180105-3 Data: 31/07/2008 12:01  
 LUIZ AVERLANDO DE CASTRO

	Saldo Anterior		2.830,02-	
Data	Doc.	Histórico	Valor	Saldo
02/05	000000	[REDACTED] PROIRO	798,254	114.628,27-
02/05	002206	IOF CREDITO ROTATIVO	3,98-	114.632,25-
02/05	002221	IOF ADICIONAL CRED ROTATIVO	21,75-	114.654,00-
02/05	006581	SAQUE COM CHEQUE DO BRB	200,00-	114.854,00-
02/05	006583	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	27,00-	114.881,00-
02/05	006587	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	152,46-	115.033,46-
02/05	003212	CREDITO DE DCC-E COMPENSACAO	123,60+	114.909,86-
02/05	481834	CREDITO DE TED PAG C.CORRENTE	114.628,27+	281,59-
05/05	002106	ENCARGOS CREDITO ROTATIVO	134,34-	415,93-
05/05	006562	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	3.000,00-	3.415,93-
05/05	006584	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	51,59-	3.467,52-
05/05	006585	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	109,00-	3.576,52-
05/05	006586	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	133,65-	3.710,17-
05/05	006597	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	463,00-	4.173,17-
05/05	006612	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	210,00-	4.383,17-
05/05	006642	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	100.000,00-	104.383,17-
05/05	451638	DEBITO SEGURO VIDA PREMIADO	41,20-	104.424,37-
05/05	000015	DEPOSITO EM DINHEIRO	3.000,00+	101.424,37-
06/05	006589	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	50,00-	101.474,37-
05/05	006642	[REDACTED] CREDITO DEVOLUCAO CHE	1.474,37-	1.474,37-
07/05	006598	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	161,00-	1.635,37-
07/05	006600	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	350,00-	1.985,37-
08/05	006588	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	41,24-	2.026,61-
09/05	006607	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	200,00-	2.226,61-
14/05	006596	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	72,00-	2.298,61-
19/05	006617	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	102,00-	2.400,61-
26/05	006590	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	200,00-	2.600,61-
27/05	006599	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	115,00-	2.715,61-
29/05	006644	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	180,00-	2.895,61-
30/05	006643	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	50,00-	2.945,61-

3868

## Banco do Brasil - BRB

11/04/08	TAR COMP CH. PEQUENO VALOR	006604	0,50-	004,50-
13/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006610	60,00-	004,50-
11/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006611	210,00-	1.174,50-
11/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006613	131,60-	1.376,19-
14/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006614	90,00-	1.416,19-
14/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006615	580,00-	1.996,19-
14/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006616	150,00-	2.146,19-
16/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006617	83,70-	2.229,47-
16/04/08	RACAO COM CHEQUE DO BB	006607	249,00-	2.478,47-
16/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006619	30,00-	2.508,47-
22/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006609	0,55-	2.503,02-
22/04/08	TAR COMP CH. PEQUENO VALOR	006600	17,00-	2.514,02-
23/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006618	50,00-	2.724,02-
24/04/08	TAR KIT SERVICOS 3	006621	3.000,00-	2.724,02-
24/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	000015	3.000,00+	2.030,02-
29/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006602	106,00-	114.430,23-
29/04/08	DEPOSITO COM CHEQUE DO BB	000000	113.294,23-	
30/04/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006614	3,98-	114.637,23-
02/05/08	MARCA PROTRU	007204	21,70-	114.614,00-
02/05/08	IOP CREDITO ROTATIVO	002211	260,00-	114.354,00-
02/05/08	IOP ADICIONAL CRED ROTATIVO	006561	57,00	114.351,00-
02/05/08	RAQUEL COM CHEQUE DO BB	006583	152,46-	115.023,46-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006587	123,60+	114.800,06-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	000217	114.820,27+	201,00-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	481834	124,34-	415,00-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	002106	3.000,00-	0.431,93-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006562	51,59-	3.467,52-
02/05/08	INCARGOS CREDITO ROTATIVO	006584	102,00-	3.576,52-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006585	133,65-	3.710,17-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006586	41,00-	4.173,17-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006597	210,00-	4.383,17-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006637	100,00,00-	104.303,17
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006642	41,20-	104.424,37-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	451578	3.000,00+	101.424,37-
02/05/08	DEBITO SEGURO VIDA PREMIADO	000015	50,00-	101.474,37-
02/05/08	DEPOSITO EM DINHEIRO	006589	100.000,00+	1.474,37-
02/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006647	161,00	1.635,37-
02/05/08	CREDITO DEVOLUCAO CHEQUE	006598	350,00-	1.985,37
07/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006600	41,24-	2.026,61-
07/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006588	200,00-	2.226,61-
09/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	001607	72,00-	2.298,61-
09/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006596	107,00	2.400,61-
14/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006617	200,00-	2.600,61-
15/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006590	115,00-	2.715,61-
26/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006599	180,00-	2.895,61-
27/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006604	40,00-	2.935,61-
29/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006643	5,00-	2.951,00-
30/05/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	002206	10,17-	2.961,71-
02/06/08	IOP CREDITO ROTATIVO	002221	135,00-	3.096,71-
02/06/08	IOP ADICIONAL CRED ROTATIVO	006646	814,75-	3.912,96-
02/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006591	161,55-	4.074,51-
03/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006645	200,00	4.274,51-
03/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006647	41,20-	4.315,71-
04/06/08	DEBITO SEGURO VIDA PREMIADO	440163	712,71-	4.578,42-
05/06/08	INCARGOS CREDITO ROTATIVO	002106	140,00	4.668,42-
05/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006649	280,00-	4.948,42-
05/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006650	150,00-	5.098,42-
06/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006651	450,00-	5.540,42-
06/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006648	100,00	5.678,42-
06/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006655	54,00-	5.732,42-
09/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006653	100,00-	5.892,42-
10/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006657	102,00-	5.994,42-
10/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006650	156,06	6.150,48-
10/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006659	370,80-	6.521,28-
11/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006660	915,73-	7.437,00-
10/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006652	50,00-	7.487,00-
10/06/08	DEBITO DE CHEQUE COMPENSADO	006656	111,50-	7.598,00-

https://banknet.brbb.com.br/brbBanknet/Print.jsp?AppName=brbBanknet&TransId=T203... 8/8/2008

Conta corrente da LF n° 600639-1  
BRB

3869  
AA

EXTRATO DA CONTA CORRENTE Nº  
409445-X, AG. 3388-X, BB, EM  
NOME DA LF DE CASTRO,  
ATESTANDO **VÁRIOS DÉBITOS**  
**APÓS O AJUIZAMENTO DA AÇÃO**  
**DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OS**  
**QUAIS TOTALIZAM A QUANTIA**  
**DE R\$ 137.415,80**



**Auto-Atendimento**  
**Extrato conta corrente**

BP603111209507010

31/07/2008 11:25:

**Cliente - Conta atual**

Agência: 3388-X  
 Conta: 409445-X L F DE CASTRO & CIA LTDA  
 Período solicitado: 01/05/2008 a 31/05/2008

**Lançamentos**

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2008		Saldo Anterior			7.534,58 I
02/05/2008		Depósito bloquead.1d útil	5457731000184	3.742,62 *	
02/05/2008		Transferência	33670	192,21 C	
02/05/2008		+ Crédito cfe. instruções	134556	18.811,91 C	
02/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3438369	20.000,00 C	
02/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3559723	34.000,00 C	
02/05/2008		+ Transferido para Poupança	10013137	9.381,29 D	
02/05/2008		+ Transferência on line	553490000013338	9.307,29 D	
02/05/2008		Folha de Pagamento	14671	32.543,21 D	
02/05/2008		Folha de Pagamento	14672	535,89 D	
02/05/2008		Emprestimo	1244374	4.731,49 D	
02/05/2008		Emprestimo	2005382	5.472,62 D	
02/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101231200112288	12,18 D	
02/05/2008		Tar Depósito Identificado	101231300038444	1,35 D	
02/05/2008		Emissão de DOC	50201	491,23 D	
02/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80502	8,00 D	
02/05/2008		Pagto Mensalidade Seguro	47096	836,49 D	2.148,50 I
05/05/2008		Depósito bloquead.1d útil	8763833000116	3.587,83 *	
05/05/2008		Depósito bloq.2dias úteis	8763833000116	310,00 *	
05/05/2008		Depósito bloq.4 dias úteis	8763833000116	90,00 *	
05/05/2008		Depósito Online	8763833000116	74,00 C	
05/05/2008		Depósito bloquead.1d útil	8763833000116	9.390,81 *	
05/05/2008		Depósito bloq.2dias úteis	8763833000116	2.118,30 *	
05/05/2008		Dep Cheque BB Liquidado	8763833000116	2.757,50 C	
05/05/2008		Depósito Online	8763833000116	16,03 C	
05/05/2008		+ Transferência on line	550754000009977	1.627,26 C	
05/05/2008		+ Transferência on line	553433000022292	8.481,33 C	
05/05/2008		+ Transferência on line	550846000007330	1.100,00 D	
05/05/2008		+ Transferência on line	553507000006794	1.703,81 D	
05/05/2008		Folha de Pagamento	16960	2.059,87 D	
05/05/2008		Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	102,00 D	
05/05/2008		Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
05/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101261000246240	52,50 D	
05/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101261300041358	145,18 D	
05/05/2008		Tar Depósito Identificado	101261300041371	4,98 D	
05/05/2008		Impostos	50501	245,38 D	
05/05/2008		Impostos	50502	4.220,15 D	
05/05/2008		Impostos	50503	443,49 D	
05/05/2008		Impostos	50504	3.264,72 D	
			55555	100,00 D	

05/05/2008		Emissão de DOC	50507	995,18 D	
05/05/2008		Emissão de DOC	50508	850,00 D	
05/05/2008		Emissão de DOC	50509	1.500,00 D	<u>3871</u>
05/05/2008		Emissão de DOC	50510	1.643,07 D	<u>JAS</u>
05/05/2008		Emissão de DOC	50511	500,00 D	
05/05/2008	02/05/2008	Tarifa de Extrato Postado	80502	44,00 D	
05/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80505	8,00 D	
05/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80505	8,00 D	
05/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80505	8,00 D	
05/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80505	8,00 D	
05/05/2008		Desbloqueio de depósito	5457731000184	3.742,62 C	313,77 I
06/05/2008		Depósito Online	4247013000110	597,36 C	
06/05/2008	+ Crédito cfe. instruções		134827	7.757,42 C	
06/05/2008	+ TED-Crédito em Conta		3168026	25.986,93 C	
06/05/2008	Cobrança		101271000247954	27.907,07 C	
06/05/2008	+ Transferência on line		550554000040713	15.092,80 D	
06/05/2008	+ Transferência on line		553622000006466	2.074,59 D	
06/05/2008	+ Transferência on line		553622000010200	2.000,00 D	
06/05/2008	<del>Depósito</del>		2005115	8.900,00 D	
06/05/2008	Débito Serviço Cobrança		101271000247954	3,15 D	
06/05/2008	Débito Serviço Cobrança		101271100036313	11,62 D	
06/05/2008	Emissão de DOC		50601	458,62 D	
06/05/2008	Emissão de DOC		50602	3.747,69 D	
06/05/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv		50603	7.360,09 D	
06/05/2008	Impostos		50604	117,72 D	
06/05/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv		50605	24.000,00 D	
06/05/2008	Impostos		50606	693,63 D	
06/05/2008	Impostos		50607	264,87 D	
06/05/2008	Impostos		50608	296,59 D	
06/05/2008	Impostos		50609	689,84 D	
06/05/2008	Impostos		50610	3.345,79 D	
06/05/2008	Emissão de DOC		50611	1.440,00 D	
06/05/2008	Devolução Cheque Depositado		12	330,00 D	
06/05/2008	Desbloqueio de depósito		8763833000116	3.587,83 C	
06/05/2008	Desbloqueio de depósito		8763833000116	9.390,81 C	4.086,65 I
07/05/2008	Depósito bloquead.1d útil		6217514000180	2.830,00 *	
07/05/2008	Cobrança		101281000247195	57.000,39 C	
07/05/2008	+ Transferência on line		553388001449445	899,85 D	
07/05/2008	+ Transferência on line		553622000002392	640,79 D	
07/05/2008	<del>Depósito</del>		2005115	57.000,39 D	
07/05/2008	06/05/2008 Tar Pag Salár Créd Conta		909166533	3,60 D	
07/05/2008	06/05/2008 Tar Depósito Identificado		101280100239635	1,35 D	
07/05/2008	Tar Depósito Identificado		101281300025352	1,35 D	
07/05/2008	Emissão de DOC		50701	1.440,00 D	
07/05/2008	Emissão de DOC		50702	1.084,22 D	
07/05/2008	Emissão de DOC		50703	1.849,07 D	
07/05/2008	Pagamento conta luz		50704	25,35 D	
07/05/2008	Impostos		50705	178,97 D	
07/05/2008	Impostos		50706	267,52 D	
07/05/2008	Impostos		50707	221,06 D	
07/05/2008	Impostos		50708	264,87 D	
07/05/2008	Impostos		50709	397,31 D	

07/05/2008		Desbloqueio de depósito	8763833000116	2.118,30 C	1.026,68 I
08/05/2008		Depósito bloquead.1d útil	96727656000180	8.286,18 *	
08/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3520252	30.000,00 C	<u>3872</u>
08/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3702507	20.000,00 C	
08/05/2008		+ Transferência on line	550458000014422	1.300,00 D	
08/05/2008		+ Transferência on line	550918000012794	640,00 D	<u>A</u>
08/05/2008		+ Transferência on line	552312000008597	850,00 D	
08/05/2008		+ Transferência on line	552783000015423	950,00 D	
08/05/2008		+ Transferência on line	553108000016977	4.659,57 D	
08/05/2008		+ Transferência on line	553622000010200	8.533,40 D	
08/05/2008		+ Transferência on line	553622000011463	1.100,00 D	
08/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101291200077974	24,36 D	
08/05/2008		Pagamento conta luz	50801	28.505,77 D	
08/05/2008		Desbloqueio de depósito	6217514000180	2.830,00 C	
08/05/2008		Cobrança de Juros		42,62 D	
08/05/2008		Cobrança de I.O.F.		34,37 D	5.163,23 I
09/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3756071	30.000,00 C	
09/05/2008		+ Transferência on line	552312000008597	1.360,00 D	
09/05/2008	08/05/2008	Tar Depósito Identificado	101300100230352	1,35 D	
09/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101301100129283	4,06 D	
09/05/2008		Impostos	50901	4.422,27 D	
09/05/2008		Impostos	50902	220,44 D	
09/05/2008		Impostos	50903	122,52 D	
09/05/2008		TED	50904	26.000,00 D	
09/05/2008		Emissão de DOC	50905	600,00 D	
09/05/2008		Emissão de DOC	50906	350,00 D	
09/05/2008		Emissão de DOC	50907	800,00 D	
09/05/2008		Emissão de DOC	50908	531,75 D	
09/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80509	8,00 D	
09/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80509	8,00 D	
09/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80509	8,00 D	
09/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80509	8,00 D	
09/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80509	8,00 D	
09/05/2008		Desbloqueio de depósito	96727656000180	8.286,18 C	
09/05/2008		Desbloqueio de depósito	8763833000116	90,00 C	9.087,02 I
12/05/2008		+ TED-Crédito em Conta	3217343	36.000,00 C	
12/05/2008		+ Transferência on line	552852000009333	4.347,59 D	
12/05/2008		Folha de Pagamento	14527	515,26 D	
12/05/2008		Folha de Pagamento	14528	847,16 D	
12/05/2008		Débito Serviço Cobrança	101331200167246	88,76 D	
12/05/2008		Impostos	51201	47,60 D	
12/05/2008		Emissão de DOC	51202	2.466,15 D	
12/05/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	51203	5.732,21 D	
12/05/2008		Pagto conta telefone	51204	1.522,52 D	
12/05/2008		Pagamento de Título	51205	953,19 D	
12/05/2008		Impostos	51206	26.048,95 D	
12/05/2008		INSS Arrecadação	51207	881,38 D	
12/05/2008		Pagamento de Título	51208	708,59 D	
12/05/2008		Pagamento de Título	51209	39,90 D	
12/05/2008	09/05/2008	Tarifa Adiant Depositante	80507	24,00 D	
12/05/2008		Tarifa Pacote de Serviços	80512	104,00 D	
12/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80512	8,00 D	
12/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80512	8,00 D	

13/05/2008	+ Crédito cfe. instruções	135053	5.803,87 C
13/05/2008	Tar Pag Salár Créd Conta	9091666533	2,40 D
13/05/2008	Emissão de DOC	51301	750,00 D
13/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80513	8,00 D
14/05/2008	Cobrança	101351000218763	11.316,75 C
14/05/2008	+ Transferência on line	552852000009333	4.273,84 D
14/05/2008	+ Transferência on line	553622000011195	45,00 D
14/05/2008	+ Transferência on line	553622000012274	2.476,00 D
14/05/2008	Folha de Pagamento	14046	4.746,60 D
14/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101351000218763	3,15 D
14/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101351200080731	4,06 D
14/05/2008	Impostos	51401	276,32 D
14/05/2008	Emissão de DOC	51402	450,00 D
14/05/2008	Emissão de DOC	51403	1.300,00 D
14/05/2008	Emissão de DOC	51404	1.100,00 D
14/05/2008	Pagamento de Título	51405	343,21 D
14/05/2008	Pagamento de Titulo	51406	124,82 D
14/05/2008	Emissão de DOC	51407	750,00 D
15/05/2008	+ TED-Crédito em Conta	3930588	6.000,00 C
15/05/2008	+ Transferência on line	551063000053115	1.400,00 D
15/05/2008	+ Transferência on line	551162000007825	1.500,00 D
15/05/2008	+ Transferência on line	553507000006794	294,10 D
15/05/2008	Tar Pag Salár Créd Conta	9091666533	1,20 D
15/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101361200089488	117,18 D
15/05/2008	Emissão de DOC	51501	787,49 D
15/05/2008	Emissão de DOC	51502	1.803,10 D
15/05/2008	Emissão de DOC	51503	996,82 D
16/05/2008	Depósito Online	5269232000163	1.484,43 C
16/05/2008	+ TED-Crédito em Conta	3172601	6.000,00 C
16/05/2008	Cobrança	101371000155222	28.584,17 C
16/05/2008	+ Transferência on line	553622000010200	2.000,00 D
16/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101371000155222	6,30 D
16/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101371100037716	12,18 D
16/05/2008	TED	51601	28.000,00 D
16/05/2008	Impostos	51602	161,88 D
16/05/2008	Impostos	51603	221,88 D
16/05/2008	Emissão de DOC	51604	810,00 D
16/05/2008	Pagamento de Título	51605	596,14 D
16/05/2008	Emissão de DOC	51606	1.500,00 D
16/05/2008	Emissão de DOC	51607	1.500,00 D
16/05/2008	Pagamento de Titulo	51608	440,00 D
19/05/2008	Depósito Online	4259757000155	4.624,16 C
19/05/2008	Depósito bloquead.1d útil	5083366000195	1.755,00 *
19/05/2008	Depósito Online	5997777000196	1.509,60 C
19/05/2008	+ Transferência on line	553622000002510	399,40 D
19/05/2008	Tar Depósito Identificado	101400100042907	1,35 D
19/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101401200052053	63,28 D
19/05/2008	Tar Depósito Identificado	101401300057155	4,05 D
19/05/2008	Emissão de DOC	51901	500,00 D
19/05/2008	Emissão de DOC	51902	3.006,66 D
19/05/2008	Emissão de DOC	51903	1.993,50 D
19/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80516	8,00 D
19/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80516	8,00 D
19/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80516	8,00 D

19/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80519	8,00 D	
19/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80519	8,00 D	
19/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80519	8,00 D	852,58 (
20/05/2008	+ TED-Crédito em Conta	3447569	23.000,00 C	
20/05/2008	+ TED-Crédito em Conta	3700864	22.000,00 C	
20/05/2008	Cobrança	101411000196250	1.457,68 C	
20/05/2008	+ Transferido para Poupança	10013137	8.822,92 D	
20/05/2008	+ Transferência on line	552312000008597	1.050,00 D	
20/05/2008	+ Transferência on line	553481000009256	1.747,86 D	
20/05/2008	+ Transferência on line	553490000013338	7.669,24 D	
20/05/2008	+ Transferência on line	553622000002508	2.110,95 D	
20/05/2008	+ Transferência on line	553622000060000	573,47 D	
20/05/2008	Folha de Pagamento	14741	21.982,00 D	
20/05/2008	Folha de Pagamento	14742	422,00 D	
20/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101411000196250	3,15 D	
20/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101411100067422	48,72 D	
20/05/2008	Emissão de DOC	52001	464,00 D	
20/05/2008	Impostos	52002	215,55 D	
20/05/2008	Impostos	52003	310,97 D	
20/05/2008	Emissão de DOC	52004	882,96 D	
20/05/2008	Emissão de DOC	52005	900,00 D	
20/05/2008	19/05/2008	Tarifa Adiant Depositante	80515	24,00 D
20/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80520	8,00 D
20/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80520	8,00 D
20/05/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80520	8,00 D
20/05/2008		Desbloqueio de depósito	5083366000195	1.755,00 C
21/05/2008	+ TED-Crédito em Conta	3946561	5.000,00 C	1.813,47 (
21/05/2008	+ Transferência on line	552312000024064	750,00 D	
21/05/2008	+ Transferência on line	552852000015435	995,33 D	
21/05/2008	Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	93,60 D	
21/05/2008	Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
21/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101421100056790	14,56 D	
21/05/2008	Impostos	52101	123,29 D	
21/05/2008	Impostos	52102	119,45 D	
21/05/2008	Impostos	52103	115,80 D	
21/05/2008	Emissão de DOC	52104	1.100,00 D	
21/05/2008	Emissão de DOC	52105	1.800,00 D	
21/05/2008	Emissão de DOC	52106	1.000,00 D	
21/05/2008	Pagamento de Título	52107	109,81 D	
21/05/2008	Pagamento de Título	52108	246,00 D	
21/05/2008	Pagamento de Título	52109	200,00 D	
21/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80521	8,00 D	
21/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80521	8,00 D	
21/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80521	8,00 D	119,23 (
23/05/2008	+ Crédito cfe. instruções	135726	2.487,37 C	
23/05/2008	+ TED-Crédito em Conta	3192498	14.000,00 C	
23/05/2008	+ Transferência on line	550963000020929	1.500,00 D	
23/05/2008	+ Transferência on line	551786000008322	2.400,00 D	
23/05/2008	+ Transferência on line	552852000009333	4.269,97 D	
23/05/2008	+ Transferência on line	553249000006236	998,65 D	
23/05/2008	+ Transferência on line	553361000022726	7.218,84 D	
23/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101441200073769	44,66 D	
23/05/2008	Emissão de DOC	52301	120,00 D	

26/05/2008	+ TED-Crédito em Conta	3442014	19.500,00 C	
26/05/2008	+ Transferência on line	550223000028964	550,00 D	<del>385</del>
26/05/2008	+ Transferência on line	550563000016749	600,00 D	
26/05/2008	+ Transferência on line	550812000012670	580,00 D	
26/05/2008	+ Transferência on line	551804000023013	9.984,62 D	<u>3875</u>
26/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101471200092524	99,82 D	
26/05/2008	Tar Depósito Identificado	101471200092552	1,35 D	<del>TA</del>
26/05/2008	Impostos	52601	22,99 D	
26/05/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	52602	5.712,23 D	
26/05/2008	Emissão de DOC	52603	2.324,00 D	
26/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80526	8,00 D	
26/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80526	8,00 D	
26/05/2008	<del>Pagto cartão crédito</del>	29855167	1.039,90 D	
26/05/2008	<del>Pagto cartão crédito</del>	29870488	14.041,86 D	
26/05/2008	Estorno de Débito	29870488	14.041,86 C	
26/05/2008	Cheque Compensado	213450	2.500,00 D	2.500,00 I
27/05/2008	+ Crédito cfe. instruções	135816	7.462,12 C	
27/05/2008	26/05/2008 Cheque Devolv sem Fundos	213450	2.500,00 C	
27/05/2008	+ Transferência on line	550941000014987	588,24 D	
27/05/2008	+ Transferência on line	553108000016977	1.000,00 D	
27/05/2008	+ Transferência on line	553622000005081	342,40 D	
27/05/2008	+ Transferência on line	553622000011658	230,00 D	
27/05/2008	Emissão de DOC	52701	1.300,00 D	
27/05/2008	Pagamento de Título	52702	415,00 D	
27/05/2008	Taxa BACEN Devoluç Docum	80527	0,35 D	
27/05/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80527	8,00 D	
27/05/2008	<del>Pagto cartão crédito</del>	29855167	3.100,85 D	
27/05/2008	<del>Pagto cartão crédito</del>	29870488	477,28 D	0,0
28/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101491000151054	167,34 D	
28/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101491100099330	15,12 D	
28/05/2008	Pagto cartão crédito	29870488	13.564,58 D	
28/05/2008	Estorno de Débito	29870488	13.564,58 C	182,46 I
29/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101501000159835	4,20 D	
29/05/2008	Pagto cartão crédito	29870488	13.564,58 D	
29/05/2008	Estorno de Débito	29870488	13.564,58 C	186,66 I
30/05/2008	Débito Serviço Cobrança	101511200124959	4,06 D	
30/05/2008	Pagto cartão crédito	29870488	13.564,58 D	
30/05/2008	Estorno de Débito	29870488	13.564,58 C	
30/05/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	9.045,42 D	
30/05/2008	Estorno de Débito	42040	9.045,42 C	
30/05/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	5.535,93 D	
30/05/2008	Estorno de Débito	42040	5.535,93 C	
30/05/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	2.152,93 D	
30/05/2008	Estorno de Débito	42040	2.152,93 C	
30/05/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	2.023,95 D	
30/05/2008	Estorno de Débito	42040	2.023,95 C	
30/05/2008	Juros Saldo Devedor	511034435	1,69 D	
30/05/2008	IOF S/Saldo Devedor	391100702	1,02 D	193,43 I
02/06/2008	30/05/2008 Tarifa Adiant Depositante	80528	24,00 D	217,43 I
31/05/2008	S A L D O			217,43 I

3876  
JF



Auto-Atendimento

Extrato conta corrente

BP60311124955233003

31/07/2008 11:31:55

## Cliente - Conta atual

Agência: 3388-X

Conta: 409445-X L F DE CASTRO &amp; CIA LTDA

Período solicitado: 01/06/2008 a 30/06/2008

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/05/2008		Saldo Anterior			193,43 D
02/06/2008		Depósito Online	2324368000211	1.124,58 C	
02/06/2008		+ TED-Crédito em Conta	3729524	17.500,00 C	
02/06/2008		Cobrança	101541000310771	510,66 C	
02/06/2008		+ Transferência on line	550917000007624	2.160,00 D	
02/06/2008		+ Transferência on line	552312000008597	1.440,00 D	
02/06/2008		+ Transferência on line	552852000009333	4.266,30 D	
02/06/2008		+ Transferência on line	553684000007952	2.000,00 D	
02/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101541000310771	6,30 D	
02/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101541200077303	87,64 D	
02/06/2008		Tar Depósito Identificado	101541300039026	1,35 D	
02/06/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	60201	5.088,04 D	
02/06/2008		Emissão de DOC	60202	750,00 D	
02/06/2008		Emissão de DOC	60203	1.100,00 D	
02/06/2008	30/05/2008	Tarifa Adiant Depositante	80528	24,00 D	
02/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80602	8,00 D	
02/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80602	8,00 D	
02/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80602	8,00 D	
02/06/2008		Pagto cartão crédito	29870488	1.994,18 D	
02/06/2008		Pagto Mensalidade Seguro	47096	836,49 D	
02/06/2008		Estorno de Débito	47096	836,49 C	0,00
03/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101551100021250	40,60 D	
03/06/2008		Pagto cartão crédito	29870488	11.570,40 D	
03/06/2008		Estorno de Débito	29870488	11.570,40 C	
03/06/2008		Pagto Mensalidade Seguro	47096	836,49 D	
03/06/2008		Estorno de Débito	47096	836,49 C	40,60 D
04/06/2008		+ TED-Crédito em Conta	3131161	35.000,00 C	
04/06/2008		+ Transferência on line	552312000024064	1.100,00 D	
04/06/2008		+ Transferência on line	553483000409527	190,00 D	
04/06/2008		Débito Serviço Cobrança	101561100102483	84,70 D	
04/06/2008		Pagamento conta luz	60401	30.395,24 D	
04/06/2008		Emissão de DOC	60402	940,00 D	
04/06/2008		Emissão de DOC	60403	600,00 D	
04/06/2008		Emissão de DOC	60404	1.067,95 D	
04/06/2008		Emissão de DOC	60405	500,00 D	
04/06/2008	03/06/2008	Tarifa Adiant Depositante	80530	24,00 D	
04/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80604	8,00 D	
04/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80604	8,00 D	
04/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80604	8,00 D	
04/06/2008		Tar DOC/TED Eletrônico	80604	8,00 D	
04/06/2008		Pagto cartão crédito	29870488	25,51 D	
04/06/2008		Pagto Mensalidade Seguro	47096	836,49 D	
04/06/2008		Estorno de Débito	47096	836,49 C	0,00

## Extrato conta corrente

3877

05/06/2008	Depósito Online	7308909000150	930,00 C
05/06/2008	DOC devolvido	300010	500,00 C
05/06/2008	DOC devolvido	500010	600,00 C
05/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3404087	85.000,00 C
05/06/2008	+ Transferência on line	550521000017397	1.000,00 D
05/06/2008	+ Transferência on line	552312000008597	1.250,00 D
05/06/2008	+ Transferência on line	552312000024064	1.050,00 D
05/06/2008	+ Transferência on line	553108000016977	6.387,50 D
05/06/2008	+ Transferência on line	553622000009505	506,20 D
05/06/2008	+ Transferência on line	553622000011463	350,00 D
05/06/2008	Folha de Pagamento	22994	31.026,21 D
05/06/2008	Folha de Pagamento	22995	641,11 D
05/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101571100068069	8,12 D
05/06/2008	Tar Depósito Identificado	101571200149390	1,35 D
05/06/2008	TED	60501	36.000,00 D
05/06/2008	Emissão de DOC	60502	885,09 D
05/06/2008	Emissão de DOC	60503	2.488,59 D
05/06/2008	Emissão de DOC	60504	2.318,00 D
05/06/2008	Emissão de DOC	60505	622,33 D
05/06/2008	Tarifa Devol de Cheque	80527	17,50 D
05/06/2008	Tarifa de Extrato Postado	80602	22,00 D
05/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80605	8,00 D
05/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80605	8,00 D
05/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80605	8,00 D
05/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80605	8,00 D
05/06/2008	Pagto cartão crédito	29870488	2.416,00 D
05/06/2008	Pagto Mensalidade Seguro	47096	836,49 D
05/06/2008	Estorno de Débito	47096	836,49 C
05/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3711732	11.300,00 C
06/06/2008	+ Transferência on line	550846000007330	750,00 D
06/06/2008	+ Transferência on line	550941000005253	1.400,00 D
06/06/2008	+ Transferência on line	553622000010200	6.983,00 D
06/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101581000085318	3,50 D
06/06/2008	Emissão de DOC	60601	837,20 D
06/06/2008	Pagamento de Título	60602	179,73 D
06/06/2008	Pagamento de Título	60603	601,50 D
06/06/2008	Emissão de DOC	60604	513,11 D
06/06/2008	Tarifa Adiant Depositante	80603	24,00 D
06/06/2008	Pagto cartão crédito	29870488	7,96 D
06/06/2008	Pagto Mensalidade Seguro	47096	836,49 D
06/06/2008	Estorno de Débito	47096	836,49 C
06/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3957292	16.700,00 C
09/06/2008	+ Transferido para Poupança	10005739	800,00 D
09/06/2008	+ Transferência on line	552312000024064	1.182,81 D
09/06/2008	+ Transferência on line	552852000009333	3.979,81 D
09/06/2008	+ Transferência on line	553622000011463	200,00 D
09/06/2008	+ Transferência on line	553622000012274	4.916,24 D
09/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101611200066995	60,34 D
09/06/2008	Emissão de DOC	60901	650,00 D
09/06/2008	Emissão de DOC	60902	700,00 D
09/06/2008	Emissão de DOC	60903	2.062,50 D
09/06/2008	Emissão de DOC	60904	1.123,45 D

09/06/2008	Emissão de DOC	60905	1.000,00 D	
09/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80609	8,00 D	
09/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80609	8,00 D	
09/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80609	8,00 D	0,85 C
10/06/2008	+ Crédito cfe. instruções	136324	11.377,22 C	
10/06/2008	Cobrança	101621000153347	1.133,32 C	
10/06/2008	+ Transferência on line	550554000040713	1.843,89 D	
10/06/2008	+ Transferência on line	551840000009158	150,00 D	
10/06/2008	+ Transferência on line	553481000009256	223,27 D	
10/06/2008	+ Transferência on line	553483000010004	295,04 D	
10/06/2008	+ Transferência on line	553490000013338	5.198,76 D	
10/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101621000153347	13,65 D	
10/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101621200081631	39,62 D	
10/06/2008	Emissão de DOC	61001	2.100,00 D	
10/06/2008	Emissão de DOC	61002	460,00 D	
10/06/2008	Emissão de DOC	61003	500,00 D	
10/06/2008	Impostos	61004	178,50 D	
10/06/2008	Emissão de DOC	61005	964,61 D	
10/06/2008	Tarifa Pacote de Serviços	80610	104,00 D	
10/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80610	8,00 D	
10/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80610	8,00 D	
10/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80610	8,00 D	
10/06/2008	Pagto cartão crédito	27212163	6,00 D	
10/06/2008	Pagto Mensalidade Seguro	47096	382,25 D	19,80 C
11/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3486976	15.200,00 C	
11/06/2008	+ Transferência on line	550521000017397	1.400,00 D	
11/06/2008	+ Transferência on line	552852000009333	6.296,13 D	
11/06/2008	+ Transferência on line	553388001449445	899,85 D	
11/06/2008	+ Transferência on line	553622000012274	5.596,92 D	
11/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101631100043572	93,38 D	
11/06/2008	Emissão de DOC	61101	960,00 D	26,48 D
12/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3703396	9.700,00 C	
12/06/2008	+ Transferência on line	552852000009333	3.718,83 D	
12/06/2008	+ Transferência on line	552852000015435	1.003,06 D	
12/06/2008	+ Transferência on line	553108000016977	2.215,54 D	
12/06/2008	+ Transferência on line	553622000009595	1.000,00 D	
12/06/2008	+ Transferência on line	553622000012533	877,00 D	
12/06/2008	Pagamento de Título	61201	59,89 D	
12/06/2008	Emissão de DOC	61202	768,89 D	
12/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80612	8,00 D	22,31 C
13/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3895090	9.400,00 C	
13/06/2008	+ Transferido para Poupança	10006863	1.800,00 D	
13/06/2008	+ Transferência on line	550554000040713	510,24 D	
13/06/2008	+ Transferência on line	550913000016372	3.000,00 D	
13/06/2008	+ Transferência on line	551299000006149	900,00 D	
13/06/2008	Folha de Pagamento	13430	1.169,19 D	
13/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101651200093761	36,12 D	
13/06/2008	Emissão de DOC	61301	1.955,27 D	
13/06/2008	Tar DOC/TED Eletrônico	80613	8,00 D	43,49 C
16/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3244720	8.000,00 C	
16/06/2008	Cobrança	101681000177953	319,15 C	
16/06/2008	+ Transferido para Poupança	10006863	1.250,00 D	

16/06/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.300,00 D
16/06/2008	+ Transferência on line	550917000007624	1.440,00 D
16/06/2008	+ Transferência on line	551063000053115	1.400,00 D
16/06/2008	+ Transferência on line	553622000011787	450,00 D
16/06/2008	Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D
16/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101681000177953	3,15 D
16/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101681300033819	161,98 D
16/06/2008	Impostos	61601	210,27 D
16/06/2008	Emissão de DOC	61602	1.458,30 D
16/06/2008	Emissão de DOC	61603	732,41 D
16/06/2008	<b>Empréstimo</b>	338800941000117	37.409,85 D
16/06/2008	Estorno de Débito	338800941000117	37.409,85 C
17/06/2008	+ Crédito cfe. instruções	136856	14.729,75 C
17/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3413766	54.000,00 C
17/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3455236	31.200,00 C
17/06/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.900,00 D
17/06/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.150,00 D
17/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101691100033204	19,74 D
17/06/2008	TED	61701	47.600,00 D
17/06/2008	Emissão de DOC	61702	1.048,99 D
17/06/2008	Emissão de DOC	61703	1.800,00 D
17/06/2008	Emissão de DOC	61704	890,75 D
17/06/2008	Emissão de DOC	61705	629,81 D
17/06/2008	INSS Arrecadação	61706	9.753,26 D
17/06/2008	INSS Arrecadação	61707	9.601,58 D
17/06/2008	INSS Arrecadação	61708	8.513,94 D
17/06/2008	INSS Arrecadação	61709	9.439,14 D
17/06/2008	INSS Arrecadação	61710	7.417,41 D
17/06/2008	<b>Empréstimo</b>	338800941000119	119,26 D
18/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3675999	7.800,00 C
18/06/2008	+ Transferência on line	550563000016749	1.100,00 D
18/06/2008	+ Transferência on line	550846000007330	2.000,00 D
18/06/2008	+ Transferência on line	553622000011463	500,00 D
18/06/2008	16/06/2008 Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	102,00 D
18/06/2008	16/06/2008 Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D
18/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101701100051440	32,62 D
18/06/2008	Emissão de DOC D	61802	4.000,00 D
18/06/2008	<b>Empréstimo</b>	338800941000125	62,98 D
19/06/2008	+ Crédito cfe. instruções	136944	4.651,50 C
19/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3885703	25.500,00 C
19/06/2008	+ Transferência on line	551166000017467	1.900,00 D
19/06/2008	+ Transferência on line	553622000009595	500,00 D
19/06/2008	Folha de Pagamento	15927	23.026,00 D
19/06/2008	Folha de Pagamento	15928	422,00 D
19/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101711100086952	24,36 D
19/06/2008	Emissão de DOC	61901	464,00 D
19/06/2008	Emissão de DOC	61902	332,00 D
19/06/2008	Emissão de DOC	61903	360,00 D
19/06/2008	Emissão de DOC	61904	2.500,00 D
19/06/2008	Emissão de DOC	61905	500,00 D
19/06/2008	Empréstimo	338800941000131	123,14 D
20/06/2008	TED Transf.Eletr.Disponív	101721200116851	10.100,00 C
20/06/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.700,00 D

## Extrato conta corrente

20/06/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.174,07 D	<u>3880</u>
20/06/2008	+ Transferência on line	550913000016372	2.185,70 D	<u>AJ</u>
20/06/2008	+ Transferência on line	553249000006236	313,11 D	
20/06/2008	+ Transferência on line	553622000009595	1.100,00 D	
20/06/2008	+ Transferência on line	553622000060000	618,13 D	
	Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	94,80 D	
20/06/2008	Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
20/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101721100059432	18,06 D	
20/06/2008	Emissão de DOC	62001	1.913,26 D	
20/06/2008	Emissão de DOC	62002	1.000,00 D	
20/06/2008	Empréstimo	338800941000137	38.282,74 D	
20/06/2008	Estorno de Débito	338800941000137	38.282,74 C	19,53 D
20/06/2008	DOC devolvido	100021	1.913,26 C	
23/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3362672	20.100,00 C	
23/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101751200049237	145,74 D	
23/06/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	62301	20.000,00 D	
23/06/2008	<b>Empréstimo .</b>	338800941000138	1.847,99 D	0,00
23/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3558912	15.000,00 C	
24/06/2008	+ Transferido para Poupança	10005739	1.000,00 D	
24/06/2008	+ Transferência on line	550668000019844	1.400,00 D	
24/06/2008	+ Transferência on line	552852000009333	5.569,63 D	
24/06/2008	+ Transferência on line	553622000011463	500,00 D	
24/06/2008	+ Transferência on line	553622000012274	6.415,28 D	
24/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101761100055471	38,92 D	
24/06/2008	<b>Empréstimo</b>	338800941000144	76,17 D	0,00
24/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3618383	22.000,00 C	
25/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3660526	70.400,00 C	
25/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3782807	8.800,00 C	
25/06/2008	+ Transferência on line	550668000019844	3.650,00 D	
25/06/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.900,00 D	
25/06/2008	+ Transferência on line	550941000005253	2.400,00 D	
25/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101771200080734	4,06 D	
25/06/2008	Pagamento conta luz	62501	21.643,67 D	
25/06/2008	Impostos	62502	122,40 D	
25/06/2008	Impostos	62503	210,27 D	
25/06/2008	INSS Arrecadação	62504	31.262,69 D	
25/06/2008	INSS Arrecadação	62505	11.295,34 D	
25/06/2008	INSS Arrecadação	62506	9.566,46 D	
25/06/2008	INSS Arrecadação	62507	11.348,52 D	
25/06/2008	INSS Arrecadação	62508	6.852,78 D	
25/06/2008	Emissão de DOC	62509	665,64 D	
25/06/2008	Emissão de DOC	62510	240,00 D	
25/06/2008	Empréstimo	338800941000150	38,17 D	
25/06/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.543,43 D	
25/06/2008	Estorno de Débito	29855167	2.543,43 C	
25/06/2008	Pagto cartão crédito	29870488	10.549,10 D	
25/06/2008	Estorno de Débito	29870488	10.549,10 C	0,00
25/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3992311	18.900,00 C	
26/06/2008	+ Transferência on line	550084000021181	219,35 D	
26/06/2008	+ Transferência on line	552852000009333	5.390,07 D	
26/06/2008	+ Transferência on line	553622000002385	1.724,52 D	
26/06/2008	+ Transferência on line	553622000012274	1.956,47 D	
26/06/2008	Emissão de DOC	62601	1.400,00 D	

26/06/2008	Emissão de DOC	62602	1.600,00 D
26/06/2008	Emissão de DOC	62603	250,00 D
26/06/2008	Emissão de DOC	62604	1.616,71 D
26/06/2008	Pagamento de Título	62605	149,00 D
26/06/2008	Pagamento de Titulo	62606	215,00 D
26/06/2008	Pagamento de Título	62607	285,00 D
26/06/2008	Pagamento de Título	62608	4.055,59 D
26/06/2008	Empréstimo	338800941000156	38,29 D
26/06/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.543,43 D
26/06/2008	Estorno de Débito	29855167	2.543,43 C
26/06/2008	Pagto cartão crédito	29870488	10.549,10 D
26/06/2008	Estorno de Débito	29870488	10.549,10 C
26/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3060927	121.500,00 C
27/06/2008	+ TED-Crédito em Conta	3198576	8.000,00 C
27/06/2008	+ Transferência on line	5534000000005792	115.030,00 D
27/06/2008	+ Transferência on line	553622000011463	150,00 D
27/06/2008	Importação siscomex	210935536353	6.277,69 D
27/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101791100108786	64,96 D
27/06/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	62701	8.000,00 D
27/06/2008	Empréstimo	338800941000162	36.803,34 D
27/06/2008	Estorno de Débito	338800941000162	36.803,34 C
27/06/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.543,43 D
27/06/2008	Estorno de Débito	29855167	2.543,43 C
27/06/2008	Pagto cartão crédito	29870488	10.549,10 D
27/06/2008	Estorno de Débito	29870488	10.549,10 C
30/06/2008	Débito Serviço Cobrança	101821200077482	18,62 D
30/06/2008	Empréstimo	338800941000163	36.908,80 D
30/06/2008	Estorno de Débito	338800941000163	36.908,80 C
30/06/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.543,43 D
30/06/2008	Estorno de Débito	29855167	2.543,43 C
30/06/2008	Pagto cartão crédito	29870488	10.549,10 D
30/06/2008	Estorno de Débito	29870488	10.549,10 C
30/06/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	9.112,41 D
30/06/2008	Estorno de Débito	42040	9.112,41 C
30/06/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	5.576,93 D
30/06/2008	Estorno de Débito	42040	5.576,93 C
30/06/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	2.168,88 D
30/06/2008	Estorno de Débito	42040	2.168,88 C
30/06/2008	Pagamento de DARF/SRF	42040	2.038,94 D
30/06/2008	Estorno de Débito	42040	2.038,94 C
30/06/2008	Juros Saldo Devedor	511034435	4,39 D
30/06/2008	IOF S/Saldo Devedor	391100702	1,33 D
30/06/2008	S A L D O		46,99 D

SAIU O SEGUNDO SUPERPREMIO DE 200 MIL REAIS DA PROMOCAO OUROCARD. CONFIRA NO BB.COM.BR  
TAXA BB GIRO RAPIDO - FAT A PARTIR DE 01.08.2008  
2,49 POR CENTO AO MES - 34,33 POR CENTO AO ANO.  
TAXA BB GIRO AUTOMATICO A PARTIR DE 01.08.2008  
2,47 POR CENTO AO MES - 34,02 POR CENTO AO ANO.  
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB  
Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,  
elogios e sugestoes  
4004 0001 0800 729 0001  
Deficientes Auditivos

0800 729 0088  
OVIDORIA BB  
0800 729 5678

3882  
JMF

---

Transação efetuada com sucesso por: J0418080 LUIS FERNANDO DE CASTRO

3883  


## Extrato conta corrente



Auto-Atendimento  
Extrato conta corrente

BP60311124955239004

31/07/2008 11:35:42

Cliente - Conta atual

Agência: 3388-X  
Conta: 409445-X L F DE CASTRO & CIA LTDA  
Período solicitado: 01/07/2008 a 31/07/2008

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
		Saldo Anterior			46,99 D
30/06/2008		Depósito Online	7960816000106	66.887,30 C	
01/07/2008		+ TED-Crédito em Conta	3806012	10.000,00 C	
01/07/2008		+ Transferência on line	551507000043992	1.000,00 D	
01/07/2008		+ Transferência on line	552312000024064	1.800,00 D	
01/07/2008		+ Transferência on line	553622000012274	1.062,78 D	
01/07/2008		+ Transferência on line	553622000012274	644,00 D	
01/07/2008		Débito Serviço Cobrança	101831100068621	56,00 D	
01/07/2008		+ Tar Depósito Identificado	101831200174528	1,35 D	
01/07/2008		Emissão de DOC	70101	1.500,00 D	
01/07/2008		Emissão de DOC	70102	500,00 D	
01/07/2008		Emissão de DOC	70103	1.800,00 D	
01/07/2008		Emissão de DOC	70104	1.597,91 D	
01/07/2008		<b>Empréstimo</b>	338800941000164	37.012,51 D	
01/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80701	8,00 D	
01/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80701	8,00 D	
01/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80701	8,00 D	
01/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80701	8,00 D	
01/07/2008		<b>Pagto contas a pagar</b>	29855167	2.543,43 D	
01/07/2008		<b>Pagto contas a pagar</b>	29870488	10.549,10 D	16.741,23 C
01/07/2008			3048186	25.950,00 C	
02/07/2008		+ TED-Crédito em Conta	550846000007330	1.045,85 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	550846000007330	2.000,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	550846000007330	1.300,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	551507000043992	1.000,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	552852000009333	4.098,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	552852000009333	805,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	553622000009595	360,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	553622000009676	55,00 D	
02/07/2008		+ Transferência on line	553622000011787	44,60 D	
02/07/2008		Débito Serviço Cobrança	101841100049351	39,06 D	
02/07/2008	01/07/2008	Empréstimo	338800941000194	1,22 D	
02/07/2008		TED	70201	16.650,00 D	
02/07/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	70202	12.000,00 D	
02/07/2008		Pagto conta telefone	70203	3.223,56 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80506	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80506	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80506	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80506	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80507	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80507	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80507	8,00 D	
02/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80507	8,00 D	4,94 C

3884

## Extrato conta corrente

03/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3248757	32.150,00 C
03/07/2008	+ Transferência on line	550581000002027	62,00 D
03/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101851100048555	44,66 D
03/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	70301	32.051,92 D
04/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3444525	85.800,00 C
04/07/2008	+ Transferência on line	553108000016977	7.387,50 D
04/07/2008	+ Transferência on line	553622000005081	390,00 D
04/07/2008	+ Transferência on line	553622000009595	240,00 D
04/07/2008	+ Transferência on line	554057000006401	282,00 D
04/07/2008	Folha de Pagamento	21427	32.509,67 D
04/07/2008	Folha de Pagamento	21428	641,11 D
04/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101861100076894	88,76 D
04/07/2008	Emissão de DOC	70401	634,28 D
04/07/2008	Emissão de DOC	70402	508,88 D
04/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	70403	32.051,92 D
04/07/2008	Emissão de DOC	70404	2.500,00 D
04/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	70405	8.000,00 D
04/07/2008	Emissão de DOC	70406	600,00 D
04/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3805319	5.800,00 C
07/07/2008	+ Transferência on line	553108000016977	2.219,83 D
07/07/2008	+ Transferência on line	553622000009505	1.027,89 D
07/07/2008	+ Transferência on line	553622000010200	1.755,00 D
07/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	150,00 D
07/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	103,20 D
07/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D
07/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101891200057324	32,62 D
07/07/2008	Emissão de DOC	70701	500,00 D
07/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3025482	40.000,00 C
08/07/2008	+ Transferência on line	552312000024064	1.300,00 D
08/07/2008	+ Transferência on line	553622000009595	900,00 D
08/07/2008	+ Transferência on line	553622000010174	629,31 D
08/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	250,00 D
08/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D
08/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	300,00 D
08/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101901100101857	21,56 D
08/07/2008	Emissão de DOC	70801	1.913,26 D
08/07/2008	TED	70802	34.500,00 D
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80514	8,00 D
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80514	8,00 D
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80514	8,00 D
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80514	8,00 D
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80515	8,00 D
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80515	8,00 D
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80515	8,00 D
08/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80515	8,00 D
08/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3179004	46.500,00 C
09/07/2008	+ Transferência on line	551166000017467	1.270,00 D
09/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	4.965,70 D
09/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	5.635,00 D
09/07/2008	+ Transferência on line	553388001449445	899,85 D
09/07/2008	+ Transferência on line	553490000013338	6.508,28 D
09/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	2.894,36 D
09/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	1.288,00 D
09/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101911100026836	3,50 D

09/07/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	70901	21.491,00 D	<u>3885</u>
09/07/2008		Emissão de DOC	70902	368,50 D	<u>JAI</u>
09/07/2008		Emissão de DOC	70903	1.070,00 D	
09/07/2008		+ Tarifa Adiant Depositante	80630	24,00 D	
09/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80703	8,00 D	
09/07/2008	08/07/2008	+ Tarifa Adiant Depositante	80704	24,00 D	
09/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80707	8,00 D	
09/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80709	8,00 D	
09/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80709	8,00 D	
09/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80709	8,00 D	
09/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80709	8,00 D	18,98 C
10/07/2008		+ DOC Crédito em Conta	907662	1.917,27 C	
10/07/2008		+ TED-Crédito em Conta	3263825	32.400,00 C	
10/07/2008		+ TED-Crédito em Conta	3451191	10.200,00 C	
10/07/2008		+ Transferência on line	550668000019844	3.700,00 D	
10/07/2008		+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D	
10/07/2008		+ Transferência on line	553622000011658	187,00 D	
10/07/2008		Folha de Pagamento	17779	1.096,85 D	
10/07/2008		Débito Serviço Cobrança	101921200083007	21,56 D	
10/07/2008		TED Transf.Eletr.Disponiv	71001	32.051,92 D	
10/07/2008		Pagamento de Título	71002	1.548,97 D	
10/07/2008		Pagamento de Título	71003	1.285,03 D	
10/07/2008		Pagamento de Título	71004	39,90 D	
10/07/2008		Pagamento de Título	71005	238,70 D	
10/07/2008		Pagamento de Título	71006	288,23 D	
10/07/2008		Pagamento de Título	71007	1.688,00 D	
10/07/2008		Pagamento de Título	71008	122,14 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80606	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80606	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80609	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80609	8,00 D	
10/07/2008		+ Tarifa Adiant Depositante	80611	24,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80611	8,00 D	
10/07/2008		+ Tarifa Adiant Depositante	80616	24,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80616	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80616	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80617	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80618	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80619	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80620	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80620	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80623	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80625	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80625	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80626	8,00 D	
10/07/2008		+ Tar DOC/TED Eletrônico	80626	8,00 D	

## Extrato conta corrente

10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80626	8,00 D	<u>3886</u>
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80626	8,00 D	<u>JA</u>
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80627	8,00 D	
10/07/2008	+ Tarifa de Extrato Postado	80701	16,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80702	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80702	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80704	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80708	8,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80708	8,00 D	
10/07/2008	+ Tarifa Pacote de Serviços	80710	104,00 D	
10/07/2008	+ Tar DOC/TED Eletrônico	80710	8,00 D	
10/07/2008	Pagto cartão crédito	27212163	6,00 D	
10/07/2008	Pagto Mensalidade Seguro	47096	193,38 D	1.488,57 C
11/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3544417	32.000,00 C	
11/07/2008	+ Transferência on line	553622000010200	1.372,00 D	
11/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	1,20 D	
11/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101931100119373	73,08 D	
11/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	71101	32.051,92 D	9,63 D
14/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3937055	14.700,00 C	
14/07/2008	+ Transferência on line	550668000019844	886,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	550668000019844	2.436,03 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.485,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	552312000024064	2.000,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000007602	600,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000009595	550,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000010200	6.000,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	400,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D	
14/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D	
14/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101961200109102	96,74 D	36,60 C
14/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3273430	29.900,00 C	
15/07/2008	+ Transferência on line	550465000007460	1.000,00 D	
15/07/2008	+ Transferência on line	550554000040713	869,29 D	
15/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	4.452,35 D	
15/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	2.415,00 D	
15/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	342,18 D	
15/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	3.220,00 D	
15/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101971100079200	7,56 D	
15/07/2008	Emissão de DOC	71501	3.813,60 D	
15/07/2008	Emissão de DOC	71502	1.800,00 D	
15/07/2008	Impostos	71503	11.926,25 D	
15/07/2008	Empréstimo	338800941000195	90,37 D	0,00
15/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3331099	115.100,00 C	
16/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3500431	17.050,00 C	
16/07/2008	+ Transferido para Poupança	10013137	6.446,65 D	
16/07/2008	+ Transferência on line	550581000009090	4.001,64 D	
16/07/2008	+ Transferência on line	550941000024968	300,00 D	
16/07/2008	+ Transferência on line	553400000005792	115.030,00 D	

16/07/2008	+ Transferência on line	553622000007602	300,00 D	
16/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	400,00 D	
16/07/2008	Folha de Pagamento	10772	1.888,95 D	<u>3887</u>
16/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101981100026883	30,80 D	<u>AA</u>
16/07/2008	Emissão de DOC	71601	1.000,00 D	
16/07/2008	Emissão de DOC	71602	1.550,00 D	
16/07/2008	Emissão de DOC	71603	1.200,00 D	
16/07/2008	Empréstimo	338800941000198	40.600,68 D	
16/07/2008	Estorno de Débito	338800941000198	40.600,68 C	1,96 C
17/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3556328	32.200,00 C	
17/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	1,20 D	
17/07/2008	Débito Serviço Cobrança	101991100019579	4,06 D	
17/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	71701	32.051,90 D	
17/07/2008	Pagamento de Título	71702	95,00 D	
17/07/2008	Empréstimo	338800941000199	49,80 D	0,00
18/07/2008	Depósito Online	4259485000193	7.260,62 C	
18/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3946937	69.600,00 C	
18/07/2008	+ Transferência on line	550465000007460	900,00 D	
18/07/2008	+ Transferência on line	551165000010406	2.300,00 D	
18/07/2008	Folha de Pagamento	15241	23.552,00 D	
18/07/2008	Folha de Pagamento	15242	422,00 D	
18/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102001100031757	25,62 D	
18/07/2008	+ Tar Depósito Identificado	102001200090113	1,35 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71801	464,00 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71802	2.500,00 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71803	500,00 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71804	500,00 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71805	332,00 D	
18/07/2008	Pagamento de Título	71806	628,34 D	
18/07/2008	Emissão de DOC	71807	1.676,34 D	
18/07/2008	TED	71808	43.000,00 D	
18/07/2008	Empréstimo	338800941000205	58,97 D	0,00
21/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3064817	77.000,00 C	
21/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	200,00 D	
21/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	150,00 D	
21/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	100,80 D	
21/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	2,40 D	
21/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102031200087875	25,06 D	
21/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	72101	32.051,90 D	
21/07/2008	Pagamento conta luz	72102	26.068,66 D	
21/07/2008	INSS Arrecadação	72103	6.918,53 D	
21/07/2008	INSS Arrecadação	72104	11.457,43 D	
21/07/2008	Pagamento de Título	72105	63,63 D	
21/07/2008	Pagto conta telefone	72106	3,27 D	
21/07/2008	Empréstimo	338800941000211	40.812,58 D	
21/07/2008	Estorno de Débito	338800941000211	40.812,58 C	41,68 D
22/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3420895	8.500,00 C	
22/07/2008	+ Transferência on line	552312000008597	1.800,00 D	
22/07/2008	+ Transferência on line	553622000007602	150,00 D	
22/07/2008	+ Transferência on line	553622000009595	194,00 D	
22/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	300,00 D	
22/07/2008	Folha de Pagamento	10267	928,41 D	
22/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102041100021724	94,64 D	

22/07/2008	Emissão de DOC	72201	862,73 D	
22/07/2008	Emissão de DOC	72202	1.655,03 D	
22/07/2008	Emissão de DOC	72203	2.500,00 D	
22/07/2008	Empréstimo	338800941000212	40.919,14 D	
22/07/2008	Estorno de Débito	338800941000212	40.919,14 C	26,49 D
23/07/2008	DOC devolvido	700014	2.500,00 C	
23/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3570770	43.200,00 C	
23/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3644314	11.350,00 C	
23/07/2008	+ Transferência on line	550668000019844	2.170,00 D	
23/07/2008	+ Transferência on line	552783000015423	2.100,00 D	
23/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	5.635,00 D	
23/07/2008	+ Transferência on line	553400000005792	2.153,77 D	
23/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	2.163,13 D	
23/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	2.576,00 D	
23/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	1,20 D	
23/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102051100029579	21,00 D	
23/07/2008	TED	72301	34.000,00 D	
23/07/2008	Emissão de DOC	72302	830,00 D	
23/07/2008	Pagto conta telefone	72303	1.283,87 D	
23/07/2008	Pagto conta telefone	72304	1.531,43 D	
23/07/2008	Empréstimo	338800941000213	2.558,11 D	0,00
24/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3692397	32.200,00 C	
24/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3794409	13.800,00 C	
24/07/2008	+ Transferência on line	550569000016351	1.000,00 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	550581000005099	3.000,00 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	552312000024064	1.400,00 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	6.113,77 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	553486000028991	222,21 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	250,00 D	
24/07/2008	+ Transferência on line	553622000011787	300,00 D	
24/07/2008	Folha de Pagamento	10863	602,92 D	
24/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102061100033623	7,56 D	
24/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	72401	32.051,90 D	
24/07/2008	Emissão de DOC	72402	960,37 D	
24/07/2008	Empréstimo	338800941000219	91,27 D	0,00
25/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3044685	34.650,00 C	
25/07/2008	+ Transferência on line	550569000016351	800,00 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	550668000019844	2.475,48 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	550941000024968	200,00 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	552312000024064	1.700,00 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	552852000015435	925,96 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	553481000009256	411,49 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D	
25/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	102,00 D	
25/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	1,20 D	
25/07/2008	TED	72501	20.100,00 D	
25/07/2008	Impostos	72502	1.797,21 D	
25/07/2008	Impostos	72503	5.985,56 D	
25/07/2008	Empréstimo	338800941000225	51,10 D	
25/07/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.615,14 D	
25/07/2008	Estorno de Débito	29855167	2.615,14 C	
25/07/2008	Pagto cartão crédito	29870488	485,31 D	
25/07/2008	Estorno de Débito	29870488	485,31 C	0,00

28/07/2008	Débito Serviço Cobrança	102101200085050	71,96 D	
28/07/2008	Empréstimo	338800941000231	38.629,11 D	
28/07/2008	Estorno de Débito	338800941000231	38.629,11 C	
28/07/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.615,14 D	
28/07/2008	Estorno de Débito	29855167	2.615,14 C	
28/07/2008	Pagto cartão crédito	29870488	485,31 D	
28/07/2008	Estorno de Débito	29870488	485,31 C	71,96 D
29/07/2008	Depósito Online	2709009000100	8.379,70 C	
29/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3378151	22.000,00 C	
29/07/2008	+ Transferência on line	550846000007330	1.650,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	550941000005253	1.600,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	551507000043992	1.000,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	551507000043992	300,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	552312000008597	1.300,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	552312000008597	1.665,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	553288000020400	235,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	250,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	553622000011463	100,00 D	
29/07/2008	+ Transferência on line	553684000006325	1.000,09 D	
29/07/2008	Folha de Pagamento	15146	753,84 D	
29/07/2008	+ Tar Depósito Identificado	102111200075416	1,35 D	
29/07/2008	TED Transf.Eletr.Disponiv	72901	17.256,40 D	
29/07/2008	Emissão de DOC	72902	2.500,00 D	
29/07/2008	Pagamento de Título	72903	415,00 D	
29/07/2008	Pagamento de Título	72904	240,00 D	
29/07/2008	Empréstimo	338800941000232	41,06 D	
29/07/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.615,14 D	
29/07/2008	Estorno de Débito	29855167	2.615,14 C	
29/07/2008	Pagto cartão crédito	29870488	485,31 D	
29/07/2008	Estorno de Débito	29870488	485,31 C	0,00
30/07/2008	+ TED-Crédito em Conta	3717123	18.900,00 C	
30/07/2008	+ Transferência on line	550941000005253	1.900,00 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	4.830,00 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	552852000009333	4.140,94 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	553622000007602	400,00 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	1.288,00 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	553622000012274	5.070,06 D	
30/07/2008	+ Transferência on line	553622000060000	656,37 D	
30/07/2008	+ Tar Pag Salár Créd Conta	909166533	1,20 D	
30/07/2008	Emissão de DOC	73001	477,54 D	
30/07/2008	Pagamento de Título	73002	89,75 D	
30/07/2008	[REDACTED]	338800941000238	46,14 D	
30/07/2008	Pagto cartão crédito	29855167	2.615,14 D	
30/07/2008	Estorno de Débito	29855167	2.615,14 C	
30/07/2008	Pagto cartão crédito	29870488	485,31 D	
30/07/2008	Estorno de Débito	29870488	485,31 C	0,00
31/07/2008	Encargos		2,21 D	
31/07/2008	Impostos	42040	2.055,29 D	
31/07/2008	Impostos	42040	9.185,49 D	
31/07/2008	Impostos	42040	5.621,65 D	
31/07/2008	Impostos	42040	2.186,27 D	
31/07/2008	S A L D O		19.050,91 D	

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Doc	R\$	Valor
11/08/2008	PGT CARTAO	0000000007212163		6,00 D
JUROS				0,00
IOF				0,00

-----  
PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS JUL/08: 0  
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.  
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com  
o dobro de pontos no programa de relacionamento.

SAIU O SEGUNDO SUPERPREMIO DE 200 MIL REAIS DA  
PROMOCAO OUROCARD. CONFIRA NO BB.COM.BR  
TAXA BB GIRO RAPIDO - FAT A PARTIR DE 01.08.2008  
2,49 POR CENTO AO MES - 34,33 POR CENTO AO ANO.  
TAXA BB GIRO AUTOMATICO A PARTIR DE 01.08.2008  
2,47 POR CENTO AO MES - 34,02 POR CENTO AO ANO.  
CENTRAL DE ATENDIMENTO BB  
Transacoes, informacoes, duvidas, reclamacoes,  
elogios e sugestoes  
4004 0001 0800 729 0001  
Deficientes Auditivos  
0800 729 0088  
OUVIDORIA BB  
0800 729 5678

---

Transação efetuada com sucesso por: J0418080 LUIS FERNANDO DE CASTRO

3891  
AP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9<sup>a</sup> VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

Processo n.<sup>o</sup> 200801848355

NORTE SALINEIRA S/A – INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO – “NORSAL”, credora nos autos da FALÊNCIA de LF DE CASTRO  
LTDA., vem requerer a V. Exa. a juntada do incluso instrumento de procuração,  
substabelecimento e atos constitutivos, bem assim que as futuras intimações decorrentes  
deste feito sejam feitas em nome da subscritora da presente.

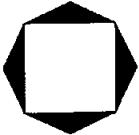
Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 7 de agosto de 2008.

P. p. a adv.

Márcia Fátima de Andrade

OAB/GO 19.433



**NORSAL**

3892  
AC  
AVERBADO EM: 17/03/09  
Ass.: \_\_\_\_\_

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** NORTE SALINEIRA S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO – “NORSAL”, sociedade com sede nesta Capital, na Avenida Presidente Altino, 2568, inscrita no CNPJ sob número 08.249.021/0012-00, neste ato representada por seus diretores **MARCELO ROBERTO GIORGI MONTEIRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. 5.869.156-X - SSP/SP e CPF/MF.nº 011.197.118-78 e **CARLOS FREDERICO NEVES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 059399105 - IFP/RJ e CPF/MF nº 788.593.287-72.

**OUTORGADOS:**

**LIVIO DE VIVO** (CPF 007.133.508/06), **MARCELO SCAFF PADILHA** (CPF 106.514.908/55), **VALMIR FERNANDES** (CPF 073.205.128/23), **ANA CLÁUDIA TELES SILVA BLOISI** (CPF 172.244.868-76) **FRANKLIN SALDANHA NEIVA FILHO** (CPF 107.351.088-38), **DENISE DE FREITAS VIEIRA** (CPF 220.010.028-07), **SIMONE WEIGAND BERNA SABINO** (CPF 227.080.728-62) e **DÉBORA DINALLI SANTOS** (CPF 331.995.338-92), brasileiros, casados, exceto a última, que é solteira, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, respectivamente sob os números 15.411, 109.492, 102.698, 143.086, 110.511, 220.270, 235.210 e 267.407, sócios e associados da “**DE VIVO ADVOCACIA**”, CNPJ nº 48.066.385/0001-16, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2941, 9º andar, CEP 01452-900, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 309.

Pelo presente instrumento, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os **OUTORGADOS**, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, e os de receber e dar quitação, transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos e substabelecer, ficando-lhe concedidos os poderes para a conciliação prevista no artigo 447, do Código de Processo Civil, em especial para representá-la na falência de *L F de Castro Ltda.* (proc. nº 200801848355), em trâmite perante a 9ª vara cível do foro da comarca de Goiânia-GO.

São Paulo, 5 de agosto de 2008.

**NORTE SALINEIRA S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO – “NORSAL”**

**D E V I V O A D V O C A C I A**

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2941 - 9.<sup>o</sup> Andar  
FONE (11) 3078-7655 / 3167-6693 - FAX (11) 3079-0246  
CEP 01452-900 - SÃO PAULO - CAPITAL  
e-mail: devivo@devivo.com.br

LIVIO DE VIVO  
MARCELO SCAFF PADILHA  
VALMIR FERNANDES  
CAMILA DE VIVO QUEIROZ  
ANA CLÁUDIA TELES SILVA  
FRANKLIN SALDANHA NEIVA Fº  
DENISE DE FREITAS VIEIRA  
SIMONE WEIGAND BERNABE SABINO  
DEBORA DINALLI SANTOS

*3845*  
*AA*  
**AVERBADO Em: 17/03/09**  
**Ass..**  
*Kris*

**S U B S T A B E L E C I M E N T O**

Com reservas de iguais para mim, substabeleço na pessoa da advogada **Márcia Fátima de Andrade**, regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 19.433, com escritório em Goiânia-GO, na Rua 10, 109, sala 105, Setor Oeste, CEP 74120-020, todos os poderes que me foram conferidos por **Norte Salineira S/A – Indústria e Comércio – “NORSAL”** para representá-la nos autos da falência de LF de Castro Ltda., em trâmite perante a 9<sup>a</sup> Vara Cível de Goiânia-GO, processo nº 200801848355.

São Paulo, 7 de agosto de 2.008.

*Denise de Freitas Vieira*  
DENISE DE FREITAS VIEIRA

OAB/SP 220.270



NORTE SALINEIRA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - "NORSAL"

CGC n° 08.249.021/0001-5

**Capital Autorizado: R\$ 1.090.909,00**

Capital Realizado: R\$ 1.084.767,00

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**DATA E HÓRÁRIO:** 24 de março de 1.995, às 8:00 horas; **2. LOCAL:** sede social, à rua Coronel Ion, nº 168, Areia Branca, Rio Grande do Norte - RN; **3. CONVOCAÇÃO:** Editorial publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 16, 17 e 20 de março de 1.995 e no jornal "Tribuna do Norte", nos dias 16, 17 e 21 de março de 1.995; **4. PRESENÇA:** Acionistas contantes do "Livro de Presença", representando mais de 90% do capital com direito a voto; **5. MESA:** Mauro Lindenberg Monteiro Junior, Presidente e Marcelo berto, Giorgi Monteiro, Secretário; **6. ORDEM DO DIA:** a) adequar o capital social ao novo padrão metálico; b) alteração e consolidação dos Estatutos Sociais; c) apreciação de pedidos de renúncia, situação e eleição de administradores fixando os respectivos honorários; d) outros assuntos de interesse social; **7. DELIBERAÇÕES:** pela unanimidade dos presentes, com as abstenções legais, deliberou-se: dar a cada ação da sociedade o valor de R\$ 1,00 (um real), correspondendo cada uma dessas ações ao pagamento de 2.750 (duas mil setecentos e cinquenta ações) do valor de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real) com consequente substituição de cauções, devendo as trações ser pagas em espécie aos acionistas; 2) dar seguinte redação ao "caput" do artigo 3º dos estatutos sociais: - Art. 3º O Capital social autorizado da sociedade é de R\$ 1.090.909 (um milhão, novecentos mil, novecentos e nove reais), representado por 190.909 ações nominativas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma: a) 464.181 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e uma) ações ordinárias e endossáveis; b) 109 (cento e nove) ações preferenciais classe "A"; e c) 626.618 (seiscentos e vinte e seis mil seiscentas e dez) ações preferenciais classe "B". Em razão da alteração da expressão monetária do capital, o capital social passa a ter a seguinte composição:

ESPECIE E CLASSE DE AÇAO	AUTORIZACAO	SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZACAO
Ordinárias	R\$ 464.182,00	R\$ 461.504,00
Preferenciais "A"	R\$ 109,00	-0-
Preferenciais "B"	R\$ 626.618,00	R\$ 623.263,00
Total	R\$ 1.090.909,00	R\$ 1.084.767,00

...sociais, que passam a ter a seguinte redação: - " CAPITULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 9º - O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, devendo todos ser acionistas e residentes no País, e com a idade máxima de 70 (setenta) anos. § 1º - O prazo de gestão dos conselheiros será de 3 (tres) anos, permitida a reeleição. § 2º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão escolhidos entre os seus membros eleitos. § 3º - Nos casos de vaga, ausência ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as suas funções, escolhendo entre os demais conselheiros quem deverá assumir a ce-Presidência. § 4º - Para os casos de vaga, ausência ou impedimento superior a 60 (sessenta) dias de qualquer conselheiro, o seu substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. No caso de vacância de todos os cargos competindo à Diretoria, convocará a Assembleia Geral. § 5º Os membros do Conselho serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no próprio, observadas as prescrições do artigo 156, parágrafo único, da Lei 104 de 15/12/76. Art. 10º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou pelo menor de seus integrantes. § 1º - As convocações para as reuniões serão feitas por carta entregues aos conselheiros mediante protocolo com a antecedência mínima de 3 (três) dias, com a indicação do local, dia e hora da sua realização. § 2º - Será considerada regular a reunião de emergência, feita em reunião anterior. § 3º - independentemente das formalidades prescritas nos parágrafos anteriores, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. § 4º - O quorum para a instalação do Conselho de Administração é de mais da metade de seus membros. § 5º - As deliberações do conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos e deverão constar de ata lavrada em livro próprio e assinada por tantos Conselheiros presentes à reunião quantos assegurem o quorum de deliberação. § único - No caso de empate entre os Conselheiros, decidirá o voto do Presidente do Conselho de Administração. Independentemente do que tiver proferido como membro do Conselho. Art. 11 - As atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos contra terceiros, serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas. Art. 12 - O Conselho de Administração como órgão de deliberação colegiada da sociedade será responsável pelos estudos, elenços e orientações fundamentais aos interesses sociais no desempenho do que deverá obedecer os fundamentos legais, regulamentares, normativos ou estatutários pertinentes a cada matéria em apreço, em virtude do que lhe é conferida competência para: a) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e les estabelecer as atribuições; b) autorizar a alienação e a oneração, por toda e qualquer forma, de bens novéis pertencentes à sociedade, mesmo que para a garantia de compromissos assumidos pela empresa; c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos referentes às atividades sociais, solicitando informações sobre os negócios e contratos efetuados e os riscos de efetivação, envolvendo os interesses da sociedade; d) convocar as assembleias gerais, quando necessária a prática dessa providência; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas de exploração, bem como sobre a participação do acionista nos limites do capital autorizado.

dfias da Diretoria Executiva, e, f) deliberar sobre a subscrição de ações nos limites do capital autorizado.

**CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA** - Art. 13 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) diretores, sendo um Presidente, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (tres) anos, admitida a reeleição. § 1º - Nos seus impedimentos casacionais, os diretores da sociedade se substituirão uns aos outros, na ordem de sua respectiva nomeação, e nos casos de ausência ou de impedimento definitivo, renúncia ou falecimento de qualquer diretor o seu substituto será nomeado pelo Conselho de Administração, servindo até o término do mandato o sucedido. § 2º Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo no livro próprio. § 3º - Competem aos Diretores, independentemente de Assembléia Geral, todos os poderes de direção, representação da sociedade, ativa e passivamente, inclusive na aquisição e alienação de bens do livre permanente, constituição de onus reais ou prestação de garantias relativas a obrigações de terceiros, bedecidas as limitações e exigências impostas pelo estatuto da sociedade. Art. 15 - A sociedade será alidamente representada em todo e em qualquer ato, por 2 (dois) Diretores ou por qualquer um deles em conjunto, com um procurador especialmente constituído através de instrumento no qual se mencionem os atos que poderá praticar. § 1º - A representação em Juízo, ativa ou passivamente, regular-se-á valida através de qualquer dos Diretores, ou através de procurador especialmente constituído. § 2º - Em casos excepcionais, poderá a sociedade se fazer representar por 2 (dois) ou mais procuradores para, sempre em conjunto de 2 (dois), praticarem os atos explicitados no respectivo instrumento de mandato, cujo prazo de validade será nele fixado. Art. 16 - As atribuições específicas dos Diretores são as seguintes: 1) do Diretor Presidente: a) presidi as reuniões da Diretoria e as que esta realizar em conjunto com o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; b) dirigir e organizar os negócios ordinários da sociedade, c) sugerir aos demais diretores as medidas e providências que melhor lhe pareçam convir aos interesses da sociedade; 2) Compete aos demais diretores gerir e administrar a sociedade de acordo com as atribuições que lhes forem cominadas pelo Diretor Presidente. Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á com a maioria de seus membros presentes, sob a direção de seu presidente. § 1º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente todas as vezes em que for necessário. § 2º - Das reuniões da Diretoria avrar-se-ão as respectivas atas em livro próprio. § 3º - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. Art. 18 - Considerar-se-ão prorrogados os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração até a data da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho em que se verificar a nova eleição, conservando-se os Diretores e Conselheiros em seus cargos até a posse de seus substitutos. § 1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria desempenharão as funções de seus cargos independentemente de caução de garantias de sua gestão, e tomarão posse nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado no "Livro de Atas de Reuniões" do respectivo órgão, quando não empossados pela Assembléia que os eleger. § 2º - Os membros da

Conselho de Administração poderão exercer, cumulativamente, cargos da Diretoria, na промежуточно estabelecida pela legislação vigente. § 3º - A Assembleia geral é atribuída a necessária competência para fixar, anualmente, a remuneração dos administradores da sociedade. 4) Acolleram o pedido de renúncia manifestado pelos Conselheiros: Cesar Giorgi, Amélia Giorgi de Lace/da Soares, Edith da Aveiro/da Soares Giorgi, Elena Maria Migliori e Luiz Eduardo de Moraes Giorgi, e tendo em vista que os demais Conselheiros da sociedade atingiram a idade limite fixada no "caput" do artº 9º dos Estatutos Sociais, agradeceram os bons serviços prestados à Companhia e abrindo à vacância dos cargos, deliberaram eleger novo Conselho de Administração, com mandato para o triénio 1995/1998, tendo se verificado a eleição dos seguintes acionistas: HENRIQUE PEREIRA GOMES, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.273930-SSP/SP e do CIC nº 067.831.808-59, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pereira Coutinho nº 202, apto. 51; MAURO LINDBERG MONTEIRO JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.354.740-SSP/SP, e do CIC nº 856.106.408-06, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à rua Itália 414; MARCELO ROBERTO GIORGIO MONTEIRO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.069.156-SSP/SP e do CIC nº 011.197.118-78, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Praça Renzo Pagliari nº 16; MARIA STELLA TEIXEIRA DE BARROS, brasileira, professora universitária, separada judicialmente, portadora da cedula de identidade RG. nº. 2.003.973/SSP-SP. e do CIC nº 251.172.868-04, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Portugal nº 64; SYLVIA REGINA GIORGIO MONTEIRO, brasileira, divorciada, editora de artes, portadora da cédula de identidade RG nº 2.778.583/SSP-SP e do CIC nº 988.340.068-53, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Cojuoba nº 154, apto. 82; e ADELIA MARIA MONTEIRO DE COENE, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 5.869.155/SSP-SP e do CIC nº 154.205.758-05, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à rua Itália nº 414, ficando vago um cargo para oportuno preenchimento. 5) Deliberaram, ainda, fixar em até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) o valor global dos honorários a serem percebidos pela Administração da sociedade, cabendo ao Conselho de Administração destinar a parcela desse montante à remuneração de seus membros e dos membros da Diretoria. 8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo tratar, encerrou-se a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, de forma sumarizada, que, lida e aprovada, foi assinada pelos senhores acionistas. Areia Branca, 24 de março de 1.995. ASSINATURAS: Mauro Lindenbergs Monteiro Junior, Presidente da Mesa; Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Secretário. ACIONISTAS - Maria Stella Teixeira De Barros, Sylvia Regina Giorgi Monteiro, Adelia Maria Monteiro De Coene, Dr. Mauro Lindenbergs Monteiro Junior; Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Mauro Lindenbergs Monteiro Junior.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio de nº 01 registrado na JUCERN sob o nº 00383. Areia Branca, 24 de março de 1.995.

Presidente da Mesa  
ada e arquivada na JUCER

Secretário  
4107.4 em 25.04.95.

1999-2000  
Yearly Report

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MERCENÁRIOS  
AMADORES DO RIO GRANDE DO NORTE - AMARN.**

**AMADORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - AMARN,** associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 31 de dezembro de 1962, na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, com escopo e finalidade indeterminado. Art. 2.<sup>o</sup> A finalidade da Amarn é promover o desenvolvimento das atividades esportivas, culturais, sociais e econômicas Amadoras do Rio Grande do Norte, defendendo os interesses coletivos dos associados, bem como exercer a classe em torno dos seus interesses comuns, promovendo encontros, debates, cursos, congressos e programas para aquisição de equipamentos, buscando o desenvolvimento técnico, ético, econômico, social e cultural a categoria; bem assim o desenvolvimento da atividade de mergulho amador em todo o Estado; inclusive os interesses da preservação dos sistemas ecológicos aquáticos. Parágrafo Único - Para os efeitos deste Estatuto, Mergulhador Amador é aquele credenciado ao uso do equipamento Autônomo para respiração; por entidades certificadoras de mergulho no Brasil. Art. 9.<sup>o</sup> Os associados não poderão responder pelas obrigações contraídas pela Associação, nem, mesmo subsidiariamente. Art. 31.<sup>o</sup> - A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Operacional, um Diretor Financeiro, um Diretor Secretário. Art. 33.<sup>o</sup> - Ao Presidente compete: a) representar a associação, ativa e passivamente, na esfera administrativa ou judicial. Art. 47.<sup>o</sup> - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, por requerimento de qualquer de seus associados, ficando a Assembleia Geral com o encargo de aprovar ou rejeitar a proposta apresentada. Art. 48.<sup>o</sup> - Em caso de dissolução desta entidade, o patrimônio existente na ocasião ficará dividido entre os associados, em partes iguais.

EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S.A. Situada na Av. Prudente de Moraes nº 5872 - Candelária - Natal. INC. 20.029.942-5 - C.G.C. 10.788.677/0019-14. Comunica que foi extraviado o Livro Fiscal. Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências. Nº de Ordem 01.

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LIC. DE INST.**

A Alcalis do Rio G. do Norte S/A  
localizada Rodovia RN 118 - KM 01 - Macau,  
Rio G. do Norte CEP 08-240-673/0003-20  
município e estado

forma pública que solicito renovação de seu pedido de LI-  
cença de Instalação nº 83/94, à Coordenadoria do Meio  
Ambiente do Estado do Rio G. da Norte, referente a fa-  
bricação de barretilha e mineração de ca-  
á instalar-se à Rod. RN-118 - KM 01 -  
Macau - RN, por motivo de  
munic. - estado

assinatura / ESIO FREIRE SEIZE  
nome e cargo Gerente Geral de Implantação

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Operação para o poço de petróleo de código 7-SE-58-RN, Licença de Operação para a linha de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Serraria, pertencente ao Ativo de Produção Alto do Rodrigues (ATP-ARG), situado no município de Serra do Mel/RN. (Publicação 562/2007)

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Operação para o poço de petróleo de código 3-GMR-75-RN, Licença de Operação para a linha de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Serraria, pertencente ao Ativo de Produção Alto do Rodrigues (ATP-ARG), situado no município de Macau/RN. (Publicação 563/2007)

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Operação para o poço de petróleo de código 7-CAM-1058-RN, Licença de Operação para a linha de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Canto do Amaro, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Upanema/RN. (Publicação 564/2007)

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Operação para o poço de petróleo de código 7-PTS-1-RN, Licença de Operação para a linha de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Pintassilgo, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Mossoró/RN. (Publicação 565/2007)

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Operação para o poço de petróleo de código 8-BR-55-RN, Licença de Operação para a linha de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Brejinho, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Upanema/RN. (Publicação 566/2007)

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Operação para o poço de petróleo de código 8-PT-26A-RN, Licença de Instalação para a linha de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Boa Esperança, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Felipe Guerra/RN. (Publicação 567/2007)

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DE INSTALAÇÃO**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença de Prévia para perfuração para o poço de petróleo de código 7-JD-12A-RN, e Licença de Instalação para a linha de urgência, sendo as duas atividades localizadas no Campo de Produção de Janduá, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Assu/RN. (Publicação 568/2007)

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E SIMPLIFICADA**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença Prévia para Perfuração para o poço de petróleo de código 7-BE-26A-RN, Licença de Instalação para a linha de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Boa Esperança, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Felipe Guerra/RN. (Publicação 569/2007)

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E SIMPLIFICADA**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN, a Licença Prévia para Perfuração para o poço de petróleo de código 7-BE-27A-RN, Licença de Instalação para a linha de urgência e Licença Simplificada para acesso ao poço, sendo as três atividades localizadas no Campo de Produção de Boa Esperança, pertencente ao Ativo de Produção Mossoró (ATP-MO), situado no município de Felipe Guerra/RN. (Publicação 570/2007)

Fernando Ricardo Afonso de Oliveira Lima  
Gerente geral da UN-RNCE

**NORTE SALINEIRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO -"NORSAL"**

CNPJ Nº 08.249.021/0001-57 - NIRE 24.3000071-5

Capital Autorizado ..... R\$ 13.500.000,00  
Capital Realizado ..... R\$ 13.354.131,00

Ata da Assembleia Geral Ordinária

1. Data, Hora e Local: 23/05/2007, às 9hs, na sede social, na r. Coronel Solon, 168, Centro, Areia Branca/RN. 2. Convocação: Edital de Convocação publicado nos jornais Tribuna do Norte e DOERN, ambas nas edições das dias 25, 26 e 27.04.2007, dispensada a publicação dos avisos a que alude o art. 133 da Lei nº 6404/76, na forma do disposto no § 5º do citado art. 3. Mesa Diretora: Sob a presidência do Sr. Marcelo Roberto Giorgi Monteiro e secretariado pelo Dr. Fernando Rudge Leite Neto, eleitos pelos acionistas presentes, conforme o Estatuto Social. O acionista Mauro Lindenbergs Monteiro Junior apresentou protesto pela indicação a presidência da mesa, o qual foi recebido sob nº 1. 4. Instalação: A Assembleia foi declarada instalada pelo Presidente, com o quorum legal de 99,99% do capital votante. Presentes os Disponibilizadores de títulos preferenciais, alguns conselheiros, bem como o representante dos auditores independentes. 5. Orden de Dia: "a) relatório da administração, balanço e contas do exercício social findo em 31/12/2006; b) destinação do lucro líquido do exercício e ratificação das deliberações do Conselho de Administração sobre distribuição de dividendos intermediários e pagamento de juros sobre capital próprio; c) eleição do Conselho de Administração; d) fixação da remuneração dos administradores". 6. Deliberações: Com as abstenções legais, quando o assumiu o requerimento, foram discutidas e deliberadas as seguintes matérias e propositas: 6.1. Amesi informou que o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2006 foram publicados nos jornais Tribuna do Norte e DOERN, ambos do dia 20.03.2007. Com relação a esta matéria, os acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenbergs Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene apresentaram questão preliminar, contrária à instalação desta Assembleia, preliminarmente recebida pela mesa sob nº 2. A preliminar foi apreciada pelos presentes e, com a abstenção da Secretaria do Tesouro Nacional, a matéria foi rejeitada, contra o voto dos acionistas que a levantaram. Superada a matéria preliminar, foram colocadas em votação as demonstrações financeiras da companhia, as quais foram aprovadas por maioria de votos, contra os votos dos acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenbergs Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene. Estes acionistas, mais os acionistas Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Maria Stella Teixeira de Barros, Sylvia Regina Giorgi Monteiro, Cinamomo Participações Ltda., Marpar Participações Ltda., Antonio Luiz Teixeira de Barros, Edmür de Andrade Nunes Pereira Neto, José Francisco Freire de Brito, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo, Roberto Lara Nogueira e Samuel Ribeiro, apresentaram declarações de voto em separado, as quais foram numeradas, respectivamente, sob nº 3 e 4. Fica consignado que na referida declaração de voto (doc. 3), os acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenbergs Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene solicitarão a propositura de ação de responsabilidade contra os acionistas Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Marpar Participações Ltda., Antonio Luiz Teixeira de Barros e Sylvia Regina Giorgi Monteiro, que foi rejeitada pelos acionistas Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Maria Stella Teixeira de Barros, Sylvia Regina Giorgi Monteiro, Cinamomo Participações Ltda., Marpar Participações Ltda., Antonio Luiz Teixeira de Barros, Edmür de Andrade Nunes Pereira Neto, José Francisco Freire de Brito, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo, Roberto Lara Nogueira e Samuel Ribeiro, apresentaram declarações de voto em separado, as quais foram numeradas, respectivamente, sob nº 3 e 4. Fica consignado que na referida declaração de voto (doc. 3), os acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenbergs Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene também apresentaram protesto recebido sob nº 5. 6.2. No que se refere à destinação do lucro do exercício, os acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenbergs Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene apresentaram uma proposta e declaração de voto, recebida sob nº 6. Posta a matéria em votação, foi deliberado o seguinte, com a abstenção de voto dos acionistas Emipar Participações Ltda., Mauro Lindenbergs Monteiro Junior e Adélia Maria Monteiro de Coene (i) ratificada a distribuição de juros sobre capital próprio objeto da deliberação do Conselho de Administração de 28.06.2006; (ii) ratificada a distribuição de dividendos intermediários no valor total de R\$ 1.147,16 deliberados pelo Conselho de Administração em 25.09.2006; e (iii) distribuição de dividendos no valor total de R\$ 321.240,00, a serem pagos aos acionistas em 6 parcelas mensais de R\$ 53.540,00 cada, a primeira delas em 30.05.2007 e as demais em igual dia dos meses seguintes. Os acionistas Marcelo Roberto Giorgi Monteiro, Maria Stella Teixeira de Barros, Sylvia Regina Giorgi Monteiro, Cinamomo Participações Ltda., Marpar Participações Ltda., Antonio Luiz Teixeira de Barros, Edmür de Andrade Nunes Pereira Neto, José Francisco Freire de Brito, Reynaldo Quartim Barbosa Figueiredo, Roberto Lara Nogueira e Samuel Ribeiro fizeram declaração de voto em separado, a qual foi recebida sob nº 7. 6.3. Ao se iniciar a eleição dos membros do Conselho de Administração, a mesa deliberou, em caráter excepcional e em especial favor aos acionistas Mauro Lindenbergs Monteiro Junior, Adélia Maria Monteiro de Coene e Emipar Participações Ltda., suspender os trabalhos para propiciar a transferência de 1 ação ordinária para Waldir Dias Sant'Ana e Carlos Masetti Junior. Operada tal transferência, a eleição do Conselho de Administração foi realizada com o uso do processo de voto múltiplo, em atendimento a pedido previamente apresentado pelos acionistas Adélia Maria Monteiro de Coene, Emipar Participações Ltda. e Mauro Lindenbergs Monteiro Junior, tendo sido eleitos por estes últimos Waldir Dias Sant'Ana, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 4.736.361 (SSP/SP) e CPF nº 117.272.688-49, residente e domiciliado em São Paulo/SP à r. Áurea, 25, apto. 62, Carlos Masetti Junior, brasileiro, divorciado, contador, RG nº 4.660.364-5 (SSP/SP) e CPF nº 580.308.168-04, residente e domiciliado em São Paulo/SP à r. Luis Coelho,

**KILIAN BACCARI.**

**PEDIDO DE PUBLICAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Kilian Baccari, CPF nº : 015.785.544-97, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a publicação do pedido de licença simplificada para a construção de condomínio residencial situado a Praia de Pipa, em Tibau do Sul/RN  
Kilian Baccari

**PEDISA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

EDISA - Investimentos Imobiliários Ltda. CNPJ nº : 07.958.190/0001-1, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a publicação do pedido de licença simplificada para a construção de condomínio residencial em Tibau do Sul/RN  
os: Odécio Rodrigues Junior  
administrador

**LAE - LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO**

CNPJ:08.589.186/0001-78

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2006.

Atividade Operacional:

) LAE - LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO - fundado em 23 de março de 1982, nesta cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, onde tem sede e foro, inscrita no CNPJ, sob o nº 08.589.186/0001-78 é uma entidade civil, sem fins econômicos, constituída por tempo indeterminado, em personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

) Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas operacionais emanadas da Lei 6.404/76, e não contemplam os efeitos da corrigenda setária do ativo permanente e do patrimônio líquido.

i) Principais Práticas Contábeis:

i) A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

ii) Imposto de Renda - A forma de tributação do imposto sobre a renda é este conforme legislação tributária em vigor sobre imune e isenta.

iii) Imobilizado - Avaliado ao custo de aquisição, doação ou construção dos mesmos. Os cálculos de depreciação não são obrigados para este tipo de entidade conforme legislação.

Maria Cleonice Sanches Braga

Res:

CPF: 081.576.892-00

Lucilene Dias

Contadora

CRC/RN 5.783

**LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO**  
AV. POCOS DE CALDAS 3001  
CONJ. PRANCHI N° 085891860001-78 REGISTRO J. C. N. PENY ASSessoria Contábil.

PÁG.:0001  
DATA: 31/12/2006  
SISTEMA: SISTEMAS  
PENY ASSessoria Contábil.

BALANÇO PATRIMONIAL  
31 DE DEZEMBRO DE 2006

ATIVO	
II. CIRCULANTE	21.506.310
III. DISPONÍVEL	21.506.310
IV. CAPITAL	2.6 08.000
001. Capital	2.608.000
V. BANCOS	10.000.000
001.Bancos CAT 47.021 - X 002.Bancos CAT 3.545 - 5 003.Bancos CAT 12.395 - 1 004.Bancos CAT 13.572 - 2	51.410 581.430 12.085.720 6.185.070
VI. ATIVO PERMANENTE	198.507.010
VII. IMOBILIZADO	198.507.010
01. BIENES MOBILIARES E IMÓVEIS	198.507.010
001. Materiais e Equipamentos	1.702.320
002. Móveis e Bens Fixos	14.094.651
004. Imóveis	182.7 10.040
TOTAL DO ATIVO	220.015.320

**LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO**  
AV. POCOS DE CALDAS 3001  
CONJ. PRANCHI N° 085891860001-78 REGISTRO J. C. N. PENY ASSessoria Contábil.

PÁG.:0002  
DATA: 31/12/2006  
SISTEMA: SISTEMAS  
PENY ASSessoria Contábil.

BALANÇO PATRIMONIAL  
31 DE DEZEMBRO DE 2006

PASSIVO	
1. CIRCULANTE	12.156.750
2. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	12.156.750
01. CRÉDITORES DIVERSOS	5.279.190
001. Débitos a Pagar	5.279.190
03. OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS	6.079.190
002. OBRIG. a Recuperar	1.472.370
004. Salário e Obrigações	5.406.620
24. PATRIMÔNIO SOCIAL	207.456.750
24.4. RESULTADOS	207.456.750
01. RESULTADOS ACUMULADOS	207.456.750
001. Superávit Acumulado	207.456.750
TOTAL DO PASSIVO	220.015.320

**NORTE SALINEIRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - "NORSAL"**  
CNPJ/MF nº 08.240.021/0001-57 - NIRE 24 300000715

Capital Autorizado R\$ 13.500.000,00

Capital Realizado R\$ 13.354.131,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 14/06/2007

**Data, Hora e Local:** 14/06/2007 às 15hs., na filial da empresa, à Av. Presidente Altino, nº 2.568 em São Paulo/SP. **Comparação:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração eleitos na AGO de 23.05.2007. **Ordem do Dia:** a) posse dos Conselheiros eleitos que ainda não o tenham feito; b) eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; c) eleição da Diretoria da companhia; d) repartição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e) indicação dos auditores independentes da Cia.; f) autorização, conforme art. 12, letra "b", dos Estatutos Sociais, para que a Diretoria da Cia. onere ou alienie fiduciariamente os seguintes bens da sociedade, em garantia de financiamento a ser obtido junto ao BNDES: • "Salinas São Luiz e Camborinhas" contendo uma área total de 8.736.768,00 m², situado na Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte e Registrado no 1º Ofício de Notas de mesma Comarca sob Matrícula nº 3.639; • Um imóvel situado à R. Coronel Solon, nº 168, no Município de Areia Branca/RN, com área total de 7.119 m², usado como "Cais Souza Nogueira". Registrado sob nº 1.499 no Ofício Único de Notas e Registros da Comarca de Areia Branca: • "Salina São João" contendo uma área total de 1.242.516,63 m² situado no Município de Areia Branca/RN, Registrado sob o nº R-1-1.156, Matrícula nº 1.156 no Ofício Único de Notas e Registro da Comarca de Areia Branca. **Deliberação:** (1) Elegeram entre os seus membros para presidir o órgão o conselheiro Edmür de Andrade Nunes Pereira Neto, e para a sua vice-presidência, o conselheiro Antônio Luiz Teixeira de Barros Junior; (2) Elegeram e declararam empossados para constituir a diretoria para o triênio 2007/2010, com mandato até a posse dos que vierem a ser eleitos em 2010. **Diretor Presidente:** Marcelo Roberto Giorgi Montelro, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.869.156-X SSP/SP e CPF nº 011.197.118-78, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à Pça. Renzo Pagliari nº 16, Diretores: Carlos Frederico Neves, brasileiro, casado, economista, RG nº 05939910-5 SSP/RJ e CPF nº 788.593.287-72, domiciliado em Itaboraí/RJ; ES Glebão Linhares, 440, Aptº 302, Praia Centro; William Schwartz, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 9.947.812-SSP/SP e CPF nº 271.391.158-34, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à R. Gilberto Sampayo, 43, Aptº. 41; Luiz Guilherme Santiago, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2.812.500-IFP/RJ e CPF nº 425.107.407-68, residente e domiciliado no Município de Areia Branca/RN, à R. Santa Antônio nº 62 Ederval Rucco, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 6.456.725-SSP/SP e CPF nº 013.108.778-90, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à Av. Barão de Monte Mor, 382, Aptº. 91, devendo os eleitos apresentar à sociedade, quando da assinatura dos respectivos termos de posse, declaração nos termos do que dispõe a instrução CVM nº 367, de 29/05/2002. 3) Deliberaram, também, que dos honorários da administração fixados pela Assembleia Geral para o corrente exercício serão destinados R\$ 7.000,00 mensais à remuneração dos membros do Conselho de Administração, e R\$ 139.000,00 mensais à remuneração da Diretoria distribuídos, conforme relação anexa arquivada na sociedade. 4) Os conselheiros deliberaram determinar à Diretoria que solicite orçamentos para serviços de auditoria à ETAE Auditores Independentes e a 3 das seguintes empresas: Price WaterhouseCoopers, Deloitte Touch & Komatsu, KPMG, BDO Trevisan e Ernst Young. Recebidos orçamentos, deverá de imediato ser convocada reunião extraordinária do Conselho de Administração para deliberar sobre a contratação do novo auditor independente da Cia. 5) Antes da análise do item "I" da ordem do dia, o

REUNIÃO REÚMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE, TAMBÉM NOTIFICANDO OS ATIVOS E NO PASSIVO, A IMPRIMENTAR DE REVISÃO 22.018.532 (DIRETÓRIO ESTADUAL), QUINZE RAIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.

NATAL/RN AT DE DEZEMBRO DE 2006

PRESIDENTE MARIA CLÉONICE SANCHES BRAGA CONSELHEIRO FERNANDO DIAS

**LAR DO ANCIÃO EVANGÉLICO**  
AV. POCOS DE CALDAS 3001  
CONJ. PRANCHI N° 085891860001-78 REGISTRO J. C. N. PENY ASSessoria Contábil.

PÁG.:0003  
DATA: 31/12/2006  
SISTEMA: SISTEMAS  
PENY ASSessoria Contábil.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE DEZEMBRO DE 2006

31. RECEITAS

31.1. RECEITAS OPERACIONAIS

01. RECEITAS DE SERVIÇOS

02. ÁREA DE SUBVENÇÕES

03. RECEITAS GERAIS

REBITAÇAO UNIDA:

SUPERÁVIT BRUTO:

41. DESPESAS

41.1. DESPESAS OPERACIONAIS

01. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

02. DESPESAS DE PESSOAL

03. DESPESAS FINANCEIRAS

05. ATENDIMENTO AO USUÁRIO

SUPERÁVIT LÍQUIDO:

SUPERÁVIT APURADO NO PERÍODO:

SUPERÁVIT LÍQUIDO DO PERÍODO:

DISTRI. BÚCIAO

SUPERÁVIT E OUTROS ACUMULADOS:

RIBONTE REÚMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE:

NATAL/RN AT DE DEZEMBRO DE 2006

PRESIDENTE MARIA CLÉONICE SANCHES BRAGA CONTADOR CIC/CN 5.783 RN CONSELHEIRO FERNANDO DIAS

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a realização do seguinte Convite:

01) Convite nº 020/2007 - SENAI-DR/RN - Objeto: serviço de reforma no SENAI - CTI Aluísio Alves. Abertura dia 20 de setembro de 2007, às 09:00 horas. Natal (RN), 12 de setembro de 2007.

Presidente da Comissão de Licitação do SENAI-DR/RN

São Paulo, 14/06/2007



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

*EXTRATO  
EM 10/08/2008  
Ricardo*

*3898*

Autos nº: 761/08

Expeça-se edital, contendo avisos aos credores, que foi recebido o plano de recuperação da empresa, estando nos autos para possíveis objeções, no prazo, comum de 30 (trinta) dias.

Deverá ser publicado, por uma vez, no Diário de Justiça e jornal de grande circulação, as expensas da recuperanda.

Goiânia, 19 de agosto de 2008

Carlos Roberto Fávaro, JD

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

## COMARCA DE GOIANIA

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885

9A VARA CIVEL - 9 ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES DA EMP.  
LF DE CASTRO E CIA LTDA.

PROCESSO

V194P165

2398834

PROTÓCOLO NÚMERO: 200801848355

AUTOS NÚM.: : 761  
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
 REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA  
 CPF/CGC : 03260504000139  
 ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILLO MACEDO LOBO  
 VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00  
 JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO  
 Prazo do Editorial: 30 dias

( JUIZ 1 )

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito CARLOS ROBERTO FAVARO  
 ( JUIZ 1 ) do(a) 9A VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE  
 GOIAS.

## Objetivo:

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 53 DA LEI 11.101/2005, PELO PRESENTE EDITAL, COMUNICA QUE, O PLANO DE RECUPERACAO FORMULADO PELA EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA, ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERACAO JUDICIAL N. 200.801.848.355, FIXA, NOS TERMOS DA LEI, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE OS CREDORES, SE QUISEREM, APRESENTEM SUAS OBJECOES DO PLANO APRESENTADO. INFORMA AINDA, QUE O PRAZO COMECA A CORRER A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL, PARA QUE NO FUTURO NINGUEN POSSA ALEGAR IGNORANCIA. EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE DEVERA SER PUBLICADO, POR UMA VEZ NO DIARIO DE JUSTICA E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, NOS TERMOS DA LEI.

## Despacho:

EXPECA-SE EDITAL, CONTENDO AVISOS AOS CREDORES, QUE FOI RECEBIDO O PLANO DE RECUPERACAO DA EMPRESA. ESTANDO NOS AUTOS PARA POSSIVEIS OBJECOES, NO PRAZO COMUM DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERA SER PUBLICADA, POR UMA VEZ, NO DIARIO DA JUSTICA E JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, AS EXPENSAS DA RECUPERANDA. GOIANIA, 19 DE AGOSTO DE 2008 - DR. CARLOS R. FAVARO - JUIZ DE DIREITO.

Expediu-se o presente edital, que sera publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Forum local, nos termos da lei.

GOIANIA, 20 de agosto de 2008

CARLOS ROBERTO FAVARO  
Juiz de Direito  
9ª Vara Cível

*Recebido em 20/08/08*  
*Oliveira*  
*FCC PUBLICIDADE,*  
*JORNALISMO & EVENTOS*  
*LTD*

PROBLEMA: JURISDIÇÃO  
CONSTITUCIONAL

### CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

3894

LICENÇA DE AUTOR  
ESTADUAL MA  
AUTOR  
CARLOS RODRIGUES  
SUSCRITAS  
INSCRIÇÃO  
ESTADO  
LIVRE  
PROJETO  
PROJETO  
CARLOS RODRIGO FAVARE

DE  
CARLOS RODRIGO FAVARE

2003-06-2003  
151  
REGISTRO OFICIAL  
CAROLINA GOMES  
LAROG CANTINI E CIA LEPA  
JAIME RICARDO LIMA  
MURILLO FACCIO LOBO  
WANESSA NEVES LESSA

Valor da publicação: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor da publicação: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor da publicação: R\$ 100,00 (cem reais)

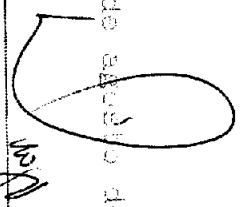
Valor da publicação:

Valor da publicação: R\$ 100,00 (cem reais)

Certifico que o extrato destes autos expedido no dia 26 de agosto de 2003, na forma de exposição, foi publicado no Diário da Justiça, edição especializada.

Ass. L.R.

GUANÁ, 26 de agosto de 2003.

  
CARLOS RODRIGO FAVARE



**MURILLO LOBO**

AVOCADOS - ADVOCATOS

3.900  
SL

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9<sup>a</sup> Vara Cível da  
Comarca de Goiânia – GO.**

**Processo nº 200801848355**

SLA

200801848355-23 27/08/08 14:28 1 -TGF/PF

200801848355-23

**LF DE CASTRO & CIA LTDA**, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à dota presençā de Vossa Excelência, com a vénia e o acatamento devidos para expor e requerer o que se segue:

Em 15.06.2005, a autora firmou com a Tetra Pak Ltda um contrato de compra e venda de uma máquina “Tetra Therm Aseptic Visco BR”, pelo valor de US\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil dólares), crédito este cuja previsão de pagamento consta expressamente do plano de recuperação apresentado pela empresa autora nestes autos.

Ocorre que, em que pese o fato do crédito devido à requerida estar *sub-judice* nestes autos, e de Vossa Excelência ter determinado a suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da autora, a Tetra Pak Ltda se recusa a cumprir a referida ordem judicial, tanto assim que, no intuito de ajuizar ação cabível para



retomada da máquina adquirida pela autora (VISCO BR), interpelou judicialmente esta, tal como se observa da inclusa contrafé da petição inicial da ação nº 583.00.2008.159031-3/000000-000, em trâmite perante a 19ª Vara Cível de São Paulo - SP.

Importa, ainda, chamar a atenção deste nobre julgador para o fato de que esta não é a primeira vez que a Tetra Pak ignora as ordens judiciais emanadas desde Juízo, sendo que, no caso da máquina "A3 FLEX", a Tetra Pak, para obter a liminar de reintegração de posse, omitiu do juízo de São Paulo o fato de que a empresa autora encontra-se em recuperação judicial, bem como que Vossa Excelência havia determinado a suspensão de todas as ações e execuções propostas em desfavor da mesma.

Com essa manobra a Tetra Pak obteve a liminar de reintegração de posse da A3 FLEX, a qual foi cumprida no dia 15 de julho do corrente ano, e que será objeto de pedido de indenização.

Ressalte-se que, em relação à máquina VISCO BR a situação não será diversa se o juízo universal da Recuperação não intervir urgentemente, posto que a Tetra Pak já interpelou judicialmente a empresa autora.

Ora, Excelênci, a conduta da Tetra Pak é repudiável e merece ser combatida por este i. Juiz; primeiro, porque a mesma simplesmente ignora a ordem judicial de suspensão de todas as ações e execuções movidas em face da autora; segundo, porque durante o prazo de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias não há que se falar em mora e, muito menos em retirada de máquinas e equipamentos necessários à atividade industrial da autora; terceiro, porque o pagamento do crédito cobrado pela Tetra Pak está devidamente previsto no plano de recuperação.



Em relação à suspensão do curso das ações movidas em face da empresa em recuperação judicial, o professor Fábio Uchoa Coelho<sup>3</sup> deixa translúcido que a suspensão tem por fim dar o fôlego necessário para que a empresa se reorganize, *ipsis litteris*:

**"Suspendem-se as execuções individuais contra o empresário individual ou sociedade empresária que requereu a recuperação judicial para que tenham o fôlego necessário para atingir o objetivo pretendido, da reorganização da empresa. (...) A suspensão, aqui, tem fundamento diferente. Se as execuções continuassem, o devedor poderia ver frustrados os objetivos da recuperação judicial, em prejuízo, em última análise, da comunhão dos credores."**

Portanto, tem-se que a Tetra Pak ao simplesmente desconsiderar a determinação judicial de suspensão das ações contra a requerente, também acaba por inviabilizar a reestruturação da empresa autora.

Ainda em relação à suspensão das ações, convém salientar que a suspensão é a regra, e não a exceção, conforme bem explana o doutrinador Marcos Andrey<sup>4</sup>, o qual é taxativo no que tange à impossibilidade de se interpretar extensivamente o art. 52, III, da Lei nº 11.101 de 2005, o qual dispõe acerca da suspensão como regra geral, senão vejamos:

**"O inciso III, do artigo 52, estabelece que a regra geral é a suspensão das ações e execuções contra o devedor. Configurando a suspensão como regra geral, as hipóteses de não suspensão devem então ser tratadas como regra de exceção. Nesse sentido, as exceções são taxativas e expressas em lei, não merecendo interpretação extensiva."**

<sup>3</sup> Comentários à nova lei de falências e de recuperação de empresas. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 39.

<sup>4</sup> Comentários à nova lei de recuperação de empresas e de falências. São Paulo: Quartier Latin, 2005. P. 283.



O professor Gladston Mamede<sup>5</sup> acrescenta que, é defeso a prática de qualquer ato durante o prazo de suspensão, senão vejamos:

"(...) o artigo 6º da Lei 11.101/05 prevê que a decretação de falência ou o deferimento do processamento da **recuperação judicial suspende o curso de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.**  
(...)

Na Lei 11.101/05, a suspensão alcança também a figura da recuperação judicial da empresa e com redobrada razão, já que o crédito em execução pode ser alterado no plano de recuperação, da mesma forma que o bem penhorado pode ser utilizado na solução aprovada para tal recuperação,  
(...)

**Como disposto pelo artigo 266 do Código de Processo Civil, durante a suspensão é defeso praticar qualquer ato processual.**

Por outro lado, tem-se que a pretensão da Tetra Pak de retomar a posse da máquina (VISCO BR) vendida à empresa autora jamais poderá ser admitida; a uma, porque o contrato de compra e venda com reserva de domínio não se enquadra em nenhuma das exceções previstas em lei; a duas, porque ainda que se tratasse de uma exceção, o que não ocorre, ainda assim a máquina não poderia ser retirada antes do término do prazo dos 180 dias, visto que se trata de equipamento indispensável à atividade empresarial.

Nesse sentido, tem-se o ensinamento da doutrinadora Lídia Valério Margazão<sup>6</sup>, segundo a qual os bens necessários à atividade empresarial não poderão ser retirados antes do prazo de 180 dias, *ipsis litteris*:

<sup>5</sup> Direito empresarial brasileiro: Falência e recuperação de empresas. V. 4. São Paulo: Atlas, 2006. p. 80.

<sup>6</sup> Comentários à nova lei de falências e recuperação de empresas. 3. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007. p. 93.



*"Importa considerar, neste aspecto, que, apesar de a Lei não obrigar referidos credores aos efeitos da recuperação judicial, dispôs no parágrafo 4º do artigo 6º que no período de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, a contar do despacho que recebe o pedido de recuperação, não se permitirá a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor de bens de capital essenciais à sua atividade empresarial, ainda que garantidores dos contratos de arrendamento, reserva de domínio, etc.*

*Diante dos efeitos gravosos resultantes da retirada antecipada de bens do estabelecimento empresarial, louvável a preocupação do legislador na tentativa de manter a empresa em funcionamento, protegendo as instalações, maquinário e equipamentos do devedor em recuperação judicial, pelo menos nos primeiros seis meses em que o mesmo se encontra na fase inicial da recuperação judicial, sem prejuízo das garantias contratuais.*

Logo, como o VISCO BR é uma máquina indispensável à atividade empresarial da autora, utilizada para fazer a assepsia no processo de industrialização, tem-se que a retirada da mesma comprometeria gravemente a reestruturação da empresa.

Portanto, Excelênci, para evitar que a mesma situação havida em relação à "A3 FLEX" se repita em com o equipamento "VISCO BR", imprescindível à atividade industrial, requer, em caráter de urgência, seja deferida a manutenção da empresa autora na posse da referida máquina.

Requer, ainda, sejam expedidos ofícios à Tetra Pak, ao Dr. Danilo Mansano Barioni - juiz da 19ª Vara de São Paulo/SP (Fórum João Mendes), bem como ao juiz de Vianópolis - GO, dando-lhes ciência da decisão mantendo a autora na posse da referida máquina (VISCO BR).

Por fim, Excelênci, requer seja fixada uma multa diária não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o

3.905  
SF



# MURILLO LOBO

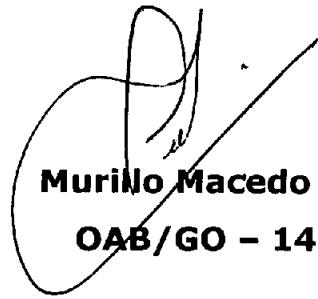
Advocacia - Consultoria - Arbitragem - Mediação

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
[www.murilloloboadv.com.br](http://www.murilloloboadv.com.br)  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

caso da Tetra Pak descumprir novamente a determinação de suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da autora.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Goiânia, 26 de agosto de 2008.



**Murillo Macedo Lôbo**  
**OAB/GO – 14.615**

  
**Wanessa Neves Lessa**  
**OAB/GO – 21.660**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

**TETRA PAK LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no km 23,5 da Rodovia Campinas/Capivari, município de Monte Mor, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.528.030/0001-60, neste ato simplesmente denominada VENDEDORA, e

**LF DE CASTRO & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia GO-330, km 5, no município de Vianópolis, estado de Goiás, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.260.504/0001-39, neste ato simplesmente denominada COMPRADORA.

**CONSIDERANDO** que, entre as atividades da VENDEDORA, se incluem as de comercialização de equipamentos, conforme definido neste Contrato;

**CONSIDERANDO** o interesse da COMPRADORA em adquirir o EQUIPAMENTO e o da VENDEDORA em vendê-lo;

**CONSIDERANDO** que exclusivamente para atender ao pedido da COMPRADORA a VENDEDORA terá que realizar a importação de componentes que constituem o EQUIPAMENTO, o qual não é inteiramente produzido no Brasil.

Têm entre si justo e contratado o que se encontra exposto a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A VENDEDORA, na forma e condições deste Contrato, concorda em vender à COMPRADORA e esta concorda em comprar o equipamento abaixo discriminado, aqui designado por "EQUIPAMENTO", para seu uso na unidade industrial de sua propriedade, localizada em Vianópolis, Estado de Goiás:

**Ultrapasteurizador para produtos derivados de tomate Tetra Pak, modelo Tetra Therm Aseptic Visco BR, capacidade de 2.000-3.300 l/h**

Vianópolis – GO  
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas  
Títulos, Dez e Notas  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
**OFICIAL**

Tetra Pak Ltda.  
Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO**

2.1 O EQUIPAMENTO será disponibilizado à COMPRADORA no mês de **novembro de 2005** para que esta realize a respectiva retirada e transporte até o local estabelecido para sua instalação. A COMPRADORA terá o prazo de 07 dias úteis a contar da data da notificação da VENDEDORA comunicando que o EQUIPAMENTO se encontra disponível, para efetivar a sua remoção.

2.2 O EQUIPAMENTO deverá ser retirado pela COMPRADORA do estabelecimento que venha a ser indicado pela VENDEDORA ou do porto onde tenha ocorrido o desembarque aduaneiro, conforme seja o caso.

2.2.1 Na hipótese da COMPRADORA não observar o prazo de retirada estabelecido na Cláusula 2.1 acima, pagará à VENDEDORA todos os custos de armazenamento, estoque e guarda do EQUIPAMENTO incorridos por esta até a efetiva data de retirada do EQUIPAMENTO.

2.3 A VENDEDORA não terá responsabilidade alguma por eventuais atrasos na disponibilização do EQUIPAMENTO no mês de **novembro de 2005**, principalmente na hipótese de o atraso decorrer de caso fortuito ou de força maior, ou de fatos fora do seu controle razoável, incluindo-se mas não se limitando a restrições a importações ou greves.

2.2 Todos os itens necessários à instalação do EQUIPAMENTO que não o integram e que se encontram listados no **Anexo I LIMITE DE FORNECIMENTO**, deverão ser adquiridos diretamente pela COMPRADORA. Adicionalmente a COMPRADORA deverá também preparar o local de instalação do EQUIPAMENTO, consoante as indicações da VENDEDORA.

2.3. Tão logo a COMPRADORA comunique, por escrito, que o local de instalação está preparado para receber o EQUIPAMENTO e a VENDEDORA tiver confirmado que tal local está realmente apropriado para instalação, esta providenciará, dentro do prazo previamente acordado pelas partes, um ou mais técnicos, conforme a necessidade, para instalar e colocar o EQUIPAMENTO em condições de funcionamento.

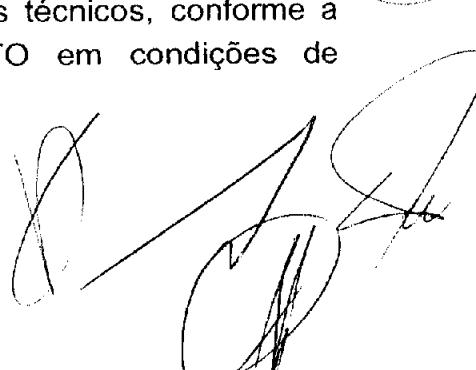
Vianópolis - Go

Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas  
Tribunal Eleitoral e Distrital  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

2.4 Os serviços de supervisão de instalação e montagem do EQUIPAMENTO, partida, teste asséptico, instrução operacional básica dos operadores da COMPRADORA (a ser realizado nas dependências da própria) e acompanhamento de produção por técnicos da VENDEDORA, estão inclusos no valor deste Instrumento, assim como as horas despendidas por seus técnicos com viagens, horas extras e despesas de locomoção e hospedagem, respeitados os **LIMITES DE FORNECIMENTO**, conforme **Anexo I**.

2.4.1 Os serviços de instalação ocorrerão durante o horário comercial da VENDEDORA, ou seja, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira ("Horário Normal") Excepcionalmente, se requisitado por escrito pela COMPRADORA à VENDEDORA, esta poderá realizar os serviços de instalação fora do Horário Normal desde que disponha de recursos, humanos, técnicos ou ferramentais, para atender tal requisição de urgência e será cobrada à parte ao final de cada semana de atividades, de acordo com as taxas horárias vigentes à época.

2.5 Todas as despesas de frete e seguro, desde a fábrica da VENDEDORA em Monte Mor – SP, ou de onde se encontre o EQUIPAMENTO, se diverso de qualquer um dos dois mencionados, até o local da entrega indicado pela COMPRADORA, serão suportados pela COMPRADORA.

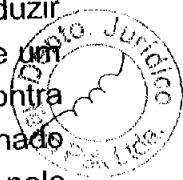
2.6 Se for necessário, a COMPRADORA providenciará, de acordo com a solicitação da VENDEDORA e dentro do prazo que tenha sido acordado pelas partes, pessoal para auxiliar os técnicos da VENDEDORA nos serviços de instalação do EQUIPAMENTO.

2.7 Os serviços de instalação serão considerados encerrados pela VENDEDORA após a aprovação dos testes assépticos. Adicionalmente, uma vez comprovado pela VENDEDORA que o EQUIPAMENTO se encontra em condições de produzir comercialmente, esta entregará à COMPRADORA os manuais listados abaixo e um "Certificado de Entrega do EQUIPAMENTO", declarando que o mesmo se encontra em condições de dar início às suas operações, o qual será protocolado e assinado por um representante da área técnica da COMPRADORA responsável pela operação do EQUIPAMENTO:

- 02 Manuais de Operação (OM)

Vianópolis – GO  
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas  
Início Faz. e Industria  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.  
Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE  
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

- 02 Manuais Elétricos ( EM )
- 02 Manuais de Manutenção ( MM )
- 02 Manuais de Peças ( SPC )

2.8 O início pela COMPRADORA de produção comercial antes de terem sido realizados testes assépticos ou da entrega pela VENDEDORA do respectivo Certificado de Entrega do EQUIPAMENTO, implicará na aceitação tácita pela COMPRADORA que o EQUIPAMENTO se encontra em perfeitas condições de funcionamento e que atende às especificações técnicas para utilização em seus produtos, e eximirá a VENDEDORA de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer problemas de qualidade ou de funcionamento daí decorrentes.

2.8.1. Não obstante o disposto na Cláusula 2.8 acima, o Certificado de Entrega do EQUIPAMENTO somente será entregue pela VENDEDORA após esta ter efetivamente constatado que o EQUIPAMENTO se encontra em condições de produzir comercialmente.

2.9 A VENDEDORA não se responsabilizará por quaisquer perdas, danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes sofridos pela COMPRADORA, em decorrência da demora na instalação e início de funcionamento do EQUIPAMENTO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA RESERVA DE DOMÍNIO**

3.1 Por tratar-se de bem a ser ainda importado, as presentes partes, neste ato e na melhor forma de direito, concordam que o valor a ser pago pelo EQUIPAMENTO será o equivalente em reais a **US\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil dólares norte-americanos)**, utilizando-se como taxa de conversão o valor da taxa de venda divulgada pelo SISBACEN no dia útil imediatamente anterior à data do faturamento do EQUIPAMENTO, preço este a ser pago à VENDEDORA da seguinte forma:

- **5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas equivalentes a USD 3.200,00 (três mil e duzentos dólares norte-americanos), com vencimento da primeira parcela a 180 (cento e oitenta) dias do faturamento do EQUIPAMENTO, seguidas de 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e**

*Jurante o presente instrumento, os signatários*

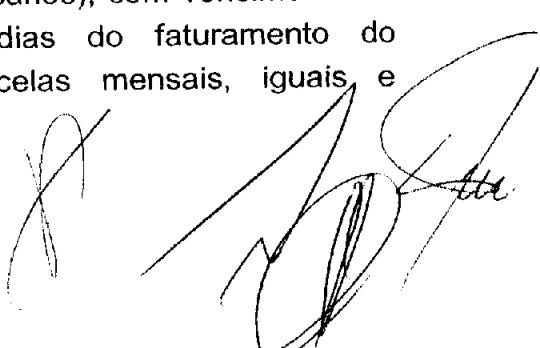
*EDMUR A. CORRÊA BORGES*

**OFICIAL**



Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

consecutivas equivalentes a **USD 6.400,00** (seis mil e quatrocentos dólares norte-americanos), seguidas de **22** (vinte e duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas equivalentes a **USD 8.000,00** (oito mil dólares norte-americanos), seguidas de **10** (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas equivalentes a **USD 9.600,00** (nove mil e seiscentos dólares norte-americanos)

3.1.1 O Preço de Compra do EQUIPAMENTO é FCA – cidade de Monte Mor, Estado de São Paulo, não incluídos os tributos incidentes.

3.1.2 Determinado o valor do Preço de Compra em reais na forma acima, o valor das parcelas será corrigido anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) tendo como data base a data de emissão da Nota Fiscal de Faturamento do EQUIPAMENTO e passará automaticamente a ser corrigido, pelo referido índice, no menor prazo possível permitido pela legislação, independente de qualquer notificação ou aviso, não havendo a necessidade de aditamento ao presente Contrato.

3.1.3 Na hipótese de atraso de pagamento de qualquer parcela devida em decorrência da presente venda, ao valor em atraso serão acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 20% (vinte por cento) e correção monetária pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

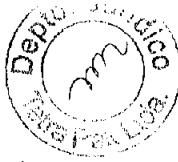
3.1.4 Correrão por conta da COMPRADORA todos os impostos e taxas incidentes sobre a operação prevista neste Contrato, notadamente IPI, ICMS, PIS e COFINS, cujos valores estão incluídos no Preço de Compra e respectivas parcelas mencionados na Cláusula 3.1 acima. O pagamento dos impostos será efetuado em **10** (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira devida a 30 dias da data da assinatura deste instrumento.

3.1.5. Quando da aplicação da correção anual prevista no item 3.1.2, será emitida Nota Fiscal de reajuste de preço, incidindo sobre esta operação todos os impostos previstos nesse Contrato, sendo a COMPRADORA responsável pelo seu reembolso à VENDEDORA.

Vianópolis - Go  
Cartório da Reg. Pessoas Jurídicas  
Tribunal Regional do Trabalho  
EDMUR A. GUIMARÃES BORGES  
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "Tetra Pak Ltda.", is written across the bottom right of the page, overlapping the circular stamps.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

3.2. A presente venda é feita com a cláusula de reserva de domínio até o integral pagamento do preço contratado previsto neste Contrato, conforme previsto nos artigos 521 à 528 do Código Civil Brasileiro. A COMPRADORA providenciará o registro deste Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos localizado no seu domicílio, para sua ciência perante terceiros, comprometendo-se a providenciar cópia autenticada à VENDEDORA. Todas as despesas relativas ao registro deste Contrato correrão por conta da COMPRADORA.

3.2.1. Até o completo pagamento do Preço de Compra, a COMPRADORA se obriga de forma especial a, sob pena de nulidade da ação respectiva:

- a) não vender, alugar, comodatar, doar ou de qualquer forma gravar o EQUIPAMENTO ou dar inicio a qualquer dessas medidas;
- b) conservar o EQUIPAMENTO durante todo o tempo, livre de embaraços, execução ou qualquer processo legal e não permitir que seja criado qualquer direito de retenção, ônus ou gravame sobre o EQUIPAMENTO;
- c) dar imediata notícia, por escrito, à VENDEDORA, de qualquer dano sofrido pelo EQUIPAMENTO ou qualquer procedimento tendente a perturbar a posse da COMPRADORA ou a propriedade da VENDEDORA.
- d) não retirar o EQUIPAMENTO do endereço onde o EQUIPAMENTO foi originalmente instalado senão mediante prévia autorização escrita da VENDEDORA;
- e) não realizar qualquer modificação no EQUIPAMENTO, salvo prévia e escrita autorização da VENDEDORA.
- f) segurar o EQUIPAMENTO, contra todos os riscos, danificação ou perda, por sua conta, e por valor não inferior ao seu preço de compra, ressalvando-se na apólice a reserva de domínio em favor da VENDEDORA, enquanto a COMPRADORA não saldar integralmente o preço. Se por qualquer motivo a COMPRADORA não fizer ou não renovar o seguro em tempo hábil, ficará ela integralmente responsável pelo pagamento do EQUIPAMENTO, mesmo que sobrevenha ocorrência que a destrua.

**Goiânia - GO**

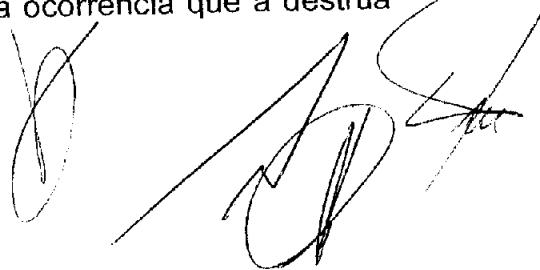
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas  
Título, Doc. e Testemunhos

EDMUR A. CORRÉA BORGES

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

parcial ou totalmente.

3.3. Se a COMPRADORA deixar de pagar qualquer parcela do Preço de Compra e/ou seus respectivos juros, multa moratória e correção monetária acumulados nas datas de vencimento, ou violar qualquer cláusula deste Contrato, a COMPRADORA será constituída em mora mediante protesto do título ou interpelação judicial. Neste caso, a VENDEDORA terá o direito de iniciar as medidas judiciais cabíveis nos termos do art. 1.070 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, para reintegração da posse do EQUIPAMENTO. O presente Contrato é instrumento hábil ao ajuizamento de execução fundada em título extrajudicial, conforme reconhecido nos termos dos artigos 583, 585, 586 e 587 do Código de Processo Civil (Lei nº 5869/73).

3.3.1. No caso da COMPRADORA não efetuar o pagamento de uma das parcelas, o vencimento das demais será antecipado, e a VENDEDORA fica desde já autorizada a cobrar de uma só vez as parcelas restantes referentes a que tem direito, ou exercer o direito previsto no artigo 3.3.

3.4. Fica facultado à VENDEDORA, em caso de mora ou de inadimplência da COMPRADORA, optar pela rescisão do Contrato, exercendo o direito previsto na cláusula 3.3 supra, ou pela cobrança judicial da dívida.

3.5. O pedido ou decretação de falência ou ingresso no regime de concordata da COMPRADORA ou de qualquer de seus controladores resolve o presente Contrato, podendo a VENDEDORA reivindicar o EQUIPAMENTO objeto deste Contrato.

3.6. A destruição ou inutilização de qualquer parte do EQUIPAMENTO, por qualquer ato ou fato, não exclui a obrigação da COMPRADORA de pagar o saldo devedor.

3.7. Na hipótese de inadimplência da COMPRADORA quanto ao pagamento de qualquer valor devido em decorrência do presente Contrato, que conduza a VENDEDORA a propor ações judiciais, fica desde já fixado o montante dos honorários advocatícios resultantes da sucumbência em 20% (vinte por cento) do valor dado à causa, em qualquer demanda.

**Vianópolis - GO**

Cartório da Reg. Pessoas Jurídicas

Flávia Ribeiro Menezes

EDMUR A. CORRÉA BORGES

**Tetra Pak Ltda.**

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Centro  
 CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
 Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



*[Large handwritten signature over the bottom right corner]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

**CLÁUSULA QUARTA – DA INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA OS OPERADORES**

4.1. O EQUIPAMENTO, por sua extrema complexidade, deverá ser operado somente por pessoas devidamente qualificadas e treinadas.

4.2. A VENDEDORA disponibilizará cursos e treinamentos necessários à COMPRADORA a fim de treinar os operadores e reparadores do EQUIPAMENTO fornecido pela VENDEDORA. Entretanto, esses treinamentos poderão ser ministrados pelo Centro de Treinamento da VENDEDORA, e os custos referentes aos mesmos serão aqueles praticados pela VENDEDORA com base nos preços vigentes à época do respectivo treinamento. As despesas de viagens e estadia dos técnicos da COMPRADORA correrão sempre por conta da COMPRADORA.

4.3. Fica facultado à COMPRADORA indicar e inscrever seus operadores e demais funcionários responsáveis pelo funcionamento do EQUIPAMENTO nos cursos e treinamentos disponibilizados pela VENDEDORA.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA COMPRADORA**

5.1. A COMPRADORA reconhece, neste ato, que o EQUIPAMENTO foi especialmente desenvolvido para operar com os produtos definidos no **Anexo II**. A COMPRADORA reconhece, ainda, que a utilização de qualquer outro produto poderá trazer sérios danos ao funcionamento e operação do EQUIPAMENTO. Assim, sob pena de infração ao presente Contrato, e a perda da garantia mencionada na Cláusula 6 abaixo, a COMPRADORA compromete-se a:

a) utilizar o EQUIPAMENTO somente de acordo com as especificações e instruções fornecidas pela VENDEDORA;

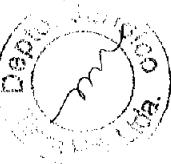
b) executar manutenção e reparos do EQUIPAMENTO apenas com técnicos da VENDEDORA ou por essa expressamente autorizados;

c) utilizar exclusivamente peças de reposição originais, fornecidas e/ou aprovadas

Vianópolis - GO  
Cartório da Reg. Pessoas Jurídicas  
Tribunal Elec. e Contencioso

EDMUR A. CORRÊA BORGES  
Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

pela VENDEDORA;

d) manter a VENDEDORA isenta de quaisquer reclamações por danos, pessoais ou materiais causados a terceiros pela, ou devido a, operação do EQUIPAMENTO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1. A VENDEDORA garante o funcionamento do EQUIPAMENTO pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar da data do respectivo faturamento, já considerado neste prazo o tempo para instalação e partida do EQUIPAMENTO. A presente garantia é limitada à reparação ou reposição do EQUIPAMENTO e/ou de quaisquer de suas peças, sem qualquer ônus para a COMPRADORA, quando tal reparo ou reposição se fizer necessário em virtude de defeito de material ou de fabricação do EQUIPAMENTO e desde que a COMPRADORA notifique a VENDEDORA de tal defeito dentro de 3 (três) dias a contar da data da sua ocorrência, cabendo à COMPRADORA as despesas de viagem e hospedagem incorridas pelo pessoal da VENDEDORA.

6.1.1. Excetuam-se da garantia a que se refere à cláusula 6.1 acima, os reparos ou reposições necessários em decorrência do desgaste natural ou reparos ou reposições necessários em decorrência da utilização irregular do EQUIPAMENTO, em desacordo com as especificações e instruções fornecidas pela VENDEDORA.

6.1.2. Qualquer item defeituoso do EQUIPAMENTO que for substituído pela VENDEDORA será de sua propriedade.

6.1.3. Os custos de reposição de materiais consumidos durante a operação, tais como, óleos, graxas, filtros e outros, correrão por conta da COMPRADORA.

6.2. Observado o disposto na cláusula 5.1 supra, a COMPRADORA reconhece que a garantia prevista nesta cláusula 6, somente será válida se o EQUIPAMENTO for operada estritamente de acordo com as especificações e instruções fornecidas pela VENDEDORA, principalmente as previstas na cláusula 5.1 acima, bem como se forem realizadas as manutenções de acordo com o disposto neste instrumento.

Vianópolis – Go  
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas  
Faxes: (62) 200-0000 e 200-0001  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

6.3. A responsabilidade total da VENDEDORA por quaisquer danos diretos sofridos pela COMPRADORA, em decorrência do fornecimento e uso do EQUIPAMENTO objeto do presente contrato, ou da rescisão deste, em nenhuma hipótese excederá a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato. Em nenhuma hipótese, a VENDEDORA será responsável por lucros cessantes, reclamações de terceiros e danos indiretos e nem tampouco por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes da venda, comercialização ou distribuição de produtos envasados que estejam deteriorados, impróprios para o consumo ou com suas propriedades alteradas, ainda que tal fato seja decorrente da utilização do EQUIPAMENTO.

6.4. A COMPRADORA reconhece que a VENDEDORA não possui qualquer ingerência sobre o processo produtivo dos produtos da primeira, razão pela qual compete exclusivamente à COMPRADORA a fiscalização e certificação da qualidade dos produtos processados. A COMPRADORA expressamente reconhece que a VENDEDORA não será responsável por indenizar qualquer dano, inclusive lucros cessantes e danos emergentes, seja de que natureza forem, causados por eventual comercialização de produtos deteriorados, impróprios para o consumo ou com suas propriedades alteradas, ainda que tal fato seja decorrente da utilização do EQUIPAMENTO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMPRADORA**

7.1. A COMPRADORA se responsabilizará:

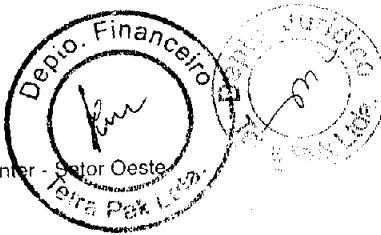
- a) por todas e quaisquer despesas relativas aos reparos e/ou reposições necessárias em virtude da utilização do EQUIPAMENTO fora das especificações e/ou instruções fornecidas pela VENDEDORA; e
- b) por defender, indenizar e manter a VENDEDORA, seus sócios, diretores e administradores (as "Partes Indenizadas") livres de todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, processos, ações, custos, indenizações, condenações e despesas (incluindo-se, sem que se restrinja a estes, honorários de advogados e custas razoáveis) resultantes ou referentes a quaisquer reivindicações contra a VENDEDORA por um terceiro em virtude de problemas decorrentes dos produtos produzidos pela COMPRADORA.

**Vianópolis – Go**

Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas  
Títulos, Doc. e Mortgages

EDMUR A. CORRÊA BORGES  
Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone. (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

c) Por inspecionar e certificar a qualidade e propriedade para o consumo dos produtos a serem processados no EQUIPAMENTO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

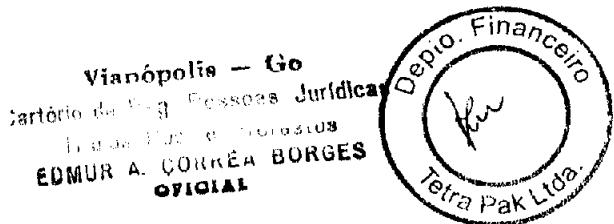
8.1. A VENDEDORA enviará, sempre que necessário e mediante solicitação da COMPRADORA, técnicos qualificados para a manutenção e reparo do EQUIPAMENTO. Os custos com reparo, manutenção, peças sobressalentes, assim como os custos de viagem, mão-de-obra, alojamento e manutenção dos técnicos serão cobrados pela VENDEDORA com base nos preços e prazos vigentes à época do respectivo faturamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

9.1 Fica expressamente acordado que as partes se obrigam a manter em sigilo e a não disponibilizar para quaisquer terceiros todos e quaisquer termos, existência e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento relativo ao EQUIPAMENTO ou qualquer outra informação que vierem a ter acesso em virtude do presente Contrato. As informações confidenciais referenciadas nesta cláusula serão consideradas segredos de negócio para os fins e efeitos do Artigo 195, inciso XI, da Lei nº 9.279/96.

9.2 A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável somente quando as informações tenham que ser reveladas por exigência legal ou ordem judicial.

9.3 Se alguma das partes for obrigada a apresentar informações de natureza confidencial, em decorrência da hipótese acima, deverá, dentro de 24 horas, notificar a outra parte, de tal obrigação.



Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

9.4 As partes se obrigam a utilizar as informações, exclusivamente, para a consecução dos objetivos previstos no presente Contrato, sendo terminantemente proibida a utilização de tais informações de forma ou propósito diverso do aqui pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

10.1 A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das partes.

10.2 Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior somente poderá ser como tal invocada pelas partes quando, direta e comprovadamente, afetar a parte que a invocar. À parte que invocar caso fortuito ou motivo de força maior caberá o ônus de prová-lo.

10.3 Ante a ocorrência de qualquer circunstância que puder ser invocada como caso fortuito ou motivo de força maior, a parte afetada enviará, no prazo de 10 (dez) dias contados da respectiva ocorrência, uma notificação, por escrito, onde comunicará a ocorrência e as medidas que estiverem sendo tomadas e a previsão para a regularização da situação.

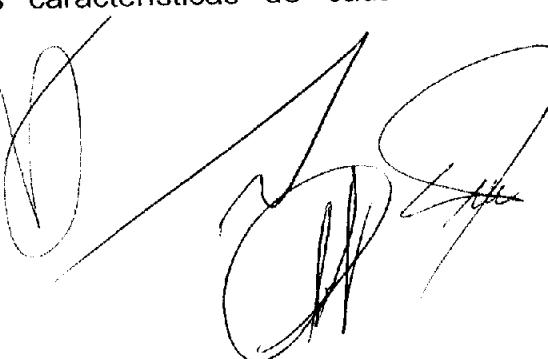
10.4 A parte que deixar de enviar a notificação prevista no item parágrafo acima, nos termos, prazos e condições nele previstos, perderá o direito de invocar caso fortuito ou motivo de força maior em relação à hipótese ocorrida.

10.5 Os prazos deste contrato que tiverem sido afetados pela ocorrência do caso fortuito ou do motivo de força maior serão prorrogados proporcionalmente ao atraso que esta lhes tiver acarretado, considerando-se as características de cada ocorrência.

Vianópolis - Go  
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas  
Int. 001 - 01 - 000008  
EDMUR A. CORRÊA BORGES  
oficial

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez. 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MARCAS, PATENTES E INVENÇÕES**

11.1 Qualquer uso pela COMPRADORA de marcas registradas de propriedade da VENDEDORA, exceto as que porventura já venham apostas no EQUIPAMENTO, dependerá da celebração, entre as partes, do respectivo Contrato de Licença de Uso de Marca.

11.2 Caso a COMPRADORA deseje obter uma licença de outros direitos de propriedade intelectual, incluindo-se, mas não se limitando à licença de tecnologia (patenteada ou não), a ser utilizada através do EQUIPAMENTO, deverá celebrar com a VENDEDORA um Contrato específico para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 Fica estabelecido em favor da VENDEDORA o direito de preferência para readquirir o EQUIPAMENTO, na hipótese de sua venda futura pela COMPRADORA. A VENDEDORA deverá exercer tal direito dentro do prazo de trinta dias do recebimento da notificação enviada pela COMPRADORA, dando o preço e condições de pagamento, após o que, não exercida a preferência, a COMPRADORA ficará livre para vender o EQUIPAMENTO a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA**

13.1 Fica expressamente convencionado que não constituirá novação a abstenção por qualquer das Partes do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento nem a eventual tolerância de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações por qualquer das partes, que não impedirão que a outra parte, a seu exclusivo critério, venha a exercer a qualquer momento esses direitos, poderes, recursos ou faculdades, os quais são cumulativos e não excludentes em relação aos previstos em lei.

Mianópolis – Go  
Certório do Reg. Pessoas Jurídicas  
Tribos Fiscais e Municipais  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
oficial



Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NOTIFICAÇÕES**

14.1 Todas as notificações ou avisos necessários nos termos deste Contrato, de uma parte à outra, devem ser feitos por escrito e enviados através de carta com comprovante de entrega ou fac-símile e, neste último caso, confirmado por correspondência registrada, para o endereço constante do preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

15.1 Este Contrato não pode ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, nem dado como garantia de obrigações, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra parte.

15.2. Sem prejuízo do disposto acima, a VENDEDORA poderá, a qualquer tempo, transferir os direitos e obrigações deste Contrato para qualquer empresa que pertença ao grupo econômico da VENDEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 As condições firmadas neste Contrato constituem acordo final entre as partes, prevalecendo e substituindo quaisquer outras condições, cotação, negociação, verbal ou escrita, ou promessa de compra e venda anteriores, valendo para todos os efeitos legais, sobre qualquer outro pacto preexistente.

16.2 Qualquer modificação deste Contrato somente será válida se feita por escrito e assinada pelos legítimos representantes legais das partes.

16.3 O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, valendo como título executivo extrajudicial nos termos da legislação em vigor, obrigando as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a todo tempo.

Vianópolis – Go  
Certidão de Neg. Pessoas Jurídicas  
Início Faz. e Projetos  
EDMUR A. GUERRA BORGES  
OFICIAL



Tetra Pak Ltda.

Rua Dez. 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

16.4 A COMPRADORA se obriga, na melhor de direito, a garantir a liquidez das obrigações monetárias assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

17.1. As partes elegem, com fundamento no artigo 111 do Código de Processo Civil, o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação, aplicação ou cumprimento das cláusulas contidas neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

17.2. Como primeiro Foro Subsidiário, as partes elegem a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como Foro competente substituto ao eleito no caput desta cláusula, exclusivamente para a hipótese de vir a ser deflagrada greve do Poder Judiciário na jurisdição da Comarca de São Paulo, comprovada por medida administrativa proferida ou emanada por seu Tribunal de Justiça;

17.3. Como segundo Foro Subsidiário, as partes elegem o Distrito Federal - Brasília, como Foro competente substituto ao eleito no caput desta cláusula, e ao indicado neste item, para a hipótese de vir a ser deflagrada greves dos Poderes Judiciários nas jurisdições das Comarcas de São Paulo e, simultaneamente, do Rio de Janeiro, comprovadas por medidas administrativas proferidas por seus respectivos Tribunais de Justiça;

17.4. Não obstante a ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas 17.2 e 17.3 acima, as partes concordam que a TETRA PAK terá ainda assim a opção exclusiva de propor as medidas judiciais cabíveis no Foro de São Paulo, renunciando aos Foros Subsidiários, não obstante a existência de greve em quaisquer dos Foros.

**Goiânia - Go**  
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas  
Títulos, Faz. e Protestos  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
OFICIAL



Three handwritten signatures are present: one large, slanted signature on the left, a smaller signature in the middle, and another large, slanted signature on the right.

**Tetra Pak Ltda.**

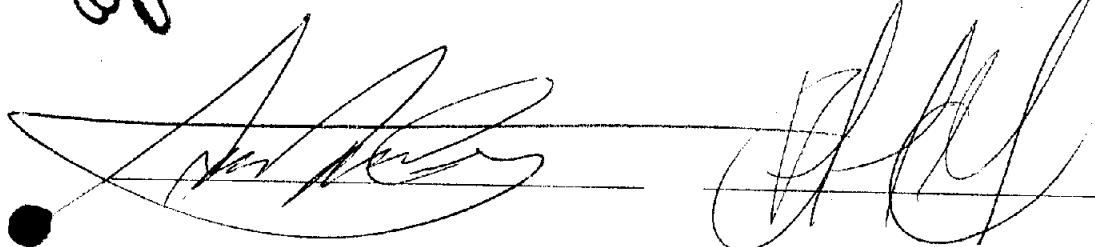
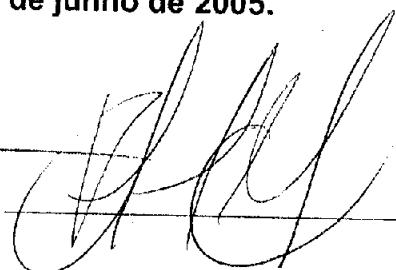
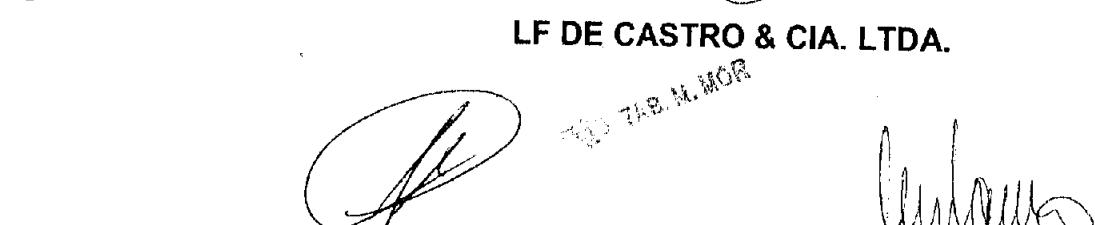
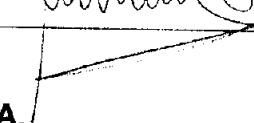
Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

3.921  
88

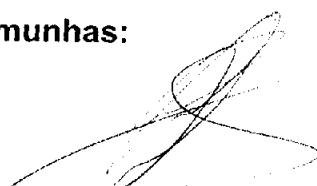
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE  
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

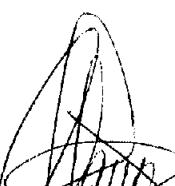
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Mor, 15 de junho de 2005.

**Testemunhas:**

1 -   
Nome *Antônio Roberto Raven*  
RG 35.159.087-7

2 -   
Nome *MARCIO O. DE MARIA*  
RG 18.561.323 / SSP-SP

**TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES (I) TUTELAS DA SEDE  
R. Visconde Lutiz, 215 - Centro - Monte Mor - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3879-1269 / 3879-4566  
Bel. José Luiz Rodrigues

**Reconheço, por semelhança, a firma de**  
**ANTONIO ROBERTO RAVEN e**  
**CELSO FRANCISCO MARONI FILHO dou fé.**  
**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**  
Monte Mor, 04/08/05 Em testi *ba verdade. R\$ 8,10*

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicação de adulteração ou tentativa de fraude

**Vianópolis - Go**  
Cartório da Pág. Pessoas Jurídicas  
Títulos Edif. 1000 - Centro  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
OFICIAL

**Tetra Pak Ltda.**

**Dep. Financeiro**  
*Kir*

**Dep. Jurídico**  
*Hermes Deodoro de Paiva Borges*

**RECORRENTE**  
*Hermes Deodoro de Paiva Borges*

**Tetra Pak Ltda.**

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE  
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO  
N.º BR-05-10015927**

**ANEXO I  
LIMITES DE FORNECIMENTO**

**Não estão inclusos no fornecimento da VENDEDORA os seguintes produtos e/ou serviços:**

- Obras civis e bases para adaptação do local de instalação dos novos equipamentos;
- Equipamentos de tratamento de água e de efluentes;
- Equipamentos para geração de utilidades, como água, vapor, ar comprimido, etc.;
- Tubulação e serviços de distribuição e interligação de utilidades com os equipamentos fornecidos e demais materiais e mão de obra que sejam necessários;
- Instalação elétrica e de instrumentação industrial, inclusive painéis de distribuição, CCM, transformadores, estabilizadores de linha, no-breaks, cabos de força até os motores, fios e demais materiais elétricos e mão-de-obra que sejam necessários;
- Locomoção e colocação dos equipamentos no local de instalação;
- Local para guarda e seguro dos equipamentos após faturamento;
- Transporte e seguro dos equipamentos desde nossa fábrica em Monte Mor / SP;
- Mão de obra auxiliar de montagem (mão de obra não especializada), equipamentos e ferramentas não pertinentes aos equipamentos Tetra Pak (guindastes, empilhadeiras, andaime, etc) necessários à montagem e posta em marcha da linha;
- Produtos (embalagem, peróxido de hidrogênio, PSM, tintas, soda, ácido, etc) necessários à montagem e posta em marcha da linha;
- Material e serviço para teste de equipamentos não fornecidos pela Tetra Pak;
- Despesas de viagem (locomoção e hospedagem) de nossos funcionários e/ou sub-contratados desde a nossa fábrica até o local de instalação exceto quando mencionado em descrição técnica;
- Conjunto de suportes para a tubulação de Aço Inox;
- Conjunto de tubulação de interligação dos equipamentos exceto quando mencionado na descrição técnica;
- Pré-montagem, montagem, posta em marcha dos equipamentos, teste asséptico e acompanhamento de produção, exceto quando mencionados na descrição técnica. Estes serviços poderão ser executados pela Tetra Pak mediante acordo prévio com nossa Área Técnica e aprovação de orçamento;
- Treinamento de operador, mecânico e pessoal de controle de qualidade, exceto quando mencionados na descrição técnica. Estes serviços são fornecidos pela

**Tetra Pak Ltda.**

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5660



*[Large handwritten signature over the bottom right corner]*  
Vianópolis - GO  
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas  
Insc. Dec. e Princípios  
EDMUR A. CORRÉA BORGES



3.923  
88

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

Tetra Pak mediante acordo prévio com nossa Área Técnica e aprovação de orçamento;

- Revisão dos equipamentos Tetra Pak existentes a serem reaproveitados na instalação: peças de desgaste (gaxetas, anéis, selos, etc), instrumentos defeituosos e mão de obra para execução, exceto quando mencionados na descrição técnica. Estes serviços são fornecidos pela Tetra Pak mediante acordo prévio com nossa Área Técnica e aprovação de orçamento.
- Quaisquer itens que não estejam especificados na descrição técnica anterior.

Vila Nova - Go  
Cartório de 1º grau Pessoas Jurídicas  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
ÓRGÃO FISCAL



**Tetra Pak Ltda.**  
Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

*[Handwritten signatures and initials]*

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE  
EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

**ANEXO II  
CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS**

**Dados do equipamento**

Capacidade	.2.000-3.300 l/h (variável)
Tipo de trocador de calor	.multitubular concêntrico, tipo Tetra Spiraflo MTC, com partes em contato com o produto em aço inox AISI 316 L
Temperatura de entrada de produto	.60°C
Temperatura de desaeração	.approx. 60°C
Delta de temperatura na desaeração	.máximo 5°C
Temperatura de esterilização	.máximo 125°C
Temperatura de envase	.máximo 35°C
Tempo de retardo	.máximo 60 segundos
Potência instalada	.40 kw

**Capacidades Previstas**

Produto	Capacidade de Operação	Possibilidade de Envase
Polpa de Tomate	2.000 – 3.300 l/h	TBA/19-250 ou TBA/8-500
Molho de Tomate	2.000 – 3.300 l/h	TBA/19-250 ou TBA/8-500
Extrato de Tomate	2.000 l/h	TBA/19-250
Catchup	2.000 l/h	TBA/19-250

**Dados Reológicos Assumidos**

Produto	Temp °C	Densidade kg/m <sup>3</sup>	Calor específico kJ/(kg*K)	Conduvidade térmica W/(m*K)	n	K Pas"	Viscosidade mPas @100s-1	Viscosidade mPas @500s-1
Extrato	30	1090	3,670	0,545	0,32	27,9	1218	408
	60	1074	3,740	0,570	0,31	18,7	778	257
	90	1057	3,820	0,600	0,30	15,9	633	205
Polpa	30	1033	3,971	0,581	0,40	3,20	202	77
	60	1021	4,018	0,618	0,41	2,60	172	67
	90	1004	4,065	0,643	0,42	1,60	111	44

**Tetra Pak Ltda.**

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



Vianópolis - GO  
Certidão de Fazenda Pessoal Jurídica  
Cartório de Vianópolis - Goiás  
Data: 10/07/2001  
Assunto: Declaração de Imposto e Protestos  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
Assinatura

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

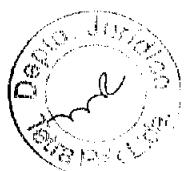
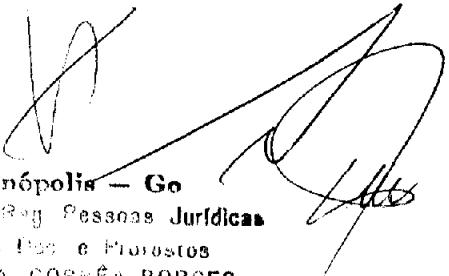
**NOTAS:**

- a) A utilização do equipamento para o processamento de qualquer outro produto deve ser aprovada previamente pela Tetra Pak, pois podem ser necessárias modificações no mesmo. Nestes casos, quando se tratar de produtos distintos dos citados nesta proposta, recomenda-se a condução de testes para avaliação dos parâmetros de processo que serão adotados industrialmente.
- b) A inclusão de novas máquinas de envase para utilização em conjunto com o equipamento de processo está sujeita a novo teste asséptico e eventuais modificações nos parâmetros de processo, que podem incorrer em investimentos adicionais.

Tetra Pak Ltda.  
Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



Vianópolis - GO  
Cartório da Reg. Pessoas Jurídicas  
Tribunal Eletrônico e Projetos  
EDMUR A. CORRÉA BORGES



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

**ANEXO III**  
**DESCRÍÇÃO TÉCNICA DETALHADA**

**1. PRINCÍPIO DE OPERAÇÃO DO TETRA VISCO BR**

O Tetra Visco BR é um equipamento de ultra pasteurização adequado ao processamento asséptico de alimentos líquidos e viscosos.

O equipamento está dimensionado para operar com capacidade de até 3.300 l/h.

A ultra pasteurização do produto é obtida pelo tratamento térmico do produto num trocador de calor tubular Tetra Spiraflo modelo MTC. O sistema Tetra Visco BR é totalmente automatizado para assegurar a total segurança e assepsia do produto durante sua produção.

O sistema de controle automático via PLC inclui as operações de produção, esterilização, enxague, enchimento com produto e limpeza CIP.

O produto proveniente da área de preparação / formulação entra no ultra pasteurizador via tanque de equilíbrio. O produto no tanque de equilíbrio é bombeado diretamente ao desaerador. Após a desaeração o produto é homogeneizado (opcional) e retorna para seção de aquecimento, para ter sua temperatura elevada até a temperatura de ultra pasteurização, na qual é mantido pelo tempo suficiente ao tratamento térmico no retardador tubular. Nessa etapa, a temperatura de ultra pasteurização é constantemente monitorada, e caso haja alguma falha no tratamento térmico, o produto é desviado e retorna ao tanque de formulação, para ser reprocessado, sendo o ultra pasteurizador esvaziado para iniciar-se a seqüência de CIP.

Ao final, o produto ultra pasteurizado é resfriado até a temperatura de envase, e enviado para máquina de envase.

Ao término de cada ciclo de produção, o equipamento é esvaziado pela expulsão do produto com água, cuja operação é iniciada automaticamente. Seguem-se as etapas de limpeza e esterilização do equipamento para posteriormente iniciar-se novo ciclo de produção.

**2. DESCRIPTIVO DAS OPERAÇÕES DO TETRA VISCO BR**

**2.1. Esterilização**

Antes de iniciar a produção é necessário esterilizar a tubulação e válvulas da planta após o retardador inclusive a linha de alimentação da máquina de envase. A temperatura de esterilização é de pelo menos 120°C por 30 minutos. A seqüência do processo de esterilização é iniciada através de botões localizados no painel de controle. As etapas necessárias são controladas e supervisionadas pelo PLC.

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



Vianópolis - GO  
Cartório de Negócios Pessoas Jurídicas  
Locos Locos e Prestados  
EDMUR A. CORRÊA BORGES



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO

N.º BR-05-10015927

A primeira etapa é enxaguar o equipamento e circular água através do sistema de aquecimento tubular. Durante esta etapa nenhum sistema de resfriamento é utilizado. A água quente circula até a válvula de alimentação das máquinas de envase acima da temperatura de guarda de esterilização, depois é resfriada até 75-80°C e retornada ao tanque de equilíbrio.

Quando a temperatura correta é alcançada no retorno da água estéril, a guarda da temperatura irá em enviar um sinal que acionará um "timer" no painel de controle. O "timer" é pré-ajustado para 30 minutos.

Caso a temperatura de esterilização cair em relação ao valor pré ajustado durante o período de esterilização, o "timer" é zerado. Quando a temperatura atingir o valor correto novamente, a contagem do tempo será reiniciada. Este procedimento garante que todo o processo de esterilização terá sempre a duração mínima de 30 minutos.

Quando a etapa de esterilização estiver concluída, um sinal será enviado ao painel de controle para informar o operador que o sistema está pronto para entrar em produção.

### 2.2. Produção

Antes do início da produção o operador deverá ajustar a temperatura de processo requerida, de acordo com o produto selecionado, nos controladores de temperatura. A máquina de envase enviará um sinal informando ao operador que estes equipamentos estão prontos para produzir e então a seqüência de produção pode ser iniciada através de um comando no painel de controle.

Uma vez iniciado o processo de produção, a água de esterilização que estava sendo circulada no sistema será direcionada para dreno. A água será empurrada para dreno pelo produto, através da entrada deste pela válvula de produto. Após o tempo necessário para o produto retirar toda a água, fim da interface água-produto, a válvula de alimentação da máquina de envase é aberta e iniciado o processo de envase.

### 2.3. Guardas de Produção

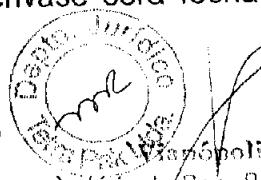
A temperatura de ultra pasteurização do produto é monitorada pelo guarda da temperatura após o retardador. Caso a temperatura de produção for inferior ao valor pré ajustado, a produção será automaticamente interrompida e a válvula de alimentação de produto da máquina de envase será fechada.

O produto retido no equipamento é empurrado para o tanque de mistura através da água, e o equipamento deverá ser limpo e esterilizado novamente antes de retomar a produção.

Caso ocorra uma interrupção na alimentação de produto durante a produção, um sensor de nível perceberá esta falha e a entrada de água no sistema será permitida. A válvula de alimentação da máquina de envase será fechada e um alarme será

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone. (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



EQMUR A. CORRÉA BORGES

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

sinalizado. O equipamento entrará em recirculação com água estéril, mantendo o aquecimento e a assepsia do processo. Quando a alimentação de produto retornar, a produção poderá ser retomada pressionando o botão "Produção" no painel de controle.

#### 2.4. Esvaziamento

O final da produção é comandado através de um botão no painel de controle e o sistema irá entrar em esvaziamento automaticamente, controlado por "timers". A válvula de entrada de produto será fechada e a válvula de entrada de água aberta.

O produto será empurrado com água, e quando a interface água / produto atingir a máquina de envase, um sinal será enviado para a máquina fechar a válvula de entrada. Uma vez que a unidade está vazia, sem produto, a circulação de água continua para se iniciar o processo de limpeza.

#### 2.5. Limpeza CIP

Quando iniciado a limpeza no painel de controle, o PLC irá automaticamente controlar diferentes ciclos na seguinte seqüência (um processo de limpeza normal tem a duração aproximada de 90 minutos).

- Enxague com água
- Circulação de soda cáustica 2%, a 80°C
- Enxague com água
- Segunda circulação de soda cáustica 2%, a 80°C (se necessário)
- Enxague com água
- Circulação de ácido nítrico ( $\text{HNO}_3$ ) 1%, a 60°C
- Enxague com água

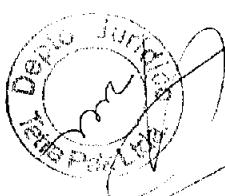
É possível alterar os tempos de circulação, as concentrações das soluções e as temperaturas do programa de limpeza visando otimizar os resultados do processo.

O controle do tempo de troca da interface produto / água e do tempo de limpeza é feito por "timers" no painel de controle. Os tempos são ajustáveis e medidos durante a partida da planta.

#### 2.6. Sistema de Controle

Através do painel de controle as seguintes operações podem ser comandadas e supervisionadas:

- Esterilização da planta com água
- Produção
- CIP



Tetra Pak Ltda.

Rua Dez. 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

Vianópolis - GO  
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas  
Intimas, Des. e Protestos  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
OFICIAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

Os controles de temperatura de ultra pasteurização, vazão de produto, temperatura de água quente, nível do tanque de equilíbrio e da câmara de desaeração são também monitorados pelo sistema de controle.

As seqüências de operação são automaticamente conduzidas pelo PLC do painel de controle, modelo SLC500 (Allen-Bradley). O SLC500 é um sistema versátil com base em experiências adquiridas no processamento de alimentos. A utilização deste sistema em substituição à operação manual permite a redução de horas não produtivas, dedicadas ao acerto dos equipamentos durante a produção ou limpeza.

### 3. ESCOPO DE FORNECIMENTO:

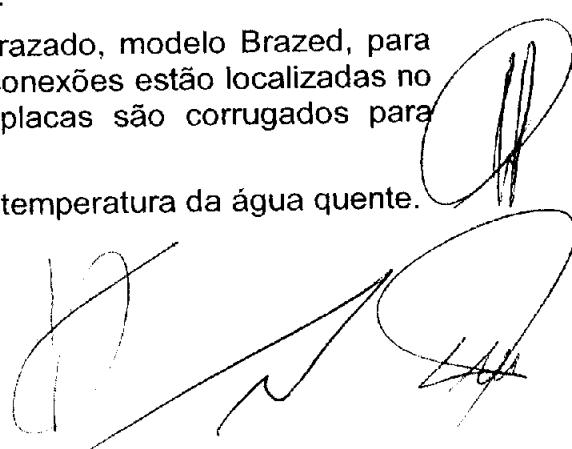
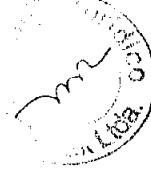
#### 3.1. Módulo de Alimentação e Aquecimento

- Um tanque de equilíbrio de 100 litros, construído em aço inoxidável AISI 304, com fundo cônico e conexão para CIP para atuar como tanque pulmão de produto e água durante a produção, circulação, esterilização e CIP.
- Duas bombas de deslocamento positivo sanitárias (M2 e M4), tipo monofuso (Netszch ou similar), para alimentação de produto antes e depois do módulo de desaeração.
- Uma bomba centrífuga sanitária (M3), para bombeiar a solução de CIP do tanque de equilíbrio, auxiliando a M2 e aumentando a vazão de CIP do sistema.
- Dois inversores de freqüência para variar a vazão das bombas de deslocamento positivo (M2 e M4).
- Chave de nível alto e baixo para o tanque de equilíbrio para segurança do processo garantido integridade dos equipamentos periféricos.
- Sensor de pressão para monitoramento do nível do tanque de equilíbrio e controle da vazão de alimentação de produto.
- Conjunto de válvulas sanitárias para desvio e bloqueio de fluxo de acordo com a sequência de operação realizada.
- Visor de linha para visualização da passagem de produto, água e solução de limpeza.
- Três manômetros para indicação e leitura da pressão de descarga das bombas de deslocamento positivo (M2 e M4) e centrífugas (M3).
- Dois trocadores de calor a placas soldados tipo brazado, modelo Brazed, para aquecimento indireto de água através de vapor. As 4 conexões estão localizadas no mesmo lado, na placa de tensão. Os canais das placas são corrugados para aumentar a eficiência de troca térmica.
- Uma válvula moduladora de vapor para controle da temperatura da água quente.

Território da R. J. - Brasil e Portugal  
Títulos: Doutor em Direito  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE**  
**EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

- Duas bombas centrífugas (M9 e M10), para bombeamento de água para o circuito de pré aquecimento, aquecimento de produto, água e solução de CIP.
- Conjunto de válvulas sanitárias para desvio e bloqueio de fluxo de acordo com a seqüência de operação realizada.
- Dois manômetros para indicação e leitura da pressão de descarga das bombas centrífugas de água quente (M9 e M10).
- Tubulação de interligação e conexões.
- Cabos e mangueiras.

### 3.2. Módulo de Troca Térmica

O módulo Tetra Spiraflo Multitube compreende os seguintes itens:

- Um trocador de calor tubular, tipo Tetra Spiraflo MTC-70, para aquecimento e resfriamento de produto, água e solução de limpeza.
- Design sanitário especial para o processamento UHT de alimentos líquidos e viscosos evitando os "pontos mortos".
- Design mecânico especial para operar em altas pressões (até 65 bar), permitindo que a pressão do produto seja superior ao do meio de aquecimento ou resfriamento.
- Os tubos em contato com produto são lisos e construídos em aço inox AISI 316 L e os tubos externos, em contato com água, em aço inox AISI 304.
- Um retardador tubular construído em aço inox AISI 304 polido internamente para manter o produto na temperatura de esterilização durante o tempo necessário para o tratamento térmico antes do resfriamento.
- Os tubos do trocador de calor (seções), inclusive retardador, são montados em uma base comum de aço inox 304, com as conexões entre eles e as utilidades.
- Capa de proteção lateral, em aço inox 304, para minimizar a transferência de calor para o ambiente durante a esterilização, produção e CIP.

### 3.3. Painel de Controle

- Um painel com gabinete em aço inox 304 para comando e controle das seqüências de esterilização produção e limpeza CIP. O painel é dividido em 2 compartimentos; um para o PLC e outro para CCM. O painel de controle é construído grau de proteção IP 54 e compreende:

- a) PLC tipo Allen Bradley SLC 500 com todos os cartões de entrada e saída de sinal.
- b) Interface de operação colorida de 10" e com sistema "touch screen" para comando de operações, que mostra temperaturas e "status" do processo
- c) Registrador gráfico de três temperaturas (em bobina)

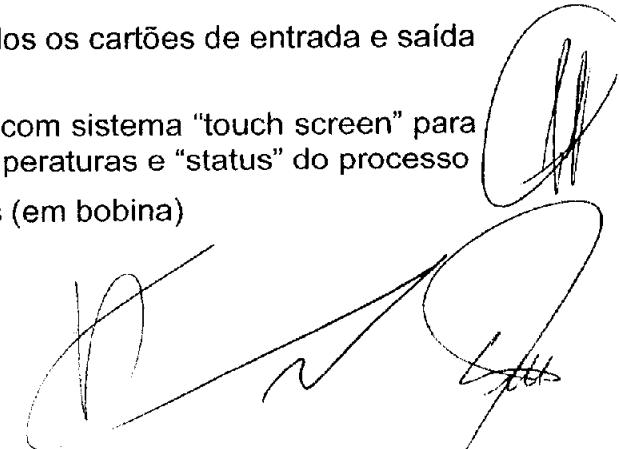
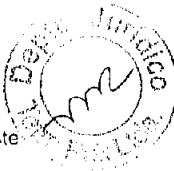


Vianópolis - GO  
Cartório da 3ª Região Pessoal Jurídica

TELEFONE: 62-3222-1000  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
OFICIAL

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO

N.º BR-05-10015927

- d) CCM completo
- e) Conjunto de eletro-válvulas

### 3.4. Módulo de Desaeração

- Uma câmara de vácuo com volume nominal de 750 litros, modelo DD-750, construída em aço inoxidável AISI 304, com fundo côncico e conexão para CIP para atuar como tanque de desaeração de produto durante a produção.
- Uma bomba centrifuga sanitária (M5), para bombear a solução de CIP do tanque de desaeração, auxiliando a M4 e aumentando a vazão de CIP do sistema.
- Dois sensores de pressão para monitoramento do nível da câmara de vácuo e controle da vazão de alimentação de produto no módulo de desaeração.
- Uma bomba de vácuo (M11) para remoção do ar existente na câmara de vácuo e criação de uma atmosfera parcial de vácuo.
- Conjunto de válvulas sanitárias para desvio e bloqueio de fluxo de acordo com a seqüência de operação realizada.
- Um manômetro para indicação e leitura da pressão de descarga da bomba centrifuga (M5).
- Um manovacuômetro para monitoramento da pressão de vácuo
- Tubulação de interligação, cabos e mangueiras.

### 3.5. Tubulação de interligação

Toda a tubulação para o processamento de alimentos ou utilidades que entrem em contato com eles obedecem a certos parâmetros de construção, de materiais e de desenho que a classifica como "Tubulação Sanitária".

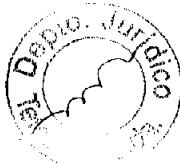
Dentro seus princípios básicos estão o uso de tubulação e acessórios em aço inox de superfície polida, o uso de soldas também em inox sem rebarbas ou falhas, a eliminação de cantos mortos dentro da tubulação e o uso de vedações especiais, chamadas de vedações "grau sanitário" que não se esfarelam, inodoras e são feitas em polímeros que não recebem aditivos não permitidos pela legislação para este fim.

A tubulação de interligação bem como os suportes são pré-montados em nosso workshop. Os pontos de conexões das utilidades estão localizados a aproximadamente 2 metros de altura. Estão incluídas também as válvulas de bloqueio e controle para as utilidades. Tubos, uniões, reduções, curvas, reduções, tees, adaptadores, mangueiras, conectores, válvulas pneumáticas e manuais, válvulas de retenção, suporte de tubulação, todo este material é construído em aço inox.

O módulo é pré montado em uma base de aço inoxidável, incluindo tubos, válvulas, cabos e mangueiras.

Tetra Pak Ltda.

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center SuperCeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680



Vianópolis - GO  
Cartório de Registros e Projetos  
Tribunal de Fazenda e Projetos  
EDMUR A. CORRÉA BORGES

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA/VENDA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO COM RESERVA DE DOMÍNIO**  
**N.º BR-05-10015927**

### 3.6. Serviços

Estão inclusos neste projeto os serviços de supervisão de montagem eletromecânica (orientação da equipe de montagem e da instalação de utilidades ao módulo de ultrapasteurização), comissionamento, acompanhamento de teste asséptico, acompanhamento de produção e treinamento básico de operação / manutenção.

O teste asséptico e validação da planta é conduzido com apenas um produto, com o objetivo de liberação do equipamento para produção comercial.

O acompanhamento de produção é conduzido por um período de 10 (dez) dias úteis, em horas normais, e recomenda-se que haja programação de produção dos diferentes produtos no equipamento, para que os ajustes necessários sejam efetuados para cada produto.

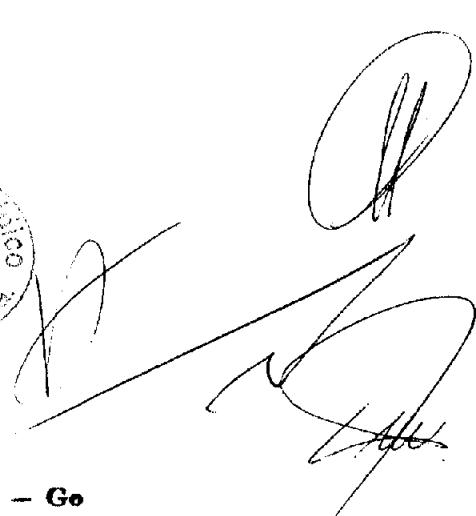
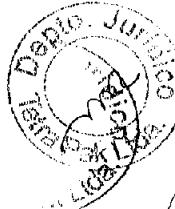
O treinamento básico de operação e manutenção é conduzido durante o período de acompanhamento de produção, e tem por objetivo a orientação mínima da equipe de operação e manutenção no que tange à operação e intervenções no equipamento, pressupondo conhecimento anterior dos técnicos do cliente com relação aos componentes e sistemas que compõe o equipamento.

Os prazos totais para finalização dos serviços são os seguintes (estimativa):

- Supervisão de montagem eletromecânica: 2 semanas
- Comissionamento: 2 semanas
- Teste com produto / Teste asséptico: 1 semana
- Acompanhamento de produção: 2 semanas

O período de serviços citado neste item foi contemplado para utilização apenas em dias úteis, em horário normal (das 08:00 às 17:00 horas), e o valor do projeto não considera despesas de viagem e hospedagem de nossos técnicos e/ou subcontratados.

Caso haja necessidade de realização de horas adicionais por solicitação do cliente, essas horas serão apontadas e faturadas à parte ao cliente, conforme tabela vigente à época da realização dos serviços.



**Tetra Pak Ltda.**

Rua Dez, 250 - Sala 1702 - Edif. Trade Center - Setor Oeste  
CEP 74120-020 - Goiânia - GO  
Fone: (62) 215-5757 - Fax: (62) 215-5680

**Vianópolis - Go**  
Cartório de Reg. Pessoas Jurídicas  
Títulos, Deo. e Protestos  
EDMUR A. CORRÉA BORGES  
OFICIAL

3933  
337

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

Autos nº: 761/08

Oficie-se, com **urgência**, aos Juízos referidos na petição de fls. 3.900/3.905, comunicando a decisão proferida nesses autos, deferindo o pedido de recuperação judicial, juntando cópia, cuidando o autor de seu encaminhamento.

Goiânia, 27 de agosto de 2008

*Carlos Roberto Fávaro, JD*

**COMARCA DE GOIANIA**

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885

3934

3934 W  
V

9A VARA CIVEL - 9 ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

**OFICIO**

----- PROCESSO -----

R071P165

PROTOCOLO NUMR: 200801848355

2398834

AUTOS NUMR. : 761

NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL

REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA

ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO

VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00

JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO

( JUIZ 1 )

Oficio n. 000000002418/2008

GOIANIA, 27 de agosto de 2008

**Excelentissimo(a) Senhor(a)**

Para conhecimento e providencias de V. Exa. encaminho copia da decisao proferida nos autos em epigrafe.

Sem outro particular para o momento, subscrecio-me mui cordialmente.



CARLOS ROBERTO FAVARO  
Juiz de Direito  
9ª Vara Cível

Ao Excelentissimo(a) Senhor(a)  
MM. JUIZ DA 19A. VARA DE SAO PAULO/SP.  
DR. DANILO MASANO BARIONI  
SAO PAULO/SP.  
FORUM JOAO MENDES.

- DJ -

tenticacao: 05cbb17ccc88fe43251350fd9d5e8e91 Solicitante: 3664 Data: 2008-08-27 0 18:03:09  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 80051632  
**COMARCA DE GOIANIA**  
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885  
9A VARA CIVEL - 9 ANDAR - SL 904  
3935  
N

EMITENTE: 4020653

**OFICIO**

----- PROCESSO -----

R071P165  
2398834

PROTOCOLO NUMR: 200801848355

AUTOS NUMR. : 761  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA  
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO  
VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00  
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO ( JUIZ 1 )

Oficio n. 00000002417/2008

GUIANIA, 27 de agosto de 2008

Excelentissimo(a) Senhor(a)

Para conhecimento e providencias de V. Exa. encaminho  
copia da decisao proferida nos autos em epigrafe.  
Sem outro particular para o momento, subscrecio-me mui  
cordialmente.

  
CARLOS ROBERTO FAVARO  
Juiz de Direito  
9º Vara Cível

Ao Excelentissimo(a) Senhor(a)  
MM. JUIZ DE VIANOPOLIS - GO.  
VIANOPOLIS/GO.  
FORUM LOCAL.

- DJ -

3936

Documento assinado digitalmente

www.tjgo.jus.br/licitacao/licitacao.aspx

Autenticação: b6d4cd70044ff07e3442cfc3410357b Solicitante: 3644 Data: 2008-08-20 às 17:56:34

689817/2008

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

**COMARCA DE GOIANIA**FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885

9A VARA CIVEL - 9º ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

**EDITAL DE AVISO AOS CREDORES DA EMP -  
LF DE CASTRO E CIA LTDA.**

PROCESSO

V194P16 DIA JUL 2008

238985

PROTÓCOLO NÚM.: 200801848355

AUTOS NÚM.: : 761  
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
 REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA  
 CPF/CGC : 03260504000139  
 ADV (REQUETE) : (14615 80) MURILO MACEDO LOBO  
 VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00  
 JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO  
 Prazo do Edital: 30 dias

( JUIZ 1 )

O(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito CARLOS ROBERTO FAVARO  
 ( JUIZ 1 ) do(a) 9A VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE  
 GOIAS.

**Objetivo:**

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 53 DA LEI 11.101/2005, PELO PRESENTE EDITAL, COMUNICA QUE, O PLANO DE RECUPERACAO FORMULADO PELA EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA, ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERACAO JUDICIAL N. 200.801.848.355, FIXA, NOS TERMOS DA LEI, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE OS CREDORES, SE QUISEREM, APRESENTEM SUAS OBJECOES AO PLANO APRESENTADO. INFORMA AINDA, QUE O PRAZO COMECA A CORRER A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL, PARA QUE NO FUTURO NINGUEM POSSA ALEGAR IGNORANCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE DEVERA SER PUBLICADO, POR UMA VEZ NO DIARIO DE JUSTICA E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, NOS TERMOS DA LEI.

**Despacho:**

EXPECA-SE EDITAL, CONTENDO AVISOS AOS CREDORES, QUE FOI RECEBIDO O PLANO DE RECUPERACAO DA EMPRESA, ESTANDO NOS AUTOS PARA POSSIVEIS OBJECOES, NO PRAZO COMUM DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERA SER PUBLICADA, POR UMA VEZ, NO DIARIO DA JUSTICA E JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, AS EXPENSAS DA RECUPERANDA. GOIANIA, 19 DE AGOSTO DE 2008 - DR. CARLOS R. FAVARO - JUIZ DE DIREITO.

Expediu-se o presente edital, que sera publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Forum local, nos termos da lei.

GRS nº 524567-1

GOIANIA, 20 de agosto de 2008


 CARLOS ROBERTO FAVARO  
 Juiz de Direito  
 9ª Vara Cível

PUBLICAR
(62) 3210-3029
Comprovante



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

AUTOS nº: 761/08

3938  
W  
EXTRATO  
EM 01/08/2008  
Poder Jud.

Em face do requerimento de fls.3862/3897, constata-se que os lançamentos dos débitos indicados nos documentos de fls.3864/65, são anteriores à decisão que acolheu a ação de recuperação judicial, na data de 19/05/08.

Assim sendo, não faz jus a devolução dos créditos referentes às constas indicadas (Banco do Brasil S.A e Banco de Brasília), razão pela qual indefiro o pedido formulado.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2008

  
Carlos Roberto Fávaro, JD

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9.<sup>a</sup>  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA – GOIAS.

Processo n. 200.801.848.355  
**Recuperação Judicial**

**Norberto Guimarães**, administrador judicial, vem à presença de Vossa Excelência REQUERER a juntada de duas publicações dos editais de republicação do quadro geral de credores da LF de Castro & Cia Ltda., ocorrido nesta data (31.08.2008) nos jornais: Diário Eletrônico da Justiça de Goiás e Jornal Diário da Manhã, periódico goiano, conforme provas em anexo.

Igualmente, informa que começam a fluir dois prazos conseqüentes a partir desta data: o primeiro de 10 (dez) dias para eventual impugnação a crédito lançado no quadro geral (art. 8.<sup>º</sup> da Lei 11.101/05) e o segundo prazo de 30 (trinta) dias para a possível objeção ao plano de recuperação que já se encontra nos autos (art. 55 da Lei 11.101/05).

Nestes Termos Pede  
**D E F E R I M E N T O**  
Goiânia, 31 de agosto de 2008

*Norberto Guimarães*

3940  
K

**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES**  
**LF DE CASTRO & CIA LTDA - CNPJ n. 03.260.504/0001-39**  
**PROCESSO DE RECUPERAÇÃO 9.ª VARA CÍVEL GOIANIA N. 200.801.848.355**

NORBERTO DOS REIS GUIMARÃES, administrador judicial, informa às partes e interessados no processo de recuperação acima mencionado que após a verificação detalhada dos créditos lançados nos livros contábeis da empresa e consequentes divergências concluiu pela legitimação dos credores e créditos atestados nas respectivas tabelas abaixo que definem os valores respeitantes aos credores trabalhistas; credores com garantia real e credores quirografários e fornecedores. Informa, controssim, que a documentação que fundamentou a presente verificação dos créditos estará à disposição dos credores, representante legal e sócio da empresa LF de Castro e o representante do Ministério Público, no endereço localizado à Rua 03 n. 677 – sobre loja 2, Setor Oeste – nesta Capital. Telefones: (062) 3942-5113//3942-8479//Celular: 8409-8185. O contador Jaime Eduardo da Silva, judicialmente nomeado para a tarefa, disponibiliza o horário de 16:00 às 17:30 horas de segunda a quinta, no sentido de que seja verificada toda a documentação objeto de possível controvérsia, bem como, fornecer extratos necessários.

**CREDORES TRABALHISTAS**

<b>NO ME</b>	<b>CNPJ/MF</b>	<b>VALOR R\$)</b>
DELCIS PEREIRA DA SILVA	301.450.821-72	7.650,65
DOUGLAS MAIA BASTOS	059.022.877-31	2.940,03
ELIANE MAIA BASTOS	052.046.487-71	1.605,00
FABIO RIBEIRO PIMENTEL	021.714.541-80	4.084,16
HAMILTON ALVES DA SILVA	816.202.091-87	7.725,50
HAROLDO PEREIRA SOARES	829.463.377-15	4.188,42
HELIELMA LOPES DE ABREU	006.299.451-44	2.547,18
JELIANE MABIA DE SOUSA	007.571.731-01	2.305,59
JOAB GOMES JUNIOR	770.522.771-15	5.364,05
JOAQUIM WILSON GONÇALVES	379.401.801-00	3.899,00
JOSE GLEISON MARQUES SILVA	692.442.941-68	3.803,97
KESSIA RODRIGUES DA SILVA	000.151.811-97	1.955,90
MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	013.950.381-12	3.430,13
MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	986.696.721-20	10.834,28
VALMIR JOSE GOMES	815.826.251-15	5.181,77
WALDECI BATISTA DA SILVA	510.888.001-49	3.609,78
<b>TOTAL TRABALHISTA</b>		<b>R\$ 71.125,41</b>

**CREDORES COM GARANTIA REAL**

<b>BANCO DO BRASIL S/A</b>		
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932717 DE 04/04/07		1.032.357,10
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932725 DE 26/07/07		341.495,39
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932726 DE 08/08/07		556.487,58
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 12443743 DE 10/12/01 e Aditivo de Re Ra de 16/08/04		90.975,03
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932709 DE 07/01/04		2.291.587,17
BANCO DE BRASILIA		733.333,34
BANCO REAL		573.503,38
BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08		1.146.031,86
BANCO PINE		400.000,00
BIC BANCO		2.222.222,00
<b>TOTAL COM GARANTIA REAL</b>		<b>R\$9.387.992,85</b>

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E FORNECEDORES**

<b>BERTIN S/A</b>	91124890005-91	974.866,61
EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	250565810007-08	390.874,00
METALGRAFICA ROJEK LTDA	52509780001-55	877.796,93
NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	610671610001-97	593.848,09

3941

ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	459881100010-32	103.813,83
OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	314522790001-78	799.461,40
TETRA PAK LTDA	61520030/0001-68	19.10.644,87
GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	05958492/0001-39	310.000,00
LUIS FERNANDO DE CASTRO	285897501-91	296.260,00
LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	607386771-91	206.700,00
MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	07002984/0001-99	804.223,22
JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	03217292/0001-07	200.000,00
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	01657287/0006-02	50.700,00
USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	00653232/0001-49	4.860,00
V F MOURA	01058669/0001-05	16.025,00
BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	0386897/0001-02	4.366,00
CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	01543032/0001-04	28.506,00
EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	01787908/0001-50	13.589,97
EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	04233646/0001-70	13.426,00
G MARTINS LOGÍSTICA E TRANSPORTES	04998632/0001-47	7.625,00
GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	46707089/0001-21	4.687,20
JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	03347439/0001-83	13.273,72
MR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO	07688418/0001-00	1.186,50
OLINDA TRANSPORTES LTDA	89567952/0001-03	5.792,37
RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITÓRIO	03783001/0001-48	6.400,00
SÉRGIO LUIZ CANAL	75260-000	7.500,00
AGRITÉCNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	04759922/0001-38	2.503,00
NORTE SALINEIRA IND E COM	08249021/0011-29	3.739,20
BANCO DO BRASIL S/A		1.240.009,66
BANCO VOLKSWAGEN		19.003,20
BANCO DE BRASÍLIA CCB N.015-2007/061 04/12/07		166.950,00
BANCO DE BRASÍLIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS)		439.053,18
BANCO DE BRASÍLIA CCB N.015-2008/005		125.000,00
BANCO DE BRASÍLIA CCB N.015-2007/057 02/10/07		54.450,55
BANCO DE BRASÍLIA - 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SACADOS		231.298,07
AGRO ACEITUNERA S/A		201.116,40
JOSE NECETE E HIJOS S.C.A		312.625,20
NUCLEX LA RIOJA S/A		38.263,39
<b>TOTAL GERAL QUIROGRAFÁRIOS</b>		<b>R\$ 9.590.438,56</b>

**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS**

TRABALHISTA	R\$ 71.125,41
COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,85
QUIROGRAFÁRIOS E FORNECEDORES	R\$ 9.590.438,56
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 19.049.556,82</b>

PUBLICAR  
(62) 3210-3029

Comprovante

Goiânia, 18 de Agosto de 2008.

NORBERTO GUIMARÃES  
OAB/GO 12.104  
Administrador Judicial

GRS nº 524.567-7

# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 9<sup>a</sup> VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.**

**Protocolo n.º 200801848355**

**LF DE CASTRO & CIA LTDA.**, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para expor e requerer em **CARÁTER DE URGÊNCIA** o que se segue:

No data de hoje 02.09.2008, os funcionários da CELG compareceram à fábrica da empresa requerente, localizada no município de Vianópolis – GO, para efetuar o corte no fornecimento de energia.

Ocorre que, a autora já peticionou nos autos requerendo expedição de ofício à CELG, para informá-la do deferimento da Recuperação Judicial, bem como para que a mesma suspendesse a cobrança relativa aos meses anteriores ao pedido de

3945  
3  
200801848355-25 02/09/08 15:21:17-J60/PJF

# MURILLO LOBO

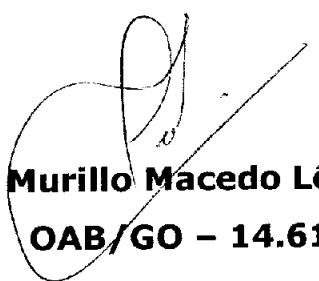
R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Entretanto, os pedidos suso aludidos ainda não foram apreciados por Vossa Excelência, razão pela qual REITERA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, SEJAM APRECIADOS OS PEDIDOS DE fls.264/265.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 02 de setembro de 2008.

  
**Murillo Macedo Lôbo**  
**OAB/GO – 14.615**

**Wanessa Neves Lessa**  
**OAB/GO – 26.358**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

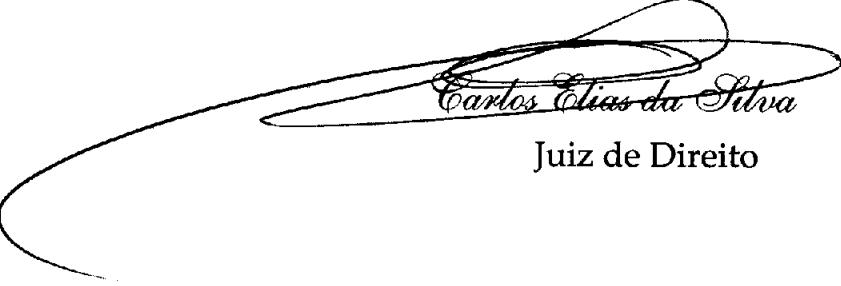
3943/4  
EXTRATADO  
EM 03/09/08  
(Deus)

Autos nº: 761/08

Em face do requerimento de fls. 3943/4, fica suspenso o corte de fornecimento de energia, haja vista a decisão de recuperação judicial proferida nestes autos.

Expeça-se, ofício com **urgência**, a Companhia Enérgica de Goiás - CELG, município de Vianópolis de Goiás, fazendo acompanhar cópia da mesma (fls. 257/9), cuidando o autor de seu encaminhamento.

Goiânia, 02 de setembro de 2008



Carlos Elias da Silva

Juiz de Direito

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885

3946  
2

9A VARA CIVEL - 9 ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

**OFICIO****PROCESSO**

PROTOCOLO NUMR: 200801848355

R071P165  
2398834

AUTOS NUMR. : 761  
 NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
 REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA  
 ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO  
 VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00  
 JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO ( JUIZ 1 )

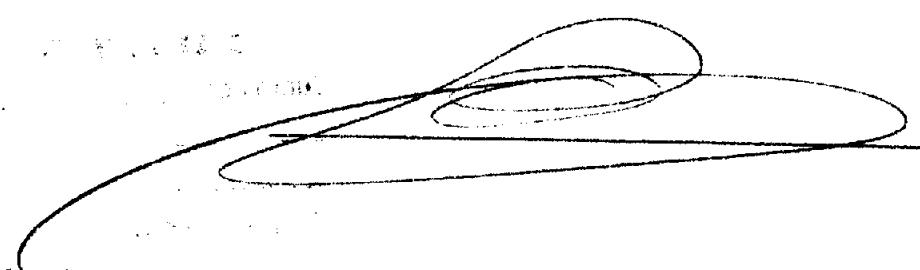
Oficio n. 000000002636/2008

GOIANIA, 2 de setembro de 2008

Ilustrissimo (a) Senhor (a)

Afim de que seja cumprida a Decisao de Recuperacao Judicial, proferida por este Juizo nestes autos, sirvo-me do presente, para solicitar de Vossa Senhoria, que SUSPENDA O CORTE de energia fornecido a empresa requerente, L F DE CASTRO E CIA LTDA, CNPJ/MF nr. 03.260.504/0001-39. Encaminho ainda por este, copia da referida decisao.

Sem outro particular para o momento, subscrecio-me mui cordialmente.



Ao Ilustrissimo (a) Senhor (a)  
 PRESIDENTE DA CELG.  
 MUNICIPIO DE VIANOPOLIS/GOIAS.

- DJ -

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9.ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA – GOIAS.

Processo n. 200.801.848.355

**Recuperação Judicial**

06/03/08 11:44 1 -TJGO/JF  
20001846355-27

*[Assinatura]*  
**Norberto Guimarães**, administrador judicial nomeado para o processo supramencionado, vem à presença de Vossa Excelência, APRESENTAR RELATÓRIO de suas atividades, na forma da lei 11.101/05.

Após a assinatura do Termo de Compromisso, constante de **f. 263 do Volume I** do presente processo, foram iniciadas as ações de fiscalização legalmente previstas e consistentes em contínuas reuniões formais e informais com os diretores, assessores e advogados da empresa LF de Castro & Cia Ltda., todas no sentido de obter o máximo de informações reveladoras das atividades empresariais da empresa LF de Castro & Cia Ltda., presentemente, orientadas pela Lei 11.101/2005.

Estão sendo feitas visitas periódicas no parque industrial da empresa, que se localiza no Município goiano de Vianópolis, no sentido de atestar a efetiva e real atividade produtiva da empresa, o que por sinal, tem sido constatada até o presente momento.

Para viabilizar a verificação dos créditos declarados no pedido de recuperação da empresa foi necessária a contratação de um contador, cujo pedido foi deferido pelo duto juiz, f. **3.519/3521**, oportunidade em junta cópia do contrato, que detalha as tarefas a serem desempenhadas com vistas a darem suporte às atividades fiscalizadoras do administrador judicial – **Doc. 01**.

O contador fez a verificação detalhada dos livros contábeis da empresa, cujas informações subsidiaram o quadro geral dos credores apresentado no pedido de recuperação, bem como, apreciou também as divergências relativas aos créditos apontadas pelos credores.

Nesse sentido, depois de minuciosa verificação reveladora da consistência e pertinência formal dos créditos declarados pela empresa, juntou a republicação do quadro geral de credores, constantes das f. **3939/3942 do VOLUME IV**, sujeito às impugnações judiciais.

Para maior comodidade de todas as partes que manejam os volumes e documentos do presente processo junta um **ÍNDICE REMISSIVO SIMPLIFICADO** que norteará toda a pesquisa processual, até o momento.

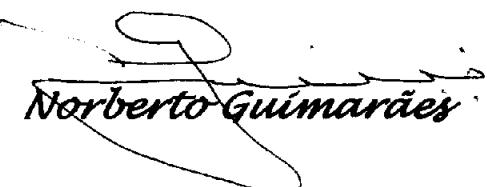
Insta observar que desde o dia 01 (primeiro) do mês em curso correm dois prazos, o primeiro de 10 (dez) dias, **que se encerra no dia 11 (onze) de setembro/08**, para as impugnações judiciais aos créditos apresentados na republicação do quadro geral dos credores da LF de Castro & Cia Ltda., que deverão ser autuadas em separado (Parágrafo único do art. 8.º da Lei 11.101/2005).

O segundo prazo é de 30 (trinta) dias, **que se encerra no dia 01 de outubro/08**, para que os credores promovam suas objeções ao plano de recuperação juntado aos presentes autos.

Finalmente, no sentido de promover a regularização do trâmite processual, informa ao douto juiz que às f. **3947/3942** a credora ORSA CELULOSE impugna o valor do crédito lançado no quadro geral de credores recentemente publicado e, o faz, indevidamente nos presentes autos.

Desse modo, REQUER os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de determinar a escrivaninha seja desentranhada a referida petição e proceda ao seu processamento em separado, nos termos do parágrafo único do artigo 8.º da Lei 11.101/2005.

Nestes Termos Pede  
**JUNTADA E DEFERIMENTO**  
Goiânia, 08 de setembro de 2008



Norberto Guimaraes

3.953  
88 3951

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL

CONTRATANTE: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CNPJ: 03.260.504/0001-39

ENDEREÇO: RUA 242 Nº 195, QUADRA103, LOTE 08 – SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO  
CEP 74.603-190 GOIANIA/GO.

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

---

CONTRATADO: JAIME EDUARDO DA SILVA

C.P.F.: 264.199.201-91

CRC/GO: 008064/O-1

ENDEREÇO: RUA 03 Nº 677 QD. B-05 LT. 66 – SOBRELOJA – SETOR OESTE – CEP.: 74.115-050  
– GOIÂNIA/GO.

---

## 1 - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste no exame, pelo contratado, dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais da empresa LF de Castro & Cia Ltda. Verificará as informações apresentadas no pedido de recuperação judicial da LF de Castro que tramita na 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia sob o n. 200.801.848.355. Analisará os registros contábeis; as divergências e impugnações ocorrentes, enfim, desvendará o controle patrimonial da empresa, bem como, verificará a idoneidade dos créditos habilitados, sua origem e documentação, validará e consolidará os créditos arrolados. Analisará detidamente o plano de recuperação apresentado na perspectiva contábil (receita e despesa). Ao final de cada uma das tarefas determinadas o contador fará parecer circunstaciado e conclusivo atestando a veracidade, ou não, dos fatos apresentando os correspondentes demonstrativos detalhados que espelharão a análise técnica realizada.

## 2 – DOS DEVERES DO CONTRATADO

### • DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 – O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na no item 1 com todo zelo, diligência e responsabilidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda as normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

### • DA RESPONSABILIDADE

2.2 – Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, em caso de culpa ou dolo.

### • DAS INFORMAÇÕES

2.3 – Obriga-se o CONTRATADO em seu escritório a fornecer a CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

2.4 – Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob a sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso, respondendo pela má utilização, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

3952  
r 3,956  
88

### **3 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**3.1** – Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer ao **CONTRATADO**, em tempo hábil, todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

#### **• DOS HONORÁRIOS**

**3.2** – Para a execução dos serviços constantes no item 1, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** honorário profissional no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) através de RPA, com vencimento sempre no dia 20 (vinte) dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2008.

#### **• DAS DESPESAS EXTRAS**

**3.3** – A **CONTRATANTE**, reembolsará ao **CONTRATADO** o custo dos seguintes serviços: photocópias c/ autenticação, encadernações e reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, carimbos, etc., sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

#### **• DOS SERVIÇOS EXTRAS**

**3.4** – Os serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, não especificados no item 1 serão cobrados pelo **CONTRATADO** em separado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira.

### **4 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

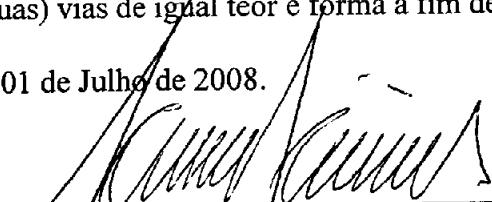
**4.1** - As atividades serão executadas na empresa sede do **CONTRATADO**, sítio à **RUA 03 Nº. 677 QD. B-05 LT. 66 – SOBRELOJA – SETOR OESTE – CEP.: 74.115-050 – GOIÂNIA/GO.**

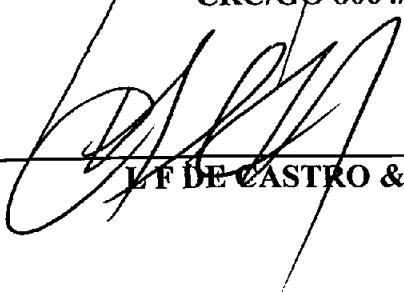
### **5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** - Todas as questões eventualmente oriundas do presente contrato, serão resolvidas de forma definitiva, via arbitral na 2.<sup>a</sup> Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, com o rito e juiz arbitral a serem determinados conforme normas estabelecidas em seu regimento interno e de acordo com os preceitos ditados pela lei 9307 de 23 de Setembro de 1996.

E por estarem de comum acordo, assim justos e contratados, firmam a presente proposta de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que se produzam todos os seus efeitos.

Goiânia, 01 de Julho de 2008.

  
**JAIME EDUARDO DA SILVA**  
**CRC/GO 8064/0-1**

  
**LF DE CASTRO & CIA LTDA**

# ÍNDICE REMISSIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
LF DE CASTRO & CIA LTDA  
N. 200.801.848.848.355  
9.º VARA CÍVEL – COMARCA DE GOIÂNIA-GOIÁS.

## VOLUME I (UM)

Folhas n. 02 a 283

1 – Pedido aforado em 20.04.2008 na forma da lei (art. 49 e seguintes da Lei 11.101/2005) suportado por informações e documentações legalmente exigidas para o processamento da recuperação – FLS. 02/256;

2 – Decisão Judicial que defere o processamento do pedido de recuperação, considerando que os requisitos do artigo 51 da LRE foram atendidos. No mesmo ato nomeia o administrador judicial e determina o prosseguimento do trâmite processual – FLS. 257/259;

3 – Manifestação do Ministério Público – FLS. 260/262;

4 – Termo de Compromisso do administrador judicial – FLS. 263;

5 – LF de Castro informa incidente causado pela falta de pagamento de contas do fornecimento da CELG – FLS. 269/270;

6 – Publicação do Edital do Quadro de Credores apresentado no pedido de recuperação judicial pela LF de Castro – FLS. 271/278;

7 – Comunicações feitas às Fazendas Públicas, Municipal Goiânia; Vianópolis; Fazenda Estadual e Federal, comunicando o deferimento do processamento da solicitada recuperação judicial da LF de Castro & Cia Ltda.;

8 – Juntada pela LF de Castro de cópias dos documentos dos livros: razão; diário, escrituração contábil – FLS. 283 e arquivados na escrivaninha para consulta – FLS. 284/3244;

## VOLUME II (DOIS)

Folhas n. 3.245 a 3.533

9 – Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A apresenta divergência de valores relacionados com o Quadro de Credores – FLS. 3.245/3.348;

10 – Habilitação de crédito do Banco do Brasil e documentos comprobatórios – FLS. 3.349/3.461;

11 – Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A junta documentos originais da manifestação de fls. 3.245/3.348. FLS. 3.462/3.518;

12 – Administrador Judicial solicita contratação de contador para a necessária verificação de créditos e legitimação do Quadro de Credores – FLS. 3.519/3.520;

13 – Decisão Judicial favorável à contratação do contador e a sua conseqüente nomeação, bem como, estipulação do valor a ser pago (R\$6.000,00) e elaboração detalhada do contrato de prestação de serviços – FLS. 3.521;

14 – CELG habilita-se e atesta pagamentos efetuados regularmente pela LF de Castro – FLS. 3.522/3.533;

## VOLUME III (TRÊS)

Folhas n. 3.534 a 3.856

15 – Habilitação do Banco Industrial e Comercial S/A, contrato social e procurações (BICBANCO) – FLS. 3.534/3.558;

16 – Habilitação Metalúrgica Rojek, contrato social e procurações – FLS. 3.559/3.571;

17 – LF de Castro denuncia descumprimento de decisão judicial pelo juízo de Vianópolis em razão de ter deferido (precatória) reintegração de posse requerida pela empresa TETRA PAK na 16ª Vara da Comarca de São Paulo – FLS. 3.572/3.585;

18 – LF de Castro retifica classificação do crédito do BCIBANC0 S/A – FLS. 3.586/3.592;

19 – Apresentação pela LF de Castro do Plano de Recuperação e avaliação patrimonial na forma da lei, juntado no dia 25.07.2008 – FLS. 3.593/3.687;

20 – LF de Castro denuncia ao juiz que preside o processamento da recuperação judicial o bloqueio indevido de valores pelo Banco Bradesco no valor de R\$125.421, 79, cuja decisão do juiz de plantão foi comunicar ao juízo trabalhista a suspensão de todas as execuções em desfavor da LF de Castro – FLS. 3.688/ 3.694 – VERSO;

21 – Habilitação e comprovação dos créditos quirografários (Cuplicatas Mercantis) da BERTIM S.A – FLS. 3365/3803;

## **VOLUME IV (QUATRO)**

Folhas n. 3804/3942

22 – Comprovantes dos créditos (Duplicatas Mercantis) da BERTIM S>A – FLS. 3804/3831;

23 – Ofício do Juiz da 9.<sup>a</sup> Vara Civil comunicando ao juiz da 3.<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Anápolis do deferimento do pedido de recuperação Judicial da LF de Castro – FLS. 3832;

24 – Juntada pela LF de Castro do balancete do mês de ABRIL/2008 – FLS. 3.833/3.845;

25 – Habilitação e apresentação de divergência de crédito formulada pela Eagle – Comércio de Sementes Ltda – FLS. 3.846/ 3.856;

26 – Requerimento da LF de Castro & Cia Ltda para, em caráter de urgência, intimar a TETRA PARK LTDA no sentido de restituir à empresa a máquina A3FLEX e o KIT CONVERSOR retirados indevidamente das dependências de empresa – FLS. 3857/3861;

27 – LF de Castro & Cia comunicado ao juiz da recuperação a realização pelo Banco do Brasil de débitos, indevidos, na conta corrente da empresa. (Justificativa: deferimento do pedido de recuperação judicial) – FLS. 3862/3891;

28 – Habilitação da NORTE SALINEIRA S.A – FLS. 3892/3897;

29 – Despacho judicial determinando a publicação do Edital de Aviso aos credores que se encontra nos autos o Plano de Recuperação apresentado pela LF de Castro e sujeito a óbice dos credores – FLS. 3898, 3898-A/3899/

30 – LF de Castro & Cia informa e REQUER, preventivamente, que seja intimada a TETRA PAK LTDA do deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa que suspende todas as execuções em seu desfavor – FLS. 3900/3932;

31 – Despacho judicial determinando, em caráter de urgência, informação aos juízos da 19.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de São Paulo e de Vianópolis – Goiás, do deferimento do pedido de recuperação judicial da empresa LF de Castro & Cia Ltda – FLS. 3933/3935;

32 – Juntada, em **29.08.08**, dos Editais de Aviso aos credores da LF de Castro que o plano de recuperação encontra-se nos autos – FLS. 3936/3937;

33 – Despacho judicial que INDEFERE pedido de devolução de créditos à LF de Castro, realizados pelo Banco do Brasil S.A – 3938;

34 – Juntada, em **29.08.08**, dos Editais de Republicação do Quadro Geral dos Credores da LF de Castro & Cia Ltda – FLS. 3939/3942;

35 – LF DE CASTRO requer, em caráter de urgência, que a CELG seja comunicada do deferimento do pedido de recuperação judicial em razão do iminente corte de energia no seu parque industrial – FLS. 3943/3944;

36 – Douto Juiz defere pedido retro, determinando a expedição de ofício à CELG – FLS. 3945/3946;

~~3.962~~  
~~S/~~  
~~2958~~  
~~v~~

37 – ORSA CELULOSE impugna crédito lançado no quadro geral de credores, que deverá ser desentranhado e processado em separado, FLS. 3947/3942;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

Autos nº: 761/08

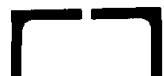
3963  
n  
3959  
n  
*EXTRATADO  
EM 16/09/08  
Cartório*

Trata-se o documento de fls. 3947/2 de cópia de fac-símile, assim sendo, deverá a Escrivania, observar que, dentro do prazo legal de cinco dias, (contados da data de 08/09/08), a parte deverá anexar o documento original, conforme determina a Lei nº 9 800/1999, arts. 1º e 2º. Intime-se.

Cumprido o item anterior, desentranhe-se a impugnação de crédito de credores (fls. 3947/52), autuando-se em separado, observadas as formalidades de praxe (Cartório Distribuidor e Sistema Interno).

Goiânia, 09 de setembro de 2008

*[Signature]*  
Carlos Roberto Fávaro, JD



# MURILLO LOBO

3.964  
98  
3960  
R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
[www.murilloloboadv.com.br](http://www.murilloloboadv.com.br)  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da  
Comarca de Goiânia – GO.**

**PROCESSO Nº 200801848355**

606  
200801848355-26 09/09/08 09:55 1-1169/08

LF DE CASTRO & CIA LTDA, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vénia e o acatamento devidos para requerer a juntada dos comprovantes de publicação dos editais do quadro geral de credores e do plano de recuperação, no Diário da Manhã e no Diário da Justiça.

Requer ainda, a juntada da nota fiscal inerente à publicação, no valor de R\$ 3.515,49 (três mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

N.T.P.Deferimento.

Goiânia, 09 de setembro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo  
OAB/GO – 14.615

  
Vanessa Neves Lessa  
OAB/GO – 21.660

# PUBLICAR

F. C. C. PUBLICIDADE, JORNALISMO  
& EVENTOS LTDA.

*Lópia*

Av. Goiás s/n Qd. 11 Lt. 10 - Set Crimeia Oeste  
Goiânia - Goiás

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

AIDF N° 620-3/2008 em 25/01/2008

1.º VIA — USUÁRIO DOS  
SERVIÇOS

VÁLIDO SE EMITIDO  
ATÉ 25/01/2010

3.965  
88  
3962

Av. Goiás s/n Qd. 11 Lt. 10 - Set Crimeia Oeste  
Goiânia - Goiás  
Insc. Nº CNPJ: 09.256.737/0001-44  
Insc. Estadual: Isento  
Insc. CAE: 243.852-6

Nº 107

Natureza da Operação:

Data da Emissão:

*Publicidade*  
*22, agosto, 2008*

## USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Cliente: LF de Castro & CIA Ltda.

Endereço: Rua 242, nº 195

Cidade: Goiânia

Estado: GO

Setor: Leste Universitário

Insc. Estadual:

CNPJ: 03260504/0001-39

Condições de Pagto: à vista

Insc. Mun.:

Quan.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	02	Publicações de 0,2(dois) Edi- tais, sendo um referente ao quadro geral de Crôni- cas, e o outro, de aviso aos credores, que serão recrutados, cada um, no jornal "Diário de Manhã" e no Diário de Justiça Eli- tronico do Estado de Goiás. Protocolo 200801848355		3.515,49

ISSQN

VALOR DOS SERVIÇOS R\$:

..... R\$:

TOTAL DESTA NOTA..... R\$:

3.515,49

Luma Gráfica e Editora Ltda. 3261-3849 - Rua 210 nº 220 Qd. 61 Lt. 6A - St. Leste Vila Nova - Goiânia - Goiás  
CNPJ 02.774.527/0001-07 INSC. EST.10.307.773-1 - INSC.MUN.144.516-2 - 05 Bls. de 25x3 de 001 a 125

Recebemos de F. C. C. PUBLICIDADE, JORNALISMO & EVENTOS LTDA..  
os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços

Nº 107

Goiânia,

/ 20

Assinatura

*Recebemos*  
Em: 25/08/08  
Assunto:  
LF DE CASTRO & CIA LTDA



# Aviso Urgente

O ADVOGADO COMO PRIORIDADE

Rua Dr. Olinto Menso Pereira (antiga 94), n. 1.165, 1º Andar - Setor Sul - Goiânia - GO CEP: 74063-060  
www.avisourgente.com.br E-mail: avisourgente@aup.com.br Telefax (62) 4013-7489

3/966  
SK

ROTA: 7/41

FICHA: 1035

Waves

Dr.  
MURILO MACEDO LOBO  
FONE: 3285-3334 FAX: 3285-3334  
RUA 22, N. 792, QD. L-16, LT. 12  
SETOR OESTE  
CEP: 74120-130 GOIÂNIA - GO

## - DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS Nº 165

- DIVULGADO PELO TJ/GO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2008.

"Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico" (§ 3º do Artigo 4º da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006).

Este serviço é supletivo, razão pela qual não dispensa o acompanhamento direto do andamento do processo por parte dos senhores advogados.

### EDITAL -

Autenticação: baf6cd77b64f4e7342dc5119571 Solicitante: 344 Hta: 200-01-21 17:36:34  
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS 689817/2008  
COMARCA DE GOIANIA  
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885  
9A VARA CIVEL - 9º ANDAR - SL 904

EMITENTE: 4020653

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES DA EMP -  
LF DE CASTRO E CIA LTDA - PROCESSO V194P1M9RAJUJLILPZC  
PROTÓCOLO NÚMR: 200801848355 2388874

AUTOS NÚMR. : 761  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA  
CPF/CGC : 03260504000139  
ADV (REQUITE) : (14613 GO) MURILO MACEDO LOBO  
VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00  
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO ( JUIZ 1 )  
Prazo do Editorial: 30 dias

B(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito CARLOS ROBERTO FAVARO  
( JUIZ 1 ) do(a) 9A VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE  
GOIAS.

Objetiva(s):  
NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ARTIGO 53 DA LEI 11.101/2005, PE-  
LO PRESENTE EDITAL, COMUNICA QUE, O PLANO DE RECUPERACAO FORMULA-  
DO PELA EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA, ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO  
PROCESSO DE RECUPERACAO JUDICIAL N. 200.801.848.355, FIXA, NOS  
TERMOS DA LEI, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA QUE OS CREDORES,  
SE QUISEREM, APRESENTEM SUAS OBJECOES DO PLANO APRESENTADO. INFOR-  
MA AINDA, QUE O PRAZO COMECA A CORRER A PARTIR DA DATA DE PUBLI-  
CACAO DESTE EDITAL, PARA QUE NO FUTURO NINGUEM POSSA ALEGAR IGNOR-  
ANCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE, QUE DEVERA SER PUBLICADO, POR UMA  
VEZ NO DIARIO DE JUSTICA E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, NOS  
TERMOS DA LEI.

Despacho:  
EXPECA-SE EDITAL, CONTENDO AVISOS AOS CREDORES, QUE FOI RECEBIDO  
O PLANO DE RECUPERACAO DA EMPRESA, ESTANDO NOS AUTOS PARA POS-  
SIVEIS OBJECOES, NO PRAZO COMUM DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERA SER  
PUBLICADA, POR UMA VEZ, NO DIARIO DA JUSTICA E JORNAL DE GRANDE

3967  
SK

MURILLO MACEDO LOBO  
FUNDACION, FON UNA VEZ, NO MUNDO UN SOLO L

RUBBLETON, FON UNA VEZ, NO MUNDO UN SOLO L MURILLO MACEDO LOBO  
CIRCULACAO, AS EXPENSAS DA RECUPERANDA. GOIANIA, 19 DE AGOSTO DE  
2008 - DR. CARLOS R. FAVARO - JUIZ DE DIREITO.

Expediu-se o presente edital, que sera publicado, tendo  
sido afixado uma via destas no Placar do Forum local, nos termos  
da lei.

GRS n° 5245679-1

GOIANIA, 20 de agosto de 2008

  
CARLOS ROBERTO FAVARO  
Juiz de Direito  
5ª Vara Civil

**EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES**  
**LF DE CASTRO & CIA LTDA - CNPJ n. 03.260.504/0001-39**  
**PROCESSO DE RECUPERAÇÃO 9.ª VARA CÍVEL GOIANIA N. 200.801.848.355**

NORBERTO DOS REIS GUIMARÃES, administrador judicial, informa às partes e interessados no processo de recuperação acima mencionado que após a verificação detalhada dos créditos lançados nos livros contábeis da empresa e consequentes divergências concluiu pela legitimação dos credores e créditos atestados nas respectivas tabelas abaixo que definem os valores respeitantes aos credores trabalhistas; credores com garantia real e credores quirografários e fornecedores. Informa, contudo, que a documentação que fundamentou a presente verificação dos créditos estará à disposição dos credores, representante legal e sócio da empresa LF de Castro e representante do Ministério Público, no endereço localizado à Rua 03 n. 677 - sobre loja 3, Setor Oeste - Nesta Capital. Telefones: (062) 3942-5113/3942-8479//Celular: 8409-8185. O contador Jaime Eduardo da Silva, judicialmente nomeado para a tarefa, disponibiliza o horário de 16:00 às 17:30 horas de segunda a quinta, no sentido de que seja verificada toda a documentação objeto de possível controvérsia, bem como, fornecer extratos necessários.

**CREDORES TRABALHISTAS**

<b>NOME</b>	<b>CNPJ/MF</b>	<b>VALOR R\$)</b>
DELCIS PEREIRA DA SILVA	301.450.821-72	7.650,65
DOUGLAS MAIA BASTOS	059.022.877-31	2.940,03
ELIANE MAIA BASTOS	052.046.487-71	1.605,00
FABIO RIBEIRO PIMENTEL	021.714.541-80	4.084,16
HAMILTON ALVES DA SILVA	816.202.091-87	7.725,50
HAROLDO PEREIRA SOARES	829.463.377-15	4.188,42
HELIELMA LOPES DE ABREU	006.299.451-44	2.547,18
JELIANE MARIA DE SOUSA	007.571.731-01	2.305,59
JOAB GOMES JUNIOR	770.522.771-15	5.364,05
JOAQUIM WILSON GONÇALVES	379.401.801-00	3.899,00
JOSE GLEISON MARQUES SILVA	692.442.941-68	3.803,97
KESSIA RODRIGUES DA SILVA	000.151.811-97	1.955,90
MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	013.950.381-12	3.430,13
MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	986.696.721-20	10.834,28
VALMIR JOSE GOMES	815.826.251-15	5.181,77
WALDECI BATISTA DA SILVA	510.888.001-49	3.609,78
<b>TOTAL TRABALHISTA</b>		<b>R\$ 71.125,41</b>

**CREDORES COM GARANTIA REAL**

<b>BANCO DO BRASIL S/A</b>		
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932717 DE 04/04/07		1.032.357,10
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932725 DE 26/07/07		341.495,39
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932726 DE 08/08/07		556.487,58
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 12443743 DE 10/12/01 e Aditivo de Re Ra de 16/08/04		90.975,03
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932709 DE 07/01/04		2.291.587,17
BANCO DE BRASILIA		733.333,34
BANCO REAL		573.503,38
BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08		1.146.031,86
BANCO PINE		400.000,00
BIC BANCO		2.222.222,00
<b>TOTAL COM GARANTIA REAL</b>		<b>R\$ 9.387.992,85</b>

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E FORNECEDORES**

BERTIN S/A	91124890005-91	974.866,61
EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	250565810007-08	390.874,00
METALGRAFICA ROJEK LTDA	52509780001-55	877.796,93
NADIR FIGUETREDO IND E COM LTDA	610671610001-97	593.848,09

ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	459881100010-32	103.813,83
OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	314522790001-78	799.461,40
TETRA PAK LTDA	61520030/0001-60	1910.644,87
GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	05958492/0001-39	310.000,00
LUIS FERNANDO DE CASTRO	285897501-91	296.260,00
LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	607386771-91	206.700,00
MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	07002984/0001-99	804.223,22
JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	03217292/0001-07	200.000,00
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	01657287/0006-02	50.700,00
USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	00653232/0001-49	4.860,00
V F MOURA	01058669/0001-05	16.025,00
BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER.	0386897/0001-02	4.366,00
CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	01543032/0001-04	28.506,00
EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	01787908/0001-50	13.589,97
EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	04233646/0001-70	13.426,00
G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	04998632/0001-47	7.625,00
GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	46707089/0001-21	4.687,20
JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	03347439/0001-83	13.273,72
MR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO	07688418/0001-00	1.186,50
OLINDA TRANSPORTES LTDA	89567952/0001-03	5.792,37
RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITÓRIO	03783001/0001-48	6.400,00
SÉRGIO LUIZ CANAL	75260-000	7.500,00
AGRTECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	04759922/0001-38	2.503,00
NORTE SALINEIRA IND E COM	08249021/0011-29	3.739,20
BANCO DO BRASIL S/A		1.240.009,66
BANCO VOLKSWAGEN		19.003,20
BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/061 04/12/07		166.950,00
BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS)		439.053,18
BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005		125.000,00
BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/057 02/10/07		54.450,55
BANCO DE BRASILIA - 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SACADOS		231.298,07
AGRO ACEITUNERA S/A		201.116,40
JOSE NECETE E HIJOS S.C.A		312.625,20
NUCLEX LA RIOJA S/A		38.263,39
<b>TOTAL GERAL QUIROGRAFÁRIOS</b>		<b>R\$ 9.590.438,56</b>

**RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS**

TRABALHISTA	R\$ 71.125,41
COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.982,85
QUIROGRAFÁRIOS E FORNECEDORES	R\$ 9.590.438,56
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 19.048.556,82</b>

Goiânia, 18 de Agosto de 2008.

NORBERTO GUIMARÃES  
OAB/GO 12.104  
Administrador Judicial

GRS nº 524.5675-7

**ATENÇÃO:**

- INFORMAMOS QUE ESTE RECORTES ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, ATRAVÉS DE NOSSA PÁGINA ([www.avisour gente.com.br](http://www.avisour gente.com.br))
- CONTACTE-NOS PARA ADQUIRIR SUA SENHA.

enticacao: 263cf74b3a15cbff4ce789b3faa36661a Solicitante: 3664 Data: 2008-09-15 0 16:47:03  
ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE GOIANIA

2008-09-15  
3966

### CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo : 200801848355  
PROTÓCOLO NR : 761  
AUTOS : RECUPERACAO JUDICIAL  
NATUREZA : 9A VARA CIVEL  
ESCRIVANIA : L F DE CASTRO E CIA LTDA  
REQUERENTE : JAIME EDUARDO DA SILVA  
PERITO : MURILLO MACEDO LOBO  
ADV REQTE : WANESSA NEVES LESSA  
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO FAVARO

Data do Expediente: 01/09/2008

Diário da Justiça : 00000168

página do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 03/09/2008

Publicação : 04/09/2008

Folhas : FLS.3938

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diário da Justiça acima especificado.

Dou fé.

GOIANIA, 15 de setembro de 2008 .

*Kris*

*3967* *3992*  
*W* *W*  
*3981* *W*

# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9<sup>a</sup> Vara Cível da  
Comarca de Goiânia – GO.**

**PROCESSO Nº 200801848355**

**LF DE CASTRO & CIA LTDA**, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para requerer a juntada da cópia do agravo de instrumento interposto em face da decisão de fls. 3938, recurso este instruído com as cópias necessárias ao conhecimento do mesmo.

Outrossim, pelas razões expostas no agravo de instrumento em anexo, requer, em caráter de urgência, seja procedida a reconsideração da decisão agravada (fls. 3938).

N.T.P. Deferimento.

Goiânia, 12 de setembro de 2008.

Murillo Macedo Lobo

OAB/GO – 14.615

  
Wanessa Neves Lessa

OAB/GO – 21.660



# MURILLO LOBO

3962 3993  
n  
3968  
n  
R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
[www.murilloloboadv.com.br](http://www.murilloloboadv.com.br)  
fone/fax: (62) 3285-3334

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.**

**L F DE CASTRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob n. 03.260.504/0001-39, cuja matriz está sediada na Rua 242, nº 195, Qd. 103, Lt. 08, Setor Leste Univertário, Goiânia-GO, por seus advogados que a presente subscrevem, com endereço profissional à margem do impresso, local onde recebem as intimações de estilo, irresignada com a veneranda decisão de fls. 3938, proferida pelo MM. Juiz da 9ª Vara Cível de Goiânia - GO, nos autos da ação de recuperação judicial nº 200801848355, vêm interpor o presente recurso de **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, consoante as disposições do art. 522 e seguintes do CPC, lastreado nos fundamentos de fato e de direito elencados em minuta anexa, cuja juntada expressamente requer.

Saliente-se que, as cópias que instruem o presente recurso são, neste ato, declaradas autenticas pelos próprios procuradores da parte recorrente.

N.T.P. Deferimento.

Goiânia, 12 de setembro de 2008.

**Murillo Macedo Lôbo**  
**OAB/GO – 14.615**

*Wanessa Neves Lessa*  
**Wanessa Neves Lessa**  
**OAB/GO – 21.660**



# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3983 u 3991 u  
3960 u

## Natureza do Recurso: Agravo de Instrumento

**Agravante:** LF de Castro & Cia Ltda

**Agravados:** Banco do Brasil S/A

BRB – Banco Regional de Brasília S/A

**Litisconsorte:** Adm. Judicial – Dr. Norberto Guimarães

**Juízo a quo:** 9ª Cível de Goiânia - GO

**Juízo ad quem:** Tribunal de Justiça de Goiás

## I - DA TEMPESTIVIDADE

Em 04.09.2008 (quinta-feira), foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico a decisão de fls. 3938, começando, a partir do primeiro dia útil seguinte (05.09.2008), a fluir o prazo de 10 (dez) dias para interposição do agravo de instrumento em comento.

Deste modo, tempestivo é o agravo de instrumento interposto até o dia 15.09.2008 (segunda-feira), vez que no dia 14.09.2008 (domingo) não há expediente forense.

## II – EXPOSIÇÃO DOS FATOS

Em 28.04.2008, a empresa agravante pleiteou judicialmente a sua recuperação judicial, o que foi deferido em 19.05.2008, oportunidade em que o Julgador singular determinou a suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da mesma.

Ocorre que, mesmo diante do deferimento do pedido de recuperação judicial e da suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da empresa recorrente, os bancos recorridos desconsideraram tanto o fato de que o crédito devido aos

mesmos está sujeito à recuperação, e continuaram debitando na conta-corrente dos agravantes, dívidas anteriores ao pedido de recuperação (28.04.2008).

Irresignada com o ocorrido, a recorrente peticionou às fls. 3862/3896, requerendo a restituição de todos os valores debitados indevidamente na conta da agravante, no importe de R\$ 249.214,05 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

Entretanto, o MM. Juiz monocrático ao analisar o pedido da empresa agravante, indeferiu-o sob o argumento de que as deduções feitas pelos bancos agravados foram anteriores à decisão que deferiu a recuperação judicial (19.05.2008).

Ocorre que, tal decisão merece reforma, posto que, conforme restará demonstrado a seguir, a data que interessa para sujeição do crédito ao pedido de recuperação judicial é a data do **ajuizamento** da ação (28.04.2008), e não a data da **decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial** (19.05.2008), tal como preceitua o art. 49 da Lei 11.101/05.

### **III - DO CABIMENTO DO RECURSO À LUZ DA LEI 11.187/2005**

Considerando as mudanças introduzidas pela Lei 11.187/2005 (art. 522 do CPC), tem-se que é perfeitamente cabível a interposição do presente Agravo de Instrumento, posto que, a decisão que indeferiu a devolução dos valores debitados indevidamente nas contas-corrente da recorrente, no importe de R\$ 249.214,05 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinco centavos),



# MURILLO LOBO

3985  
v  
3971  
v  
R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
[www.murilloloboadv.com.br](http://www.murilloloboadv.com.br)  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

vem trazendo danos irreparáveis à mesma, pois, além de comprometer o capital de giro da empresa agravante em um momento de absoluta necessidade (Recuperação Judicial), também privilegia as instituições financeiras agravadas em detrimento dos demais credores (trabalhistas, fornecedores e etc), contrariando frontalmente o princípio da "*par conditum omnium creditorum*", fatos estes que por si só já demonstram tanto o dano grave e de difícil reparação, quanto à fumaça do bom direito.

Considerando tais fatos, tem-se que outra alternativa não restou à recorrente senão interpor este agravo na forma de instrumento, a fim que a decisão agravada seja reformada com urgência por este E. Tribunal de Justiça.

## **IV – DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO.**

### **IV.1 – VIOLAÇÃO AO ART. 49 DA LEI 11/101/05 E AO PRINCÍPIO DA "PAR CONDITIO OMNIUM CREDITORUM"**

Como dito em linhas volvidas, em 28.04.2008, a agravante requereu judicialmente sua recuperação judicial, oportunidade em que informou todos os débitos vencidos e vincendos até a data do ajuizamento da demanda.

Ao analisar o pleito da agravante, o MM. Juiz singular deferiu o processamento da recuperação e determinou a suspensão de todas as ações e execuções propostas em desfavor da empresa recorrente.



# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3938  
K  
3970  
n

Ocorre que, em que pese o fato dos créditos anteriores ao pedido de recuperação se sujeitarem à recuperação (art. 49 da Lei 11.101/05), os bancos recorridos continuaram debitando na conta-corrente da agravante parcelas de contratos firmados anteriormente ao ajuizamento da ação em comento.

Inconformada com a conduta dos recorridos, a recorrente peticionou às fls. 3862/3896, requerendo a restituição de todos os valores debitados indevidamente na conta da agravante, no importe de R\$ 249.214,05 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

Contudo, o MM. Juiz de 1º Grau ao analisar o pedido da empresa agravante, indeferiu-o sob o argumento de que as deduções feitas pelos bancos agravados foram anteriores à decisão que deferiu a recuperação judicial (19.05.2008), *in verbis*:

*"Em face do requerimento de fls. 3862/3897, constata-se que os lançamentos dos débitos indicados nos documentos de fls. 3864/65, são anteriores à decisão que acolheu a ação de recuperação judicial, na data de 19/05/08.*

*Assim sendo, não faz jus a devolução dos créditos referentes às contas indicadas (Banco do Brasil S/A e Banco de Brasília), razão pela qual indefiro o pedido formulado."* (fls. 3938)

*Data máxima vénia*, a decisão agravada merece imediata reforma, visto que, a data que interessa para a sujeição do crédito à recuperação é a do ajuizamento da demanda (art. 49 da Lei 11.101/05), e não a do deferimento do pedido de recuperação judicial, tal como bem alude o art. 49 da Lei 11.101/2005, que assim dispõe:

# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3987  
K  
3973  
L

"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos." (grifo nosso)

Ao dispor sobre o momento a ser observado para sujeição do crédito à recuperação, a doutrinadora Lídia Valério Marzagão<sup>1</sup> assim dispõe:

"(...) o novo instituto da Recuperação Judicial abrange, a princípio, todos os credores anteriores ao **ajuizamento da ação**, conforme regra contida no artigo 49 da Lei.

Dispõe mais, que todos os créditos, ainda que não vencidos, estão sujeitos à recuperação judicial, (...)" (grifo nosso)

Nesse mesmo sentido, convém trazer à baila a brilhante lição do mestre Marcos Andrey de Sousa<sup>2</sup>, o qual é categórico em afirmar que o marco temporal para a sujeição do crédito à recuperação, é a data do pedido de recuperação judicial, *in verbis*:

"como regra geral, todos os créditos podem se sujeitar aos efeitos do plano de recuperação, segundo a opção do devedor, salvo aqueles expressamente excluídos pela lei, conforme abaixo elencados.

**O primeiro aspecto a observado é o marco temporal, qual seja, a data do pedido.**" (grifo nosso)

Portanto, estando o crédito sujeito à recuperação, visto que decorre de operações financeiras anteriores ao pedido de recuperação judicial, os recorridos jamais poderiam se valer do auto-pagamento para receber o que lhes é devido; primeiro, porque

<sup>1</sup> Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação Judicial. Coord. Rubens Approbato Machado. 2.ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007. P. 92.

<sup>2</sup> Comentários à Nova Lei de Recuperação de Empresas e de Falências. Coord. Newton De Luca e Adalberto Simão Filho. São Paulo: Quartier Latin, 2005. P. 228.



# MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
www.murilloloboadv.com.br  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

3988  
K  
3974  
K

os pagamentos devem observar a previsão contida no plano de recuperação apresentado nos autos.

Segundo, porque ao admitir o auto-pagamento realizado antes da decisão que admitiu o processamento da recuperação, o MM. Juiz singular acabou por afastar a sujeição do crédito à própria recuperação, sujeição esta que leva em conta a data da propositura da demanda, e não a data do deferimento do pedido (art. 49 da Lei 11.101/05).

Terceiro, porque como o crédito já foi inserido na ação de recuperação judicial, e, como não foi excluído em função do auto-pagamento, os recorridos receberão duas vezes pelo mesmo crédito (auto-pagamento e no plano de recuperação).

Quarto, porque admitir o auto-pagamento significa privilegiar indevidamente os bancos recorridos em detrimento dos demais credores, o que implica em expressa violação ao princípio da "*par conditio omnium creditorum*", segundo o qual os credores possuem igual direito de verem satisfeitos com o patrimônio da devedora.

Acresça-se que, no pagamento observar-se-á a classificação dos credores de acordo com a natureza de seus créditos (art. 41 da Lei 11.101/05), classificação esta que visa, além da distribuição equilibrada da decisão deliberativa do plano de recuperação, a observância rigorosa da ordem de pagamento dos credores estabelecida no referido plano.

Desta feita, tem-se que admitir que os bancos agravados se sobreponham a outras classes de credores com privilégio,

tais como os trabalhistas, também implica em desrespeito à classificação dos credores contida no art. 41 da Lei 11.101/05.

Por outro lado, há que se chamar a atenção de Vossas Excelências para o fato de que admitir que os bancos recorridos debitem na conta-corrente da agravante, posteriormente ao pedido de recuperação, créditos a esta sujeitos, também põe em risco o próprio plano de recuperação, visto que as deduções afetam diretamente o capital de giro da empresa, inviabilizando os pagamentos na forma prevista no plano, o que, por conseguinte, compromete a própria sobrevivência da recorrente.

Em relação ao prejuízo que o enfraquecimento do ativo da empresa acarreta aos próprios credores, convém trazer à baila o entendimento do professor Gladston Mamede<sup>3</sup>, que assim dispõe: "**O enfraquecimento do ativo da empresa faz-se sempre em prejuízo dos credores, ou seja, dos titulares ativos das relações que compõem o respectivo passivo.**"

Por fim, convém salientar que, ao contrário do que dispõe a decisão agravada, e conforme demonstram as tabelas abaixo, a maior parte dos débitos ocorridos nas contas-corrente da agravante foram posteriores, e não anteriores à decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (19.05.2008), embora, como demonstrado, essa data não tenha qualquer relevância jurídica.

<b>Deduções feitas pelo BB na conta-corrente nº 409445-X, Ag. 3388-X, da LF de Castro, após o ajuizamento da recuperação judicial</b>
---

<b>Data</b>	<b>Operação cobrada</b>	<b>Valor R\$</b>
02.05.2008	Empréstimo 1244374	4.731,49

<sup>3</sup> Direito empresarial – Falência e recuperação de empresas.v.4. São Paulo: Atlas, 2006. p. 74/75.

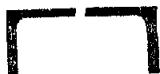
02.05.2008	Empréstimo 2005382	5.472,62
06.05.2008	Empréstimo 2005115	8.900,00
07.05.2008	Empréstimo 2005115	57.000,39
<b>26.05.2008</b>	Cartão de crédito 29855167	1.039,90
<b>27.05.2008</b>	Cartão de crédito 29855167	3.100,85
<b>27.05.2008</b>	Cartão de crédito 29870488	477,28
<b>02.06.2008</b>	Cartão de crédito 29870488	1.994,18
<b>04.06.2008</b>	Cartão de crédito 29870488	25,51
<b>05.06.2008</b>	Cartão de crédito 29870488	2.416,00
<b>17.06.2008</b>	Empréstimo 338800941000117	119,26
<b>18.06.2008</b>	Empréstimo 338800941000125	62,98
<b>23.06.2008</b>	Empréstimo 338800941000138	1.847,99
<b>24.06.2008</b>	Empréstimo 338800941000144	76,17
<b>01.07.2008</b>	Empréstimo 338800941000164	37.012,51
<b>01.07.2008</b>	Cartão de crédito 29855167	2.543,43
<b>01.07.2008</b>	Cartão de crédito 29870488	10.549,10
<b>30.07.2008</b>	Empréstimo 338800941000238	46,14
<b>Sub-total 1 - Deduções feitas pelo BB</b>		<b>R\$ 137.415,80</b>
<b>Deduções feitas pelo BRB</b>		
02.05.2008	Progiro	111.798,25
<b>Sub-total 2 - Deduções feitas pelo BRB R\$</b>		<b>137.415,80</b>
<b>TOTAL (Subtotal 1 e 2)</b>		<b>R\$ 249.214,05</b>

Por todos estes fatos, tem-se que notória é a ilegalidade das deduções feitas pelos bancos recorridos, razão pela qual impõe-se à imediata reforma da decisão agravada, a fim de que a agravante seja restituída nos valores debitados indevidamente nas contas-correntes da mesma.

## V – DA CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Dispõe o art. 527, inciso III, do Código de Processo Civil que:

"Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator:



# MURILLO LOBO

3991 4001  
n K  
3971 n  
R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
[www.murilloloboadv.com.br](http://www.murilloloboadv.com.br)  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

*III – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão.”*

Logo, tem-se que, preenchidos os requisitos legais (art. 273 do CPC), quais sejam a prova inequívoca, a verossimilhança da alegação, o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*, poderá o relator antecipar total ou parcialmente os efeitos pretendidos pela agravante no recurso.

*In casu*, tem-se a prova inequívoca consiste nos extratos das contas-correntes da agravante, os quais atestam o débito indevido de valores nas referidas contas, débitos estes procedidos após o ajuizamento da ação de recuperação judicial.

A verossimilhança das alegações da recorrente pode ser auferida pela própria análise do recurso e dos documentos que o instruem, os quais demonstram cabalmente o débito indevido de valores nas contas-correntes da agravante, posteriormente ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ocorrido em 28.04.2008.

Quanto ao *periculum in mora*, este é notório nos presentes autos, vez que os recorridos ao debitarem créditos nas contas-correntes da recorrente, no valor de R\$ 249.214,05, acabaram por comprometer o capital de giro da empresa agravante, bem como o próprio plano de recuperação judicial, impossibilitando a empresa agravante de efetuar os pagamentos devidos.

Por fim, tem-se que a fumaça do bom direito da agravante encontra-se amparada no fato de que por estar o crédito dos agravados sujeito à recuperação (art. 49 da Lei 11.101/05),



# MURILLO LOBO

3995  
n/400  
K  
3978  
K  
R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130  
[www.murilloloboadv.com.br](http://www.murilloloboadv.com.br)  
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

inadmissível é o auto-pagamento, mesmo porque, admitir tal avença implica em violar o princípio da "*par conditio omnium creditorum*", isso sem falar no fato de que, ao contrário do que dispõe a decisão recorrida, grande parte dos débitos foram realizados após a determinação de suspensão das ações e execuções, datada de 19.05.2008.

Assim sendo, ante o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela, requer seja deferida a mesma, a fim de que os valores debitados indevidamente pelos agravados nas contas-correntes da agravante, sejam restituídos à mesma, vez que compõem o capital de giro da mesma.

## **VI - DO NOME E ENDEREÇO DOS ADVOGADOS**

### **Advogados da agravante:**

**Murillo Macedo Lôbo e Wanessa Neves Lessa**, ambos inscritos na OAB/GO sob o nº 14.615 e 21.660, respectivamente, com endereço profissional na Rua 22, nº 792, Setor Oeste, Goiânia – GO.

### **Advogado dos agravados:**

- **Banco do Brasil S/A – Dr. Amando Gomes de Oliveira**, inscrito na OAB/GO nº 21.225, com endereço profissional na Av. Goiás, nº 980, Ed. Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia – GO.

- **Banco Regional de Brasília (BRB) – não possui advogado constituído nos autos**, conforme atesta a certidão em anexo.

**Administrador Judicial – Dr. Norberto dos Reis Guimarães**, advogado inscrito na OAB/GO nº 12.104, com endereço profissional na

Rua 10, nº 109, Sl. 307, Ed. Gonden Center, Setor Oeste, Goiânia –  
GO.

**VII - DO PEDIDO**

*Ex positis*, requer de Vossas Excelências seja:

- a) **Concedida ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, a fim de que os valores debitados indevidamente pelos agravados nas contas-correntes da agravante, sejam restituídos à mesma, vez que compõem o capital de giro da mesma;
- b) Procedida a intimação dos agravados, do administrados judicial e do Ministério Público, na pessoa de seus representantes legais, para, querendo, ofertarem contra-razões e manifestações no prazo legal;
- c) Conhecido e provido o presente recurso de agravo de instrumento, para que seja reformada *in totum* a decisão agravada, a fim de que a agravante seja restituída nos valores debitados indevidamente nas contas-correntes da mesma.

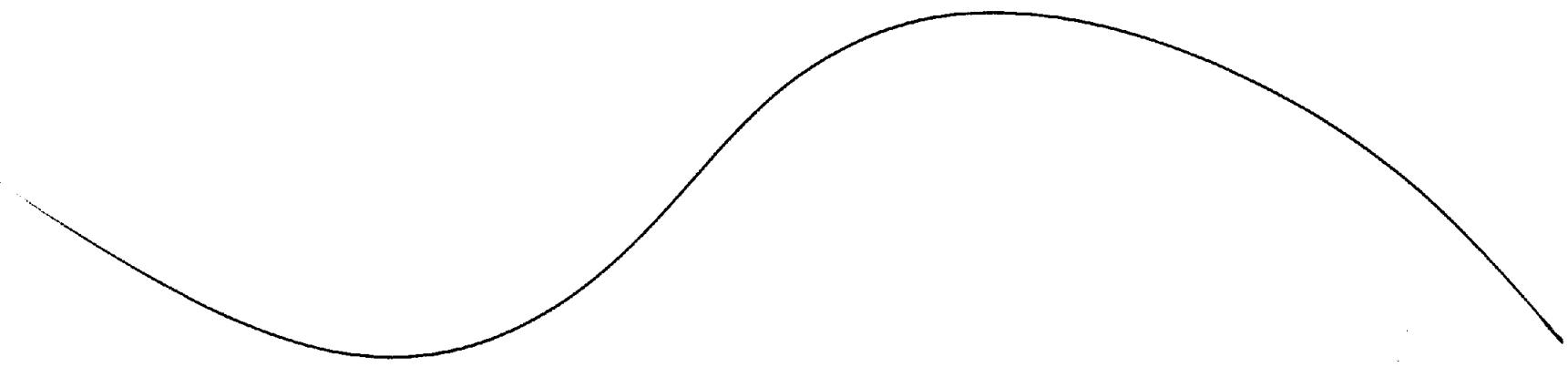
Nestes Termos

Pede Deferimento.

Goiânia, 12 de setembro de 2008.

**Murillo Macedo Lôbo**  
**OAB/GO - 14.615**

  
**Wanessa Neves Lessa**  
**OAB/GO - 21.660**



4025  
in  
3980



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

EX-7309/08  
EM 13/09/08  
Dewis

4024  
W  
3981  
K

Autos nº :761/08

Compulsando os autos, verifico que há impugnação de crédito de credores (fls.3966/3979).

Assim, desentranhe-se e autue-se em separado, observadas as formalidades de praxe (Cartório Distribuidor e sistema interno).

Diante da informação de recurso de agravo em curso (fls.4023), mantenho a decisão conforme deferida.

Intime-se.

Goiânia, 18 de setembro de 2008

  
Carlos Roberto Fávaro, JD

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA - GO**

7  
kraus  
etia  
Mora  
20080184835-35 23/09/08 14:16 1 -136/PDF

(Processo nº 2008.01848355)

**BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB,**

instituição financeira de economia mista vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bl. "E", Ed. Brasília, 3º andar, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.208/0001-00, com agência bancária nesta capital à Av. Goiás nº 840 - centro, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **L F DE CASTRO & CIA LTDA**, em trâmite perante esse ilustrado juízo, vem respeitosamente à digna presença de V. Sa., por seu advogado abaixo assinado (mandato incluso), expor e a final requerer o seguinte:

**O Quadro-Geral de Credores** de fls. 56/60 (art. 52, inciso II, da **Lei 11.101, de 09.02.2005** - Lei de Recuperação de Empresas e Falências), **foi consolidado e republicado** pelo Sr. Administrador Judicial, em obediência ao art. 18 da mencionada lei (fls. 3.939/3.941).

Em virtude de habilitação de crédito feito nos termos do art. 7º, § 1º e seus §§ da mesma lei, constaram da republicação, **dois créditos quirografários** do banco requerente, nos valores de **R\$ 54.450,55** e **R\$ 231.298,07** (fls. 3.941), que não apareceram no Plano de Recuperação de fls. 3.595/3.642, porque este antecedeu o quadro geral de credores de fls. 3.939/41.

Assim sendo, o requerente pede respeitosamente a V. Exa. seja determinada a **retificação do Plano de Recuperação, especificamente do seu quadro de**

year  
n  
3983  
n

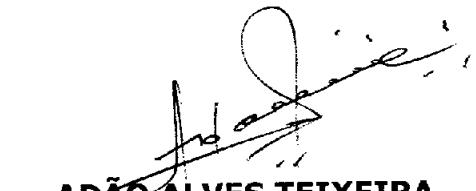
**ALVES TEIXEIRA**  
**& ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**credores (fls. 3.637)**, para nele consignar os dois mencionados créditos do Banco BRB.

Em consequência, devem ser **retificados** **também os valores das parcelas a serem pagas ao banco credor** (fls. 3.637), com acréscimo das prestações proporcionais a R\$ 54.450,55 e R\$ 231.298,07.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Goiânia, 23 de setembro de 2.008.



**ADÃO ALVES TEIXEIRA**  
**ADVOGADO - OAB/GO 1.812**

## PROCURAÇÃO

AVERBADO Em: 17/03/09  
Ass.: Luis**OUTORGANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**

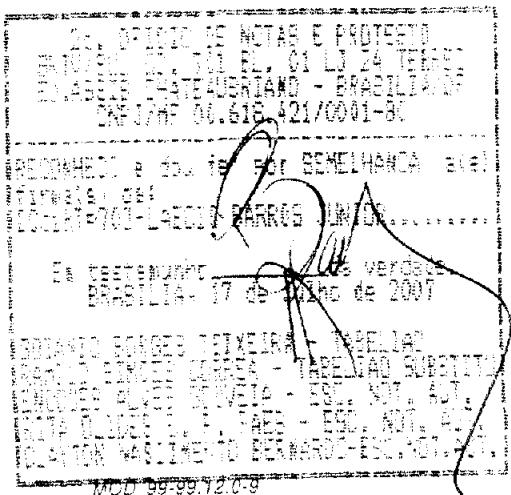
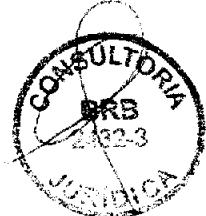
**Diretor -Presidente em exercício: LAÉCIO BARROS JUNIOR**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 1.107.666 – SSP/DF, e do CPF nº 279.847.531-72, residente e domiciliado nesta Capital.

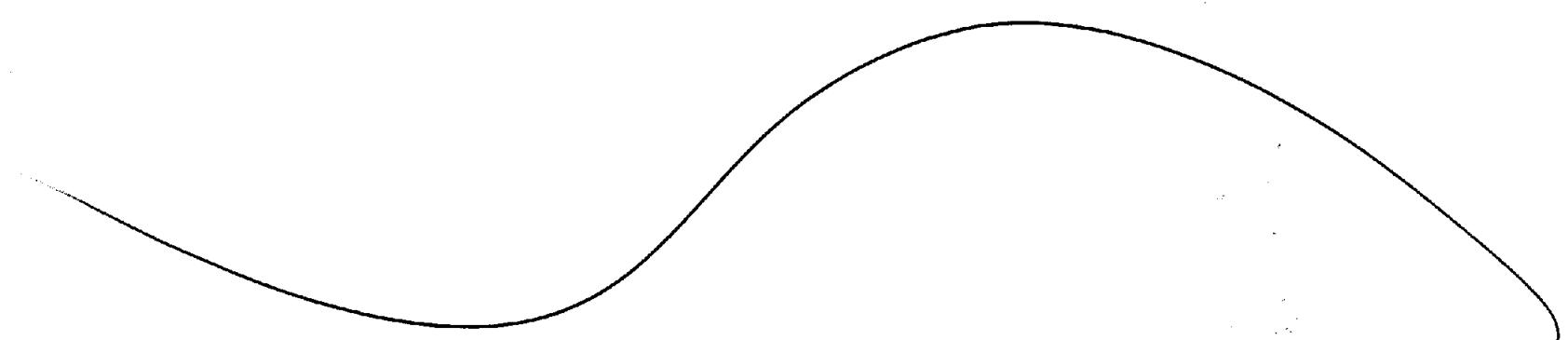
**OUTORGADO: ALVES TEIXEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com contrato social registrado na OAB/GO sob o nº 194, inscrita no CNPJ sob o nº 01.312.979/0001-04, com sede em Goiânia, na Rua 18, nº 110, sala 505 – Edifício Business Center, Setor Oeste, CEP: 74.120-080, telefone: (62) 231-3800, telefax: (62) 215-2838, neste ato representada pelos sócios, Sr. **ADÃO ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 1.812, portador da Carteira de Identidade nº 65.213 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 014.177.621-87, e pelo Sr. **PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.307, portador da Carteira de Identidade nº 3.789.090 – SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 592.412.411-87, residentes e domiciliados em Goiânia-GO.

Pelo presente instrumento particular de mandato, **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, com sede no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Ed. Brasília, 3º andar, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, representada de conformidade com seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, representado pelo advogado acima qualificado, conferindo-lhe os poderes da cláusula “AD JUDICIA” para o foro em geral, podendo representar o Outorgante em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias Policiais e demais órgãos da administração estadual ou municipal, podendo propor e variar de ações e de recursos, outorgando-lhe poderes para receber intimações; desistir de ação ou pedido; receber e dar quitação; requerer alvarás de levantamento; concordar ou discordar de cálculos; firmar compromissos, inclusive os de depositários; aceitar o encargo de síndicos ou liquidatários; impugnar créditos arrolados em falências e concordatas; podendo, ainda, substabelecer, mediante prévia indicação do mandante.

Brasília - DF, 11 de julho de 2007.

**LAÉCIO BARROS JUNIOR**  
Diretor – Presidente em exercício





5  
4  
3  
2  
1

ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE GOIANIA

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo

PROTOCOLO NR : 200801848355  
AUTOS : 761  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
ESCRIVANIA : 9A VARA CIVEL  
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA  
PERITO : JAIME EDUARDO DA SILVA  
ADV REQTE : MURILLO MACEDO LOBO  
JUIZ(A) : WANESSA NEVES LESSA  
CARLOS ROBERTO FAVARO

Data do Expediente: 23/09/2008

Diario da Justica : 00000184

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 26/09/2008

Publicacao : 26/09/2008

Folhas : DESP.F4024

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justica acima especificado.

Dou fé.

GOIANIA , 29 de setembro de 2008 .



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA**

(Processo nº 2008.01848355)

**BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB,** instituição financeira de economia mista vinculada ao Governo do Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 01, Bl. "E", Ed. Brasília, 3º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.208/0001-00, com agência bancária nesta capital, à Av. Goiás, nº 840 - centro, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **LF DE CASTRO & CIA LTDA**, em trâmite perante esse ilustrado juízo, vem respeitosamente à digna presença de V. Sa., por seu advogado abaixo assinado (mandato nos autos), nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101, de 09.02.2005 (Lei de Falências e de Recuperação de Empresas), apresentar as seguintes

### **OBJEÇÕES**

ao **Plano de Recuperação Judicial** de fls. 3.595/3.642, o fazendo do seguinte modo:

#### **1- ILLEGALIDADE DO PLANO - FALTA DE APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA**

Dispõe a **Lei nº 6.899, de 08.04.1981**, que todos os débitos judiciais devem ser corrigidos monetariamente.

Estipula, também, o **§ 2º do art. 49 da Lei nº 11.101, de 09.02.2005** (Lei de Falências e de Recuperação de Empresas), que os contratos anteriores à recuperação judicial conservam as condições originariamente pactuadas, inclusive no que diz respeito aos **encargos financeiros**, ou seja, os instrumentos devem ser cumpridos mantendo-se o mesmo índice de correção monetária, taxas de juros, multa e demais encargos contratados.

No entanto, apesar da previsão legal, os créditos do Banco BRB aparecem no **Plano de Recuperação** sem nenhuma forma correção, multa ou juros (fls. 3.636/3.637).

Por esse motivo, **fica impugnado** o Plano de Recuperação de fls. 3.595/3.642.

Ressalte-se, no entanto, que, como os contratos inadimplidos, firmados entre a empresa em recuperação e o banco credor, estipulam taxas de juros e índices de correção variados, o ora impugnante concorda que os juros sejam fixados no Plano de Recuperação, em **1% (um por cento) ao mês** e que a correção seja praticada pelo **INPC**, com multa de 2% caso as parcelas não sejam quitadas nas datas fixadas, para efeito de **equalização dos encargos financeiros**, conforme previsto no art. 50, inciso XII, da referida Lei nº 11.101/05.

A não ser assim, o pedido de recuperação judicial em trâmite perante V. Exa., se transformará em mero expediente de **enriquecimento ilícito** da empresa, em detrimento do banco credor.

## 2 - ILEGALIDADE DO PLANO - PRORROGAÇÃO A LONGO PRAZO INACEITÁVEL

Além da apontada ilegalidade do Plano de Recuperação (que pretende o pagamento de dívida sem juros e correção monetária), o mesmo prevê prorrogação inconcebível,

de pagar o Banco BRB no prazo de **13 anos**, com **carência de 5 anos**, o que equivale a pagar o débito em **18 anos**.

Da forma como está escrito no referido plano de reorganização, o credor signatário iria receber a primeira parcela somente no último dia útil do ano de **2.013**, enquanto a última prestação só iria vencer no último dia útil do ano de **2.025**, o que é um absurdo.

Isso demonstra, de forma clara, a má-fé do Plano, e o claro propósito de **enriquecimento sem causa** pretendido pela empresa recuperanda.

Na verdade, o banco tem um crédito **habilitado de R\$ 1.696.000,00** (hum milhão, seiscentos e noventa e seis mil reais) - (fls. 3.940/41), mas corre o risco de não receber nada, ou quase nada desse valor, pois do modo como foi elaborado o Plano de Recuperação, com pretensão de **pagar a dívida em longos 18 anos, sem juros, correção monetária ou multa**, resultará que no ano de 2.025, previsto para os últimos pagamentos, o valor declarado estará completamente defasado, com fragoroso prejuízo ao credor.

Principalmente, levando-se em conta que a economia mundial atravessa grave crise, com reflexo atual ou futuro na economia brasileira, tornando impossível, por esses e outros fatores, aceitar um plano de recuperação de empresa **com prorrogação dos vencimentos das dívidas**, em longos 18 anos, e ainda mais, sem qualquer encargo financeiro.

Deve ser salientado que a norma geral é a aplicação de correção monetária em todos os débitos de processos ajuizados (Lei nº 6.899, de 08.04.1981), com acréscimo de juros legais e multa (Código Civil e CDC), tanto que, todos os julgados pátrios, sem exceção, impõem condenação ao pagamento de juros, correção monetária e multa.

### 3 – MÁ-FÉ DO PLANO – PREVISÃO DE PAGAR APENAS PEQUENOS VALORES

## ENQUANTO DURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme está previsto nos artigos 61 a 63 da Lei nº 11.101/05, a recuperação judicial **tem a duração de dois anos**, extinguindo-se depois, desde que nesse período sejam cumpridas as obrigações traçadas no Plano de Recuperação.

Como se vê às fls. 3.635 e 3.637, o Plano de Recuperação relacionou para os próximos dois anos, **apenas pagamentos de débitos de médios ou pequenos valores, oriundos das obrigações trabalhistas** (fls. 3.635) **e de alguns credores quirografários** (fls. 3.637), ficando as dívidas maiores, principalmente as contraídas perante bancos, para serem pagas posteriormente, até o ano de 2.025, depois de encerrada a recuperação judicial.

Consequentemente, o Plano visa apenas a prorrogação ilegal das dívidas maiores, até o ano de 2.025, para serem pagas sem juros e correção monetária, uma vez que após o período de recuperação os contratos originais não mais poderão ser discutidos, prevalecendo apenas o que estiver escrito no Plano (art. 59 e seu § 1º).

Equivale dizer, que o Plano de Recuperação, apresentado pelos devedores, tem por objetivo apenas fraudar os credores maiores, que terão os seus créditos prorrogados por 18 anos, para serem pagos pelo valor original, sem qualquer modalidade de reajustamento, seja a título de mora, remuneração, correção ou multa, uma vez que o Plano inova a dívida anterior (art. 59).

Assim, enquanto a empresa recuperanda terá dois anos para pagar com tranquilidade os credores trabalhistas e uns poucos credores quirografários, que ela declinou no Plano da forma como bem quis, os demais credores amargarão retumbante prejuízo, ou seja, terão que esperar até 18 anos para receber créditos defasados.

Diante disso, o BRB - Banco de Brasília S/A, vem respeitosamente à digna presença de V. Exa. se insurgir contra o mencionado Plano, no aspecto abordado.

**4 – ILEGALIDADE DO PLANO - INVERSÃO DE VALORES: PREVISÃO DE PAGAMENTO AOS SÓCIOS E OUTROS CREDORES QUIROGRÁFARIOS EM PRIMEIRO LUGAR E OS BANCOS COM GARANTIA REAL DEPOIS**

Conforme se verifica às fls. 3.637, o Plano de Recuperação está privilegiando os credores LUIS FERNANDO DE CASTRO, LUIZ AVERLANDO DE CASTRO, **sócios da recuperanda**, e MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e JPC REPRESENTAÇÕES LTDA, **pertencentes ao mesmo grupo econômico da recuperanda** (art. 43).

Pelo Plano apresentado, os dois sócios e as duas empresas coligadas à empresa em crise, receberão seus créditos em apenas **quatro parcelas**, enquanto o banco impugnante, que é credor da classe preferencial (art. 41, II), só deverá receber o seu crédito em 13 longas parcelas, com 5 anos de carência, ou seja, em 2.025.

Como a lei determina que após os créditos trabalhistas, tem preferência os credores com garantia real titularizada, fica, também por esse motivo, impugnado o Plano de Recuperação de fls., devendo ser afastado o privilégio ilegal concedido aos sócios e às empresas coligadas, para serem priorizados os credores com garantia real, sobre os quirografários (art. 58, § 2º).

**5 – ILEGALIDADE DO PLANO - AUTORIZAÇÃO DE VENDA DA EMPRESA**

Consta do Plano de Recuperação que: **(7) os atuais sócios da L F de Castro e Cia Ltda, caso queiram, poderão negociar o controle ou parte do capital da empresa a qualquer momento após a aprovação do Plano de Recuperação, desde que o novo controlador e/ou sócio venha a agregar experiência, capital e/ou incrementar a utilização da capacidade instalada da empresa, o que gerará mais empregos e aumento de renda para a sociedade onde se encontra a unidade de produção da mesma, ou seja, melhoria do bem estar social da comunidade onde a empresa está instalada;**" (fls. 3.599/3600).

O banco credor se opõe à pretendida venda da empresa pelos sócios, mesmo porque, se deferida a autorização solicitada, os sócios atuais poderão alienar a empresa a qualquer um, durante os dois anos da recuperação, e ver-se livre do compromisso causado pela situação que criaram, de inquestionável incapacidade empreendedora (art. 64).

Evidentemente que a lei prevê, como meios de recuperação judicial, a alteração do controle societário e a reestruturação da administração (art. 50 e seus incisos), mas, caso surja algum pretendente à compra da recuperanda, necessário se faz a convocação de Assembléia Geral de Credores para deliberar sobre o assunto, não podendo, dado a importância do tema, ser concedida a autorização pretendida, às escuras, sem um estudo e uma justificação prévia.

Impugna-se, assim, o Plano, também nesse sentido.

**6 - ILEGALIDADE DO PLANO -**  
**AUTORIZAÇÃO ANTECIPADA DE**  
**APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES**  
**CONTRATUAIS SEM PRÉVIO**  
**CONHECIMENTO DO QUE SERÁ**  
**ALTERADO**

Consta ainda do Plano: "**(5) os credores aprovam todas as alterações contratuais efetuadas na empresa em Recuperação Judicial L F de Castro e Companhia Ltda feitas até a realização da Assembléia Geral de Credores;**" (fls. 3.599).

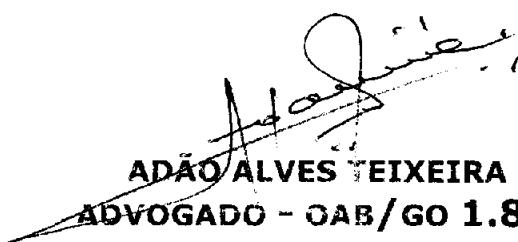
Diante da ilegalidade de tal proposta, pois nenhum credor pode aprovar qualquer alteração contratual sem conhecê-la e sem verificar a sua necessidade, fica igualmente o Plano de Recuperação impugnado nesse ponto.

### PEDIDOS

Diante das apontadas ilegalidades, o credor signatário vem respeitosamente à digna presença de V. Exa. requerer sejam deferidas as presentes **objeções** e determinado a **convocação de Assembléia de Credores**, para rejeição do presente Plano (art. 56 da Lei 11.101/05), e posterior decreto de falência da empresa devedora (art. 56, § 4º).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Goiânia, 30 de setembro de 2.008.

  
ADÃO ALVES TEIXEIRA  
ADVOGADO - OAB/GO 1.812

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9<sup>a</sup> VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA (GO).

4.007  
38  
3994

Protocolo : 2008 0184 8355  
Autos : 761

200801848355-22  
30/07/08 14:07 - FOLHA 1/1

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos acima do processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **L F DE CASTRO & CIA LTDA.**, tendo em vista a publicação do Edital contendo o Aviso aos Credores sobre a juntada aos autos do Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda, vem, tempestivamente, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005, apresentar sua

### **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

**DA IMPOSSIBILIDADE E DA ILEGALIDADE DA ALTERAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS E DA DILAÇÃO DE PRAZOS PARA PAGAMENTO DAS DÍVIDAS CONSTANTES DO PLANO - RECURSOS PÚBLICOS SUBSIDIADOS.**

O Plano de Recuperação Judicial apresentado prevê para os credores com GARANTIA REAL e também para alguns QUIROGRAFÁRIOS

1

Av. Goiás, 980, 7º andar, Ed. Banco do Brasil, Centro - Goiânia (GO) - 74010-010 - Fone 3216-5308

o pagamento de suas dívidas em 13 (treze) parcelas FIXAS ANUAIS SEM JUROS E SEM CORREÇÃO MONETÁRIA.

4008  
SF  
3995

Haverá ainda carência de 4 (quatro) anos, de forma que a primeira parcela está prevista para 30.12.2013 e a última para 30.12.2025.

O Banco do Brasil discorda de tais disposições constantes do referido plano, vez que além de lhe causarem um enorme prejuízo, ainda contrariam o disposto no artigo 49, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101, de 09.02.2005 (Lei da Recuperação de Empresas) que assim prevê:

**"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.**

**§ 1º (...)**

**§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial."**

(grifo nosso)

Ressalte-se que dos instrumentos de crédito do Banco que a Recuperanda é devedora há duas Cédulas de Crédito Industrial (20/05115-8 e a 20/21504-5), as quais possuem lastro em recurso do FUNDO CONSTITUCIONAL CENTRO-OESTE - FCO, instituído/regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27.09.1989, cujos encargos são subsidiados pelo GOVERNO FEDERAL, sendo contratados à taxa de 12% ao ano. Há ainda um bônus de adimplência equivalente a 15% sobre os encargos cobrados, o que é um diferencial estupendo em favor da Recuperanda.

Além disso, tais financiamentos, como já dito, possuem origem em recursos do Governo Federal, sendo o Banco mero repassador

desses recursos, o que lhe impede de concordar com as propostas constantes *4.609*  
do Plano. *3996*  
*1 -*

Destaque-se também que o Banco discorda veementemente do afastamento da correção monetária e dos juros remuneratórios das dívidas da Recuperanda das quais é credor, vez que de há muito foi reconhecido tanto pelo Legislador Pátrio como pelos nossos Tribunais de forma pacificada que a correção monetária e os juros remuneratórios são devidos em quaisquer dívidas ou operações financeiras.

No caso dos créditos do Banco, estes foram constituídos na sua maioria mediante a emissão de Cédulas de Crédito Industrial, sendo que o afastamento de tais encargos financeiros, afronta ao disposto no artigo 5º e parágrafo único do Decreto-lei nº 413, de 09.01.1969. Quanto aos demais contratos firmados com o Banco, há a afronta ao disposto no artigo 1º, da Lei nº 6.423, de 17.06.77 e também ao disposto no artigo 406, do Código Civil.

Quanto ao elastecimento dos prazos para pagamento das dívidas, o Banco também discorda de tais disposições do plano, vez que tem direito de receber seus créditos da forma e nos prazos pactuados, sob pena de afronta ao referido artigo 49, da Lei n. 11.101/2005 e também ao disposto no artigo 331, do Código Civil.

**DA IMPOSSIBILIDADE E DA ILEGALIDADE DA  
LIBERAÇÃO DE GARANTIAS CONSTITUÍDAS NOS  
INSTRUMENTOS DE CRÉDITO**

O Plano de Recuperação, em sua folha n. 6, prevê que a Recuperanda poderá obter a liberação/substituição de recursos que se encontram aplicados como garantia de suas dívidas junto a diversas instituições financeiras.

O Banco não concorda com a liberação/substituição de quaisquer das suas garantias que foram constituídas nos instrumentos de

crédito pelo referido plano de recuperação, sejam pignoratícias, hipotecárias ou mesmo fidejussórias.

A Lei impede que a Recuperanda proponha a liberação de garantias ou mesmo a sua substituição, sem a expressa anuênciam do credor e tal proposta não pode ser submetida à Assembléia Geral de Credores, nos termos do que dispõe o artigo 50, § 1º da LRE:

**"Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia."** (grifo nosso)

O mesmo ocorre com a pretensão de liberação das garantias fidejussórias. Segundo a dicção do artigo 49, § 1º da Lei 11.101, "Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso."

No mesmo sentido estabelecem os artigos 59 e 61, § 2º da Lei 11.101/2005, que asseguram ao credor a manutenção dos direitos e garantias originalmente contratadas, *verbis*:

**"Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízos das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei."**

**"Art. 61.**

**§ 2º. Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos**

validamente praticados no âmbito da recuperação judicial." (grifos nossos)

4.01  
SS  
30/08

Sendo assim, o Banco do Brasil expressamente discorda de qualquer liberação ou substituição unilateral das garantias que foram constituídas nos instrumentos de crédito dos quais é credor e que venham a ser estabelecidas pelo referido Plano de Recuperação Judicial.

**DA PREVISÃO DOS SÓCIOS PODEREM NEGOCIAR O CONTROLE OU PARTE DO CAPITAL DA RECUPERANDA APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO. DA SUPOSTA DESONERAÇÃO DESTES QUANTO ÀS DÍVIDAS DA EMPRESA RECUPERANDA.**

O Plano prevê que os atuais sócios da Recuperanda, caso queiram, poderão negociar o controle ou parte do capital da empresa a qualquer momento após a aprovação do Plano, desde que o novo controlador e/ou sócio venha a agregar experiência.

Entretanto, referida disposição não coaduna com o disposto na Lei n. 11.101/2005, não havendo a possibilidade de liberação das garantias fidejussórias prestadas por tais sócios administradores para o efeito de cumprimento das obrigações assumidas perante o Banco do Brasil S.A.

Nesse sentido, dispõe o artigo 59 da Lei nº 11.101/2005 que:

**"O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos (sic), sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei."**

Já o § 1º do artigo 50 dispõe que:

5

Av. Goiás, 980, 7º andar, Ed. Banco do Brasil, Centro - Goiânia (GO) - 74010-010 - Fone 3216-5308

4.012  
SF  
3999  
N

**"Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia."**

O § 1º do artigo 49 da mesma Lei impõe que **"os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso."**

E, o artigo 61, § 2º, por sua vez, estabelece que:

**"Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial".** (os grifos são nossos)

Assim, não se pode admitir, por ausência de previsão legal, que o Plano proponha a isenção de responsabilidade dos sócios, vez que estes são fiadores, avalistas e principais pagadores das dívidas junto ao Banco. Como se vê do § 1º do artigo 49 da LRE, os credores conservam seus direitos e privilégios contra coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.

**DO TRATAMENTO DESIGUAL ATRIBUÍDO AOS CREDORES DE MESMA CLASSE. DO PRIVILÉGIO DE ALGUNS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS EM DETERIMENTO DE CREDORES COM GARANTIA REAL.**

O Plano de Recuperação Judicial tem como um de seus objetivos assegurar que os interesses de todas as partes envolvidas sejam tratados de forma justa, razoável e equilibrada.

4.013  
SF  
1000  
/

Entretanto, em total dissonância com tal objetivo, o Plano prevê tratamento diferenciado entre credores da mesma classe, priorizando o pagamento de vários credores quirografários (fornecedores), privilegiando-os, em detrimento aos credores com garantia real e, até mesmo, em detrimento de outros credores quirografários.

Assim, o plano afronta as disposições legais que prevêem o PRINCÍPIO DA PAR CONDITIO CREDITORUM, desconsiderando os credores com garantia real como o Banco do Brasil S.A. e criando privilégios ilegais para credores de mesma natureza (quirografários), que supostamente seriam fornecedores da empresa.

Nesse sentido, dentre tais credores quirografários que são privilegiados pelo plano, destaca-se os credores, supostamente “fornecedores”, Luiz Fernando de Castro e Luís Averlando de Castro, os quais também são sócios da empresa L F de Castro & Cia Ltda. Daí, certamente, a motivação ilegal para estarem sendo beneficiados.

Além disso, consta também como credores quirografários privilegiados as empresas Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. e JPC Representações Ltda. Os sócios da referida empresa Muralha são os mesmos sócios da L F de Castro e Cia Ltda. Por sua vez, os sócios da empresa JPC são o Sr. Luiz Averlando de Castro, sócio da Recuperanda, e sua esposa Allyne Antunes de Oliveira, a qual também é coobrigada em diversas operações da L F de Castro e Cia. Ltda. Tais fatos estão devidamente comprovados pelas certidões de tais empresas obtidas na Junta Comercial do Estado de Goiás em anexo.

Ressalte-se que no plano não foi apresentada qualquer indicação ou explicação, justificando o privilégio oferecido para esses credores, supostamente “fornecedores”, principalmente os credores ora destacados.

Assim, o Banco do Brasil S.A. não concorda com tais privilégios estabelecidos pelo plano para tais credores quirografários, diante de

4014  
87  
Lico  
N  
sua comprovada situação de credor com garantia real, o qual obrigatoriamente deve ser pago em primeiro lugar. Além disso, também na condição de credor quirografário em relação a alguns de seus créditos, o Banco também manifesta sua discordância, diante do tratamento desigual e ilegal atribuído pelo plano para credores de mesma natureza (quirografários), vez que tal tratamento afronta o princípio da *par conditio creditorum* e da isonomia previstos na Lei n. 11.101/2005 e no artigo 5º e inciso I, da Constituição Federal.

DA ASSINATURA DO PLANO E DA  
RESPONSABILIZAÇÃO PELA SUA ELABORAÇÃO E  
CUMPRIMENTO

Conforme fls. 43 do Plano, observa-se que este foi assinado por um representante da Recuperanda e pelo seu consultor empresarial, Sr. Cidinaldo. A partir, das fls. 48, identifica-se somente uma assinatura, que parece ser do Consultor da empresa não constante a assinatura de qualquer representante legal da Recuperanda.

Desse modo, para se prevenir responsabilidades, o Banco requer que Vossa Excelência chame o processo à ordem e determine que todos os sócios da empresa Recuperanda assinem o referido Plano de Recuperação Judicial ou outros que venham a substituí-los, se for o caso.

Além disso, nas fls. 48 existe uma ressalva no seguinte sentido: “*Embora tirado de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas por terceiros ou utilizados na formulação desta análise.*”

Nesse sentido, o Banco do Brasil discorda e requer que seja retirada a referida ressalva, vez que esta parece querer isentar a empresa Recuperanda e seus administradores dos dados registrados no plano, o que não coaduna com as disposições da Lei n. 11.101/2005, bem como poderá

resultar em questionamentos desnecessários, caso se venha a apurar eventual fraude na referida recuperação judicial.

**DO PEDIDO**

Face ao exposto, nos termos dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, o Banco do Brasil S.A. requer, na forma do artigo 56 da Lei nº 11.101/05, seja a presente objeção levada à deliberação pela Assembléia Geral de Credores, para proceder às modificações necessárias no Plano de Recuperação Judicial, mantendo inalterados os instrumentos de crédito referentes as suas dívidas quanto aos encargos financeiros, prazos e garantias constituídas, bem como para corrigir os vícios e ilegalidades mencionados, os quais contrariam as disposições da Lei de Recuperação Judicial e criam diferenciações e privilégios juridicamente inadmissíveis entre os credores da empresa Recuperanda.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Goiânia (GO), 29 de setembro de 2008.

*Ezio Matias Pereira*  
ADVOGADO  
OAB-GO n.º 16.633



4.056  
58  
4003  
1.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

52 2 0212210-0

CNPJ

07.002.984/0001-99

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

18/08/2004

Data de Início de Atividade

01/09/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA 14, 845-QD. 46 LT. 06, ST. SANTO ANTONIO, GOIÂNIA, GO, 74.853-270

Objeto Social

COM.ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS , DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSILIOS PARA O LAR , E REPRESENT.COMERCIAL

Capital: R\$ 50.000,00  
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00  
(CINQUENTA MIL REAIS)

Nºo

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ AVERLANDO DE CASTRO 607.386.771-91	28.750,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUIS FERNANDO DE CASTRO 285.897.501-91	21.250,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 01/07/2008

Número: 52080899218

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

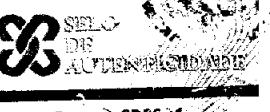
STRC/SUL TRECHO 04, CONJUNTO B PARTE A LT. 01 SIA, BRASÍLIA, DF, 70.000-000, BRASIL

GOIÂNIA - GO, 10 de setembro de 2008

08/134549-6

Eu,  
Conferi e assine:

Mª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS  
SECRETÁRIA-GERAL



JUCEG 072031  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

JUCEG/052

72031



4.017  
SS  
1004  
1.

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

JPC REPRESENTACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início da Atividade
52 2 0158722-2	XXXXXXXXXXXXXX	11/06/1999	01/06/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA SATURNINO J ARAUJO, 142, BOTAFOGO, NERÓPOLIS, GO, 75.460-000

Atividade(s) Econômica(s)

- 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4611-7/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
- 4612-5/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
- 4613-3/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
- 4614-1/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
- 4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
- 4616-8/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
- 4617-6/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
- 4618-4/01 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
- 4618-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
- 4618-4/03 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNais, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
- 4618-4/99 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

Capital: R\$ 2.000,00  
(DOIS MIL REAIS)

Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 0,00  
SEM EXPRESSAO MONETARIA

Nº0

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>				

GOIÂNIA - GO, 10 de setembro de 2008

M. DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS  
SECRETÁRIA-GERAL

Eu,  
Conferi e assine:

**SS**  
SÉ<sup>II</sup>  
DE  
AUTENTICIDADE

JUCEG - A 512035  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

JUCEG/052

72035



SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM  
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

4.018  
SR  
LUCAS

LUCAS

Página: 002 / 002

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

JPC REPRESENTACOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de  
Empresas - NIRE (Sede)

52 2 0158722-2

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

ALLYNE ANTUNES DE OLIVEIRA

868.659.781-53

200,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

LUIZ AVERLANDO DE CASTRO

607.386.771-91

1.800,00 SOCIO

Sócio Gerente XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 11/06/1999

Número: 52201587222

Situação  
REGISTRO ATIVO

Ato: REGISTRO OU CONSTITUIÇÃO

Status

Evento(s): REGISTRO/CONSTITUIÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

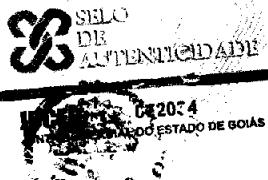
GOIÂNIA - GO, 10 de setembro de 2008

08/134546-8



M<sup>º</sup> DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS  
SECRETÁRIA-GERAL

Eu,  
Conferi e assino.



JUCEG/052

*Lia  
1006*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 9<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N° 200801848355**

**AUTORA: L F DE CASTRO & CIA LTDA**

**MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

**ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.984/0001-99, com sede na Rua 14, nº 845, Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, ora representada por seu advogado abaixo assinado (m.j.), vem à ínclita presença deste nobre Julgador para expor e requerer o que se segue:

Inicialmente, convém salientar que, tal como consta do quadro geral de credores apresentado pelo administrador judicial às fls. 3940/3941, a ora peticionante é credora quirografária da empresa autora, pelo valor de R\$ 804.223,22 (oitocentos e quatro mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Considerando, portanto, a qualidade de credora da ora peticionante, já confirmada judicialmente, considerando, ainda, a atual e futura capacidade econômica, financeira e operacional da autora, e no intuito de ver efetivamente recuperada a empresa devedora, apresenta a Vossa Excelênci a presente OBJEÇÃO formal ao plano de recuperação apresentado nos autos.

*JL*

1000  
1000  
1

Outrossim, requer vênia para apresentar o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALTERNATIVO em anexo, o qual, desde que haja expressa anuênciada requerente, deverá SUBSTITUIR o plano originalmente apresentado nos autos, e ser levado à votação em assembléia geral a ser designada oportunamente pelo Sr. administrador judicial.

Requerimento

Isto posto, requer seja procedida a intimação da devedora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca do plano de recuperação judicial em anexo, e dizer se está de acordo com a substituição do plano originalmente apresentado pela empresa autora/devedora.

Havendo concordância da devedora em relação à substituição ora pleiteada, requer seja designada Assembléia Geral de Credores para votação do plano substitutivo, intimando-se, no mesmo ato, os credores habilitados para que tomem conhecimento do plano alternativo apresentado pela requerente, que será levado à deliberação da referida assembléia de credores prevista no Art. 56. da Lei nº 11.101/05.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 30 de setembro de 2008.



Geraldo Moreira de Mendonça

OAB/GO - 2.471

AVERBADO Em: 17/03/09  
Ass.: Kris

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.984/0001-99, com sede na Rua 14, nº 845, Jardim Santo Antônio, Goiânia – GO.

**OUTORGADOS:** GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA, advogado inscrito na OAB-GO sob o n.º 2.471, com endereço profissional na Av. Piratininga, esq. Rua Ipoméia, nº 620, Parque Amazonas, Goiânia – GO.

**Poderes** : Gerais para o foro, nos termos do artigo 38, do CPC, aos fins de, em conjunto ou separadamente, em qualquer juízo, instância ou tribunal, interpor quaisquer recursos; oferecer reconvenção e acompanhá-la até final; excepcionar; arguir suspeição de juiz, perito, escrivão, oficial de justiça e representante do Ministério Público; podendo, pois: representar o(a) outorgante em audiência de conciliação e julgamento, nos termos do art. 448, do CPC; concordar, impugnar ou re-ratificar cálculos, laudos, avaliações; assinar todo e qualquer termo, confessar, transigir, discordar, concordar, receber e dar quitação, total ou parcial; passar recibos; requerer alvarás referentes a venda de bens; licitar, arrematar, adjudicar, efetuar levantamentos e recebimentos, notificar, e mais, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, especialmente para defender os interesses da outorgante nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº 200801848355, proposta em LF de Castro & Cia Ltda, em trâmite perante a 9ª Vara Cível de Goiânia - GO.

Goiânia, 30 de setembro de 2008.

MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: MURALHA  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA....**

**LUIZ AVERLANDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua T 5 com T 62, apto 502 A, Ed Principado de Mônaco, CEP 74.223-180, Setor Bueno Goiânia-Go, portador da C.I nº 3.149.051-2<sup>a</sup> Via, expedida pela DGPC/GO em 08.05.2000 e CPF nº 607.386.771-91, nascido em 10.10.1971, na cidade de Pires do Rio-Go, filho de Pedro Fernandes de Castro Filho e Adélia Machado de Castro.

**LUIS FERNANDO DE CASTRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado à Av T 4 nr 575, Apto 700, Ed Serra Leoa, CEP 74.230-030, Setor Bueno, Goiânia-Go, portador da C.I nº 1.395.150-2<sup>a</sup> Via, expedida pela SSP/GO em 27.05.1986 e CPF sob nº 285.897.501-91, nascido em 07.09.1963, na cidade de Orizona-Go, filho de Pedro Fernandes de Castro Filho, e Adélia Machado de Castro.

**MARIO VIEIRA MACHADO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Av. T-2, Quadra 2, Lote 36, C-4, Setor Bueno, CEP: 74.215-010, portador da Carteira de Identidade nº 339.767-2<sup>a</sup>. Via, expedida pela DGPC/GO, em: 17/03/1998, CPF nº 066.989.641-15, nascido em: 27/08/1954 na cidade de Silvania-Go, filho de Jacinto José Machado e Ana Idalina de Abreu.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação social de **MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.002.984/0001-99, com contrato social registrado na JUCEG sob o nº 52202122100 em 18.08.2004, e alterações posteriores sendo a ultima registrada na JUCEG sob nº 52071164456 em: 02/10/2.007, RESOLVEM promover a presente alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio **MARIO VIEIRA MACHADO**, na condição de cedente, retira-se da sociedade cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital da sociedade, para o sócio **LUIZ AVERLANDO DE CASTRO**, na importância de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo o total de R\$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais), dando e recebendo, junto ao cessionário,

plena, geral, raza e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade será administrada e representada por ambos os sócios, em conjunto e/ou isoladamente, representado-a ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, podendo ser representada por procurações publicas.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Os administradores declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade e/ou atividades mercantis.

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real). Permanece inalterado tanto em seu valor, quanto na quantidade de quotas e por força da cessão e transferência das quotas passa a ser distribuídos entre os sócios em:

**SOCIOS/QUOTISTAS**

%  
LUIS FERNANDO DE CASTRO  
LUIZ AVERLANDO DE CASTRO

**TOTAL**

**Nº QUOTAS VALOR R\$**

21.250	21.250,00	42,50
28.750	28.750,00	57,50
50.000	50.000,00	100,00

**CLAUSULA SETIMA** - Todas as demais clausulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor.

Goiânia-Go, 31 de março de 2008.

LUIZ AVERLANDO DE CASTRO

LUIS FERNANDO DE CASTRO

MARIO VIEIRA MACHADO

Cartório  
Brasília

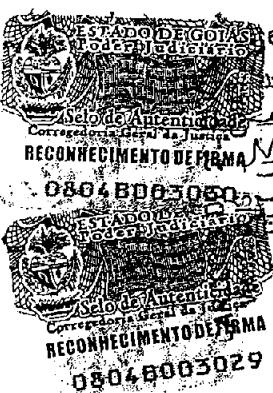


**JUCEG** Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/2008 SOB N°: 52080899218  
Protocolo: 08/089921-8, DE 26/06/2008  
Empresa: 52 2 0212210 0  
MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA

B 197472

Sec. Geral - M<sup>º</sup> DAS GRACAS C. D. DE ASSIS



econheço a(s) Firma(s) de sua(s) Vida  
do Dr. Luis Fernando de Car  
e Lui Averlando de Castro, p  
Muralha Distribuidora de P  
0804B003029, JOS Alimentícias Ltda de que d  
em test' *luis fernando de carlos*  
VIEIRAS, 15/04/08  
Lúcio Corrêa Corrêa  
EDMUR 441 CLAUDIO CORRÊA BOR  
Luciana Cotrim Corrêa Sil  
Escrevante e Sub-Oficial

# **PLANO ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA A EMPRESA:**

**L F DE CASTRO E CIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**APRESENTADO PELO CREDOR: MURALHA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**22 de Setembro de 2008**



A handwritten signature and initials are written over the date "22 de Setembro de 2008". The signature is a stylized "J" and the initials below it are "M" and "P". There are also some smaller, less distinct markings.

## ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO.....	3
2 – PLANO DE PAGAMENTOS AOS CREDORES DA L F DE CASTRO E CIA LTDA.....	5
2.1 – TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO DÉBITO COM CREDORES COM GARANTIAS REAIS.....	6
2.1.1 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA A.....	6
2.1.2 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA B.....	7
2.1.3 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA C.....	8
2.1.4 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA D.....	9
2.2 – TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO DÉBITO COM CREDORES QUIROGRAFÁRIOS .....	10
2.2.1 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS ESTRATÉGICOS .....	10
2.2.2 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS CATEGORIA F.....	11
2.2.3 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS CATEGORIA G.....	12
3 – FLUXO DE CAIXA .....	13
4 – SERVIÇO DA DÍVIDA REESTRUTURADA.....	14
5 - CONCLUSÃO .....	15
ANEXO 1: DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS POR CREDOR DA L F DE CASTRO E CIA LTDA .....	16

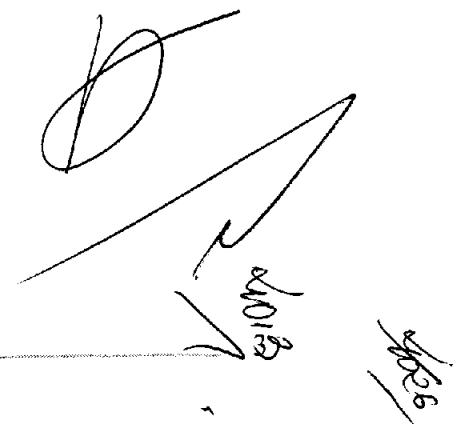
Recomenda-se que os demais credores e a empresa L F DE CASTRO E CIA LTDA leiam atentamente este PLANO ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – arquivado ou a ser arquivado junto ao MM. Juízo da 9º Vara Civil da Comarca Goiânia, Estado de Goiás, nos Autos da Recuperação Judicial nº 200801848355, uma vez que o mesmo contêm informações importantes e principalmente, uma proposta altamente viável de recuperação.

## **1 – INTRODUÇÃO**

A empresa MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, portadora do CNPJ de nº 07.002.984/0001-99 é credora QUIROGRAFARIA da L F DE CASTRO E CIA LTDA da quantia de R\$ 804.223,22 conforme homologado na 2º relação de credores publicada no Diário de Justiça de Goiás de 01 de Agosto de 2008.

O PRJ alternativo aqui apresentando pela credora MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA permitirá a empresa L F DE CASTRO E CIA LTDA em Recuperação Judicial saldar seus débitos submetidos aos efeitos da Lei nº 11.101/05, que regula a Recuperação Judicial de Empresas (“LRJ”), sendo certo que, nos termos do art. 59, par. primeiro, da Lei, a decisão que concede a recuperação constitui título executivo judicial.

No curso da preparação desta proposta ALTERNATIVA, presumimos e confiamos na exatidão das informações, conteúdo, veracidade, consistência e completude, suficiência e integralidade das informações financeiras, contábeis, legais, tributárias e outras informações que tivemos acesso no processo de Recuperação Judicial da L F DE CASTRO E CIA LTDA.



A handwritten signature and initials are written over a redacted section of the document. The signature appears to be 'O. S. G.' followed by a diagonal line and some smaller handwritten text that is partially obscured or illegible.

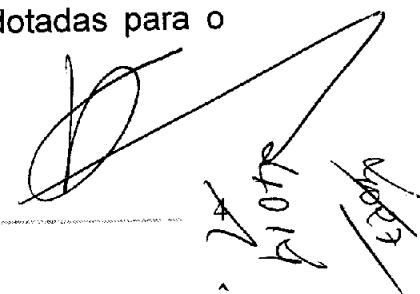
As medidas de cunho reestruturante apresentadas no PRJ (PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL) da empresa L F DE CASTRO E CIA LTDA, permanecem inalteradas e passam a fazer parte deste PRJ alternativo e que irá a votação na Assembléia de Credores.

É importante ressaltar que este Plano apresentado pela Muralha foi elaborado com base na atual e futura capacidade econômica, financeira e operacional da L F DE CASTRO, apresentada em seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL que tivemos acesso no processo, ou seja, passam a fazer parte deste, as projeções de produção, vendas, receitas, despesas e custos já apresentadas pela referida empresa em recuperação judicial.

Entendemos também que a empresa em Recuperação Judicial L F DE CASTRO dará continuidade às suas atividades, independente da realização de ativos contingentes, do aporte de novos recursos (sob a forma de empréstimos ou capital de risco) ou da venda da empresa.

Para este fim, a Assembléia Geral de Credores deverá examinar o presente Plano Alternativo de Recuperação Judicial.

Adicionalmente, sugerimos que a Administração da empresa em Recuperação execute atos de gestão, desenvolvendo esforços no sentido de identificar medidas outras que deverão ser adotadas para o



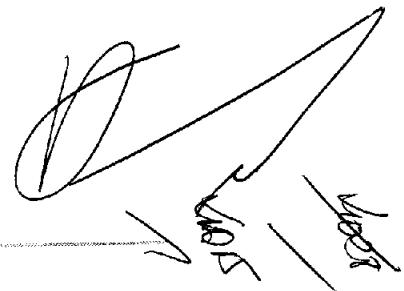
A handwritten signature and initials are written over a large blacked-out rectangular area in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'L' or 'LL' followed by 'M' and 'C'.

desenvolvimento das comunidades locais onde esta localizada a sua estrutura fabril, especificamente na cidade de Vianópolis/GO.

A empresa em recuperação L F DE CASTRO E CIA LTDA deverá se manifestar no prazo de até quinze dias (§1º do art. 55) sobre o Plano Alternativo de Recuperação Judicial ora apresentado, o que requer seja observado pelo ilustre juízo processante.

## **2 – PLANO DE PAGAMENTOS AOS CREDORES DA L F DE CASTRO E CIA LTDA**

- i. Créditos Trabalhistas (em R\$): após a homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores que votar pela aprovação do Plano de Recuperação, o pagamento será feito em até 60 (sessenta) dias após a referida homologação.
  
- ii. Créditos concursais com garantia real (em R\$ e em US\$): para os pagamentos serão subdivididos em duas categorias, CATEGORIA A, CATEGORIA B, CATEGORIA C e CATEGORIA D.

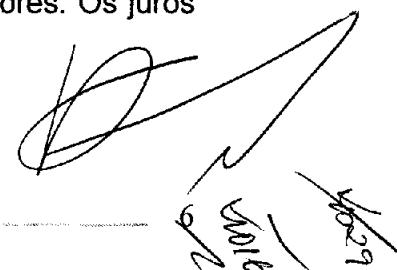
A handwritten signature in black ink, appearing to read "L F DE CASTRO E CIA LTDA". Below the main signature, there are two smaller, partially obscured signatures or initials.

iii. Créditos concursais quirografários (em R\$ e em US\$): para os pagamentos serão subdivididos em três categorias, ESTRATÉGICOS, CATEGORIA F e CATEGORIA G.

## **2.1 – TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO DÉBITO COM CREDORES COM GARANTIAS REAIS**

### **2.1.1 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA A**

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria A: **BANCO DO BRASIL; BANCO DE BRASÍLIA; BANCO ITAÚ.**
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: Aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento do saldo de 20% os seguintes termos e condições:
  - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante os próximos 10 anos, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.

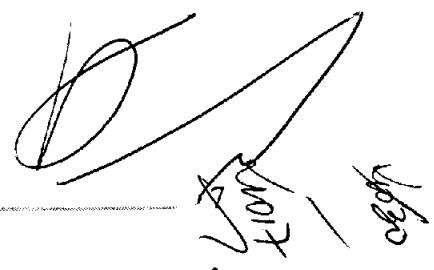


A handwritten signature in black ink is positioned at the bottom right of the page. Below the signature, the date '26/01/2016' is written vertically, followed by the number '629'.

- Juros: Taxa única e fixa de 12% (doze por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros acumulados se dará em uma única parcela no ano de 2021.
- Principal: Será pago em duas parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em Dezembro de 2019 e a segunda em Dezembro de 2020.

### 2.1.2 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA B

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria B: BANCO REAL
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do valor de R\$ 573.503,00 (principal), aplicando-se os seguintes termos e condições:
  - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lionel / depo".

- Juros: Taxa única e fixa de 12% (doze por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros acumulados se dará em uma única parcela no ano de 2015.
- Principal: Será pago em 60 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009.
- Vencimento Antecipado: Em caso de venda da empresa em Recuperação e/ou de ativos imobilizados durante o período do parcelamento, o saldo devedor deverá ser liquidado de uma só vez, calculando-se os juros proporcionalmente ao prazo de duração do parcelamento.

### 2.1.3 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA C

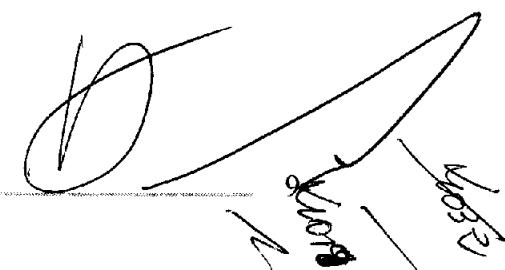
- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria C: BANCO PINE
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento à vista do valor total de R\$ 400.000,00 (valor consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), com a permissão para o BANCO PINE resgatar as garantias (duplicatas) existentes.



A handwritten signature in black ink is present, consisting of a stylized 'O' shape and a diagonal line. Below the signature, the date '28/08/2011' is written vertically.

## 2.1.4 – CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL CATEGORIA D

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria D: BANCO BICBANCO
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento à vista do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a permissão para o BANCO BICBANCO resgatar as garantias dos CDB's existentes, e pagamento do valor restante de R\$ 1.222.222,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:
  - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.
  - Juros: Taxa única e fixa de 12% (doze por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros acumulados se dará em uma única parcela no ano de 2015.
  - Principal: Será pago em 60 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009.
  - Vencimento Antecipado: Em caso de venda da empresa em Recuperação e/ou de ativos imobilizados durante o período do parcelamento, o saldo devedor deverá ser liquidado de uma só vez, calculando-se os juros proporcionalmente ao prazo de duração do parcelamento.



A handwritten signature is present above a date. The date is written as "20/01/2013". Below the date, there is some illegible handwriting, possibly initials or a name.

## **2.2 – TERMOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO DÉBITO COM CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

### **2.2.1 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS ESTRATÉGICOS**

❖ **Lista de credores concursais quirografários ESTRATÉGICOS:**

BERTIN S/A
EMPRESA DE EMB. METAL MMCO LTDA
METALGRAFICA ROJEK LTDA
NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA
OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A
ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM
GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA
USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA
V F MOURA
BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER
CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS
EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA
EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA
G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES
GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA
JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL
MR COMERCIO E MANUTENÇÃO
OLINDA TRANSPORTES LTDA
RACK MOVEIS E EQUIPAM P/ESCRITORIO
SERGIO LUIZ CANAL
AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA
NORTE SALINEIRA IND E COM
JOSE NUCETE E HIJOS S.C.A
AGRO ACEITUNERA S/A
NUCLEX LA RIOJA S/A



10  
1000  
10033

- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:
  - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores.
  - Principal: Será pago em 48 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009.

## 2.2.2 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS CATEGORIA F

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria F: LUIS FERNANDO DE CASTRO; LUIZ AVERLANDO DE CASTRO; MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; JPC REPRESENTAÇÕES LTDA.
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:

- Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante os próximos 10 anos, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores.
- Principal: Será pago em 36 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Janeiro de 2019.

### 2.2.3 – CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS CATEGORIA G

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria G: **BANCO DO BRASIL; BANCO DE BRASÍLIA; BANCO VOLKSWAGEM; TETRA PAK LTDA.**
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: Aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDITORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento do saldo de 20% os seguintes termos e condições:
  - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante os próximos 10 anos, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.
  - Juros: Taxa única e fixa de 12% (doze por cento) ao ano aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros acumulados se dará em uma única parcela no ano de 2021.

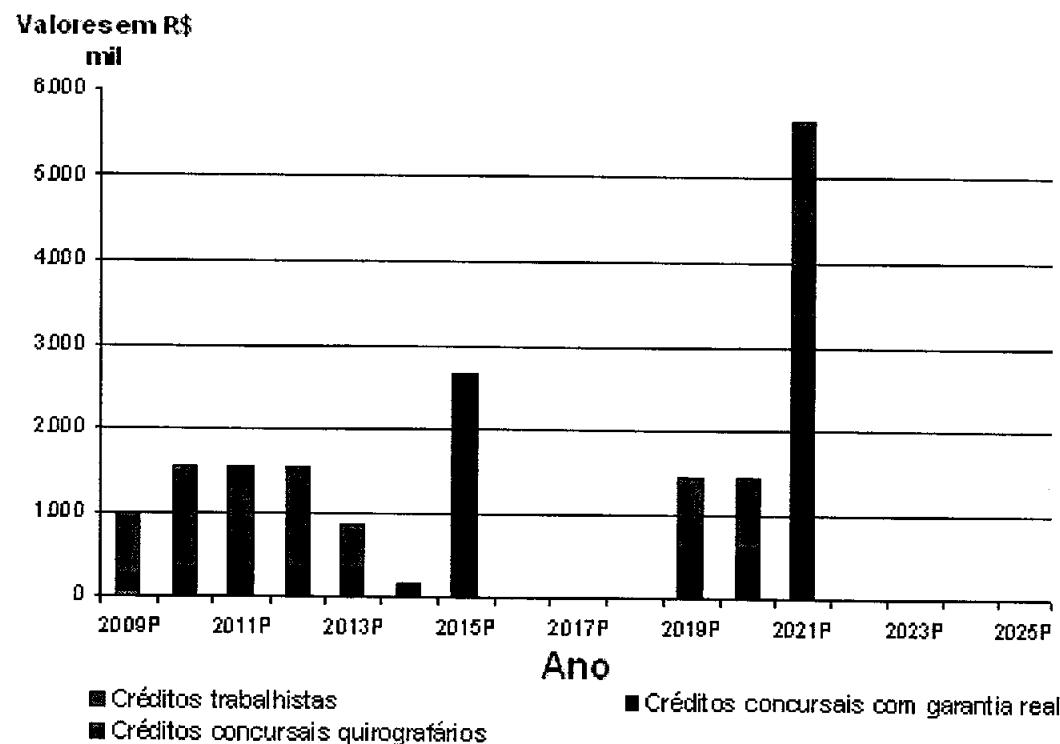
- Principal: Será pago em duas parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em Dezembro de 2019 e a segunda e Dezembro de 2020.

### 3 – FLUXO DE CAIXA

	maio dez 2019P	2020P	2021P	2022P	2023P	2024P	2025P	2026P	2027P	2028P	2029P	2030P	2031P	2032P	2033P	2034P	2035P	
<b>SALDO INICIAL (a) saldo bancário - floating</b>	<b>165.000</b>	<b>1.491.667</b>	<b>545.997</b>	<b>986.427</b>	<b>-1.758.245</b>	<b>2.354.663</b>	<b>-2.380.279</b>	<b>-1.265.251</b>	<b>-1.741.708</b>	<b>-378.797</b>	<b>1.064.311</b>	<b>2.288.865</b>	<b>2.587.157</b>	<b>2.888.752</b>	<b>422.550</b>	<b>1.712.346</b>	<b>3.018.595</b>	<b>4.342.472</b>
<b>Entradas</b>																		
Vendas a vista e a prazo	13.856.874	27.340.931	30.135.007	33.149.608	36.494.569	39.426.975	40.348.324	42.365.740	44.484.027	46.708.226	47.324.181	47.797.423	48.244.401	48.724.027	49.211.268	49.703.390	50.200.414	50.702.419
Desconto duplicatas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total de Entradas (b)</b>	<b>13.856.874</b>	<b>27.340.931</b>	<b>30.135.007</b>	<b>33.149.608</b>	<b>36.494.569</b>	<b>38.426.975</b>	<b>40.348.324</b>	<b>42.365.740</b>	<b>44.484.027</b>	<b>46.708.226</b>	<b>47.324.181</b>	<b>47.797.423</b>	<b>48.244.401</b>	<b>48.724.027</b>	<b>49.211.268</b>	<b>49.703.390</b>	<b>50.200.414</b>	<b>50.702.419</b>
<b>Saídas</b>																		
CPV variável	5.466.306	16.179.501	17.801.836	19.562.362	21.540.905	22.917.950	23.748.649	24.956.290	25.163.106	27.492.260	27.767.182	28.044.054	29.325.303	29.608.566	29.894.641	29.183.588	29.475.424	29.770.789
CPV fixo	346.792	601.649	861.814	727.955	800.795	840.634	962.876	927.020	973.371	1.022.039	1.072.260	1.042.592	1.063.006	1.063.630	1.074.174	1.084.915	1.095.765	1.106.722
CIF	339.030	581.826	643.308	707.640	778.404	817.324	868.190	901.096	946.164	983.462	1.003.397	1.013.431	1.023.595	1.033.901	1.044.139	1.054.530	1.065.126	1.075.777
Impostos sobre vendas	2.161.984	4.265.196	4.701.217	5.171.339	5.698.473	5.994.609	6.294.330	6.509.056	6.988.606	7.266.484	7.382.572	7.456.398	7.526.127	7.600.943	7.676.958	7.753.727	7.831.265	7.908.677
Comissão sobre vendas	346.472	683.523	753.407	828.740	911.614	956.674	1.008.708	1.059.143	1.112.101	1.167.706	1.183.105	1.194.936	1.206.110	1.218.101	1.230.262	1.242.585	1.255.010	1.267.580
Frete	970.121	1.913.886	2.109.521	2.320.473	2.552.520	2.699.888	2.924.393	2.956.802	3.113.882	3.269.576	3.312.693	3.345.820	3.377.108	3.410.603	3.444.659	3.479.237	3.514.028	3.549.159
Despesas com pessoal	267.800	444.784	495.813	530.944	590.569	607.893	596.953	666.066	688.274	731.463	772.004	779.043	786.153	786.243	794.111	802.052	810.072	818.733
Despesas administrativas	210.191	310.944	338.479	369.877	402.314	420.705	440.015	460.291	481.581	503.935	542.200	546.941	561.730	549.401	554.976	560.526	565.131	571.733
Despesas comerciais	24.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	
Despesas com serviços terceirizados	240.000	360.000	360.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.003	
Despesas com manutenção	320.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	480.000	
Despesas com taxas	22.654	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	33.996	
Outras despesas	222.344	346.718	591.060	295.889	301.189	304.099	307.154	310.361	313.729	317.266	318.008	318.759	319.516	320.281	321.054	321.835	322.523	323.419
<b>Total de Saídas (c)</b>	<b>11.946.671</b>	<b>26.240.893</b>	<b>28.996.574</b>	<b>31.144.264</b>	<b>34.166.798</b>	<b>35.863.972</b>	<b>37.511.070</b>	<b>39.445.524</b>	<b>41.371.700</b>	<b>43.394.166</b>	<b>43.923.416</b>	<b>44.352.759</b>	<b>44.778.615</b>	<b>45.201.632</b>	<b>45.645.119</b>	<b>46.093.041</b>	<b>46.545.442</b>	<b>47.002.368</b>
<b>Caixa gerado (Usado) na Operação (b-c)-(d)</b>	<b>1.910.203</b>	<b>1.100.036</b>	<b>1.139.433</b>	<b>2.005.324</b>	<b>2.287.771</b>	<b>2.553.003</b>	<b>2.737.253</b>	<b>2.920.216</b>	<b>3.112.306</b>	<b>3.314.042</b>	<b>3.400.765</b>	<b>3.444.664</b>	<b>3.465.796</b>	<b>3.522.395</b>	<b>3.556.149</b>	<b>3.610.339</b>	<b>3.654.972</b>	<b>3.700.050</b>
<b>Entradas</b>																		
Aumento de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Venda de ativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total de Entradas (e)</b>	<b>0</b>																	
<b>Saída</b>																		
Compra de ativos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Parcelas do Plano de Recuperação IR/CSLL	976.706	1.555.866	1.555.866	1.555.866	857.775	149.644	2.671.198	0	0	0	1.430.262	1.430.262	5.661.691	0	0	0	0	0
Despesas tributárias	603.535	0	0	223.265	488.333	820.844	1.472.592	725.475	1.749.415	1.870.935	2.176.210	1.716.110	1.733.929	325.906	2.277.353	2.304.090	2.331.095	2.358.369
Dividendos pagos	1.067.000	1.116.000	1.038.000	900.000	900.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<b>Total de Saídas (f)</b>	<b>803.535</b>	<b>2.045.706</b>	<b>2.671.856</b>	<b>2.787.141</b>	<b>2.694.109</b>	<b>2.578.619</b>	<b>1.622.225</b>	<b>3.396.673</b>	<b>1.749.415</b>	<b>1.870.935</b>	<b>2.176.210</b>	<b>3.146.327</b>	<b>3.164.191</b>	<b>5.987.497</b>	<b>2.277.353</b>	<b>2.304.090</b>	<b>2.331.095</b>	<b>2.358.369</b>
<b>SALDO FINAL (a +d +e - f)</b>	<b>1.491.667</b>	<b>545.997</b>	<b>-98.427</b>	<b>-1.758.245</b>	<b>-2.384.663</b>	<b>-2.380.279</b>	<b>-1.266.251</b>	<b>-1.741.708</b>	<b>-378.797</b>	<b>1.064.311</b>	<b>2.288.865</b>	<b>2.587.157</b>	<b>2.888.752</b>	<b>423.560</b>	<b>1.712.346</b>	<b>3.018.595</b>	<b>4.342.472</b>	<b>5.584.153</b>

**Nota:** Fluxo de Caixa negativo em alguns períodos seriam suportados por desconto de duplicatas e/ou aporte de recursos por parte dos atuais acionistas.

## 4 – SERVIÇO DA DÍVIDA REESTRUTURADA



**Nota:** Serviço da dívida reestruturada inclui juros e amortizações pagas no período.

## 5 - CONCLUSÃO

Após nossa análise da reestruturação dos passivos e ativos, das condições de liquidez da Companhia no médio e longo prazo, e considerando suas origens de recursos, despesas e estrutura de ativos e passivos, acreditamos que a qualidade operacional da Companhia e sua capacidade de gerar liquidez garantem a viabilidade econômico-financeira durante e após a saída do processo de recuperação judicial, bem como asseguram a nós **MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** e aos demais credores a satisfação dos seus créditos conforme determinados neste Plano Alternativo de Recuperação Judicial.

Entendemos também que este Plano é viável, ainda que na ausência de aporte de novo capital por potencial investidor. Outrossim, o equacionamento da situação financeira deve prever capacidade de acumulação de capital de giro através da própria geração de caixa.

  
MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

15  
2015  
100%

## **ANEXO 1: DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS POR CREDOR DA L F DE CASTRO E CIA LTDA**

(Valores em R\$)	2009P
<b>Créditos trabalhistas</b>	
DELCIS PEREIRA DA SILVA	7.651
DOUGLAS MAIA BASTOS	2.940
ELIANE MAIA BASTOS	1.605
FABIO RIBEIRO PIMENTEL	4.084
HAMILTON ALVES DA SILVA	7.726
HAROLDO PEREIRA SOARES	4.188
HELIELMA LOPES DE ABREU	2.547
JELIANE MARIA DE SOUSA	2.306
JOAB GOMES JUNIOR	5.364
JOAQUIM WILSON GONÇALVES	3.899
JOSE GLEISON MARQUES SILVA	3.804
KESSIA RODRIGUES DA SILVA	1.956
MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	3.430
MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	10.834
VALMIR JOSE GOMES	5.182
WALDECI BATISTA DA SILVA	3.610
<b>TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA TRABALHISTA REESTRUTURADA</b>	<b>71.125</b>

(Valores em R\$)	2009P	2010P	2011P	2012P	2013P	2014P	2015P	2016P	2017P	2018P	2019P	2020P	2021P
<b>Créditos concursais com garantia real</b>													
<b>CATEGORIA A</b>													
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932717 DE 04/04/07	0	0	0	0	0	0	0	0	0	103.236	103.236	559.285	
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932725 DE 25/07/07	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34.150	34.150	165.007	
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932726 DE 08/08/07	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55.649	55.649	301.480	
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 12443743 DE 19/12/01 E ADITIVO DE 16/08/04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.096	9.096	49.286	
BANCO DO BRASIL S/A CDI N. 14932709 DE 07/01/04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	229.159	229.159	1.241.479	
BANCO DE BRASILIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	73.333	73.333	397.287	
BANCO ITAÚ CONTRATO N. 235155561 DE 19/03/08	0	0	0	0	0	0	0	0	0	114.603	114.603	620.867	
<b>CATEGORIA B</b>													
BANCO REAL	66.909	114.701	114.701	114.701	114.701	47.792	258.749	0	0	0	0	0	0
<b>CATEGORIA C</b>													
BANCO PINE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>CATEGORIA D</b>													
BIC BANCO	142.593	244.444	244.444	244.444	244.444	101.652	2.412.450	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONCURSAL COM GARANTIA REAL REESTRUTURADA</b>	<b>209.501</b>	<b>359.145</b>	<b>359.145</b>	<b>359.145</b>	<b>359.145</b>	<b>149.644</b>	<b>2.671.198</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>619.227</b>	<b>619.227</b>	<b>3.354.692</b>


- 21 -  
1400  
1400

(Valores em R\$)

## Créditos concursais quirografários

	2009P	2010P	2011P	2012P	2013P	2014P	2015P	2016P	2017P	2018P	2019P	2020P	2021P
<b>ESTRÁTÉGICOS</b>													
BERTIN S/A	142.168	243.717	243.717	243.717	101.549	0	0	0	0	0	0	0	0
EMPRESA DE EMB.METAL MMCO LTDA	57.002	97.719	97.719	97.719	40.716	0	0	0	0	0	0	0	0
METALORAFICA ROJEK LTDA	126.012	219.449	219.449	219.449	91.437	0	0	0	0	0	0	0	0
NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	86.603	148.462	148.462	148.462	61.889	0	0	0	0	0	0	0	0
OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S/A	116.586	199.865	199.865	199.865	83.277	0	0	0	0	0	0	0	0
ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	15.140	25.953	25.953	25.953	10.814	0	0	0	0	0	0	0	0
GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA	45.208	77.500	77.500	77.500	32.292	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	7.394	12.675	12.675	12.675	5.281	0	0	0	0	0	0	0	0
USUJIN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	709	1.215	1.215	1.215	506	0	0	0	0	0	0	0	0
VF MOURA	2.337	4.006	4.006	4.006	1.669	0	0	0	0	0	0	0	0
BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	637	1.092	1.092	1.092	455	0	0	0	0	0	0	0	0
CELO-COMP ENERGETICA DE GOIAS	4.157	7.127	7.127	7.127	2.968	0	0	0	0	0	0	0	0
EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	1.962	3.397	3.397	3.397	1.416	0	0	0	0	0	0	0	0
EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	1.958	3.357	3.357	3.357	1.399	0	0	0	0	0	0	0	0
G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	1.112	1.906	1.906	1.906	794	0	0	0	0	0	0	0	0
GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	684	1.172	1.172	1.172	488	0	0	0	0	0	0	0	0
JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	1.936	3.318	3.318	3.318	1.383	0	0	0	0	0	0	0	0
MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	173	297	297	297	124	0	0	0	0	0	0	0	0
OLINDA TRANSPORTES LTDA	845	1.448	1.448	1.448	603	0	0	0	0	0	0	0	0
RACK MOVEIS E EQUIPAM P/ESCRITORIO	933	1.600	1.600	1.600	667	0	0	0	0	0	0	0	0
SERGIO LUIZ CANAL	1.094	1.875	1.875	1.875	781	0	0	0	0	0	0	0	0
AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ LTDA	366	626	626	626	261	0	0	0	0	0	0	0	0
NORTE SALINEIRA IND E COM	545	935	935	935	390	0	0	0	0	0	0	0	0
JOSE NUSETE E HIJOS S/C A	45.591	78.156	78.156	78.156	32.565	0	0	0	0	0	0	0	0
AGRO ACEITUNERA S/A	29.329	50.279	50.279	50.279	20.950	0	0	0	0	0	0	0	0
NUCLEX LA RIOJA S/A	5.580	9.566	9.566	9.566	3.988	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>CATEGORIA F</b>													
LUIS FERNANDO DE CASTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68.753	68.753	68.753
MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68.900	68.900	68.900
JFC REPRESENTAÇÕES LTDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	268.074	268.074	268.074
<b>CATEGORIA G</b>											66.667	66.667	66.667
TETRA PAK LTDA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	111.064	111.064	601.698
BANCO DO BRASIL S/A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	124.001	124.001	671.782
BANCO VOLKSWAGEM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.900	1.900	10.295
BANCO DE BRASIL CCB N. 015-2007/061 DE 04/12/07	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16.695	16.695	90.446
BANCO DE BRASIL CCB NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43.905	43.905	237.859
BANCO DE BRASIL CCB N. 015-2008/005	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12.500	12.500	67.719
BANCO DE BRASIL CCB N. 015-2007/057 DE 02/10/07	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.445	5.445	29.499
BANCO DE BRASIL 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SACADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23.130	23.130	125.307
<b>TOTAL DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONCURSAL QUIROGRAFÁRIA REESTRUTURADA</b>	698.082	1.196.711	1.196.711	1.196.711	498.630	0	0	0	0	0	811.035	811.035	2.306.999

Carlos Alberto Miro da Silva Filho  
Daniela Ramos Damasceno  
Emilia Cardoso de Araújo  
Fabiana Gomes Pinheiro  
Filipe Marcelino de Souza  
Franciely Parreira Rodrigues  
Hilda Morais Naves



Marcelo Leite da Costa  
Maria Cortes da Silva  
Piter Borges Azambuja  
Rogério Fernando Conessa  
Rosângela Aparecida Rodrigues  
Silca Mendes Miro Babo  
Thiago Augusto Bernardes

Carlos Alberto Miro da Silva  
OAB/MG 25.225 - OAB/GO 3.229

Exmo. Sr. Dr. **JUIZ DE DIREITO DA 9.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.**

Autos n.<sup>o</sup> 2008.0184.8355

**BANCO REAL S/A**, entidade financeira com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrito no CNPJ n.<sup>o</sup> 33.066.408/0001-15, e agência nesta cidade na av. Dr. Fernando Costa, n.<sup>o</sup> 56, bairro São Benedito, CEP 38022-300, via de seus procuradores infra firmados, com escritório na rua Martinésia, n.<sup>o</sup> 113, telefone (PABX) 3256-1500 - Uberlândia - MG, vem apresentar

### **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

nos termos do art. 55 da Lei n.<sup>o</sup> 11.101/2005, pelos seguintes motivos de fato e direito que passa a expor:

#### **PRELIMINARMENTE**

Nos termos do art. 56 da Lei n.<sup>o</sup> 11.101/2005, havendo objeção ao plano de recuperação judicial se convocará assembleia geral de credores para deliberação sobre o plano num prazo não excedente a 150 dias;

#### **DA RETIFICAÇÃO DO VALOR DECLARADO**

Deseja o credor, nesta oportunidade, retificar o valor do débito declarado pelo administrador judicial, pois na verdade o crédito do impugnante alcança a importância de R\$ 622.868,33, conforme planilhas juntadas em anexo;

Carlos Alberto Miro da Silva Filho  
Daniela Ramos Damasceno  
Emilia Cardoso de Araújo  
Fabiana Gomes Pinheiro  
Filipe Marcelino de Souza  
Franciele Parreira Rodrigues  
Hilda Morais Naves



Marcelo Leite da Costa  
Maria Cortes da Silva  
Piter Borges Azambuja  
Rogério Fernando Conessa  
Rosângela Aparecida Rodrigues  
Silca Mendes Miro Babo  
Thiago Augusto Bernardes

Carlos Alberto Miro da Silva  
OAB/MG 25.225 - OAB/GO 3.229

Com o fito de demonstrar o equívoco, juntamos novamente as planilhas enviadas pelo credor para demonstrar que o débito da empresa LF DE CASTRO E CIA LTDA., em 28/04/2008, é a seguinte:

- 1 - Conta garantida n.º 880901681, débito no valor de R\$ 180.478,38;**
- 2 - Capital de giro n.º 863133611, débito no valor de R\$ 199.916,61;**
- 3 - Capital de giro n.º 870842881, débito no valor de R\$ 242.473,34;**

Assim, requer seja retificado o valor do débito publicado no quadro geral de credores, para constar o valor total de **R\$ 622.868,33 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme os demonstrativos em anexo;

#### **DA CONTRAPROPOSTA**

Inicialmente é importante destacar que o plano de recuperação apresentado é totalmente inviável, pois o processo de recuperação judicial não presta para financiar empresas de forma a produzir o enriquecimento ilícito dos seus sócios;

Isto porque, há indícios de gestão fraudulenta e litigância de má-fé na medida em que as duplicatas emitidas em favor do banco também foram cedidas a outras instituições financeiras, que também contrataram com a empresa em recuperação;

Portanto, há evidências fortes de que a empresa Impugnada cedeu para mais de um agente financeiro as duplicatas repassadas ao Impugnante, que até a presente data não conseguiu receber de nenhuma das empresas devedoras, conforme atesta os documentos que juntamos em anexo;

Desta forma, em razão da inviabilidade do plano de recuperação proposto, o BANCO REAL S/A, ora impugnante, nesta oportunidade apresenta contraproposta ao plano de recuperação judicial nos seguintes termos:

O débito de **R\$ 622.868,33 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**, deverá ser pago corrigido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, com carência de 06 (seis) meses;

Informa, ainda, que o índice de correção monetária deverá ser o TJGO + 1% a.m., podendo outro índice ser utilizado, segundo as projeções da empresa;

Carlos Alberto Miro da Silva Filho  
Daniela Ramos Damasceno  
Emilia Cardoso de Araújo  
Fabiana Gomes Pinheiro  
Filipe Marcelino de Souza  
Franciele Parreira Rodrigues  
Hilda Morais Naves



Marcelo Leite da Costa  
Maria Cortes da Silva  
Piter Borges Azambuja  
Rogério Fernando Conessa  
Rosângela Aparecida Rodrigues  
Silca Mendes Miro Babo  
Thiago Augusto Bernardes

Carlos Alberto Miro da Silva  
OAB/MG 25.225 – OAB/GO 3.229

1038  
*[Handwritten signature]*

## DA INTENÇÃO DE FRAUDAR

Importante destacar, primeiro, que o presente pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 28/04/08, contudo, dois dos contratos acima discriminados, foram formalizados apenas três meses antes da propositura da ação, ou seja, o lapso temporal da assinatura dos contratos e o ajuizamento da ação, não é um prazo razoável para presunção da boa-fé dos representantes da Impugnada;

É óbvio que, como restarão provado nestes autos, os sócios da empresa Impugnada já sabiam que a empresa deveria passar por esta recuperação, o que presume a má-fé dos contratos de empréstimos, que foi contraído, provavelmente, sem a intenção de honrar o que restou pactuado com o Impugnante;

Dispõe o art. 113 do Código Civil brasileiro o seguinte:

*"Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração."*

Nelson Nery Junior, *in* Código Civil comentado, 3<sup>a</sup> ed., pág. 231, discorrendo sobre a questão assim ensina:

*"2. princípio da probidade e da boa-fé: O novo sistema jurídico de direito privado impõe às partes que resguardem tanto na conclusão quanto na execução do contrato os princípios da probidade e da boa-fé(C.C 422).*

*3. Boa-fé subjetiva: A norma trata da boa-fé subjetiva, isto é, da intenção e do comportamento efetivo das partes na conclusão do negócio jurídico. Nesse contexto, a boa-fé assume caráter subjetivo, tendo natureza jurídica de regra de interpretação do negócio jurídico. Para interpretar o negócio jurídico, o juiz deve buscar a intenção das partes (C.C 112) que devem ter agido de acordo com a boa-fé (subjetiva). O C.C 422, trata da boa-fé em sua outra conformação: boa-fé objetiva que tem natureza de cláusula geral."*

Dispõe ainda os artigos 112 e 422 do Código Civil, o seguinte:

**"112 - Nas declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada, do que no sentido literal da linguagem."**

**"422 - Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução os princípios da probidade e da boa-fé."**

*[Handwritten signature]*

Carlos Alberto Miro da Silva Filho  
Daniela Ramos Damasceno  
Emilia Cardoso de Araújo  
Fabiana Gomes Pinheiro  
Filipe Marcelino de Souza  
Franciele Parreira Rodrigues  
Hilda Morais Naves



Marcelo Leite da Costa  
Maria Cortes da Silva  
Piter Borges Azambuja  
Rogério Fernando Conessa  
Rosângela Aparecida Rodrigues  
Silca Mendes Miro Babo  
Thiago Augusto Bernardes

Carlos Alberto Miro da Silva  
OAB/MG 25.225 - OAB/GO 3.229

É certo que as partes devem agir pautadas na boa fé, tanto na fase pré-contratual, das tratativas preliminares, como durante a execução do contrato e, ainda, depois da execução do contrato.

No caso em comento, não houve boa fé por parte da Impugnada, nem antes e nem depois da execução dos contratos, pois retirou o empréstimo quando já estava com toda documentação pronta para ingressar com o pedido de recuperação.

Como se percebe de todo exposto, a Impugnada não agiu com boa-fé ao firmar os contratos, pois seu objetivo era fazer dinheiro para capital de giro à custa do Impugnante, iludindo-a em sua boa-fé, quando já estava planejando o pedido de recuperação judicial da empresa;

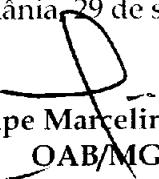
Essas atitudes devem e merecem ser rechaçadas, uma vez que o banco Impugnante não pode ser iludido em sua boa-fé, enquanto astutamente age de má fé o Impugnado.

#### DIANTE DO EXPOSTO,

Requer que sejam retificados os valores creditórios do banco, e ainda que seja indeferido o plano de recuperação judicial apresentado, devendo ser deferida a proposta apresentada acima, pelas razões já elencadas.

Termos em que, autuada em separado a presente Impugnação.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Goiânia, 29 de setembro de 2008.

  
Filipe Marcelino de Souza - adv.  
OAB/MG 106.947

AVERBAÇÃO 17 03.09  
Ass. \_\_\_\_\_ min. \_\_\_\_\_

Carlo Alberto Miro da Silva - adv.  
OAB/MG 3.229

G Gava

Consultoria Jurídica

Credor	<b>BANCO ABN AMRO REAL S.A.</b>					
Agência	Documento	Devedor				
<b>1531-GOIÂNIA</b>	<b>863133611</b>	<b>L F CASTRO E CIA LTDA</b>				
<b>CAPITAL DE GIRO</b>						
Valor do Empréstimo	<b>250.000,00</b>	Data da Recuperação Judicial	<b>28/04/08</b>			
Tarifa Contr.	<b>200,00</b>	Data do Contrato	<b>01/11/07</b>			
Seguro Prestamista	<b>0,00</b>	Data do Vencim.	<b>02/07/09</b>			
IOC Financiado	<b>0,00</b>	Prazo	<b>20</b>			
Valor Total Financiado	<b>250.200,00</b>	Parcela	<b>15.090,01</b>			
(2) Juros de Contrato	<b>1,85</b>	(5) (Juros calculados de forma linear)				
N.	Data Vcto.	Juros	Amortização	Valor	Sld. Devedor	Status
1	02/12/07	4.644,41	10.445,60	15.090,01	239.754,40	pg
2	02/01/08	4.450,51	10.639,50	15.090,01	229.114,90	pg
3	02/02/08	4.253,01	10.837,00	15.090,01	218.277,90	pg
4	02/03/08	4.051,85	11.038,16	15.090,01	207.239,74	pg
5	02/04/08	3.846,95	11.243,06	15.090,01	195.996,67	pg
6	02/05/08	3.638,24	11.451,77	15.090,01	184.544,91	pg
7	02/06/08	3.425,67	11.664,34	15.090,01	172.880,56	-
8	02/07/08	3.209,14	11.880,87	15.090,01	160.999,70	-
9	02/08/08	2.988,60	12.101,41	15.090,01	148.898,29	-
10	02/09/08	2.763,97	12.326,04	15.090,01	136.572,25	-
11	02/10/08	2.535,16	12.554,85	15.090,01	124.017,40	-
12	02/11/08	2.302,11	12.787,90	15.090,01	111.229,50	-
13	02/12/08	2.064,73	13.025,28	15.090,01	98.204,22	-
14	02/01/09	1.822,94	13.267,07	15.090,01	84.937,15	-
15	02/02/09	1.576,67	13.513,34	15.090,01	71.423,81	-
16	02/03/09	1.325,82	13.764,19	15.090,01	57.659,63	-
17	02/04/09	1.070,32	14.019,69	15.090,01	43.639,94	-
18	02/05/09	810,08	14.279,93	15.090,01	29.360,01	-
19	02/06/09	545,00	14.545,01	15.090,01	14.815,00	-
20	02/07/09	275,01	14.815,00	15.090,01	0,00	-
(4) Parcelas de Juros		<b>51.600,20</b>				
(11) Parcelas de Amortizações				5	15.090,01	<b>75.450,05</b>
(12) Juros Futuros excluídos					<b>30.353,48</b>	
Saldo devedor em	<b>02/04/08</b>	à transportar			<b>195.996,67</b>	
( Já excluidos os juros futuros das parcelas à vencer)						

~~6035~~ Gava West

<b>Saldo devedor do contrato, já excluídos os juros futuros</b>	<b>195.996,67</b>
(8) Total da Mora	0,00
Total das parcelas em atraso	0,00
Sub Total do Débito	195.996,67
(7) Multa	3.919,93

(13) Total do Débito **199.916,61**

**TOTAL DO DÉBITO EM** 28/04/08 **R\$ 199.916,61**

Quadro Resumo		
1	Valor Principal	250.200,00
2	Encargos Contratuais	1,85 % ao mês
3	Despesas Contratuais	0,00
4	Parcelas de Juros	51.600,20
5	Critério de incidência de Juros	linear
6	Parcela de Correção Monetária	0,00
7	Multa	3.919,93
8	Juros de Mora	0,00
9	Despesas de Cobrança	-
10	Honorários Advocatícios	0,00
11	Parcelas de amortizações	75.450,05
12	Juros Futuros excluídos	30.353,48
13	Valor Total da Dívida	199.916,61

São Paulo, 6 junho, 2008

Antonio Gava Netto  
Perito Judicial

~~GGG 4036~~

#### *• Camouflaged observations*

✓  
✓

Credor	BANCO ABN AMRO REAL S.A					
Agência	Documento	Devedor				
1531-GOIÂNIA	870842881	L F CASTRO E CIA LTDA				
<b>CAPITAL DE GIRO</b>						
Valor do Empréstimo	275.000,00	Data da Recuperação Judicial	28/04/08			
Tarifa Contr.	0,00	Data do Contrato	18/01/08			
Seguro Prestamista	0,00	Data do Vencim.	18/01/09			
IOC Financiado	0,00	Prazo	12			
Valor Total Financiado	275.000,00	Parcela	25.764,92			
(2) Juros de Contrato	1,85	% ao mês	(5) (Juros calculados de forma linear)			
N.	Data Vcto.	Juros	Amortização	Valor	Sld. Devedor	Status
1	18/02/08	5.087,48	20.677,44	25.764,92	254.322,56	pg
2	18/03/08	4.704,95	21.059,97	25.764,92	233.262,59	pg
3	18/04/08	4.315,34	21.449,58	25.764,92	211.813,01	-
4	18/05/08	3.918,52	21.846,40	25.764,92	189.966,61	-
5	18/06/08	3.514,37	22.250,55	25.764,92	167.716,06	-
6	18/07/08	3.102,73	22.662,19	25.764,92	145.053,88	-
7	18/08/08	2.683,49	23.081,43	25.764,92	121.972,44	-
8	18/09/08	2.256,48	23.508,44	25.764,92	98.464,00	-
9	18/10/08	1.821,58	23.943,34	25.764,92	74.520,66	-
10	18/11/08	1.378,63	24.386,29	25.764,92	50.134,37	-
11	18/12/08	927,48	24.837,44	25.764,92	25.296,93	-
12	18/01/09	467,99	25.296,93	25.764,92	0,00	-
(4) Parcelas de Juros	34.179,04					
(11) Parcelas de Amortizações	2	25.764,92		51.529,84		
(12) Juros Futuros excluídos				20.071,27		
Saldo devedor em	18/04/08	à transportar		211.813,01		
( Já excluidos os juros futuros das parcelas à vencer)						

Gavai

#### *Geographical distribution*

Credor	BANCO ABN AMRO REAL S.A	
Agência	Documento	Devedor
1531-GOIÂNIA	870842881	L F CASTRO E CIA LTDA
CAPITAL DE GIRO		

Juros de Mora ao mês	<b>1,00%</b>
Prazo em meses	<b>12</b>
Valor da Parcela	<b>25.764,92</b>
Multa	<b>2,00%</b>

Data da Recuperação Judicial	28/04/08
Data do Contrato	18/01/08
Vencimento do Contrato	18/01/09

#### **Após o vencimento**

**Variação do INPC e juros de mora aplicados de forma LINEAR até a data da recuperação judicial.**

Saldo devedor do contrato, já excluídos os juros futuros

6, já excluídos os juros futuros	211.813,01
(8) Total da Mora	86,07
Total das parcelas em atraso	25.819,89
Sub Total do Débito	237.718,96
(7) Multa	4.754,38

(13) Total do Débito 242.473,34

**TOTAL DO DÉBITO EM** 28/04/08 **R\$ 242.473,34**

10-DA

Quadro Resumo		
1	Valor Principal	275.000,00
2	Encargos Contratuais	1,85 % ao mês
3	Despesas Contratuais	0,00
4	Parcelas de Juros	34.179,04
5	Critério de incidência de Juros	linear
6	Parcela de Correção Monetária	54,97
7	Multa	4.754,38
8	Juros de Mora	86,07
9	Despesas de Cobrança	-
10	Honorários Advocatícios	0,00
11	Parcelas de amortizações	51.529,84
12	Juros Futuros excluídos	20.071,27
13	Valor Total da Dívida	242.473,34

São Paulo, 6 junho, 2008

600

Antonio Gava Netto  
Perito Judicial

Credor **BANCO ABN AMRO REAL S.A.**

Agência Documento Devedor

**1531-GOIANIA** **880901681** **L F CASTRO E CIA LTDA**

**CONTA GARANTIDA**

Valor da dívida no Contrato	<b>300.000,00</b>
(2) Juros de Contrato ao mês	<b>1,25%</b>
Multa	<b>2,00%</b>

Data da Recuperação Judicial	<b>28/04/08</b>
Data do Contrato	<b>10/04/08</b>
Data do vencimento	<b>07/10/08</b>

(5) (Juros calculados de forma linear)

**Taxa de juros contratuais aplicada até a data da recuperação judicial 28/04/08**

Lançam. data	Liberações (R\$)	Amortizações (R\$)	Período (Dias)	Saldo Negat. (R\$)	INPC (%)	INPC (R\$)	Saldo Atual. (R\$)	Juros (%)	Juros (R\$)	Sub Total (R\$)
10/04/08	<b>275.000,00</b>		6	275.000,00	0,13%	352,00	275.352,00	0,25%	688,38	276.040,38
16/04/08		-6.976,08	6	269.064,30	0,13%	344,40	269.408,70	0,25%	673,52	270.082,22
22/04/08		-7.463,50	1	262.618,72	0,02%	56,03	262.674,75	0,04%	109,45	262.784,20
23/04/08		-1.258,84	1	261.525,36	0,02%	55,79	261.581,15	0,04%	108,99	261.690,14
24/04/08		-85.195,57	4	176.494,57	0,09%	150,61	176.645,18	0,17%	294,41	176.939,59
<b>28/04/08</b>										
(11) Parcelas de Amortização		<b>100.893,99</b>					<b>958,83</b>		<b>1.874,75</b>	
(1) Valor Principal		<b>275.000,00</b>								<b>Sub Total 176.939,59</b>
										<b>Sub Total 176.939,59</b>
										<b>(7) Multa 3.538,79</b>
										<b>(13) Total do débito 180.478,38</b>

**TOTAL DO DÉBITO EM**

**28/04/08**

**R\$ 180.478,38**

10-DA

**Quadro Resumo**

1	Valor Principal	275.000,00
2	Encargos Contratuais	1,25% ao mês
3	Despesas Contratuais	0,00
4	Parcelas de Juros	1.874,75
5	Critério de incidência de Juros	linear
6	Parcelas de Correção Monetária	958,83
7	Multa	3.538,79
8	Juros de Mora	0,00
9	Despesas de Cobrança	0,00
10	Honorários Advocatícios	0,00
11	Parcelas de amortizações	100.893,99
12	Juros Futuros excluídos	0,00
13	Valor Total da Dívida	180.478,38

São Paulo, 6 junho, 2008

Antonio Gava Netto  
Perito Judicial

M. RAMOS & CEREMONY

卷之三

Van  
WOB

1032

UNCI. REAL

COBRANCA

PAG. 3 28/05/2008

16.007.003.004 EM ABERTO COM VENCETO DE 01/01/2008 ATÉ 28/12/2009 14:29  
FENCI : 1531 CONTA : 1.182420 - L F CASTRO E CIA LTDA*lado**has3*

NºCTO	SACADO	N.BANCO	N. CEDENTE	C. DEP.	CART	VALOR
3052008	COML DE ALIM SA	8002285	057422/011	0846	42 V	1.275,39
3052008	NOTRE DAME C DE	8002286	057457/011	0718	42 V	1.068,90
3052008	DISTRIBUIDORA I	8002208	057353/011	0611	42 V	4.161,60
3052008	SUPER MAXI SUPE	8002209	057414/011	0342	42 V	3.255,19
3052008	G G S SANTA TER	8002213	057435/021	0684	42 V	309,40
3052008	COMERCIAL DE AL	8002217	057369/011	0684	42 V	2.865,14
3052008	MERCEARIA LAZAR	8002219	057406/021	0700	42 V	574,12
3052008	ALVARO DA SILVA	8002224	057398/011	1898	42 V	712,60
3052008	SARITA PINHO BO	8002230	057364/021	0684	42 V	368,42
3052008	AUTO SERVIÇO PE	8002233	057382/011	0346	42 V	2.012,35
3052008	COMERCIAL DE AL	8002234	057384/011	0684	42 V	1.226,40
3052008	LARF COMERCIAL	8002238	057336/021	0718	42 V	1.571,04
3052008	GGS COMER DE SE	8002240	057439/011	0684	42 V	224,73
3052008	FABIL COMERCIO	8002241	057386/011	0684	42 V	4.060,20
3052008	W & R RODRIGUES	8002243	057455/021	0684	42 V	434,95
3052008	MARTINS & CLARO	8002246	057405/021	1898	42 V	431,05
3052008	IBIA INDUSTRIA	8002249	057375/011	0684	42 V	1.600,16
3052008	ITAPOA SUPERMER	8002250	057378/011	0346	42 V	2.012,35
3052008	BAR E MERCEARIA	8002253	057332/021	0530	42 V	453,41
3052008	OSVALDO PERIM S	8002256	057390/011	0326	42 V	1.680,56
3052008	SUPERMERCADO SO	8002260	057342/021	0684	42 V	464,55
3052008	KATAROL HORTIFR	8002262	057335/021	0718	42 V	529,58
3052008	MINI M SIMAR DE	8002265	057340/021	0306	42 V	607,35
3052008	PANIFICACAO SAV	8002272	057341/021	0718	42 V	623,50
3052008	MERCEARIA POPUL	8002275	057339/021	0684	42 V	600,68
3052008	BAZÁR E MERC CA	8002278	057333/021	0718	42 V	600,68
3052008	CORNELIA CLAUDI	8002281	057334/021	0684	42 V	437,39
3052008	ANDRESA SUPERME	8002284	057358/011	0684	42 V	1.062,27
3052008	G G S SANTA TER	8002214	057435/031	0684	42 V	309,40
3052008	DISTRIBUIDORA T	8002216	057354/011	0684	42 V	3.954,21
3052008	MERCEARIA LAZAR	8002220	057406/031	0700	42 V	574,12
3052008	BRUNETTO COMERC	8002222	057401/011	1898	42 V	3.498,60
3052008	BOA NOVA COMER	8002228	057367/011	0684	42 V	3.021,70
3052008	SARITA PINHO BO	8002231	057364/031	0684	42 V	368,42
3052008	EMBRAL ALIMENTO	8002236	057403/011	0343	42 V	2.832,58
3052008	W & R RODRIGUES	8002244	057455/031	0684	42 V	434,95
3052008	MARTINS & CLARO	8002247	057405/031	1898	42 V	431,05
3052008	BAR E MERCEARIA	8002254	057332/031	0530	42 V	453,41
3052008	SUPERMERCADO SO	8002261	057342/031	0684	42 V	464,55
3052008	KATAROL HORTIFR	8002263	057335/031	0718	42 V	529,58
3052008	MERCADINHO R DE	8002268	057337/021	0530	42 V	582,84
3052008	MERCEARIA BRILH	8002270	057338/021	0718	42 V	305,20

CO-REAL  
 COBRANCA PAG : 2 28/05/2008  
 0002.003.004 EM ABERTO COM VENCETO DE 01/01/2008 ATÉ 28/12/2009 14:29  
 NCIA : 1531 CONTA : 1.182420 - L F CASTRO E CIA LTDA

Nota  
 Lote

CTO SACADO	N. BANCO	N. CEDENTE	C DFP. CART	VALOR
052008 EMPRESA BAIANA	8001670	057073/011	0684 42 N	2.785,86
052008 EMPRESA BAIANA	8001671	057075/011	0684 42 N	2.971,57
052008 ALMEIDA MIR DIS	8001669	057076/031	0157 42 N	2.140,02
052008 MERCADO ALIANDE	8001676	057088/031	0176 42 N	576,73
052008 PRIMATA DISTRIB	8001681	057089/031	0176 42 N	701,76
052008 SUPERMERCADO LE	8002203	057416/011	0342 42 V	1.947,67
052008 RARO COMERCIO P	8002204	057443/011	0684 42 V	740,73
052008 E L DE LACERDA	8002205	057430/011	0684 42 V	419,64
052008 TEODORO ANTONIO	8002206	057417/011	0166 42 V	1.597,51
052008 SENADOR COM. PR	8002207	057445/011	0684 42 V	352,11
052008 KAIANA SUPERMER	8002210	057412/011	0342 42 V	1.737,07
052008 HONORIO LOPES D	8002211	057440/011	0684 42 V	168,87
052008 G G S SANTA TER	8002212	057435/011	0684 42 V	309,40
052008 SUPERMERCADO RI	8002215	057450/011	0684 42 V	381,89
052008 MERCEARIA LAZAR	8002218	057406/011	0700 42 V	660,26
052008 IVONE PEREIRA C	8002221	057376/011	0684 42 V	1.666,90
052008 UNIAO ALIMENTOS	8002223	057418/011	0520 42 V	1.947,67
052008 MINI MERCADO ME	8002225	057413/011	0166 42 V	1.556,24
052008 SUPERMERCADO DI	8002226	057447/011	0684 42 V	309,40
052008 IRMAOS JAESCHKE	8002227	057404/011	0684 42 V	1.731,66
052008 SARITA PINHO BO	8002229	057364/011	0684 42 V	366,42
052008 SUPERMERCADO MA	8002232	057381/011	0326 42 V	2.012,35
052008 NOVA COQUEIRO D	8002235	057459/011	0718 42 V	1.668,30
052008 LARF COMERCIAL	8002237	057336/011	0718 42 V	1.571,94
052008 VINAQUE COMERCI	8002239	057460/011	0573 42 V	6.249,76
052008 W & R RODRIGUES	8002242	057455/011	0684 42 V	434,97
052008 MARTINS & CLARO	8002245	057405/011	1898 42 V	495,71
052008 IBIA IND E COM	8002248	057374/011	0684 42 V	1.631,07
052008 CEREALISTA FAOT	8002251	057402/011	0684 42 V	1.085,03
052008 BAR E MERCEARIA	8002252	057332/011	0530 42 V	453,41
052008 HUMBERTO A COM	8002255	057408/011	0521 42 V	1.882,34
052008 ALVARO DA SILVA	8002257	057400/011	-1898 42 V	1.842,20
052008 HUMBERTO ALVES	8002258	057410/011	0342 42 V	1.882,34
052008 SUPERMERCADO SO	8002259	057342/011	0684 42 V	464,57
052008 MINI M SIMAR DE	8002264	057340/011	0306 42 V	607,55
052008 MERCADINHO R DE	8002267	057337/011	0530 42 V	562,84
052008 MERCEARIA BRILH	8002269	057338/011	0718 42 V	395,20
052008 PANIFICACAO SAV	8002271	057341/011	0718 42 V	623,51
052008 MERCEARIA POPUL	8002274	057339/011	0684 42 V	600,70
052008 BAZAR E MERC CA	8002277	057333/011	0718 42 V	600,70
052008 CORNELIA CLAUDI	8002280	057334/011	0684 42 V	437,39
052008 SIDINEY FRANCIS	8002283	057365/011	0684 42 V	2.289,46

OK

OK

BALANÇO REAL  
006.002.003.004

COBRANÇA

PAG : A 28/05/2008

EM ABERTO COM VENCETO DE 01/01/2008 ATÉ 28/12/2008 14:29

AGENCIAS : 1531 CONTA : 1.182420 - L F CASTRO E CIA LTDA

Notas /

VENCTO	SACADO	N.BANCO	N.CEDENTE	C.DEP.	CART	VALOR
23/05/2008	PANIFICACAO SAV	8002273	057341/031	0718	42 V	623,50
23/05/2008	MERCEARIA POPUL	8002276	057339/031	0684	42 V	600,68
23/05/2008	BAZAR E MERC CA	8002279	057333/031	0718	42 V	600,68
23/05/2008	CORNELIA CLAUDI	8002282	057334/031	0684	42 V	437,39
23/05/2008	MINI M SIMAR DE	8002266	057340/031	0306	42 V	607,53

131 Títulos

28 ④ 936587,13

<b>B</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>070   07090.15200 08050   0917 39755.070180 5 38600000168056</b>	<b>RECIBO DO SACADO</b>
Agamento 2 VENCIMENTO, QUATRIQUE BANCO, APÓS SOMENTE NO BRB			
CIA CASTRO & CIA LTDA 03.260,504/0001-39			
Agência/Cod Cedente 015 0709351			
Número do Documento 57390/01			
Espécie Doc. 45/DUP			
Data do Processamento 08/04/2008			
Cartera DSC Quantidade Valor			
(+) Nota/Multa			
(+) IOF			
(+) Valor Cobrado			
02/05/2008 - BANCO DO BRASIL 678543941			
CUMPORTA RS 6600 729 5678			
COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TITULO			
BRS - BANCO DE BRASIL S.A.			
07090.52000000520009173975507018056800000168056			
FICHA DE CAIXA			
DATA DO PAGAMENTO 02/05/2008			
VALOR DO DOCUMENTO 1.660,72			
VALOR COBRADO 1.660,72			
NR. AUTENTICADA 9 086.454.575.318.301			
DSC01			
Autenticação Sacado			
SACADO: OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA R. ALTIPIO GOMES DE MOREIRA BASTILIO P. CACHOEIRA ITAPEMIRIM ES 29.302.811			
Data: 20/05/2008 Local: Rio de Janeiro Seq: 001			

<b>B</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>070   07090.15200 08050.200917 39755.070180 5 38600000168056</b>	<b>RECIBO DO SACADO</b>
Agamento 2 VENCIMENTO, QUATRIQUE BANCO, APÓS SOMENTE NO BRB			
CIA CASTRO & CIA LTDA 03.260,504/0001-39			
Agência/Cod Cedente 015 0709351			
Número do Documento 57390/01			
Espécie Doc. 45/DUP			
Data do Processamento 08/04/2008			
Cartera DSC Quantidade Valor			
(+) Nota/Multa			
(+) IOF			
(+) Valor Cobrado			
02/05/2008 - BANCO DO BRASIL 678543941			
CUMPORTA RS 6600 729 5678			
COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TITULO			
BRS - BANCO DE BRASIL S.A.			
07090.52000000520009173975507018056800000168056			
FICHA DE CAIXA			
DATA DO PAGAMENTO 02/05/2008			
VALOR DO DOCUMENTO 1.660,72			
VALOR COBRADO 1.660,72			
NR. AUTENTICADA 9 086.454.575.318.301			
DSC01			
Autenticação Sacado			
SACADO: OSVALDO PERIM SUPERMERCADOS LTDA R. ALTIPIO GOMES DE MOREIRA BASTILIO P. CACHOEIRA ITAPEMIRIM ES 29.302.811			
Data: 20/05/2008 Local: Rio de Janeiro Seq: 001			

DSC01

Autenticação Sacado

CPF/CSC: 277354480002.90

Data: 20/05/2008 Local: Rio de Janeiro  
Seq: 001

Data:

DSC01

CPF/CSC: 277354480002.90

Data: 20/05/2008 Local: Rio de Janeiro  
Seq: 001

Data:

DSC01

**BANCO DO BRASIL** Pagamentos de Títulos e Guias

SUPERMIX COMERCIAL CEAS

Comprovante de Pagamento de Títulos/Guias

26/06/2008

**Nome do Cedente:** LF DE CASTRO CIA LTDA*Walter N.***Linha Digitável:** 07090 15200 08040 400916 38935.070516 2 38320000861153**Descrição do Título:** TITULO**Agência:** 3398-7 **Conta Corrente:** 000.060.579-4**Data de Vencimento:** 04/04/2008**Data de Pagamento:** 04/04/2008**Valor Nominal:** 8.611,53**Valor Desconto:** 0,00**Valor Outras Deduções:** 0,00**Valor de Pagamento:** 8.611,53**Autenticação Eletrônica:** 4.DF0.6FD.39A.63F.**Código da ocorrência**      **Data**      **Descrição**

00      04/04/2008      CREDITO OU DEBITO EFETUADO

**Agência:**

3398-7

**Conta Corrente:**

.000.074.014-4

**Data de Vencimento:** 04/04/2008  
**Data de Pagamento:** 04/04/2008  
**Valor Nominal:** 6.578,99  
**Valor Desconto:** 0,00  
**Valor Outras Deduções:** 0,00  
**Valor de Pagamento:** 6.578,99  
**Autenticação Eletrônica:** 7.58F.C4B.E4E ASE.

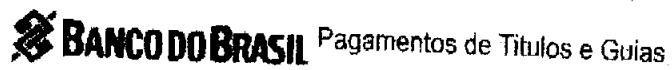
*Yossi*  
*Larissa*

---

**Código da ocorrência**      **Data**      **Descrição**

00      04/04/2008      CREDITO OU DEBITO EFETUADO

*AIC Aline / Carlos Alberto*



Pagamentos de Títulos e Guias

## Comprovante de Pagamento de Títulos/Guias

SUPERMIX COMERCIAL S A

26/06/2008

**Nome do Cedente:** LF DE CASTRO CIA LTDA**Linha Digitável:** 07090.15200 08040.400916 38936.070481 1 38320000657899**Descrição do Título:** TITULO



Sousa e Carvalho Advogados Associados S/C

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23

INSC. OAB/GO. 344

Wanderli Fernandes de Sousa - OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho - OAB/GO 6.242

Av. Goiás, n.º 310, Sala 309/308, Centro, Edifício Vila Boa, Goiânia - GO.

Fone/Fax (062) 224-7760

E-Mail: [sousaadvogados@msn.com.br](mailto:sousaadvogados@msn.com.br)

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito do 9º Vara  
Cível da Comarca de Goiânia-GO.**

**Processo nº 200801848355**

**URGENTÍSSIMO**

**B**ANCO ITAÚ S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.º 100, Torre Itausa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, por seus procuradores e advogados legalmente constituídos, com escritório profissional impresso no timbre, vem à esse juízo nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL proposta por L F DE CASTRO E CIA LTDA, já devidamente qualificada nos autos, expor e ao final requerer:

Conforme se observa dos autos, a Autora em Recuperação Judicial apresentou a lista dos credores dentre eles o ora requerente, todavia embora não concorde com os valores apresentados, posto que estes não espelham a realidade, haja vista que o crédito do requerente é bem superior ao que fora declinado e de outro lado tendo sido publicado o Edital do quadro de credores, o nome do Requerente embora tivesse constado do Edital de publicação da sentença que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, não constou deste último, ficando por consequência excluído do quadro.

Está claro e evidente que o Sr. Administrador equivocou-se quando deixou de lançar o crédito do requerente em sua lista de credores devidamente admitidos pela Recuperanda.

Portanto, formulada está a incoerência, quando em uma primeira oportunidade admite o Requerente na qualidade de credor e noutra oportunidade o exclui.

Inobstante aos fatos narrados o requerente vem através desta, requerer que o crédito do Banco Itaú faça constar do quadro apresentado, e ainda nessa mesma oportunidade vem impugnar o Plano de Recuperação



Sousa e Carvalho Advogados Associados S/C

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23

INSC. OAB/GO. 344

Wanderli Fernandes de Sousa – OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho – OAB/GO 6.242

Av. Goiás, n.º 310, Sala 309/308, Centro, Edifício Vila Boa, Goiânia – GO.

Fone/Fax (062) 224-7760

E-Mail: [sc\\_advogados@uol.com.br](mailto:sc_advogados@uol.com.br)

Judicial, por ser absolutamente inviável, em face de que tal plano é altamente prejudicial aos credores, e principalmente a inexistência de demonstração de sua viabilidade econômica

Diante disso demonstrado está que a situação da empresa Recuperanda não se resolve em detrimento de outros credores, conforme o que foi acima exposto, este que se verifica de forma gritante.

Diante disso necessário se faz que o nome do requerente seja inserido no quadro de credores e novamente republicado para que não haja cerceamento de defesa, o que desde já requer.

Requer ainda, a juntada de procuração, bem como dos demais atos constitutivos, requerendo seja todas as intimações inerentes ao presente feito dirigidas a signatária que esta subscreve, sob pena de nulidade.

Por fim, frise-se o requerimento para que seja inserido o nome do ora Requerente no quadro de credores, bem como a impugnação ao plano de fls. 3.636/3.637 por demonstrar prejuízo aos credores, bem como pela inexistência de sua viabilidade econômica, o que certamente impõe ao decreto da falência..

Pede Deferimento.

Goiânia, 02 de outubro de 2008

Wanderli Fernandes de Sousa.  
OAB/GO 8.522.

13º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO: AVELINO LUIS MARQUES



Livro...: 3.747 - Páginas 341/343

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:  
BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS

2º TRASLADO

SAIBAM quantos virem, este público instrumento que, no ano de dois mil e sete (2007) aos 31 (trinta e um) dias do mês de OUTUBRO, nesta cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na sede do outorgante, onde eu escrevendo a chamei vim, compareceu como outorgante: BANCO ITAÚ S.A., com sede e foro nesta Capital, situado na Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Torre Itaúsa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 228.190/05-4 em 09/08/2005, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 822/05 e Alteração Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada de 30/04/2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 304.317/07-0, em 23/08/2007; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Vice-Presidente Executivo RONALD ANTON DE JONGH, brasileiro, casado, administrador, identidade RG nº 6.045.777-6, CPF nº 014.414.218-07 e por seu Vice-Presidente Executivo RONALD ANTON DE JONGH, brasileiro, engenheiro, identidade RG nº 4.845.875, CPF nº 014.499.868-41, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 304.317/07-0 em 23/08/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 784/07; BANCO BANERJ S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua da Alfândega, 28, 9º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.885.724/0001-19, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob nº 00001346969, em 11/09/2003; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, item "d", de seu mencionado Estatuto Social – JUCERJA, sob nº 00001346969, supra qualificado e por seu Diretor Gerente MARCO ANTONIO CONSOLIDADO, representado por seu Vice-Presidente Executivo RONALD ANTON DE JONGH, supra qualificado e por seu Diretor Gerente MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 7.659.530-X, CPF nº 002.975.098-86, residentes e domiciliados na Cidade de São ANTUNES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 7.659.530-X, CPF nº 002.975.098-86, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na JUCERJA, sob nº 1715932, em 20/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 922/07; BANCO BANESTADO S.A., com sede e foro na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, situado na Rua Marechal Deodoro, 623, 1º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.492.172/0001-91, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela 77ª Assembléia Geral Ordinária e 187ª Assembléia Geral Extraordinária realizadas em 27/04/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob nº 20062015095, em 17/07/2006; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, item "d", de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Vice-Presidente Executivo RONALD ANTON DE JONGH e por seu Diretor Gerente MARCO ANTONIO ANTUNES, supra qualificados, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob nº 20073295080, em 30/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 788/07; BANCO BEC S.A., com sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situado na Rua 2, 140, 1º sobreloja, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.540.541/0001-75, NIRE 52300004641, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2004, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob nº 52041104560, em 16/08/2004 e Reunião da Diretoria realizada em 01/03/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob nº 52050347784, em 14/03/2005; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Vice-Presidente Executivo RONALD ANTON DE JONGH e por seu Diretor Gerente MARCO ANTONIO ANTUNES, supra qualificados, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCEG, sob nº 84/07; de Goiás – JUCEG, sob nº 52070859780, em 27/08/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26/03/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 132.721/03-0, em 07/07/2003 e Alterações Estatutárias aprovadas pela Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/12/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 302.692/03-4, em 12/12/2003 e pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2004, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 43.839/05-8, em 03/02/2005; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, supra qualificado e por seu Diretor Gerente ELÁVIO KITAHARA SOUSA, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 7.712.892, CPF nº 014.366.908-86, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 262.352/07-2, em 24/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 849/06; neste ato, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 8º, de seu Estatuto Social, representado por seus Diretores ALFREDO EGÓDIO SETUBAL e MARCO ANTONIO ANTUNES, supra qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, eleitos através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/09/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 265.334/06-8, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social acima mencionado e pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/03/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 75.841/07-1, em 09/03/2007, da qual cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 276/07; BANCO ITAUCARD S.A., com sede e foro na cidade da Poá, neste Estado, situado na Alameda Pedro Calli, 43, Vila das Acácias, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 135.409/05-8, em 23/05/2006, com Alterações aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15/06/2005, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 179.328/06-2, em 13/07/2006 e pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03/08/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 224.869/06-1, em 18/08/2006, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 837/06; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, supra qualificado, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, eleitos através da Assembléia Geral Ordinária realizada em 27/04/2007, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 261.767/07-0, em 24/07/2007, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 727/07; BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S.A., com sede e foro nesta Capital, situado na Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egídio, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.461.152/0001-34, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23/12/2003, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 333.548/04-8, em 05/07/2004, Alteração Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/11/2004, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 505.333/04-1, em 20/12/2004, realizada em 01/07/2006 e pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 92.194/07-21, em 16/03/2007 e Última Alteração Estatutária aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/09/2006, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 98.930/07-2, em 28/03/2007, das quais cópias autenticadas ficam arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 384/07; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8.

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN  
SÃO PAULO SP CEP 04601-001  
FONE/FAX: 11-5043-7622

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)

10982602427327.000047680-0  
P. 00819 R: 008680

Assinatura digitalizada  
A assinatura digitalizada é uma forma segura de identificar a autenticidade de um documento. Ela é criada a partir de uma combinação única de dados e é verificada usando uma chave pública.

Lotto

## VR - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 84.835.228/0001-95 - Alameda Rio Negro, 585 - 8º andar - CEP 08454-000 - Barueri-SP

Relatório da Administração

Sra. Quotistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação do V.Sas., as demonstrações contábeis relativas aos semestres findos em 30 de junho de 2007 e de 2006. A Administração									
Balancete Patrimonial levantado em 30 de junho de 2007 e de 2006 (Valores expressos em milhares de reais)									
<b>Ativo</b>					<b>Passivo</b>				
Circulante	17	2.876	Circulante	38	42				
Disponibilidades	12	89	Outras Obrigações	38	42				
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	2.880		Fazenda e previdenciárias	37	42				
Aplicações em depósitos interfinanceiros	2.880		Diversas	1					
Outros Créditos	6	8							
Diversos	6	8							
Realizável a Longo Prazo	3.326	72							
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	3.175								
Aplicações em depósitos interfinanceiros	3.175								
Outros Créditos	65	72							
Diversos	65	72							
Permanente	292	32							
Investimentos	292	32							
Outros investimentos	292	32							
Total do Ativo	3.646	3.670	Total do Passivo	3.646	3.670				

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os semestres findos em 30 de junho de 2007 e de 2006 (Valores expressos em milhares de reais)**

1. **Contexto Operacional:** A VR - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. foi constituída, tendo como objeto: (a) a subscrição, administração e/ou comissão com outras sociedades, de ações, de títulos e valores mobiliários, para fins de investimento; (b) a administração de ações, de títulos e valores mobiliários, por conta própria ou de terceiros, e a venda de títulos e valores mobiliários dos seus clientes, propriedade de terceiros, e com observância da regulamentação das respectivas autorizações envolvidas; (d) a administração de carteiras e custódia de títulos e valores mobiliários; (e) a execução de funções de agente financeiro; (f) a constituição, a organização e a administração de fundos e/ou clubes de investimento; (g) a constituição de sociedades de investimento - capital estrangeiro e a administração da respectiva carteira de títulos e valores mobiliários; (h) a prestação de serviços de intermediação, assessoria e assistência técnica em atividades relacionadas com o mercado financeiro e de capitais; e (i) a execução de outras atividades expressamente autorizadas por lei, cujas normativas expedidas por agências reguladoras.
2. **Apresentação das Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, adaptadas às normas do Banco Central do Brasil - BACEN, através dos critérios estabelecidos no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF. 3. **Praticabilidade Contábil:** As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras são: a) O resultado é apurado sobre base no regime de competência; b) As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços; c) A provisão para Imposto de Renda é constituída com base no lucro real (tributável) à alíquota de 15%, e é provisão para contribuição social à alíquota de 9% do lucro auferido, conforme legislação em vigor; 4. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez - Os investimentos em aplicações interfinanceiras de liquidez, realizados em 30 de junho de 2007 e de 2006, estavam representados por aplicação em depósitos interfinanceiros, junto ao Banco VR S.A.

**A Diretoria**  
Parceria dos Auditores Independentes  
Aos Conselhos e Diretores da VR - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - São Paulo-SP  
1. Examinamos os balancetes patrimoniais da VR - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., levantados em 30 de junho de 2007 e de 2006, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao semestre finalizadas das suas demonstrações financeiras, tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no ponto 1 representaram adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da VR - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 30 de junho de 2007 e de 2006, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos semestres findos naqueles datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 13 de agosto de 2007.  
Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes  
CRC nº 2 SP 01116580-8  
Clodomir Félix Filinto Cachêon Junior  
Contador CRC nº 1 RJ 7028470-2 "S" SP

## Banco Itaú S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978

### EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.4.2007

Instalação: 30.4.2007, às 14:30 horas, na sede social e com presença total. Presença Legal: representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. Mesa: Presidente: Dr. Roberto Egydio Seubel; Secretário: Dr. Marco Antônio Antunes. Deliberações: I - PAUTA ORDINÁRIA: 1. aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício de 2006 e homologada a destinação do resultado do exercício e a reserva de Reavaliação, consignadas nas demonstrações contábeis; 2. referendadas as deliberações da Diretoria relativas à distribuição de dividendos e ao pagamento antecipado de juros sobre o capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório de 2006. 3. a) registrado que, por terem atingido a idade-limite prevista no estatuto, não foram reconduzidos aos cargos o Vice-Presidente Sérgio Renato Roberto Cuoco, da Área de Recursos Operacionais, o Vice-Presidente Executivo Hélio de Mendonça Lima, da Área de Negócios e Operações de Cartões de Crédito, e o Diretor Gerente Luiz Antônio Rodrigues, da Diretoria de Crédito Imobiliário. Também não foi reconduzido ao cargo o Diretor Gerente Carlos Eduardo Dodiello de Mori Lúporini, da Diretoria de Controle de Custos e Seguros, em virtude de sua aposentadoria; b) eleita a DIRETORIA, com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2008: Diretor Presidente e Diretor Gerente: ROBERTO EGIDIO SETUBAL, RG-SSP/SP nº 4.548.565, CPF nº 007.738.223-52; Vice-Presidentes Seniores: ALFREDO EGIDIO SETUBAL, RG-SSP/SP nº 6.456.777-56, CPF nº 014.414.218-07; ANTONIO JACINTO MATIAS, RG-SSP/SP nº 3.375.448-2, CPF nº 331.476.988-15; HENRI PENCHAS, RG-SSP/SP nº 2.957.281, CPF nº 061.738.378-20; Vice-Presidentes Executivos: promovido MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, RG-SSP/SP nº 0.082.364-2, e reeleitos JOSÉ FRANCISCO CANEPA, RG-SSP/SP nº 2.540.758, CPF nº 370.053.087-00; RODOLFO HENRIQUE FISCHER, RG-SSP/SP nº 5.228.587-X, CPF nº 075.561.718-05; RONALD ANTON DE JONGH, RG-SSP/SP nº 4.677.845-72, CPF nº 014.499.686-41, e RUY VILLELA MORAES ABREU, RG-SSP/SP nº 5.892.281-B, CPF nº 010.729.179-50; Consultor Jurídico: LUCIANO DA SILVA AMARO, RG-SSP/SP nº 3.413.991, CPF nº 105.883.708-78; Diretores Executivos: ALEXANDRE DE BARROS, RG-SSP/SP nº 6.877.856-2, CPF nº 040.036.688-63; CLAUDIO RUDGE ORTENBLAD, CPF nº 838.492.889-34; FERNANDO TADEU FEREZ, RG-SSP/SP nº 3.304.091-6, CPF nº 5.290.849-9, CPF nº 576.621.269-87; JOÃO JACÓ HAZARABEDIAN, RG-SSP/SP nº 6.833.813, CPF nº 940.141.168-91; OSVALDO DO NASCIMENTO, RG-SSP/SP nº 4.424.732, CPF nº 698.784.028-09; RICARDO VILLELA MARINO, RG-SSP/SP nº 15.111.115-7, CPF nº 252.395.289-90; SÉRGIO RIBEIRO DA COSTA WERLANG, RG-IFP/RJ nº 04590.0754-0, CPF nº 506.666.577-34; SILVIO APARECIDO DE CARVALHO, RG-SSP/SP nº 3.293.655, CPF nº 391.421.598-49; Diretores Gerentes Seniores: ALEX WALEMDAR ZORNIG, RG-SSP/SP nº 4.615.053-8, CPF nº B19.584.158-04; ALEXANDRE ZÁK ALBERT, RG-SSP/SP nº 8.882.397, CPF nº 895.758.868-20; ANTONIO CARLOS MORELLI, RG-SSP/SP nº 2.702.916, CPF nº 669.751.408-63; CARLOS HENRIQUE MUSSOLINI, RG-SSP/SP nº 9.097.777.77, CPF nº 3.304.091-6, CPF nº 574.477.138-72; JACKSON RICARDO GOMES, RG-SSP/SP nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-19; JOSÉ GERALDO BORGES FERREIRA, RG-SSP/SP nº 4.152.259, CPF nº 054.030.578-23; LUIZ ANTONIO FERNANDES VALENTE, RG-SSP/SP nº 3.553.306-9, CPF nº 042.441.768-57; LYVAL SALLÉS FILHO, RG-IFP/RJ nº 1.961.299, CPF nº 308.806.817-04; MARCOS ANTONIO TEIXEIRA LINARES, RG-SSP/SP nº 3.054.829, CPF nº 576.793.476-91; MARIA ELIZABETH VILA LOPEZ AMARO, CAB-SP nº 43.761, CPF nº 895.851.608-97; MÁXIMO HERNANDEZ GONZÁLEZ, RDE/DPMAF/SE - W483707, CPF nº 835.818.508-09; NATAILIO DE ALMEIDA JUNIOR, RG-SSP/SP nº 6.242.175, CPF nº 947.002.578-49; PAULO ROBERTO SOARES, RG-SSP/SC nº 8.997.701, CPF nº 014.583.778-57; SANDRA NUNES DA CUNHA BOTEGUIM, RG-SSP/SP nº 9.541.548-9, CPF nº 954.082.218-67; Diretores Gerentes: ALMIR VIGNOTTO, RG-SSP/SP nº 9.273.241, CPF nº 505.997.878-50; ANDRÉ DE MOURA MADARAS, RG-SSP/SP nº 17.420.924-1, CPF nº 118.476.048-33; ANTONIO CARLOS RICHEKI RIBEIRO, RG-SSP/SP nº 10091.88468, CPF nº 109.701.540-15; ANTONIO SIVALDI ROBERTI FILHO, RG-SSP/SP nº 9.968.069, CPF nº 020.445.628-20; ARNALDO PEREIRA PINTO, RG-SSP/SP nº 4.677.825-21, CPF nº 388.243.968-77; AURÉLIO JOSÉ DA SILVA PORTELAS, RG-SSP/SC nº 13.836.746, CPF nº 030.086.348-93; HELIO DE ANDRADE, RG-SSP/SP nº 13.369.467, CPF nº 074.470.218-65; JAIME AUGUSTO CHAVES, RG-SSP/SE nº 6.052.638, CPF nº 011.058.798-79; JEAN MARTIN SIGRIST JUNIOR, RG-SSP/SC nº 13.597.873-2, CPF nº 106.124.988-99; JOAQUINTO ANTUNIOS BEZERRA LEITE, RG-SSP/SP nº 9.013.706, CPF nº 060.903.518-30; JOAO COSTA, RG-SSP/SP nº 4.673.519, CPF nº 476.511.28-68; JOAQUIM MARCONDES DE ANDRADE WESTIN, RG-SSP/SP nº 11.000.000, CPF nº 000.000.000-00; LUIZ CARLOS RIBEIRO, RG-SSP/SP nº 10.174.892.736-71 para R\$ 10.200.000,00, sem emissão de ações, mediante capitalização de R\$ 27.107.253,29 consignados no balanço de 31.12.2006 em "Reserva de Capital" - Reserva Plana de Outorga de Opções (R\$ 26.508.196,78) e Reserva Ágio por Subscrição de Ações (R\$ 596.065,55); 6. em decorrência, alterado o "caput do artigo 3º do estatuto social, para registrar o novo valor do capital, conforme segue: "Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social é de R\$ 10.200.000,00 (dez milhões, duzentos e dois mil reais), representado por R\$ 99.565.772 (noventa e nove milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, setecentas e setenta e duas) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal". Quadro das Deliberações: unanimidade. Formalidades Legais: alta lavrada no IML proprio, homologada pelo Banco Central do Brasil e arquivada conforme seguinte CERTIDAO: "Secretaria da Fazenda, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 304.317.07-0, em 23.08.2007. (s) Cristiano da Silva F. Corrêa - Secretário Geral".

**Banco Itaú S.A.**

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978  
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20.9.2007

Instalação: 20.8.2007, às 10:00 horas, na sede social e com presença total. Mesa: Presidente: Dr. Roberto Egydio Setubal; Secretário: Dr. Marco Antonio Antunes. Deliberações: 1. elevada, os 82 para 83, a quantidade de cargos provisórios na Diretoria da sociedade, elegendo Diretora Gerente LINDA AGARINAKAMURA, RG-SSP/SP 7.760.094, CPF 757.144.188-91; 2. mantidos os demais Diretores nos cargos para os quais foram eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 30.4.2007, com as alterações aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 6.7.2007 e de 31.7.2007. Quórum das Deliberações: unanimidade. Formalidades Legais: ata lavrada no livro próprio, homologada pelo Banco Central do Brasil e arquivada conforme seguinte CERTIDAO: "Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifício o registro sob o nº 391.584/07-6, em 31.10.2007. (a) Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral".

Ata da Assembleia Geral de Transformação da Ltda. para S.A.

**Banco Itaú S.A.**

CNPJ 60.701.190/0001-04 - NIRE 35300023978  
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31.7.2007

Instalação: 31.7.2007, às 18:00 horas, na sede social e com presença total. Mesa: Presidente: Dr. Roberto Egydio Setubal; Secretário: Dr. Marco Antonio Antunes. Deliberações: a) concedida licença não remunerada a Diretora Gerente RENATA HELENA DE OLIVEIRA TUBINI, que assumirá a Unidade de Recursos Humanos em Miami (EUA); b) elevada, de 81 para 82, a quantidade de cargos provisórios na Diretoria da sociedade, elegendo Diretora Gerente MARIA ELISA ALBA BERNHOFET, RG-SSP/SP nº 19.519.975-3, CPF nº 116.956.328-13; c) mantidos os demais Diretores nos cargos para os quais foram eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 30.4.07, com as alterações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária de 6.7.07. Quórum das Deliberações: unanimidade. Formalidades Legais: ata lavrada no livro próprio, homologada pelo Banco Central do Brasil e arquivada conforme seguinte CERTIDAO: "Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo: certifício o registro sob o nº 366.137-09 em 22.10.07. (a) Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral".

Ata da Assembleia Geral de Transformação da Ltda. para S.A.

**PRODEP - Progresso e Desenvolvimento de Peruíbe S.A.**

CNPJ: nº 47.781.31.50001-87

**Extrato da Ata de Reunião de Acionistas**  
Art. Contr. 06/05. Proc. 15/05. Contr. P/Asa. Ass. Empres. e Constr. Lt. Ass.: 29/10/07. Obj.: Prest. serv. contabilidade. Vir.: R\$2.400,00. Vigên.: 31/12/07. Extr. Reg. Pts.: 01/07. Proc. 02/07 - Contr.: Scheffer's S/C Ltda. ME. Obj.: Prest. serv. limpeza de cc, gordura e fassa sérica. Valor: item 01 - R\$125,00 e item 02 - R\$637,50. Vigên.: 12 meses. Dt. Assin.: 13/08/07. Adit.: 03/07. Contr. 01/07. Mod.: Inexig. Proc. 19/08. Contr.: W. K. Borges & Cia. Lt. Ass.: 05/01/07. Obj.: Prest. serv. capina mecânica. Vir.: R\$72.006,64. Contr. 07/07. Contr. 06/07. Proc. 08/07. Contr.: Lotsan Engenharia Ltda. Ass.: 10/08/07. Obj.: Exec. serv. de recup. de quadra poliesportiva de MEF. Prof. Terezinha Rodrigues Kalli, cflm. m. o., material, comb. e equip. Vir.: R\$23.184,20. Vigên.: 45 dias. Contr. 08/07. Dispensas: Art. 24. Inc. II. Proc. 09/07. Contr.: Santos & Francis S/C Lt. ME. Ass.: 15/03/07. Obj.: Instal. elétrica para 76 ventiladores chuveir. m. o., motor e equipamentos. Vir.: R\$4.180,00. Vigên.: 60 dias.

**SCEPP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**

CNPJ: 05.0404106/0001-08

**Comunicação ao Poder Extrajudicial**  
Os sócios administradores da SCEPP Comércio de Serviços Ltda. - ME, CNPJ n.º 05404106/0001-08, fazendo uso das atribuições previstas no Cláusula VII do Contrato Social e de acordo com o artigo 1.072 do Código Civil, convocam o sócio José José Marques Gonçalves a comparecer à Reunião Extraordinária que realizar-se-á em 19 de novembro de 2007, em primeira convocação às 12h, e em segunda convocação, 12h15min, na sede da empresa, situada na Rua Dom Primitivo Vianco, 930, sala 307, Centro, em Cesário (SP), na qual será deliberada a seguinte ordem do dia: (1) proposta de exclusão do sócio José José Marques Gonçalves da sociedade, pelos motivos constantes da notificação a este, enviada em 25 de outubro de 2007, ocasião na qual poderá exercer seu direito de defesa, nos termos do art. 8º, § único, do Código Civil; (2) alteração do Contrato Social no caso de exclusão e (3) outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo (SP), 6 de novembro de 2007. Luciano Simões de Souza, Sócio Administrador. Wilson da Silva Júnior, Sócio Administrador. Marcelo Balbino, Sócio Administrador.

**Sindicato dos Economistas, no Estado de São Paulo**  
Rua Almirante Perreira Guimarães, 211 - Pacaembu - São Paulo - SP.  
**Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária** - Peço presente edital ficam convocados todos os associados desse Sindicato, quites e em pleno gozo de suas direitos sindicais, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2007, às 17 (dezessete) horas, em primeira convocação, no endereço acima, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior; b) Leitura, discussão e votação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2008 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal; c) Deliberarem sobre a fixação dos valores das "Contribuições Sociais e Sindical" e respectivas datas de vencimentos; d) Outros assuntos de interesse geral. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada duas horas após, no mesmo dia e local, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes. São Paulo, 06 de novembro de 2007. José Roberto de Araújo Cunha Júnior - Presidente.

**Marbot Agro Pastoril Empreend. e Representações Ltda**  
CNPJ Nº 49.748.148/0001-06

**REDUÇÃO DE CAPITAL**

**MARBOT AGRO PASTORIL EMPREEND. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Hungria nº 888 - 7º andar - CEP 04912-080, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 49.748.148/0001-06 e com Contrato Social arquivado na JUCESP sob o nº 3520248637, faz saber que por unanimidade de seus sócios, foi deliberada, a REDUÇÃO de seu capital social de R\$ 3.816.000,00 para R\$ 115.000,00, das quais R\$ 115.000,00, valor de R\$ 115.000,00, sendo o artigo 1º da alínea "b" da alínea "I" da redação dada ao artigo 1º da Lei nº 114.425, para o sócio Alberto Rubens Botti e 575 cotas, no valor de R\$ 77,00, para o sócio Luiz Henrique Chaves D'Ávila, no nome que lhes faculta o disposto pelo artigo 1.081 do Código Civil Brasileiro. O Valor das cotas que estão sendo reduzidas será destinado ao Sócio Alberto Rubens Botti.

**GD Buri S.A.** torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 26001855 para a execução de serviços de impressão em materiais plásticos, sito à Estrada de Santa Isabel, 7.235 - Bairro do Pinheiral - Ilhaquêceucêba - SP.

A Ind. Com. Iracema Ltda. CNPJ 53906384/0001-72, e Ins. Estadual 366004685112, torna público que requereu na CETESB a Licença Prévia e de Instalação para uma unidade de fabricação de enguidão de cana de açúcar na Rodovia SP 281 Km40, Bairro Can Can, cidade de Ribeirão Preto.

**Goldnet TI S.A.**

CNPJ 01.536.701/0001-02

**Ata da Assembleia Geral de Transformação da Ltda. para S.A.**  
Em 27 de Março de 2006, com NIRE 35213.905.905, os sócios **Marcio Jose Barbosa** - CPF 083.231.728-45, cede e transfere suas cotas no valor total de R\$ 50.000,00 para a empresa **Evolution Investimentos e Participações Ltda.** - CNPJ 04.246.938/0001-47, e a sócia **Debra de Melo Barbosa** 175.411.828-06, cede a totalidade de suas cotas a **Management Investments e Participações Ltda.** - CNPJ 07.859.728/0001-12, nos termos dos arts. 220 a 223 da Lei 8.464/94, gerando novo NIRE 35300031737, a Assembleia Geral de transformação da Ltda. em S.A, em sua ata elegeram por 3 anos **Marcio Jose Barbosa** como Diretor Administrativo, único com poderes de representar a Sociedade, e **Debra de Melo Barbosa** como Diretora Comercial. A sociedade não terá Conselho Administrativo e Fiscal. Inalteradas outras disposições anteriores. JUCESP nº 164.177/06-1 de 14/05/06. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

Ata da Assembleia Geral de Transformação da Ltda. para S.A.

Em 27 de Março de 2006, com NIRE 35213.905.905, os sócios

**Marcio Jose Barbosa** - CPF 083.231.728-45, cede e transfere suas cotas no valor

total de R\$ 50.000,00 para a empresa **Evolution Investimentos e Par-**

**ticipações Ltda.** - CNPJ 04.246.938/0001-47, e a sócia **Debra de Melo**

**Barbosa** 175.411.828-06, cede a totalidade de suas cotas a **Management**

**Investments e Participações Ltda.** - CNPJ 07.859.728/0001-12, nos

termos dos arts. 220 a 223 da Lei 8.464/94, gerando novo NIRE

35300031737, a Assembleia Geral de transformação da Ltda. em S.A,

em sua ata elegeram por 3 anos **Marcio Jose Barbosa** como Diretor Ad-

**ministrativo, único com poderes de representar a Sociedade, e **Debra de****

**Melo Barbosa** como Diretora Comercial. A sociedade não terá Con-

**selho Administrativo e Fiscal. Inalteradas outras disposições ante-**

**riores. JUCESP nº 164.177/06-1 de 14/05/06. Cristiane da Silva F. Corrêa -**

**Secretária Geral".**

Ata da Assembleia Geral de Transformação da Ltda. para S.A.

Em 27 de Março de 2006, com NIRE 35213.905.905, os sócios

**Marcio Jose Barbosa** - CPF 083.231.728-45, cede e transfere suas cotas no valor

total de R\$ 50.000,00 para a empresa **Evolution Investimentos e Par-**

**ticipações Ltda.** - CNPJ 04.246.938/0001-47, e a sócia **Debra de Melo**

**Barbosa** 175.411.828-06, cede a totalidade de suas cotas a **Management**

**Investments e Participações Ltda.** - CNPJ 07.859.728/0001-12, nos

termos dos arts. 220 a 223 da Lei 8.464/94, gerando novo NIRE

35300031737, a Assembleia Geral de transformação da Ltda. em S.A,

em sua ata elegeram por 3 anos **Marcio Jose Barbosa** como Diretor Ad-

**ministrativo, único com poderes de representar a Sociedade, e **Debra de****

**Melo Barbosa** como Diretora Comercial. A sociedade não terá Con-

**selho Administrativo e Fiscal. Inalteradas outras disposições ante-**

**riores. JUCESP nº 164.177/06-1 de 14/05/06. Cristiane da Silva F. Corrêa -**

**Secretária Geral".**

Ata da Assembleia Geral de Transformação da Ltda. para S.A.

Em 27 de Março de 2006, com NIRE 35213.905.905, os sócios

**Marcio Jose Barbosa** - CPF 083.231.728-45, cede e transfere suas cotas no valor

total de R\$ 50.000,00 para a empresa **Evolution Investimentos e Par-**

**ticipações Ltda.** - CNPJ 04.246.938/0001-47, e a sócia **Debra de Melo**

**Barbosa** 175.411.828-06, cede a totalidade de suas cotas a **Management**

**Investments e Participações Ltda.** - CNPJ 07.859.728/0001-12, nos

termos dos arts. 220 a 223 da Lei 8.464/94, gerando novo NIRE

35300031737, a Assembleia Geral de transformação da Ltda. em S.A,

em sua ata elegeram por 3 anos **Marcio Jose Barbosa** como Diretor Ad-

**ministrativo, único com poderes de representar a Sociedade, e **Debra de****

**Melo Barbosa** como Diretora Comercial. A sociedade não terá Con-

**selho Administrativo e Fiscal. Inalteradas outras disposições ante-**

**riores. JUCESP nº 164.177/06-1 de 14/05/06. Cristiane da Silva F. Corrêa -**

**Secretária Geral".**

Ata da Assembleia Geral de Transformação da Ltda. para S.A.

Em 27 de Março de 2006, com NIRE 35213.905.905, os sócios

**Marcio Jose Barbosa** - CPF 083.231.728-45, cede e transfere suas cotas no valor

total de R\$ 50.000,00 para a empresa **Evolution Investimentos e Par-**

**ticipações Ltda.** - CNPJ 04.246.938/0001-47, e a sócia **Debra de Melo**

**Barbosa** 175.411.828-06, cede a totalidade de suas cotas a **Management**

**Investments e Participações Ltda.** - CNPJ 07.859.728/0001-12, nos

termos dos arts. 220 a 223 da Lei 8.464/94, gerando novo NIRE

35300031737, a Assembleia Geral de transformação da Ltda. em S.A,

em sua ata elegeram por 3 anos **Marcio Jose Barbosa** como Diretor Ad-

**ministrativo, único com poderes de representar a Sociedade, e **Debra de****

**Melo Barbosa** como Diretora Comercial. A sociedade não terá Con-

**selho Administrativo e Fiscal. Inalteradas outras disposições ante-**

**riores. JUCESP nº 164.177/06-1 de 14/05/06. Cristiane da Silva F. Corrêa -**

**Secretária Geral".**

Ata da Assembleia Geral de Transformação da Ltda. para S.A.

Em 27 de Março de 2006, com NIRE 35213.905.905, os sócios

**Marcio Jose Barbosa** - CPF 083.231.728-45, cede e transfere suas cotas no valor

total de R\$ 50.000,00 para a empresa **Evolution Investimentos e Par-**

**ticipações Ltda.** - CNPJ 04.246.938/0001-47, e a sócia **Debra de Melo**

**Barbosa** 175.411.828-06, cede a totalidade de suas cotas a **Management**

**Investments e Participações Ltda.** - CNPJ 07.859.728/0001-12, nos

termos dos arts. 220 a 223 da Lei 8.464/94, gerando novo NIRE

35300031737, a Assembleia Geral de transformação da Ltda. em S.A,

em sua ata elegeram por 3 anos **Marcio Jose Barbosa** como Diretor Ad-

**ministrativo, único com poderes de representar a Sociedade, e **Debra de****

**Melo Barbosa** como Diretora Comercial. A sociedade não terá Con-

**selho Administrativo e Fiscal. Inalteradas outras disposições ante-**

**riores. JUCESP nº 164.177/06-1 de 14/05/06. Cristiane da Silva F. Corrêa -**

**Secretária Geral".**

Ata da Assembleia Geral de Transformação da Ltda. para S.A.

Em 27 de Março de 2006, com NIRE 35213.905.905, os sócios

**Marcio Jose Barbosa** - CPF 083.231.728-45, cede e transfere suas cotas no valor

total de R\$ 50.000,00 para a empresa **Evolution Investimentos e Par-**

**ticipações Ltda.** - CNPJ 04.246.938/0001-47, e a sócia **Debra de Melo**

**Barbosa** 175.411.828-06, cede a totalidade de suas cotas a **Management**

**Investments e Participações Ltda.** - CNPJ 07.859.728/0001-12, nos

termos dos arts. 220 a 223 da Lei 8.464/94, gerando novo NIRE

35300031737, a Assembleia Geral de transformação da Ltda. em S.A,

em sua ata elegeram por 3 anos **Marcio Jose Barbosa** como Diretor Ad-

**ministrativo, único com poderes de representar a Sociedade, e **Debra de****

**Melo Barbosa** como Diretora Comercial. A sociedade não terá Con-

**selho Administrativo e Fiscal. Inalteradas outras disposições ante-**

**riores. JUCESP nº 164.177/06-1 de 14/05/06. Cristiane da Silva F. Corrêa -**

**Secretária Geral".**

Ata da Assembleia Geral de Transformação da Ltda. para S.A.

Em 27 de Março de 2006, com NIRE 35213.905.905, os sócios

**Marcio Jose Barbosa** - CPF 083.231.728-45, cede e transfere suas cotas no valor

total de R\$ 50.000,00 para a empresa **Evolution Investimentos e Par-**

**ticipações Ltda.** - CNPJ 04.246.938/0001-47, e a sócia **Debra de Melo**

**Barbosa** 175.411.828-06, cede a totalidade de suas cotas a **Management**

**Investments e Participações Ltda.** - CNPJ 07.859.728/0001-12, nos

termos dos arts. 220 a 223 da Lei 8.464/94, gerando novo NIRE

35300031737, a Assembleia Geral de transformação da Ltda. em S.A,

em sua ata elegeram por 3 anos **Marcio Jose Barbosa** como Diretor Ad-

**ministrativo, único com poderes de representar a Sociedade, e **Debra de****

**Edital de Convocação - Siproem - Sindicato dos Professores das Escolas Municipais de Guarulhos, Bertioga, São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba e Ubatuba -** Peço presente Edital, a Presidente do Siproem convoca todos os Professores das Escolas Públicas Municipais do Guarulhos, Bertioga, São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba e Ubatuba associados ou não, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 15 de Dezembro de 2.007, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) em primeira convocação e, não havendo quorum suficiente, uma hora após, precisamente às 10:30 (dez horas e trinta minutos) em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na sede da Entidade sito à Vila da Saudade, nº 06 - Centro - Bertioga-SP, os quais deliberarão sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar acerca da criação e fundação da Federação dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Estado de São Paulo - FEPROM; b) Deliberar acerca da filiação desta Entidade Sindical junto a Nova Federação dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Estado de São Paulo - FEPROM; c) Demais Assuntos gerais de interesse da Entidade Sindical.

Bertioga, 04 de dezembro de 2007  
Joanice Gonçalves Santos Baptista - Presidente

**Edital de Convocação - Siproem - Sindicato dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Barueri, Taboão da Serra, Itapecaçu da Serra, Embu, Embu-Guaçu, São Lourenço da Serra, Cotia, Vargem Grande Paulista e Jundiaí -** Peço presente Edital, o Presidente do Siproem convoca todos os Professores das Escolas Públicas Municipais de Barueri, Taboão da Serra, Itapecaçu da Serra, Embu, Embu-Guaçu, São Lourenço da Serra, Cotia, Vargem Grande Paulista e Jundiaí, associados ou não, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 15 de Dezembro de 2.007, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) em primeira convocação e, não havendo quorum suficiente, uma hora após, precisamente às 10:30 (dez horas e trinta minutos) em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na sede da Entidade sito à Avenida Municipal, nº 234 - Jardim Silveira - Barueri-SP, os quais deliberarão sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar acerca da criação e fundação da Federação dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Estado de São Paulo - FEPROM; b) Deliberar acerca da filiação desta Entidade Sindical junto a Nova Federação dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Estado de São Paulo - FEPROM; c) Demais Assuntos gerais de interesse da Entidade Sindical.

Barueri, 04 de dezembro de 2007. Ademir Segura - Presidente

## MADEIREIRA E AGROPECUÁRIA SÓPASA.

CNPJ nº. 02.350.769/0001-66 - NIRE: 35300153588

Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos, os Srs. Acionistas para, participarem da AGE que se realizará no dia 11/12/2007, às 10 hs, na Calçada das Flores, nº. 37, 2º andar, Centro Comercial Alphaville, município de Barueri/SP, CEP 06.453-029, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Proposta de alteração do endereço da sede social da companhia para o logradouro Calçada das Flores, nº. 37, 2º andar, Centro Comercial Alphaville, município de Barueri/SP, CEP 06.453-029, e, consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da empresa. 2. Autorização para a criação de uma filial da companhia no Estado do Rio Grande do Sul. 3. Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Barueri/SP, 27 de novembro de 2007.

Alexandre Blaum

Diretor

Antônio Augusto Geraldes

Diretor

## SANTISTA TÉXTIL S.A.

SANTISTA CNPJ/MF nº 15.082.688/0001-73

TÉXTIL NIRE 35.30013849-0

## FATO RELEVANTE

Santista Téxtil S.A. ("Santista") comunica que recebeu comunicação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), informando o cancelamento do registro de companhia aberta da que trata o artigo 21 da Lei nº 3.685/76, até então mantido em seu nome, tendo em vista o cumprimento das disposições regulamentares de Instrução CVM nº 361/02.

São Paulo, 03 de dezembro de 2007

Márcio Garcia de Souza

Diretor de Relações com Investidores

**Edital de Convocação - SINDPOS - Sindicato dos Professores das Escolas Públicas de Osasco -** Peço presente Edital, a Presidente do SINDPOS convoca todos os Professores das Escolas Públicas de Osasco, associados ou não, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 15 de Dezembro de 2.007, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) em primeira convocação e, não havendo quorum suficiente, uma hora após, precisamente às 10:30 (dez horas e trinta minutos) em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na sede da Entidade sito à Rua General Bittencourt, 336 - Casa 01/02 - Centro - Osasco-SP, os quais deliberarão sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar acerca da criação e fundação da Federação dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Estado de São Paulo - FEPROM; b) Deliberar acerca da filiação desta Entidade Sindical junto a Nova Federação dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Estado de São Paulo - FEPROM; c) Demais Assuntos gerais de interesse da Entidade Sindical.

Osasco, 04 de dezembro de 2007.

Maria Cristina de Oliveira Montalvo- Presidente

**Edital de Convocação - Sindicato dos Professores da rede Municipal de Ensino de Itabuna -** Peço presente Edital, a Presidente do Sindicato convoca todos os Professores da rede Municipal de Ensino de Itabuna, associados ou não, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 15 de Dezembro de 2.007, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) em primeira convocação e, não havendo quorum suficiente, uma hora após, precisamente às 10:30 (dez horas e trinta minutos) em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na sede da Entidade sito à Rua Alonso Bueno de Aquar, 368 - Jardim Ipê - Itabuna-SP, os quais deliberarão sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar acerca da criação e fundação da Federação dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Estado de São Paulo - FEPROM; b) Deliberar acerca da filiação desta Entidade Sindical junto a Nova Federação dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Estado de São Paulo - FEPROM; c) Demais Assuntos gerais de interesse da Entidade Sindical.

Itabuna, 04 de dezembro de 2007. Rosemire Miotim - Presidente

**Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados do Petróleo - São José do Rio Preto e Região -** Edital de Convocação - AGO - Peço presente edital, fizam convocados todos os Associados deste Sindicato, quais e em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem da AGO a ser realizada no dia 14/12/2007 as 17:00 (dezessete) horas em primeira convocação, na sede do Sindicato à Rua Eurídice da Cruz, 164, Jd. Paraíso/São José do Rio Preto/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior; b) Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2008 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal. Na hipótese de não haver número legal de associados para instalação dos trabalhadores em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, no mesmo dia e local, em 2ª convocação com qualquer número de associados presentes. São José do Rio Preto, 30/11/2007. Lutz Carlos Fernandes-Diretor Presidente.

A.C FALANGA - EPP, torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia e de Instalação para Atividade de Embalagens de Papel, localizada Av. Posse de Resaca, nº 1530, Resaca - Santo Antônio do Posse/SP.

**FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Capapava,** em face à regularidade de todo o processado, considerando ainda a decisão da Presidência, Ratifico a contratação do Processo nº 084/07. Dispensa nº 052/07, Objeto: Prestação de Serviços de Fumilaria e Pintura em Ambulância UTI, com a empresa Edemarco Pereira Ferreira Ltda, valor global de R\$ 1.390,00 para o período de 03 (três) meses; Processo nº 084/07. Dispensa nº 052/07, Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem, com as empresas AXMED Equipamentos Médicos, com a Empresa Hospitalares Ltda - EPP - R\$ 1.860,00, CNPQ Comercial Nacional De Produtos Hospitalares Ltda R\$ .840,00, Centroval Soluções Para A Saúde Ltda R\$ 57,00, Processo nº 017/07, Dispensa nº 011/07, Objeto: Aquisição de Material de Manutenção, com a Empresa Tadeu Mat. Construção Ltda no valor global de R\$ 1.253,84; tendo em vista ter apresentado o menor preço. Capapava/SP, 03 de dezembro de 2007 - José Machado Filho - Presidente da FUSAM

Berilo, 04 de dezembro de 2007  
Joanice Gonçalves Santos Baptista - Presidente

**IIZO MÓVEIS & DECORAÇÕES LTDA-ME,** torna público que recebeu da CETESB - OSASCO, a Licença Prévia nº 32001835 e a Licença de Instalação nº 32003343 e requereu a Licença de Operação para Fabricação de armários e outros móveis embutidos de madeira, situado na Rua Adão Gonçalves da Costa, 187, Campolim, São Paulo, CEP: 06321-040.

Fox Inox Indústria e Comércio Ltda, torna público que requereu da CETESB/Ag. Ambiental de Guarulhos a Renovação da Licença de Operação para produção de tubos centrifugados em aço inox, à Av. Adília Barbosa Neves, 2260 - Centro Industrial Arujá - Arujá/SP.

**INNOVATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS ESPECIAIS LTDA** - EPP torna público que requereu a CETESB a Licença de Operação - Renovação para fabricação de janelas e portas de alumínio à Rua José Bento, nº 400 - Cambuci - São Paulo.

**CHEMSON LTDA,** torna público que requereu da CETESB a Renovação da Licença de Operação para fabricação de produtos químicos à Av. Brasil, 4.633 Predo Óxidos, Dist. Ind.-Rio Claro-SP.

**DURQUES Produtos Químicos Ltda,** torna público que requereu da CETESB a Licença de Operação para produção de produtos químicos à Av. Brasil, 4.633 Predo Óxidos, Dist. Ind.-Rio Claro-SP.

**AUTO POSTO DE GASOLINA DEDA LTDA,** torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 16005101 válida até 03/12/2012 para Posto Revendedora de Combustíveis, situado à Av. Guido Aliperti, nº 1.311. Bairro Cerâmica, Cep: 09530-200. São Caetano do Sul/SP.

**INDÚSTRIA MECÂNICA VALTNER LTDA** torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação - Renovação nº 31003978, para fabricação de peças e acessórios para veículos a Av. Zelina, nº 542 - Vila Zezinha - São Paulo.

**JBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA,** torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação para fabricação de artigos de plásticos, situado à Rua Rochedo de Minas, 143 - Cumbe/Guarulhos, CEP: 07222-200.

**ARTES GRÁFICAS E EDITORA ORIGINAL DE SOCORRO LTDA ME,** torna público que requereu da CETESB a Renovação da Licença de Operação para a atividade de "Produtos gráficos edição e impressão", situado à Av. BERNARDINO DE CAMPOS, 6971 - CENTRO Socorro/SP.

**JAIME AIRES DE OLIVEIRA - ME,** torna público que requereu da CETESB a Renovação da Licença de Operação para a fabricação de máquinas para fundição de placas para baterias automotivas, situado à Rua Adib Miguel Axcar, nº 2-47, Parque Paulista, BAURU/SP.

**GRANATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,** torna público que solicitou junto à CETESB a Licença Prévia de Instalação e de Operação para a atividade de "Doces em creme ou massa, de matérias-primas n.e.(exclusivo frutas)", situado à R.R. MAURO F. VASCONCELLO,200-BOX Nº1 DIS.INDUSTRIAL SÃO S.DA GRAMA/SP.

**PLAMECO MÁRMORES E GRANITOS LTDA - ME,** torna público que requereu da CETESB a Renovação da Licença de Operação para a produção de pedras recortadas (mármore,granito e outras), situado à Rua maria Alves Lorenzoni, 268 - Rudge Ramos - SBCampol/SP.

**AUTO POSTO MARISTELA MONTE APRAZIVEL LTDA EPP,** torna público que requereu da CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e a Licença de Instalação, para comércio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotivos(postos revendedores), situado à Rua Duque de Caxias nº 389 - Centro Monte Aprazivel/SP.

**ESTAMPO PLAST FERRAMENTARIA IND COM DE PROD PLÁSTICOS E MET LTDA,** torna público que RECEBEU DA CETESB, A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 30004647 VÁLIDA ATÉ 14/11/2011 PARA MOLDES, MODELOS, MATRIZES E ESTAMPAS DE METAL PI FINS INDUSTRIAS, situado à R APARECIDA DE SÃO MANUEL 642 - VL NOVA YORK - CEP 03480010 SÃO PAULOS.

**POLIGRAPH IMPRESSOS LTDA - ME,** torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação Simplificada nº. 34000019, válida até 27/11/2010, para Serviços gráficos para terceiros não especificados , situado à RUA DAS AZALEIAS, 120, LT 12 QD 31, CLADEA JARDIM AMERICANA/SP.

**MULT-VIRAS COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA ME,** torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 27000092 válida ate 09/11/2011, para Calçados de Couro n.e.fabricação de", situado à Rua Maranhão, 1635 - Vila Aparecida CEP 14401-386 Franca/SP.

**ALCINDO BENTO BUSSO ME,** torna público que recebeu da CETESB a renovação da Licença de Operação Simplificada nº 7000039, válida até 23/11/2011, para Sapatos e sandálias de couro(passeio) para se-horas,fabricação , situado à 24 de Maio, 223, Vila Nova, jaú/SP.

**SILVANEY SOARES DE MATOS IBATÉ ME,** torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Parcial nº 28002052 para fabricação de carvão vegetal, situado à Rod. Washington Luiz KM 246 Lote 11 Ibaté/SP.

**ELISIO YUKISHIGUE ISERI - ME,** torna público que REQUEREU A CESES AS LICENÇAS PREVIA E DE INSTALAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE MOLDES PARA INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DERIVADOS DO PLÁSTICO , situado à AV. CAPUAVA 828 - VILA HOMERO THON SANTO ANDRÉ/SP.

**SERRALHARIA E MARCENARIA MODERNA LTDA EPP,** torna público que REQUEREU DA CETESB A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO E AÇO, SEM TRATAMENTO SUPERFICIAL DE METAIS, situado à RODOVIA SP 284, KM 540, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL QUAT/SP.

**EXPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP,** torna público que recebeu a licença de operação nº 33000070 válida ate 25/10/2011, situado à rua Gustavo da Silveira 679- Vila Santa Catarina São Paulo/SP.

**RAMOS COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME,** torna público que recebeu da CETESB a renovação da licença de operação nº 30000073 validade 31/10/2011, para recondicionamento de auto peças, situado à Rua Paschoal Daniel, 109 São Paulo/SP.

**RAMILDO COULTO ME,** torna público que solicitou junto à CETESB a Renovação da Licença de Operação para a atividade de "Montagem e acabamento de móveis de madeira, associados a fabricação de", situado à Rua Prefeito Salviano Pereira de Andrade, 1013, bairro Ferrapolis município de Garça/SP.

**MAZZOCHI AUTO SERVIÇOS LTDA,** torna público que solicitou à CETESB - Ag. de Osasco, as Licenças Prévia e de Instalação, para comércio de derivados de petróleo e álcool etílico combustível, situado à Av. Prof. Luiz Ignacio Anhaia Mello, 6.616-Vila Divina Pastora-São Paulo.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
RUA 10 - ED. PALÁCIO DA JUSTIÇA, 150, S. OESTE.  
CEP: 74120-020 - TEL. 3216-2000 – FAX: 3216-2709

9ª. ESCRIVANIA CÍVEL

AUTOS Nº. 761/2008

PROCESSO Nº. 200801848355

TERMO DE ENCERRAMENTO DE  
VOLUME DE AUTOS

Aos 17 de outubro de 2008, procedi ao  
encerramento do 4º volume destes autos, às folhas 4052.

*Estodolquez*  
ESCRIVA